

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem, ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.034, de 2 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.035, de 3 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.036, de 3 de agosto de 1933.
Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de julho findo.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronautica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Pesquisas Cientificas e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Edilais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.034 — DE 2 DE AGOSTO DE 1933

prova a alteração dos estatutos do The Royal Bank of Canada e, consequentemente, o aumento do seu capital de vinte e cinco milhões para cinquenta milhões de dollars

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu The Royal Bank of Canada, com sede em Montreal, provincia de Quebec, no Dominio do Canadá, e filiais autorizadas a funcionar no Brasil, resolve aprovar a alteração dos estatutos do mesmo Banco e, consequentemente, o aumento do seu capital, de vinte e cinco milhões para cinquenta milhões de dollars.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento notarial, exarado em idioma inglês, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumprí em razão do meu officio, na forma abaixo.

TRADUÇÃO

THE ROYAL BANK OF CANADA

Traslado da ata da Assembléa Geral Especial dos Acionistas realizada em Montreal no dia vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e cinco.

Tendo sido proposto por Sua Excelencia o Senhor R. B. Bennett, Conselheiro Real, secundado pelo Senhor Hugh Pa-

ton, que a seguinte disposição fosse decretada como Aditamento "B" aos Estatutos do Banco:

Aditamento "B" aos Estatutos

Aditamento relativo ao aumento do capital em ações de The Royal Bank of Canada

"Decrete-se, como de fato, pela presente disposição fica decretado pelos acionistas de The Royal Bank of Canada como Aditamento "B" aos Estatutos do Banco a seguinte disposição:

"Aumente-se, como de fato, pela presente disposição fica aumentado o capital em ações de The Royal Bank of Canada da importância de vinte e cinco milhões de dólares (\$ 25.000.000) para a importância de trinta milhões de dólares (\$ 30.000.000), pelo respectivo acréscimo de cinquenta mil (50.000) ações do valor ao par de cem dólares (\$ 100) cada uma, equivalentes a cinco milhões de dólares (\$ 5.000.000)".

Depois de realizado o necessário escrutínio verificou-se terem votado em favor da referida proposta todos os acionistas presentes e representados na Assembléa, correspondentes ao número completo das suas ações, verificando-se outrossim, que nenhum dos acionistas havia votado contra a supra mencionada resolução.

Em seguida o Presidente declarou que a referida resolução havia sido aprovada e que o citado Aditamento aos Estatutos havia sido por conseguinte adotado.

Traslado da ata da Assembléa Geral Anual dos Acionistas realizada em Montreal, no dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete.

Tendo sido proposto pelo Senhor W. J. Sheppard, secundado pelo Senhor W. H. Mc Williams, que a seguinte disposição fosse decretada como Aditamento "C" aos Estatutos do Banco:

Aditamento "C" aos Estatutos

Aditamento relativo ao aumento do capital em ações de The Royal Bank of Canada

"Decrete-se, como de fato pela presente disposição fica decretado pelos acionistas de The Royal Bank of Canada, como Aditamento "C" aos Estatutos do Banco a seguinte disposição:

"Aumente-se, como de fato pela presente disposição fica aumentado o capital em ações de The Royal Bank of Canada, da importância de trinta milhões de dólares (\$ 30.000.000) para a importância de quarenta milhões de dólares (\$ 40.000.000) pelo respectivo acréscimo de cem mil (100.000) ações do valor ao par de cem dólares (\$ 100) cada uma, equivalentes a dez milhões de dólares (10.000.000)".

Depois de realizado o necessário escrutínio verificou-se terem votado em favor da referida proposta todos os acionistas presentes e representados na Assembléa, correspondentes ao número completo das suas ações, verificando-se, outrossim, que nenhum dos acionistas havia votado contra a supra mencionada resolução.

Em seguida o Presidente declarou que a referida resolução havia sido aprovada e que o citado Aditamento aos Estatutos havia sido por conseguinte adotado.

Traslado da Ata da Assembléa Geral Anual dos Acionistas realizada em Montreal no dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta.

Tendo sido proposto pelo Senhor A. E. Dymont, secundado pelo Senhor Julian G. Smith, que a seguinte disposição fosse decretada como Aditamento "D" aos Estatutos do Banco:

Aditamento "D" aos Estatutos

Aditamento relativo ao aumento do capital em ações de The Royal Bank of Canada

"Decrete-se, como de fato pela presente disposição fica decretado pelos Acionistas de The Royal Bank of Canada como Aditamento "C" aos Estatutos do Banco, a seguinte disposição:

"Aumente-se, como de fato pela presente disposição fica aumentado o capital em ações de The Royal Bank of Canada da importância de quarenta milhões de dólares (\$ 40.000.000) para a importância de cinquenta milhões de dólares (\$ 50.000.000), pelo respectivo acréscimo de cem mil (100.000) ações do valor ao par de cem dólares (\$ 100) cada uma, equivalentes a dez milhões de dólares (\$ 10.000.000).

Depois de realizado o necessário escrutínio verificou-se terem votado em favor da referida proposta todos os acionistas presentes e representados na assembléa, correspondentes ao número completo das suas ações, verificando-se outrossim que nenhum dos acionistas havia votado contra a supra mencionada resolução.

Em seguida o presidente declarou que a referida resolução havia sido aprovada e que o citado aditamento aos estatutos havia sido por conseguinte adotado.

Eu, Stanley Davidson Boak, secretario de The Royal Bank of Canada, certifico pelo presente que os traslados supra são cópias fiéis da ata da assembléa geral especial dos acionistas de The Royal Bank of Canada realizada em Montreal no dia vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e cinco, e das atas das assembléas gerais anuais dos acionistas do mencionado Banco, realizadas em Montreal no dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e no dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta; e que a importância do capital em ações autorizada de The Royal Bank of Canada é atualmente de cinquenta milhões de dólares (\$ 50.000.000).

Dado em Montreal, Canada, no dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e tres. — S. D. Boak, secretário. (Estava afixado em relevo o selo Social de The Royal Bank of Canada — Incorporado em 1869).

A todos quantos o presente virem eu John Holden Hutcheson, desta cidade de Montreal na Provincia da Quebec, Dominio do Canada, tabelião publico da referida Provincia de Quebec, legalmente habilitado, nomeado e juramentado, com residencia e com exercicio nesta Cidade de Montreal na Provincia e Dominio acima nomeados.

Certifico pelo presente que no dia de que este certificado vae datado, compareceu pessoalmente perante mim Stanley Davidson Boak, secretário de The Royal Bank of Canada, conhecido de mim pessoalmente e que reconheço como sendo o funcionario do supra mencionado Banco, o qual agindo em nome e como representante do referido Banco assinou e passou em minha presença os traslados acima transcritos extraídos da ata da assembléa geral especial dos acionistas de The Royal Bank of Canada realizadas em Montreal, Canada, no dia vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e cinco e das atas das assembléas gerais anuais dos acionistas do referido Banco realizadas em Montreal no dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e no dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta. e certifico outrossim que a assinatura "S. D. Boak" aposta no referido documento é a verdadeira assinatura firmada de proprio punho pelo supra citado Stanley Davidson Boak e que o selo igualmente afixado no mesmo documento é o selo social do referido Banco.

E como me fosse requerido, lavrei de tudo quanto acima consta o presente termo que vai munido de minha assinatura e do selo de meu Officio afim de servir e valer como de direito, onde e quando for exigido.

Dado em Montreal, na Provincia acima nomeada no dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e tres. — J. H. Hutcheson, tabelião publico. (Estava afixado em relevo o Selo Notarial do Tabelião Publico de Montreal, Provincia de Quebec, Dominio do Canada, John Holden Hutcheson).

Número onze

Reconheço verdadeira a assinatura retro de J. H. Hutcheson, Notario Publico na Cidade de Montreal, Provincia de Quebec, Dominio do Canada. E, para constar onde convier, mudei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica. Montreal, primeiro de abril de mil novecentos e trinta e tres. — Decio Coimbra, consul.

Recebi \$8000 ouro, ou \$ 2,60 (Rubricado): D. C. (Estava impresso o selo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Montreal; colada uma estampilha do selo Consular Brasileiro do valor de quatro mil réis e devidamente inutilizada pelo selo do referido Consulado).

(Estavam coladas tres estampilhas federais valendo ao todo quatro mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas pelo selo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de oito de maio de mil novecentos e trinta e tres).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores
Serviços consulares

Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Decio Coimbra, consul do Brasil em Montreal. (Sobre uma estampilha do selo federal do valor de dois mil réis, liam-se os se-

guintes dizeres): Rio de Janeiro, 8 de maio de 1933. — *João Baptista Borges Machado*, 8 de 5 de 1933.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que selei com o selo do meu officio e assino nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933. — *Pedro Marques*, tradutor publico.

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento Notarial, exarado em idioma inglês, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em fiação do meu officio na fôrma abaixo.

TRADUÇÃO

THE ROYAL BANK OF CANADA.

Traslado da áta da reunião da diretoria realizada em Montreal no dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Tendo sido proposto pelo senhor A. J. Brown, conselheiro Real, secundado pelo senhor Hugh Paton, ficou resolvido:

Considerando que o contrato lavrado em data de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e cinco, pelo qual The Royal Bank of Canada adquiriu todo o ativo do Union Bank of Canada, foi regularmente aprovado pelo Conselho do Governo;

E considerando que é necessario que as quarenta mil (40.000) ações do capital em ações de The Royal Bank of Canada, que constituem a importância a ser paga por este Banco como preço da aquisição do ativo do Union Bank of Canada, sejam emitidas e adjudicadas ao Union Bank of Canada;

E considerando que a subscrição, feita pelo Union Bank of Canada, das referidas quarenta mil (40.000) ações, foi devidamente realizada:

Fica por conseguinte resolvido:

Que quarenta mil (40.000) das ações não emitidas do capital em ações de The Royal Bank of Canada, que correspondem á importância a ser paga por The Royal Bank of Canada como preço da aquisição do ativo do Union Bank of Canada, de acordo com as disposições do contrato de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e cinco, sejam, como de fato o são pelo presente ato, emitidas e adjudicadas ao Union Bank of Canada, integralmente pagas e isentas de quaisquer taxas, e que as referidas ações sejam, como de fato o são pelo presente ato, colocadas no Registro de Winnipeg de The Royal Bank of Canada afim de se proceder nos termos do supra citado contrato.

Traslado da áta da reunião da diretoria realizada em Montreal no dia onze de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Tendo sido proposto pelo senhor E. L. Pease, secundado pelo senhor Hugh Paton, ficou resolvido:

Que cinquenta e seis mil (56.000) ações (do valor de cem dólares (\$100) cada uma, ao par), do capital em ações do Banco, autorizado e ainda não emitido, sejam emitidas e distribuídas *pro rata* aos acionistas do Banco, constantes do registro, no encerramento dos negócios do dia onze de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, a duzentos dólares (\$200) por ação.

Far-se-ão, de modo que ora se estabelece, chamadas de dez por cento (10 %) cada uma ou de vinte dólares (\$20) por ação, relativas ao novo capital em ações emitido e distribuído como acima se estabelece, as quais serão pagas do seguinte modo, a saber:

Primeira chamada, em 14 de fevereiro de 1927;
Segunda chamada, em 17 de março de 1927;
Terceira chamada, em 19 de abril de 1927;
Quarta chamada, em 20 de maio de 1927;
Quinta chamada, em 20 de junho de 1927;
Sexta chamada, em 21 de julho de 1927;
Setima chamada, em 22 de agosto de 1927;
Oitava chamada, em 22 de setembro de 1927;
Nona chamada, em 24 de outubro de 1927;
Decima chamada, em 24 de novembro de 1927.

E que aos acionistas do Banco se faça a notificação da distribuição e das chamadas que eles tiverem que pagar, de

acôrdo com a presente resolução e bem assim de que o seu direito de aceitar as distribuições deverá terminar no dia trinta de abril de mil novecentos e vinte e sete.

Traslado da áta da reunião da Diretoria realizada em Montreal, no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e oito.

Tendo sido proposto pelo senhor Hugh Paton, secundado pelo senhor A. J. Brown, Conselheiro Real, ficou resolvido:

Que cinquenta mil (50.000) ações (do valor de cem dólares (\$100) cada uma, ao par), do capital em ações do Banco, autorizado e ainda não emitido, sejam emitidas e distribuídas *pro rata* aos acionistas do Banco, constantes do registro, no encerramento dos negócios no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a duzentos dólares (\$200) por ação.

Far-se-ão do modo que ora se estabelece, chamadas de dez por cento (10 %) cada uma ou de vinte dólares (\$20) por ações emitido e distribuído como acima se estabelece, as quais serão pagas do seguinte modo, a saber:

Primeira chamada, em 4 de fevereiro de 1929;
Segunda chamada, em 7 de março de 1929;
Terceira chamada, em 9 de abril de 1929;
Quarta chamada, em 14 de maio de 1929;
Quinta chamada, em 17 de junho de 1929;
Sexta chamada, em 18 de julho de 1929;
Setima chamada em 19 de agosto de 1929;
Oitava chamada em 19 de setembro de 1929;
Nona chamada em 21 de outubro de 1929;
Decima chamada em 21 de novembro de 1929.

E que aos acionistas do Banco se faça a notificação da distribuição e das chamadas que eles tiverem que pagar, de acôrdo com a presente resolução, e bem assim, de que o seu direito de aceitar as distribuições deverá terminar no dia trinta de abril de mil novecentos e vinte e nove.

Eu, Sydney George Dobson, gerente geral assistente e secretário da Diretoria de The Royal Bank of Canada, certifico pelo presente que os traslados supra são cópias fiéis das atas das reuniões da Diretoria de The Royal Bank of Canada, realizadas em Montreal, Canada, no dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, no dia onze de dezembro de mil novecentos e vinte e seis e no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e oito; e que a importância do capital integralmente realizado de The Royal Bank of Canada é atualmente de trinta e cinco milhões de dólares (\$35.000.000).

Dado em Montreal, Canada, no dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três. (Assinado): S. G. Dobson, gerente geral assistente e secretário da Diretoria.

(Estava afixado em relevo o selo social de The Royal Bank of Canada — Incorporado em 1869).

A todos quantos o presente virem, eu, John Holden Hutcheson, desta cidade de Montreal na Provincia de Quebec, Dominio do Canada, tabelião publico da referida Provincia de Quebec, legalmente habilitado, nomeado e juramentado, com residencia e com exercicio nesta cidade de Montreal, na Provincia e Dominio acima nomeados.

Certifico pelo presente que no dia de que este certificado vai datado, compareceu pessoalmente perante mim Sydney George Dobson, gerente geral assistente e secretário da Diretoria de The Royal Bank of Canada, conhecido de mim pessoalmente e que reconheço como sendo o funcionario do supra mencionado Banco, o qual agindo em nome e como representante do referido Banco assinou e passou em minha presença os traslados acima transcritos extraídos das atas das reuniões da Diretoria de The Royal Bank of Canada, realizadas em Montreal Canada, no dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, no dia onze de dezembro de mil novecentos e vinte e seis e no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e oito, e certifico, outrossim, que a assinatura "S. G. Dobson", aposta no referido documento é a verdadeira assinatura firmada de proprio punho pelo supra citado Sydney George Dobson e que o selo igualmente afixado no mesmo documento é o selo social do referido Banco.

E como me fosse requerido, lavrei de tudo quanto acima consta o presente termo que vai munido de minha assinatura e do selo de meu officio afim de servir e valer como de direito, onde e quando for exigido.

Dado em Montreal, na Província acima nomeada no dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três. (Assinado): *J. H. Hutcheson*, tabelião público.

(Estava afixado em relevo o selo notorial do tabelião público de Montreal, Província de Quebec, Dominio do Canada, John Holden Hutcheson).

Número 12

Reconheço verdadeira a assinatura retro de *J. H. Hutcheson*, notário público na cidade de Montreal, Província de Quebec, Dominio do Canada. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da Republica.

Montreal, primeiro de abril de mil novecentos e trinta e três. (Assinado): *Decio Coimbra*, consul.

Recebi 4\$000 ouro, ou \$ 2,60 (rubricado): *D. C.* (Estava impresso o selo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Montreal; colada uma estampilha do selo consular brasileiro do valor de quatro mil réis e devidamente inutilizada pelo selo do referido Consulado).

(Estavam coladas três estampilhas federais valendo ao todo quatro mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas pelo selo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de oito de maio de mil novecentos e trinta e três).

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Serviços Consulares

Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor *Decio Coimbra*, consul do Brasil, em Montreal. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, ham-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e trinta e três, 8 de 5 de 1933).

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que selei com o selo do meu officio e assino nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933. — *Pedro Marques*, tradutor público.

(C-4.030-7-8-33-382\$500)

DECRETO N. 23.035 — DE 3 DE AGOSTO DE 1933

Substitue por sarja de cor azul marinho o pano de cor azul "Barathéa" mandado adotar nos uniformes dos aviadores navais e sub-officiais e inferiores do Corpo de Aviação da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Artigo unico. Fica substituido pelo pano de sarja de cor azul marinho o pano de cor azul "Barathéa" mandado adotar nos uniformes dos officiais aviadores navais e dos sub-officiais e inferiores do Corpo de Aviação da Marinha, constantes dos regulamentos aprovados e mandados executar, respectivamente, pelos decretos ns. 22.551 e 22.553, de 17 de março último; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933, 112º da Independencia e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 23.036 — DE 3 DE AGOSTO DE 1933

Dá nova redação ao § 3º do artigo 1º do decreto n. 20.809, de 17 de dezembro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Artigo unico. Fica modificada pela forma constante do presente decreto a redação do § 3º do art. 1º do decreto número 20.809, de 17 de dezembro de 1931, que estabelece regras para a remuneração dos officiais, sub-officiais e inferiores reformados ou transferidos para a reserva de primeira classe, quando em serviço ativo, que, a partir da presente data, passa a ser a seguinte:

"§ 3º. Os reformados ou os que foram ou vierem a ser transferidos para a reserva de primeira classe com as vantagens da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, ou de outras posteriores, não perceberão gratificação alguma, salvo si os vencimentos da reforma ou da reserva de primeira classe forem inferiores aos de seu posto em serviço ativo, caso em que receberão a diferença."

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933, 112º da Independencia e 45º da República.

GETULIO VARGAS

Protogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 31 de julho de 1933, foi nomeado José Manoel Teixeira, para exercer as funções de servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 3 de agosto corrente:

Foi concedida á dactilografa do Ministerio das Relações Exteriores, Maria Antonietta de Araujo Jorge, licença de um ano, em prorrogação, de acordo com o art. 19, combinado com o art. 37, ambos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Foi aposentado, de acordo com o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, combinado com os arts. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, Pedro Holanda de Vasconcelos no lugar de fogueista do Serviço Central de Transportes do Exército, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido julgado, em inspeção de saúde a que foi submetido, sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foram classificados:

O capitão José Ferrugem de Melo Matos na 3ª bateria, sem efetivo, do 2º Grupo de Artilharia Pesada (Quitaduna); Por conveniencia relativa do serviço, na arma de infantaria, o coronel Napoleão de Lima Costa, no 7º de Caçadores.

Concedeu-se reforma:

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.761, de 19 de março de 1931, ao 2º sargento Luiz Caldas do Lago, do 1º Grupo de Artilharia de Costa;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.374, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto com o soldo de 2º tenente ao sargento ajudante Anísio Ribeiro Sampaio, em serviço na 11 Circunscrição de Recrutamento, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Concedeu-se transferencia para a reserva de primeira classe, de acordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, como segundos tenentes, aos segundos tenentes em comissão João Lima da

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções.

Silva, de infantaria, e Bernardino Souto Filho, de artilharia, visto contarem mais de 20 anos de serviço.

Foi declarado, retificando o decreto de 27 do mês findo, que a transferência do capitão Francisco Cavalcanti de Albuquerque é da 5ª Bateria do 2º Regimento de Artilharia Montada (Curato de Santa Cruz), para o cargo de ajudante do 4º Grupo de Artilharia de Costa (Obidos).

— Foi demitido, por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, Pedro Vanderlei do lugar de auxiliar de 4ª classe da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.

— Foi mandado contar, tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções:

Em ressarcimento de preterição, de 3 de junho de 1932, a antiguidade do major intendente Antonio Gonçalves Domingues Neto;

De 25 de janeiro de 1932, a antiguidade do 2º tenente Euclides de Oliveira, da arma de engenharia.

— Foi mandado reintegrar no posto de 1º tenente do quadro de contadores Edison Brasiense Pereira, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal de 19 de junho findo, que, em grau de revisão, o absolveu do crime imputado por acórdão do Supremo Tribunal Militar.

— Foi nomeado aprendiz de 2ª classe da Imprensa Militar, Sadraque de Barros.

— Foram promovidos:

Ao posto de general de brigada os coroneis João Carlos Toledo Bordini, Julio Caetano Horta Barbosa, José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e Pantaleão da Silva Pessoa;

Na arma de infantaria, a major, por merecimento, o capitão João de Freitas Walker.

— Foram reformados:

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.761 de 19 de março de 1931, o 3º sargento Alvino Borges de Siqueira, da Companhia Provisória de S. Luiz de Cáceres, adido ao 16º batalhão de caçadores;

De acordo com o art. 4º do decreto n. 5.561 de 1 de novembro de 1928, como 2º tenente, o 2º tenente em comissão Noredim Trindade de Oliveira, de cavalaria, visto ter sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado incapaz para o serviço do Exército;

Administrativamente, o 1º tenente Gustavo Adolfo Muller, de cavalaria, como incurso nas disposições do decreto número 19.700 de 12 de fevereiro de 1931, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicância e que fica arquivada no Ministério da Guerra.

— Foram transferidos, na arma de infantaria, o tenente coronel Armando Ribeiro de 7º regimento para o 5º batalhão de caçadores (sem efetivo), e por conveniência relativa do serviço o capitão Floriano da Silva Machado da 1ª companhia do 27º de caçadores para a 3ª companhia do 3º regimento.

— Foram transferidos para a reserva de primeira classe, de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931, o tenente coronel médico Dr. Antenor O'Reli de Souza, e o 1º tenente farmacêutico Alberto Gomes Coutinho, visto terem atingido a idade limite para o serviço ativo.

— Por outros de 5 do mesmo mês:

— Foi nomeado, comandante da 6ª região militar o general comando da 3ª brigada de infantaria, visto ter tido outra comissão.

— Foi nomeado comandante da 6ª região militar o general de brigada Colatino Marques.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 28 de julho de 1933:

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que propoz o Departamento dos Correios e Telegrafos no officio n. 5.895, de 8 de maio de 1933, resolve demitir Pedro da Fonseca e Silva, do cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Norte, como incurso no art. 130, n. 10, do regulamento aprovada pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Resolve nomear o ex-tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, José Macedo, para exercer o cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos daquele Estado. (N. 14.374-33.)

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos do dia 2 de agosto do corrente ano, foram nomeados:

Demetrio Antunes de Oliveira, tradutor da Secção de Relações com os Estados, Extrangeiro e Biblioteca da Diretoria Geral de Publicidade da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por permuta, para exercer o cargo de interprete da 11ª Inspeção Regional, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, e Théo da Veiga Quaes, interprete da 11ª Inspeção Regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, por permuta, para exercer o cargo de tradutor da Secção de Relações com os Estados, Extrangeiro e Biblioteca da Diretoria Geral de Publicidade da Polícia Civil do Distrito Federal, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria do Interior

Por portaria de 7 de agosto corrente, foi declarado cidadão brasileiro:

Pasqual Salvador, natural da Italia, nascido a 22 de maio de 1880, filho de Antonio Salvador e de Rosa Greco, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Expediente de 7 de agosto de 1933

Eduardo João Edgard Elbig e Francisco Antonio Miranda, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntam novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Carlos Streidins, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que reside no Brasil ha mais de cinco anos.

Imprensa Nacional

Expediente de 7 de agosto de 1933

Officios:

N. 2.386 — Ao presidente da Comissão C. de Compras do Distrito Federal, remetendo o pedido de material sob numero 624.239.

N. 2.387 — Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, comunicando sobre a inspeção de saúde de Maria Telles de Nepomuceno.

N. 2.388 — Ao diretor da Coudelaria Nacional do Saicam, comunicando que se acham esgotadas, as edições do *Diario Oficial* solicitadas. — (G. numero 40.257/33).

Requerimentos despachados

José Lagoso de Oliveira. — Certifique-se e averbe-se.
Gustavo Gomes de Souza. — Certifique-se e averbe-se.

Demétrio Ribeiro Sobrinho. — Certificque-se.
Anorelino Pires Domingues. — Certificque-se e averbe-se.
Manoel Francisco Saldanha. — Certificque-se o que constar.
Cyrilo da Silva Oliveira. — Sim, de acôrdo com o art. 4º, § 1º do decreto n. 14.663.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina

Por portaria de 7 de agosto de 1933, do Sr. ministro, foi designado o Dr. Alfredo Couto Britto, para membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Baía.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO

Dia 7 de agosto de 1933

Officio d. 506-M — Ao Sr. diretor do Manicômio Judiciário, remetendo especificações para remodelação geral da instalação elétrica.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1933

Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.612 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as modificações propostas com relação ao pessoal contratado.

N. 2.613 — Comunica que o senhor ministro resolveu aceitar a proposta apresentada por B. Conti, na importância de 3:917\$ e aprova a concorrência administrativa para o concerto nas calçadas da Colonia de Psicopatas — Mulheres.

N. 2.614 — Restitue as contas na importância total de 1:314\$100 da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, para cumprimento de formalidades.

N. 2.615 — Restitue a conta na importância de 330\$900 da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., para cumprimento de formalidades.

— Sr. inspetor da Alfandega desta capital:

N. 2.616 — Solicita o despacho, com isenção de direitos, de uma caixa, contendo livros.

— Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante deste Ministerio:

N. 2.617 — Comunica que foi solicitado despacho, com isenção de direitos,

de uma caixa, contendo livros, á Alfandega desta capital.

— Sr. inspetor da Alfandega desta capital:

N. 2.618 — Solicita o despacho, com isenção de direitos, de uma encomenda postal.

— Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante deste Ministerio:

N. 2.619 — Comunica que foi solicitado o despacho, com isenção de direitos, de uma encomenda postal.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina: — Baía:

N. 2.620 — Comunica ter sido requisitado ao Banco do Brasil, por intermédio de sua agencia na Baía, a entrega da importância de 60:333\$200, quota do mês de junho ultimo.

N. 2.621 — Comunica ter sido requisitado ao Banco do Brasil, por intermédio da agencia em Porto Alegre, a entrega da importância de 16:666\$600, quota do mês de junho ultimo.

— As Sras. D.D. Helena Conceição Alves de Lima e Sofia de Souza Queiroz Ferreira — Galeão Carvalho. 27 — Santos:

N. 2.623 — Solicita o cumprimento de formalidades.

Dia 4

Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.624 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o diretor da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro a proceder concorrência pública naquêlle educandário para aquisição de máquinas e ferramentas.

N. 2.625 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o diretor da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, a contratar um auxiliar de oficina de chapéus.

N. 2.626 — Solicita informações sobre atrazo de folhas de pagamento da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Baía.

N. 2.627 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução de serviço no edificio da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 2.628 — Comunica a aposentadoria do mestre de oficina da Escola de Aprendizizes Artifices da Baía, Symphonio Olympio da Silva.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente:

N. 2.629 — Comunica a aposentadoria do mestre de oficina da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Baía, Symphonio Olympio da Silva.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 2.630 — Transmite uma via do inventario dos bens existentes na Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Parnaíba-Amarração, organizado em 6 de Junho de 1933.

— Ao Sr. diretor geral do Domínio da União:

N. 2.631 — Transmite uma via do inventario dos bens existentes na Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Parnaíba — Amarração, organizado em 6 de Junho de 1933.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.633 — Restitue o processo fichado sob o n. 13.141, de 1933.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.634 — Comunica que, na folha de março ultimo, do pessoal do Institu-

to Nacional de Musica, figura duas vezes o nome da inspetora Lucinda Amelia Velloso.

N. 2.635 — Comunica a aprovação do Sr. ministro para as despesas da Escola Politécnica, nos meses de janeiro a abril ultimos.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina:

N. 2.636 — Consulta sobre a possibilidade de serem pagos os vencimentos de tres professores da Faculdade de Odontologia, nos meses de setembro a dezembro de 1932, pela renda.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.637 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material necessario ao asseio das dependencias da Colonia de Psicopatas (Homens) e a mandar executar pequenos reparos no edificio da mesma colonia.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 2.638 — Solicita informações sobre o numero do officio que encaminhou á Secretaria do Tribunal de Contas a 2ª via do empenho n. 6.

— Sr. diretor do Observatorio Nacional:

N. 2.639 — Solicita informar o numero do officio que encaminhou á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos empenhos ns. 1 e 2.

N. 2.640 — Solicita informar o numero do officio que encaminhou á Secretaria do Tribunal de Contas a 2ª via do documento do empenho n. 1.

— Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação:

N. 2.641 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o pagamento da gratificação de 100\$000 ao servente deste ministerio, Cornelio de Oliveira Pereira, pelos serviços extraordinarios prestados ao conselho.

— Sr. superintendente do Ensino Secundario:

N. 2.642 — Remete um requerimento do inspetor de ensino, Nicanor Miranda.

N. 2.643 — Solicita informar quais os recursos de que poderá dispôr para auxiliar a publicação da Revista de Educação Física.

— Sr. provedor da Casa de Caridade em Andrelandia, Minas Gerais:

N. 2.644 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Sr. provedor da Casa de Caridade de São Vicente de Paulo em Ubá, Minas Gerais:

N. 2.645 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Sr. diretor do Instituto Commercial Mineiro em Juiz de Fóra, Minas Gerais:

N. 2.646 — Solicita o cumprimento de formalidades.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Diploma:

Augusto de Moura Coutinho, contador pelo Instituto La-Fayette. — Deferido.

Provisionados:

Athayde de Freitas Cavalcante, contador pela alinea III; Virgínio Pinheiro Fernandes, contador pela alinea V; Etienne Blachyree Junior, contador pe-

la alinea VII; Rubem Ferraz de Almeida e Octavio de Castro Souza, contadores pela alinea VII; Fernando Nunes Pereira, Antonio Pereira da Trindade, Raul Marques Alvim, Luiz Antonio Jourdan, José Manoel de Freitas, Eurico Loyola, Alcindo Braga, Arnaldo Lopes Elizardo, João Potiguar de Miranda, Carlos Stoltz, Gustavo Nascimento de Araujo e Severo do Rudin Ganziani, guarda-livros pela alinea IX.

Expediente da Secretaria

Officio n. 7.181 — Ao diretor do Collegio Nossa Senhora da Misericordia, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Expediente de 4 de agosto de 1933

Comunicaram-se:

Ao diretor do Hospital Colonia de Curupaity, que os terrenos adquiridos da Baronesa de Taquara para serem enxadaos ao desse leprozario, na época em que se lavrou a escritura de compra, já se achavam no trazo no pagamento de fóros devidos ao credor enfiteuta; sendo de conveniencia um entendimento direto com o procurador da Sra. Baronesa, que é o Banco de Credito Territorial, afim de se evitar que a falta de pagamento dos fóros devidos venha a afetar a propriedade adquirida. (Of. E. 2.205.)

Ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Campanhia Telefonica Brasileira, que o prazo estipulado no artigo deste Departamento com referencia a vacinação continua em pleno vigor. A revacinação não é mais objeto de cogitação do Departamento por ter sido verificado a sua improficuidade; devendo ser a vacinação das crianças, praticada no primeiro ano; como exige o regulamento e de preferencia no quarto mês, como aconselha o Serviço de Vacinação deste Departamento. (Of. E. 2.206.)

Remeteram-se:

Ab capitão de corveta comandante do contra-torpedeiro "Parabá", informações referentes ao vinagre artificial marca "Bola de Ouro" e sobre os cafés marca "Zepellin" e "Dirigivel" que poderão ser tolerados para o consumo publico. (Of. E. 2.204.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Café, cópia das ponderações feitas pela Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, para as modificações que se afiguram urgentemente imprescindiveis no decreto que regulamentou o comercio do café, sem as quais não será possível a classificação dos diferentes tipos de café, indicados no referido decreto. (Of. E. 2.207.)

— Restituíram-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. E. 2.209 — As segundas vias do relatório e do desenho relativos á invenção de "um novo modelo de paliteiro higienico, da autoria de Amadeu Ribeiro de Moura.

Dia 5

Comunicou-se:

Ao diretor de Saneamento Rural:

N. E. 2.211 — Que esta diretoria está de acôrdo com a sugestão contida no officio n. 575, de 6 de julho findo, com relação á transferencia do serviço de policia sanitaria da Ilha de Paquetá para a 2ª Delegacia de Saúde.

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 2.210 — Que foi resolvido transferir o serviço de policia sanitaria da Ilha de Paquetá para a 2ª Delegacia de Saúde.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Claudemiro de Barros e outros, solicitando readmissão ou pagamento de dois meses de salario. — Em face dos pareceres, não podem ser atendidos. (Req. 33/336/13).

Jarbas Alves, pedindo retificação de seu nome para Jarbas Machado Alves. — A' vista da carteira de identidade, retifique-se. (Req. n. 33/377).

Francisco Carpentier, pedindo retificação de seu nome para Francisco Carpentier. — Retifique-se, á vista da carteira de identidade. (Req. 33/377).

Pelo diretor do Expediente:

Enrique de Oliveira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 33/445/9).

Dr. Annibal Prata Soares, pedindo o seu aproveitamento em um dos lugares especializados a serem creados na Inspeção de Higiene Infantil. — Sele, primeiro, os documentos. (Req. número 33/538/3).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 1 de agosto de 1933

Em aditamento

Gonçalves & Alexandre. — Certifique-se.

Dia 4

Desta diretoria:

N. D-1.731 — Agostinho Faria Guimarães. — A' vista da informação, aprovo a torneira, podendo ser utilizada para os fins a que se destina.

Inspetoria de H. Industrial:

N. 366 — Helena Rocha da Fonseca. — Deferido nos termos da informação do doutor inspetor.

Inspetoria de F. G. Alimenticios:

Oliveira Irmão Lda. — A' vista das informações, indeferido.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 40.856 — Izaura Camões do Vale. — Concedo 30 dias.

N. 40.384 — Amaro dos Santos Souza. — Deferido até ulterior deliberação quanto á abertura da área, devendo ser executadas as demais exigencias do laudo de vistoria.

N. 40.835 — Durvalina T. Ribeiro. — Concedo 90 dias.

N. 40.340 — José Coelho. — Deferido até ulterior deliberação quanto á abertura da área, devendo ser cumpridas as demais exigencias.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Posto de Anquieta:

Dia 27 de julho de 1933

N. 403 — Luiz Santos. — Habite-se.
N. 389 — José Paes. — Habite-se.
N. 404 — José Paes. — Certifique-se.
N. 405 — Antonio Tavares da Silva. — Certifique-se.

Dia 28

N. 384 — Joaquim Machado Costa. — Habite-se.

Centro de Saude de Bangü:

Dia 24 de julho de 1933

N. 645 — Hildebrando Rodrigues Ferreira. — Habite-se.
N. 654 — João de Moraes Macedo. — Habite-se.
N. 646 — Indalecio Villa Ferreira. — Póde funcionar. — Registre-se.
N. 647 — Indalecio Villa Ferreira. — Certifique-se.
N. 662 — Cloris de Souza Alencar. — Habite-se.

Dia 25

N. 656 — Jorge Abilio. — Póde funcionar. — Registre-se.
N. 657 — Jorge Abilio. — Certifique-se.

Dia 27

N. 296 — Francisco Bezerra de Melo. — Habite-se.
N. 648 — Alvaro Gama. — Habite-se.
N. 666 — José Augusto Pires. — Habite-se.
N. 669 — Christovão Vieira Alves. — Habite-se.
N. 670 — Sebastião Corrêa Rizzo. — Póde funcionar. — Registre-se.
N. 671 — Sebastião Corrêa Rizo. — Certifique-se.

Dia 28

N. 644 — Friedrich Wilhelm Hardt. — Certifique-se.
N. 357 — Alvaro Rodrigues. — Habite-se.
N. 637 — Rescalla Macta. — Habite-se.
N. 674 — José Brangato. — Habite-se.

Dia 29

N. 667 — José Augusto Pires. — Póde funcionar. — Registre-se.
N. 668 — José Augusto Pires. — Certifique-se.
N. 672 — Domingos Avelino de Oliveira. — Habite-se.
N. 667 — Augusto Francisco da Rosa. — Concedo prazo até 6 de setembro de 1933.

CENTRO DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE

Em 18 de julho de 1933

512 — Rita da Fonseca Santos. — Habite-se.
513 — Joanna Rosa Pereira. — Habite-se.

Dia 19

514 — Luiza Lemos Corrêa. — Habite-se.
521 — Joanna Rosa Pereira. — Certifique-se.

Dia 20

- 515 — Luiza Lemos Corrêa. — Certifique-se.
 516 — Luiza Lemos Corrêa. — Póde funcionar. Registre-se.
 517 — Luiza Lemos Corrêa. — Certifique-se.
 518 — Manoel de Almeida Costa. — Habite-se.
 519 — Bartholomeu Peroni. — Habite-se.
 522 — Joanna Rosa Pereira. — Póde funcionar. Registre-se.
 523 — Joanna Rosa Pereira. — Certifique-se.
 525 — Manoel Lucio da Silva. — Concedo 60 dias.

Dia 24

- 526 — Francisco Corrêa Mesquita Diniz. — Habite-se.
 527 — Carlos Pereira. — Habite-se.

Dia 25

- 528 — Alibrando Monteiro de Queiroz. — Habite-se.
 532 — José Joaquim Gonçalves. — Habite-se.
 533 — Elias Tavares Ferreira. — Habite-se.
 534 — José Joaquim Gonçalves. — Habite-se.

Dia 26

- 529 — Alibrando Monteiro de Queiroz. — Certifique-se.

Dia 28

- 530 — Alibrando Monteiro de Queiroz. — Póde funcionar. Registre-se.
 531 — Alibrando Monteiro de Queiroz. — Certifique-se.
 536 — Arsenio Teixeira Braga. — Habite-se.

Em 24 de julho de 1933

Posto de Madureira:

- 376 — N. R. Silva. — Certifique-se.
 401 — Feliciano Rodrigues Coelho. — Certifique-se.

Dia 25

- 385 — Luiz José dos Santos. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 26

- 402 — Pedro Palhares Malafaia. — Certifique-se.
 404 — Octaviano José da Cunha. — Certifique-se.

Dia 27

- 386 — Luiz José dos Santos — Certifique-se.
 403 — Francisco Machado Pavão — Póde funcionar. Registre-se.
 405 — João Freitas de Sá — Certifique-se.
 412 — Francisco Machado Pavão — Certifique-se.

Dia 28

- 419 — José Maria Pelizzari — Certifique-se.

Centro de Saude da Penha:

Dia 11 de julho de 1933

- 707 — Alvaro Lobo — Habite-se.
 706 — Antonio Gonçalves Roma — Satisfaca as exigencias.
 702 — Adelaide Villafrando — Satisfaca as exigencias.

703 — Adelaide Villafrando — Satisfaca as exigencias.

80 — Antonio Fernandes — Habite-se.

638 — Raul Oppenheimer — Concedo prazo até 15 de agosto de 1933.

650 — A. de Souza — Certifique-se.

637 — Raul Oppenheimer — Cancele-se o auto de infração n. 6.426 desde que cumpra a intimação dentro do prazo.

633 — Carolina Alves do Valle — Cancele-se o auto de infração n. 6.427.

636 — Demetrio Mansur — Concedo prazo até 5 de setembro de 1933.

640 — João Bernardo Videira — Concedo prazo até 7 de setembro de 1933.

714 — José da Silva Braga — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 12

674 — Octavio Costa Azevedo — Habite-se.

705 — João Fernandes Ferreira — Habite-se.

704 — Vicente Durante — Habite-se.

713 — Roque Alves Salgueiro — Habite-se.

712 — Roque Alves Salgueiro — Habite-se.

546 — João Pereira Miranda — Habite-se.

711 — Roque Alves Salgueiro — Habite-se.

708 — Maria Antonio Fernandes — Habite-se.

553 — Manoel Pereira da Cunha — Satisfaca as exigencias.

641 — José Lopes — Indeferido.

693 — Francisco Passos — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

710 — Samuel José Albagli — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

652 — João Vieira — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 13

716 — E. P. Pereira — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

720 — Antonio Catharino Espirito Santo — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

715 — João Augusto Roballo — Habite-se.

717 — Durval Custodio Nunes — Habite-se.

718 — João Labre Junior — Habite-se.

709 — Aurelio Alves — Habite-se.

Dia 14

721 — Roque Alves Salgueiro — Habite-se.

664 — João Vieira — Certifique-se.

731 — A. Sociedade Edifica Monte Predial — Satisfaca as exigencias.

735 — Nilo A. Arcos — Satisfaca as exigencias.

728 — Gabriel Thomaz — Satisfaca as exigencias.

727 — Manoel Figueiredo — Satisfaca as exigencias.

726 — Affonso Candido Mayer — Satisfaca as exigencias.

725 — Affonso Candido Mayer — Satisfaca as exigencias.

624 — José Barbosa — Póde funcionar. Registre-se.

521 — João Luiz de Almeida — Faça-se a transferencia.

698 — Manoel Marinho Pinto e João Corrêa Gomes — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

724 — Lopes Ribeiro — Idem, idem, idem.

732 — Domingos Ventura e Antonio Padua Cardoso Lemos — Idem, idem, idem.

Dia 15

632 — Manoel Feliz Pereira — Certifique-se.

670 — José Barbosa — Certifique-se.

668 — Antonio Pereira Godinho — Certifique-se.

722 — Antonio Rodrigues Cachulo — Satisfaca as exigencias.

736 — Emma Magalhães — Satisfaca as exigencias.

737 — Antonio Pereira Felicio — Satisfaca as exigencias.

733 — Augusto Leitão — Satisfaca as exigencias.

738 — Fiducia S. A. — Habite-se.

734 — Antonio Florentino Silva — Habite-se.

253 — Carolina Alves do Val — Habite-se.

562 — João Gomes Barreira — Concedo prazo até 15 de agosto de 1933.

649 — Eugenio Cardoso Rocha — Concedo prazo até 23 de agosto de 1933.

1.574 — A. Esteves — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

651 — Emilia Silva Barros — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 17

662 — Antonio Catrarina E. Sauto — Certifique-se.

629 — Luiz Ignacio — Póde funcionar. Registre-se.

628 — José Maria Lopes — Certifique-se.

744 — Antonio Pereira — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

617 — Izabel Silva Mendonça — Cumpra primeiramente, a intimação numero 142.

741 — Roberto Ferraz de Abreu — Habite-se.

740 — Manoel Lopes — Habite-se.

739 — Francisco Mattose — Habite-se.

729 — Antonio Alves Ferreira — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 18

671 — Antonio Araujo Castro — Certifique-se.

669 — Domingos Ventura e Antonio Padua Cardoso — Certifique-se.

672 — Lopes Ribeiro — Certifique-se.

676 — Euclides Silva Barros — Certifique-se.

663 — F. P. Ferreira — Certifique-se.

658 — Francisco Passos — Póde funcionar. Registre-se.

746 — Thebino Carneiro Andrade — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

630 — Antonio Vicente Miranda — Cancele-se o auto de infração n. 6.421, desde que, cumpra a intimação, dentro do prazo.

Dia 18

748 — Manuel Fonseca. — Habite-se.
740 — Ricardo Lemos. — Idem.
743 — Rosa Martins Pereira. — Idem.
677 — Antonio Pereira. — Póde funcionar. — Registre.

Dia 19

673 — Luiz Ignacio. — Certifique-se.
656 — Miguel Meirelles Marques. — Cancele-se o auto de infração n. 6.425.
655 — Miguel Meirelles Marques. — Idem, idem n. 6.424.
649 — Joaquim Soares Leal. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
676 — Henrique Pimentel. — Habite-se.
646 — Florencia Gomes Leal. — Póde funcionar. Registre-se.
749 — Alfredo Rodrigues da Costa. — Habite-se.
759 — José Rodrigues Ferreira. — Idem.
703 — Adelaide Villafranco. — Idem.
702 — Adelaide Villafranco. — Idem.

Dia 20

682 — Antonio Pereira. — Certifique-se.
681 — Antonio Pereira. — Idem.
747 — Pedro Castaldi. — Habite-se.
686 — Francisco Passos. — Certifique-se.
680 — Domingos José Gomes. — Idem.
755 — Salomão Miguel Haddad. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
689 — Florencia Gomes Leal. — Certifique-se.

Dia 21

688 — Florencia Gomes Leal. — Certifique-se.
648 — Manuel Pereira da Cunha. — Deferido.
665 — Rosalina dos Santos. — Satisfaça, primeiramente, as referentes a fofsa, dentro de 15 dias.
666 — Rosalina dos Santos. — Satisfaça, primeiramente, dentro de 15 dias, as exigências do art. 1.536.
691 — Salomão Miguel Haddad. — Certifique-se.
727 — Manuel Figueiredo. — Habite-se.

Dia 22

723 — Francisco Antonio Rosa. — Habite-se.
758 — Augusto Leitão. — Idem.
730 — Manuel Castilho Natividade Costa. — Idem.
750 — Arlindo Augusto Regadas. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
737 — Antonio Pereira Felício. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
760 — José Augusto Rodrigues. — Satisfaça as exigências.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor:

Dia 27 de julho de 1933

Jacarépaguá:

N. 563 — Judith Ferreira Cortez. — Concedo o prazo solicitado.

N. 564 — João Paulo. — Concedo o que requer.

Penha:

N. 567 — Manuel Quaresma. — Concedo o prazo de 30 dias, de acôrdo com a informação.

N. 568 — Raymundo de Souza. — Concedo o prazo solicitado.

Campo Grande:

N. 569 — Arthur Alves de Oliveira. — Concedo os 90 dias de prazo solicitados.

Bangú:

N. 565 — Cherubina Custodia Rosa. — Concedo 90 dias de prazo.

N. 570 — Perciliana Maria da Silva. — Concedo 90 dias de prazo.

Dia 29 de julho de 1933

Séde:

N. 562 — Maria José Dutra. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 3 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.286 — José Monteiro Carvalho. — Deferido.

N. 4.342 — Pedro Santiago. — Idem.

N. 4.333 — A. Rodrigues Nogueira & Comp. — Podem funcionar.

N. 4.344 — Neves & Gonçalves. — Idem idem.

N. 4.288 — M. Magalhães. — Transfira-se.

N. 4.264 — Secco, Maia & Comp. — Certifique-se.

N. 4.362 — José Correia da Silva. — Idem.

N. 4.361 — João Gomes de Souza. — Idem.

N. 4.362 — José Correia da Silva. — Idem.

N. 4.364 — João Gomes de Souza. — Idem.

N. 4.365 — M. Magalhães. — Idem.

N. 3.615 — Amelia Rodrigues. — Indeferido.

N. 4.240 — Miguel Arcos. — Arquite-se.

N. 4.317 — S. Braga. — Idem.

N. 4.309 — Alfredo P. da Fonseca. — Atendido por 90 dias.

N. 4.350 — Machado Carvalho & Comp. — Atendidos caso retirem da exposição a venda dos produtos em causa

Dia 4

N. 4.369 — Almeida, Puga & Comp. — Deferido de acordo com a informação.

N. 4.352 — Gomes & Santos. — Póde funcionar, não ocupando com moradia o compartimento anexo.

N. 4.279 — Luiz Blazo Junior. — Póde funcionar.

N. 4.356 — Margarida Ferreira. — Póde funcionar.

N. 4.355 — Abel Francisco Henriques e Manoel de Mattos. — Póde funcionar sem varejo de bebidas.

N. 4.354 — Albertina Ferreira da Silva. — Faça as instalações necessárias.

N. 4.387 — José Constante & Comp. Ltda. — Atendido no prazo pedido.

N. 4.392 — Arthur Pereira dos Santos. — Certifique-se

N. 4.371 — A. Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 4.395 — José Monteiro Carvalho. — Idem.

N. 4.313 — Neves & Gonçalves. — Idem.

N. 6.033 M. D. Silva. — Arquite-se.

N. 4.335 — Companhia Hanseatica. — Deferido.

N. 4.362 — Archimínio Gonçalves da Costa. — Atendido por 90 dias.

N. 4.383 — Luiz Pereira da Silva. — Atendido por 90 dias.

N. 4.359 — J. Mattos & Martins. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Chefe do Governo Provisorio:

Paulo Carlos de Abreu, ex-1º escriptorario da Alfandega de Corumbá, (processo n. 37.051, de 1933); Irenio Antunes Maciel, ex-guarda da Mesa de Rendadas de Bela Vista, em Mato Grosso, (processo n. 42.685, de 1933) e Olívio de Oliveira, ex-guarda da Mesa de Rendadas de Ponta Porã, no mesmo Estado (processo n. 43.806, de 1933), solicitando a anulação dos atos que os exoneraram dos referidos cargos. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro:

N. 49.634, de 1933 — Dr. Adolpho Kaeuffer, pedindo restituição de documentos. — Deferido, em termos.

N. 46.369, de 1933 — Aluizio Xavier Jobson, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Maranhão, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo. — Deferido.

N. 2.498, de 1933 — João Carlos de Figueiredo, ex-2º escriptorario da Delegacia Fiscal no Ceará, pedindo revisão do processo de que resultou a sua exoneração do referido cargo. — Manutenção do despacho anterior. Arquite-se.

N. 41.961, de 1933 — Sociedade Anonima Martinelli, propondo que seja efetuado com café o pagamento de réis 888.468\$500, que a requerente tem a receber no Tesouro Nacional, na qualidade de procuradora da Empresa Brasileira de Construções Navais. — Indeferido. A proposta formulada pela suplicante não consulta os interesses da Fazenda Nacional. A requerente deve aguardar a abertura do credito especial, para liquidação das dividas da natureza de que se trata.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 47.926, de 1933 — Dr. Josephino Felício dos Santos, fiscal de bancos, da extinta Inspeção Geral de Bancos, em disponibilidade, pedindo sua aposentadoria. — Preliminarmente, satisfaça a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União: Ns. 368 e 369 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a admissão do Sr. Fausto da Costa Barbosa, para servir no lugar de trabalhador de Campo de Administração da Diretoria do Domínio da União no Estado do Pará, e dos Srs. Rufino Barbosa e José Alves Barata, para identicos lugares no Estado do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará: N. 91 — Declarando que resolveu autorizar a abertura, na Delegacia Fiscal no Pará, de concurso para provimento de empregos de segunda entrada das repartições de Fazenda, e designar o consultor interno da mesma delegacia, bacharel Tibério Augusto da Motta Araújo, e o 3.º escrivão, Thomé de Brito Manso, para servirem, respectivamente, como presidente e secretário do aludido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba: N. 125 — Declarando haver o senhor ministro deferido o requerimento em que o segundo escrivão da Alfandega de João Pessoa, José Garcia de Castro, pede lhe seja permitido indenizar, pela quinta parte de seus vencimentos mensais, a importância de 1:269\$300, que recebera a mais nos anos de 1928 e 1930 como remador da Alfandega de Manaus.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 137 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que a firma Alves Barbosa & Comp., proprietária da "Bolsa Mercantil Popular", clube para vender mercadorias mediante sorteio, recorre do ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco pelo qual foi cassada a carta patente que lhe fora concedida, resolveu negar provimento ao recurso para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí: N. 74 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o ex-guarda da polícia aduaneira da Alfandega da Paraíba, Alípio Rodrigues de Moraes, solicita seja tornado sem efeito o decreto que o exonerou do referido cargo, resolveu indeferir o pedido, por isso que o requerente fora exonerado por inobservância do disposto no artigo 7 do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo: N. 372 — Declarando haver o senhor ministro indeferido o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo na Capital de São Paulo, Gustavo Linhares Bentzenmüller, pede pagamento de diárias por ter servido como inspetor fiscal no período de 1 de janeiro a 8 de março deste ano.

N. 373 — Declarando que o senhor ministro autorizou a Recebedoria Federal de São Paulo a mandar submeter a inspeção de saúde, para efeito de apo-

sentadoria *ex-officio*, o contínuo daquela repartição, Palmerio de Oliveira.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos: N. 574 — Declarando que o senhor ministro resolveu que deve aguardar oportunidade o Sr. Manoel Rodrigues Parada, que pediu sua nomeação para o lugar de guarda da polícia da Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 5 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 2.487 — Respondendo ao officio n. 996, sobre transferencia de conta.

— Ao Sr. gerente do Bank of London & South America, Limited: N. 2.487 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta Contadoria um quadro demonstrativo do crédito aberto por ordem e conta da The Great Western of Brazil Railway Company Ltd.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra: N. 2.488 — Declarando que foi mandado servir nesta Contadoria o auxiliar-técnico da mesma Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais: Na Alfandega de Paranaguá: N. 2.489 — Sobre o funcionario Henrique de Abreu Santa Rita, mandado servir em outra delegação.

Na Delegacia Fiscal no Paraná: N. 2.490 — Remetendo a portaria numero 246, em que manda servir nessa delegação, Henrique de Abreu Santa Rita.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra: N. 2.491 — Remetendo a portaria numero 247, em que manda servir nessa delegação Paulo de Tarso Leal.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais: Na Caixa de Amortização: N. 2.492 — Declarando que foi mandado servir em outra delegação o funcionario Paulo de Tarso Leal.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 2.493 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda, de remessas de fórmulas de Sêlos do Consumo Nacional, feitas a essa delegacia, por aquela repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia: N. 2.494 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 3.961-33.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 2.495 — Sobre o funcionario Henrique de Abreu Santa Rita, mandado servir em outra delegação.

Na Delegacia Fiscal no Paraná: N. 2.496 — Remetendo a portaria numero 246, em que manda servir nessa delegação, Henrique de Abreu Santa Rita.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra: N. 2.497 — Remetendo a portaria numero 247, em que manda servir nessa delegação Paulo de Tarso Leal.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais: Na Caixa de Amortização: N. 2.498 — Declarando que foi mandado servir em outra delegação o funcionario Paulo de Tarso Leal.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 2.499 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda, de remessas de fórmulas de Sêlos do Consumo Nacional, feitas a essa delegacia, por aquela repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia: N. 2.500 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 3.961-33.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 2.501 — Sobre o funcionario Henrique de Abreu Santa Rita, mandado servir em outra delegação.

Na Delegacia Fiscal no Paraná: N. 2.502 — Remetendo a portaria numero 246, em que manda servir nessa delegação, Henrique de Abreu Santa Rita.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra: N. 2.503 — Remetendo a portaria numero 247, em que manda servir nessa delegação Paulo de Tarso Leal.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais: Na Caixa de Amortização: N. 2.504 — Declarando que foi mandado servir em outra delegação o funcionario Paulo de Tarso Leal.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 2.505 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda, de remessas de fórmulas de Sêlos do Consumo Nacional, feitas a essa delegacia, por aquela repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia: N. 2.506 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 3.961-33.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 2.507 — Sobre o funcionario Henrique de Abreu Santa Rita, mandado servir em outra delegação.

Na Delegacia Fiscal no Paraná: N. 2.508 — Remetendo a portaria numero 246, em que manda servir nessa delegação, Henrique de Abreu Santa Rita.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra: N. 2.509 — Remetendo a portaria numero 247, em que manda servir nessa delegação Paulo de Tarso Leal.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais: Na Caixa de Amortização: N. 2.510 — Declarando que foi mandado servir em outra delegação o funcionario Paulo de Tarso Leal.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 2.511 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda, de remessas de fórmulas de Sêlos do Consumo Nacional, feitas a essa delegacia, por aquela repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia: N. 2.512 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 3.961-33.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 2.513 — Sobre o funcionario Henrique de Abreu Santa Rita, mandado servir em outra delegação.

Na Delegacia Fiscal no Paraná: N. 2.514 — Remetendo a portaria numero 246, em que manda servir nessa delegação, Henrique de Abreu Santa Rita.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Guerra: N. 2.515 — Remetendo a portaria numero 247, em que manda servir nessa delegação Paulo de Tarso Leal.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais: Na Caixa de Amortização: N. 2.516 — Declarando que foi mandado servir em outra delegação o funcionario Paulo de Tarso Leal.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 2.517 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda, de remessas de fórmulas de Sêlos do Consumo Nacional, feitas a essa delegacia, por aquela repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia: N. 2.518 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 3.961-33.

deverá ser suspensa a autorização para funcionamento a todos os estabelecimentos de crédito, que deixarem de recolher a quota de fiscalização dentro do prazo estabelecido no art. 42, § 1º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Rio, 2 de agosto de 1933. — *Aranha.*

O ato do Sr. Dr. consultor, a que se refere o despacho aludido, foi o seguinte:

Recolhidas as quotas de fiscalização bancaria, poucos estabelecimentos deixaram de entrar com a respectiva contribuição. O regulamento estabeleceu o prazo de dez dias, sem aludir a qualquer prorrogação que pudessem ser concedida.

Encontrei o precedente de se aceitar a contribuição dos que se apresentassem espontaneamente fora daquele prazo. Continuei nessa pratica, uma vez que não via inconveniente em sua adoção, e ainda porque não era contrariada pelo regulamento.

No decurso do expirante mês, início do 2º semestre, se arrecadou a quota de fiscalização a que concorreram bancos e estabelecimentos congêneres, dentre dos dez primeiros dias a grande maioria deles e poucos nos dias subsequentes.

Já nos ultimos dez dias do mês findo, os fiscaes bancarios compareceram a algumas casas bancarias e verificando não estarem as mesmas com as contribuições pagas, representaram a este gabinete.

Examinei o caso em face do regulamento em vigor e verifiquei que, no mesmo, não ha multa a impôr pelo não recolhimento da quota, no prazo estabelecido.

O art. 69 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 reza assim:

"Art. 69. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações deste regulamento, excederem os prazos estipulados, ou fornecerem informações falsas, serão punidos com a multa de 5.000\$ a 50.000\$, multa de 50 % da importância da transação e sequestro dos valores ou fundos. Em caso de reincidência e nas hipóteses previstas neste regulamento, poderá ser cassada ou suspensa a respectiva autorização."

Como se vê este dispositivo é de ordem geral, estatue todas as penas que o regulamento impõe, como sejam multa de cinco a cinquenta contos, multa de cincoenta por cento da importância de transação e sequestro dos valores ou fundos.

Nos artigos que se seguem a este e que as penas vêm especificadas, definidos os casos em que se aplicam a multa de cinco a dez contos, de dez a quinze contos, de quinze a trinta contos e de trinta a cinquenta contos.

Explicita-se também quando tem lugar a multa de cinquenta por cento, sequestro dos valores ou fundos.

Assim, é bem de ver que o art. 69 em caso nenhum poderá servir de fundamento a applicação de qualquer penalidade, porque as penas vêm delinçadas nos arts. 70 e seguintes do decreto numero 14.728.

Nessa especificação e gradação de penas, não ha nenhuma que se ajuste ao caso de falta de recolhimento de quotas no prazo fixado no art. 42 do regulamento vigente.

E uma falta que se tornava necessario modificar e que, em representação a

parte, me comprometo a solicitar seja devidamente corrigida, estabelecendo-se uma pena que corresponda à natureza da falta, e não a penalidade exagerada de 5 a 50 contos, que se pretendeu crear fora do regulamento, com fundamento em um dos seus artigos, e que não pode servir de base à sanção de casos concretos que porventura possam ocorrer.

Pelo exposto, caberia somente, em face da representação, suspender o funcionamento da casa bancária até que recolhessa a quota dentro do novo prazo que lhe fosse marcado, cassada posteriormente a concessão, se o não fizesse. Seria a providência regulamentar.

Atendendo, porém, à que o estabelecimento, por sua direção, já se apresentou para recolher a quota, mando que se expeça guia.

Suspendo a execução da presente deliberação, para submetê-la à aprovação do Sr. ministro, uma vez que se trata de interpretação de lei.

Gabinete do Consultor, 1.º de agosto de 1933. — *Gonçalves Mello*, consultor da Fazenda.

Dia 7 de agosto de 1933

Offícios:

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 781 — Afim de serem satisfeitas as exigências constantes da informação de fls., incluso vos remeto o processo n. 32.533, deste ano, em que é interessada a firma Helio Gomes & Comp.

N. 782 — Afim de ser satisfeita a exigência constante da informação de fls., incluso vos remeto o processo número 38.701, deste ano, em que são interessadas as firmas J. Lopes & Comp. e Pontes e Vidal.

Ao Sr. gerente do Banco Alemão Transatlântico:

N. 783 — Afim de ter andamento o processo n. 41.838, deste ano, é necessário que esse banco prove que os senhores R. Bamberger e Wierdmann eram, a 11 de julho de 1930, seus diretores.

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 784 — Remeto-vos, incluso, a carta patente n. 1.091, de 29 de junho último, expedida a favor da firma Jorge Mussa Assali, com sede nessa Capital, para que possa funcionar com casa bancária, devendo ser entregue ao interessado e cobrado o respectivo selo.

O capital da referida firma é de vinte contos de réis.

N. 785 — Remeto-vos, incluso, a carta patente n. 1.076, de 24 de março último, expedida a favor do Banco Comercial do Estado de São Paulo, com sede nessa Capital, para funcionar com uma agência em Ignacio Uchôa, nesse Estado, devendo ser entregue ao interessado e cobrado o respectivo selo.

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 786 — Afim de serem satisfeitas as exigências constantes da informação de fls., incluso vos remeto o processo n. 20.559, deste ano, em que é interessado Salomão Guelmann.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 26.787, de 1933 — Basilian Hydro Electric Company Limited, sobre o can-

celamento de termo de responsabilidade. — Indeferido, em face da informação da Alfandega desta Capital. Arquivo-se. (Em 3 de agosto de 1933).

N. 39.771, de 1933 — Companhia Nacional de Estamparia, sobre pedido de reconsideração. — Indeferido. Arquivo-se. (Em 1 de agosto de 1933).

N. 50.912, de 1932 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (Em 3 de agosto de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 49.146, de 1933 — Sociedade de Sucreries Bresiliennes, sobre registro de procurações. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo. (Em 4 de agosto de 1933).

Offícios:

Ao Sr. presidente da Associação Brasileira Cinematográfica:

N. 647 — Dando conhecimento, de que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob número 11.489, deste ano, originado pelo requerimento em que reclama contra a interpretação dada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro, e de Recife no tocante à declarações nas guias de cabotagem, por despacho proferido no mesmo processo, em 20 de julho último, mandou que se declarasse a essa Associação que nenhuma dúvida surgirá no desembaraço de films cinematográficos navegados por cabotagem, si a reclamante ao organizar as guias respectivas cumprir as prescrições das circulares ns. 11 e 14 de fevereiro de 1916.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 648 — Em referencia ao vosso officio n. 226, de 13 de julho passado, fichado sob n. 43.790, deste ano, com que pediu informações a respeito do andamento da certidão de dívida número 8.499, na importância de 2:000\$, cientifica de que, nos termos do parecer da 3ª Sub-diretoria desta diretoria, a certidão em apreço se acha ajuizada sob n. 3.997, F. M., tendo sido remetida à Procuradoria da Republica.

Ao Sr. diretor do Departamento nacional de Saúde Publica:

N. 649 — Afim de que esse Departamento se pronuncie a respeito, remeto o processo fichado sob n. 41.168 deste ano, em que são interessados os vitivinicultores paulistas.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 682 — Tendo em vista o despacho do Chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, restitue o processo fichado sob n. 21.873, do ano em curso, em que é interessada a firma Alves & Rodrigues.

N. 684 — Para o fim indicado na informação da Secretaria desta diretoria, remeto o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.502, do corrente ano, em que é interessada a firma Silva & Arrud.

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 69 — Afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos, remeto o processo fichado sob n. 39.274, deste ano, em que é interessada a sucursal do Banco do Rio Grande do Sul.

N. 70 — Afim de que essa repartição se manifeste a respeito, remeto o processo fichado sob n. 43.613, deste ano, em que é interessado Mario P. Tamborinduguy.

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 433 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a dívida de multa e direitos aduaneiros, constante da certidão n. 45 F N, em nome de Domiciano Ferreira Monteiro, residente à rua Souza Franco, à vista do apurado no processo n. 35.919-33.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 434 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a dívida de concertos de ramais de abastecimento d'agua em 1928 constante das certidões ns. 5.292 e 5.315 F. I., pelos prédios da rua Julio de Castilhos ns. 51 e 59, à vista do que expõe o senhor inspetor de Aguas e Esgotos em officio numero 1.686, de 27 de julho findo. (Processo n. 47.580, de 1933.)

N. 435 — Restituindo os autos de executivo fiscal encaminhadas com officio n. 204, de 13 de janeiro findo, solicita providencias no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de hidrometro de 1928 e 1930, constante das certidões ns. 9.484 F G e 641 F Q, em nome de Gaffrê e Guinle, pelo prédio da rua Mariz e Barros n. 369, à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio numero 6.060, de 14 de julho findo. (Processo n. 43.914-33.)

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 207 — Restituindo para o fim indicado no parecer desta Diretoria, o processo fichado sob n. 30.557, deste ano, em que é interessada Gracinda Andrade Sarafva.

N. 209 — Comunicando que, tendo presente o processo que se fez acompanhar do officio n. 214, de 6 de maio ultimo, fichado sob n. 30.634, do vigente ano, em que Antonio da Silva Moutinho pede restituição da quantia de 106\$496, paga, indevidamente, a titulo de imposto de renda, no exercicio de 1927, por despacho proferido em 29 de julho proximo findo, deixei de autorizar essa restituição, de acordo com o art. 3º, do decreto n. 22.828, de 14 de junho preterito.

N. 210 — Comunicando que, tendo presente o processo que se fez acompanhar do officio n. 264, de 27 de maio ultimo, fichado sob n. 33.302, deste ano, em que Antonio Martins Pereira pede restituição da quantia de 114\$700, paga indevidamente a titulo de imposto de renda no exercicio de 1928, por despacho proferido em 29 de julho proximo findo, deixou de autorizar essa restituição, de acordo com o art. 3º do decreto n. 22.828, de 14 de junho preterito.

N. 211 — Comunica que, tendo presente o processo restituído com o officio n. 279, de 7 de junho preterito, fichado sob n. 34.802, deste ano, em que Hugo Thompson Nogueira pede restituição da importancia de 147\$089, paga, indevidamente, a titulo de imposto de renda, no exercicio de 1930, por despacho proferido em 2 deste mês, deixei de autorizar essa restituição, de acordo com o art. 3º do decreto numero 22.828, de 14 de junho citado.

N. 212 — Comunicando que, tendo presente o processo que se fez acompanhar do officio n. 267, de 30 de maio transato, fichado sob n. 33.535, deste ano, em que Ernani Francisco Borges

pede restituição da quantia de 120\$200, paga indevidamente, a título de imposto de renda, no exercício de 1928, por despacho proferido em 29 de julho findo, deixou de autorizar a restituição requerida, de acôrdo com o art. 3º do decreto n. 22.828, de 14 de junho preterito.

N. 213 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 22.145, do ano em curso, em que a Companhia União Industrial recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, desse imposto, que negou provimento ao seu recurso sobre a retificação da declaração de rendimentos do exercício de 1930, proferiu, em 19 do mês findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, e tendo em vista o que taxativamente estabelece o art. 98 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, nego provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acôrdo. O recurso não merece provimento. O art. 98, do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, só admite o pedido de retificação da declaração de rendimentos, quando formulado antes da notificação do lançamento, o que não ocorreu no caso em apreço."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 22 — Em referencia ao officio numero 15, de 17 de maio transato, fichado sob n. 36.299, deste ano, declara que a circular citada na ordem numero 4, de 22 de fevereiro deste mesmo ano, de n. 45, de 18 de outubro de 1932.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Macaé:

N. 20 — Restituindo, o processo fichado sob n. 37.646, de 1932, em que é interessada a firma Tercio Wanderley & Comp.

— Aos Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 59 — Restituindo o processo fichado sob n. 46.488, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 638 — Para o fim indicado no despacho restitue o processo fichado sob n. 42.388, deste ano, em que é interessada a Sociedade Anonima Fabricas "Orion".

N. 639 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria, restitue o processo fichado sob n. 46.101, deste ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Força e Luz.

N. 640 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 44.182, deste ano, em que é interessada a Societé Anonyme, "Seam".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.263 — De acôrdo com a solicitação contida no officio n. 2.848, de 28 de junho preterito, e, em referencia ao de n. 3.015, de 10 de julho findo, fichado sob n. 42.841, deste ano, restitue a certidão de divida, na importância de réis 16:193\$060, papel, extrahida contra a Companhia Progresso de Valença, e cien-

tifica, outrossim, de que a mesma certidão já se acha cancelada nesta diretoria.

N. 1.264 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 3.021, de 10 do mês passado, fichado sob numero 43.006, deste ano, em que o Moimho Fluminense S. A. pede permissão para remarcar, a tinta indelevel, com as letras no sentido diagonal e que tenham, no minimo, 15 centímetros de altura, os sacos que vêm acompanhando o trigo a granel dos vapores "Rigel" (87.437 sacos); "Inspector Benedetti" (70.006 sacos); "Gull" (56.393), e "Baependi" (15.545), por despacho proferido em 31 de julho ultimo, deferiu esse pedido, "nos precisos termos da parte final da informação dessa Alfandega", isto é, com exceção dos sacos vindos no vapor "Baependi".

N. 1.265 — Afim de que seja o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 22.843, do ano em curso, em que é interessada a firma Schering-Kalibbaum Ltda.

N. 1.266 — Para que seja o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 63.348, de 1932, em que é interessada a firma Macedo Portas & Comp.

N. 1.267 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 23.808, deste ano, em que é interessada a firma Theodor Wille & Comp. Ltda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remetendo o processo fichado sob n. 35.330, deste ano, em que é interessada a Ellen Management Company, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Para o fim indicado na informação e parecer restitue o processo fichado sob n. 10.062, de 1932, em que é interessada a Companhia Assucareira "Usina Uruba".

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 123 — Restituindo o processo fichado sob n. 47.188, deste ano, em que é interessada a Companhia Maragogipana de Eletricidade, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 115 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 24.447, deste ano, em que são interessadas as firmas Antonio Ferreira Barcellos e Moreira & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 279 — Restituindo o processo fichado sob n. 69.262, de 1931, em que é interessada a firma Goodrich Rubber Comp. of Brasil.

N. 280 — Transmitindo para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 23.830, deste ano, em que é interessada a Camara Municipal de São Carlos, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 124 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 25.722, deste ano, em que é interessada a firma Margolla & Comp.

N. 125 — Transmitindo para os fins constantes da informação da 1ª Sub-diretoria, o processo fichado sob numero 44.183, deste ano, em que é interessado o Governo desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 112 — Para os fins constantes da informação desta diretoria, restitue o processo fichado sob n. 46.172, deste ano, relativo ao vosso officio n. 449, de 13 de julho ultimo.

N. 113 — Para o fim indicado no despacho, devolve o processo fichado sob n. 36.341, deste ano, em que é interessada a The Western Telegraph Company.

N. 114 — Para o fim indicado na informação e no parecer da 1ª Sub-diretoria, devolve o processo fichado sob numero 39.262, deste ano, em que é interessada a Telephone Company of Pernambuco Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 232 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 42.280, de 1931, em que é interessada a firma Iriguyen & Duarte.

N. 233 — Restituindo o processo fichado sob n. 42.406, deste ano, em que é interessada a firma A. B. Oliveira & Comp., para o fim indicado no despacho.

N. 234 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 9.612, deste ano, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense.

N. 235 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 6.586, de 1932, em que é interessada a Viagem Ferra do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal no Tesouro Nacional no Paraná:

N. 76 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Diretoria, restitue o processo fichado sob n. 12.495, deste ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz desse Estado.

N. 77 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 46.483, deste ano, em que é interessado Arlindo Amaral.

N. 78 — Para o fim indicado na informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, restitue o processo fichado sob n. 45.837, deste ano, relativo ao relatório do inspetor Nilo de Rezende Rubim.

N. 79 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 12.435, deste ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1933

Requerimento de Genesio de Lima Camargo, pedindo para adquirir um lote de terreno na rua 12 de Maio. — Aguardando oportunidade. (Proc. n. 41.364/33.)

Offícios:

Dia 7 de agosto de 1933

Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda pública:

N. 1.617 — Respondendo aos officios dessa repartição ns. 719 e 720, ambos de 19 de junho proximo findo, informa

que os processos referentes aos ofícios desse Gabinete, ns. 651 e 652, datados de 29 de junho último, têm os ns. 40.189 e 40.190, de 1933, e foram remetidos a essa repartição em 13 de julho do corrente ano, conjuntamente com os processos ns. 37.635, de 1933 e 38.079 também do mesmo ano. (Fichas ns. 45.603 e 45.604, de 1933.)

— Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 1.619 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser perante essa Prefeitura regularizada a situação do carro oficial n. 12.619, motor 27 H.P., tipo Márquete, Double Phaeton, número do motor 226.221 — 1 para o corrente exercício, que se achava a serviço do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, agora, está sendo utilizado por esta Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.620 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta repartição o processo n. 47.151, de 1929, o qual foi remetido a esse Departamento pelo ofício n. 241, de 15 de fevereiro do corrente ano. (Proc. n. 23.856/1928.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.621 — Remetendo o processo em que Ernst Battermann, gerente do antigo Trapiche Mauá Ltd., pede levantamento do depósito de três apólices, feito no Tesouro Nacional, conforme o conhecimento sob n. 1.325, de fls. do mesmo processo, solicita providências para que sobre o assunto em apreço, se pronuncie esse Departamento, em vista de ter sido o referido depósito efetuado quando aquele imóvel se achava sob a administração da então Fiscalização do Porto do Rio de Japeiro. (Proc. número 43.150/1933.)

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, no Estado de São Paulo:

N. 1.622 — Solicitando providências no sentido de ser remetida a esta repartição uma planta do terreno disponível, dessa Estrada, em Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso, com todos os característicos necessários, para que esta Diretoria possa promover a entrega do mesmo, por parte do Ministério da Viação ao da Fazenda, afim de ser nele projetado o edifício e respectivo armazem da da Mesa de Rendas, naquela cidade. (Proc. n. 8.700/1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 1.623 — Recomenda informar, depois de ser ouvida a Administração deste Domínio, junto a essa Delegacia Fiscal, qual a época em que foram organizados os antigos núcleos coloniais "Otávio", "Sinimbu" e "Wimond", sítos nesse Estado, às datas em que foram emancipados os mesmos núcleos, bem assim as áreas vendidas e quais as remanescentes.

Outrossim, encarece a necessidade de que seja esta Diretoria informada, com todos os detalhes possíveis, sobre as terras em apreço.

Afim de melhor habilitar essa Delegacia a atender essa audiência, remete, por cópia, o ofício n. 34, de 29 de fevereiro do ano proximo passado, da Procuradoria da Republica nesse Es-

tado, assim como, ainda por cópia, a informação prestada sobre o assunto pela então 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria. (Proc. n. 68.354/32.)

— Ao Sr. ministro:

N. 1.624 — Passando às mãos de V. Ex. o incluso telegrama em que o administrador desta Diretoria no Estado do Pará pede para que seja aproveitado pela Administração respectiva, o material descriminado no mesmo telegrama, o qual pertenceu ao Laboratório de Análises da Alfandega de Belém, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessária determinação para que o material aludido seja posto à disposição da Delegacia Fiscal naquele Estado para ser utilizado pela Administração em causa.

— Sr. encarregado da Administração do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.627 — Atendendo à conveniência para a boa marcha do serviço dessa Administração, remete a cópia da relação dos ocupantes de terrenos de marinha, nesse Estado, e inscritos nessa Delegacia Fiscal. (Proc. n. 8.700/33.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 7 de agosto de 1933

Requerimento de Antonio Domingos Nogueira. — Conforme se verifica da informação supra o requerente desde o mês de fevereiro de 1931, que não paga o aluguer da casa que ocupa, o que quer dizer, jámais cumpriu as suas obrigações de inquilino de um proprio nacional, apesar da sua qualidade de funcionario público.

Sou de parecer que a sua divida deve ser certificada e enviada á repartição que pertence afim de ser descontada em seus vencimentos na proporção estabelecida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Uma quinta parte de seus vencimentos.

Encerrando o mencionado decreto 22.005, de 24 de outubro de 1932, incontestaveis facilidades para o funcionario público civil e militar, dele não se poderá aproveitar quem tem trazido prejuizos ao Governo justamente pela falta de pagamento de alugueres.

Nestas condições, julgo que deve ser indeferida a petição em apreço e publicado o parecer que motivou o despacho.

Administração do Domínio da União no Distrito Federal, em 4 de agosto de 1933. — Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Indeferido. Proceda-se de acôrdo com o parecer. Em 4-8-33. — Peçanha, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1933

Requerimentos:

N. 10.878 — D. T. de Azevedo. — Mantenho o despacho anterior.

Sem número — Centro dos Comerciantes de Botequins, Restaurantes e Mercarias do Rio de Janeiro. — As reclamações a que se refere a presente petição, já foram encaminhadas á au-

toridade superior, com os ofícios números 6.029 e 6.035, do corrente ano, entretanto, convém ponderar ao reclamante, que a questão já está solucionada pelo Sr. ministro da Fazenda, com decisão proferida por esse titular, sobre o recurso interposto pela firma Rangel Costa & Comp., que tomou o número 566, de 30 de junho último, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, dando bem aplicado por esta Recebedoria o dispositivo do art. 13 do vigente regulamento do imposto de industrias e profissões.

Processos:

N. 12.490, de 1933 — Consulta de Manoel Pereira Campos. — A correia com fivela de metal para colocar relógio de pulso, de que trata a presente consulta, não incide no pagamento do imposto de consumo, como "pulseira", na forma do disposto no art. 3º, § 33, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, por não ser possível considerar "pulseira" com ou sem relógio, o objeto descrito.

Deste meu despacho, recorro *ex-officio* para a instancia superior.

N. 7.519, de 1933 — Consulta da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio. — O caso da presente consulta encontra solução no art. 22 do regulamento do imposto de vendas mercantis.

A consulente agiu como representante e por conta de uma firma estrangeira, realizando uma venda mercantil no país, e consequentemente deve pagar o imposto proporcional devido, fazendo escriturar no livro de vendas á vista a respectiva importância para aquele efeito.

Autos:

N. 637, de 1933, contra J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr á firma J. Teixeira de Carvalho & Comp., a multa de 493\$698, com a obrigação de recolher igual quantia, correspondente ao imposto sonegado, *ex-vi* dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 29, de 1932, contra João Paulino da Costa. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma supramencionada João Paulino da Silva, a multa de 200\$, minimo do art. 111, § 13, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 333, de 1933, contra Joaquim Ferreira da Silva. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fofas, para impôr a firma supramencionada Joaquim Ferreira da Silva, a multa de 200\$000, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de agosto de 1933

Requerimentos:

N. 13.126 — José Bernardo Reis. — Intime-se o processo mencionado na informação.

N. 14.230 — Germano Pereira. — Autorize a transferência, à vista da informação e parecer.

N. 26.300 — Wlademiro Telles de Lemos. — Imponho, à firma a multa de 50\$000, mínimo do artigo 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a is a de 20 por cento sobre os pagamentos de registro, de acordo com o parágrafo 2.º do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE AGOSTO DE 1933

Realizou-se no dia 7 de agosto de 1933, às 9 horas, a 125.ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Candido Borges, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Abel de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Nisto Vieira Filho, membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretário procedeu à leitura da ata da sessão extraordinária realizada no dia 31 do mês proximo findo, a qual foi aprovada.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.518 — John Jurgens & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deixou-se o tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.611 — Casa de Saude Santa Rita — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, senhor Otto Gil. — Negou-se provimento contra os votos do relator e do Sr. João A. Alves. O Sr. Nisto Vieira foi designado para redigir o acórdão.

N. 3.180 — Banco Nacional Ultramarino, Banco Francês e Italiano, Banco Alemão Transatlantico e The British Bank of South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Otto Gil. — Deu-se vista ao Sr. Benedicto da Costa.

N. 2.563 — J. Ferreira da Silva & Comp. e Banco Auxiliar do Comercio — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Candido

Borges. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa imposta a J. Ferreira da Silva & Comp. em face do art. 4.º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932 e manter a decisão recorrida quanto ao Banco Auxiliar do Comercio, unanimemente.

N. 3.449 — Companhia União Industrial — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, unanimemente. Impedido o senhor João A. Alves. Falou pela recorrente o Dr. Roberto Hall Machado.

N. 3.504 — Oyama de Almeida Rios — Industrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para reduzir o lançamento no segundo semestre, unanimemente. O senhor Benedicto da Costa votou com restrições.

N. 3.570 — E. V. Prado — Industrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Otto Gil.

N. 1.284 Hugo Bade — Clubs de mercadorias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João A. Alves. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 866 — Abdo Fayad e Salomão — Imposto de consumo, arts. 81 e 204 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto da Costa, que applicava a pena prevista no art. 219, letra d.

N. 875 — E. Silva Junior — Imposto de consumo, art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Deu-se provimento, unanimemente. O Sr. presidente deu por equidade.

N. 1.164 — Abdal Malek e Irmão — Imposto de consumo, art. 219, § 2.º — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Ex-officio — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Nota — Os Srs. Malaquias dos Santos e Candido Borges retiraram-se depois do julgamento do recurso numero 3.449.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 7 de agosto de 1933. — Orlando Baptista Bittencourt, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 7 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 9.314/33 — Thomas Othon Leonardos. — Resposta-se pela forma proposta.

Estou de acordo com o parecer do Dr. Octavio de Bullhões, porque os lucros colhidos no Brasil, por filiais ou sucursais de sociedade com sede no estrangeiro pertencem a essa sociedade.

Por isso, entendo que se pode declarar, em solução a consulta de fls. 2.º o seguinte:

Os rendimentos percebidos no país por filial ou agencia de sociedade com sede no exterior não estão sujeitos a taxa de 4 % quando tiverem de ser remetidos

à matriz, em poder da filial, a taxa de 6 % (si se tratar de sociedade commercial, Art. 74 do regulamento).

Si, porém, a totalidade ou parte desses rendimentos for creditada, paga ou remediada a pessoas outras residentes no estrangeiro, que não a propria matriz ou sociedade, então deverá ser paga a taxa de 4 %, além da de 6 %, satisfeita pela filial ou agencia. Em 1/8/1933. — B. Costa.

N. 7.487/32 — Jesuina Rodrigues Sannarão. — Proceda-se exatamente pela forma proposta.

N. 5.491/32 — Aeterna LIX Ltda. — Cancele-se e archive-se.

N. 13.278/32 — Julio Thiers Périssé. — Archive-se.

N. 8.010/33 — Victor Hothmann. — Indeferido, quanto aos exercicios de 1931 e 1932, á vista do art. 98 do artigo 98 do regulamento. Quanto ao exercicio de 1933, entretanto, o Cadastro tome nota das explicações de fls. 2.

N. 9.417/33 — Serafim José da Silva. — Indeferido, nos termos do artigo 114, paragrafo 1.º do regulamento.

N. 9.981/33 — Leonidio Gomes. — Não pôde ser dispensada a multa. Concedido o prazo pedido.

N. 9.529/33 — Christiani & Nielsen. — Indeferido.

N. 1.153/32 — Oacy Gaivão. — Archive-se.

N. 12.186/32 — Gabriel Pereira Junior. — Archive-se, á vista do decreto n. 22.828.

N. 3.012/33 — Carlos J. H. Wendt. — Constitue-se em termos. Em seguida, dê-se instrução á revisão, nos termos do parecer, com o qual estou de acordo.

N. 5.473/33 — Nelson Azevedo Branco. — Mantenha o lançamento. Notifique-se na pessoa do advogado referido a fls. 2.

N. 6.468/33 — Deolinda Gomes Pereira. — Deixo de tomar conhecimento da declaração, por ter entrado fora do prazo legal. Proceda-se nova revisão nas declarações de 1931 e 1932, bem como reveja-se a de 1933, glosando-se as deduções indevidas, de impostos e conservação.

N. 8.703/33 — Odilon de Oliveira & Comp. — A vista do art. 114, § 1.º, cobre-se a diferença entre o imposto e multa lançados, e a importancia paga a fls. 6.

N. 6.400/33 — Henriqueta Loureiro Marques. — Proceda-se na forma da informação de 27/7/33, e lance-se a firma suplementariamente, acrescentando-se ao rendimento tributavel a importancia da comissão percebida.

N. 8.892/33 — José Rodrigues Portella & Comp. — Prosiga-se a cobrança, levando-se, porém, em conta, no lançamento de fls. 8, a importancia paga e referida a fls. 10.

N. 9.474/33 — Domeque de Barros. — Retifique-se o lançamento, procedendo-se pela forma proposta.

N. 11.377/32 — M. Corrêa & Pinheiro. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.181/33 — João Reynaldo Coutinho & Comp. — Reconheço o direito á restituição da importancia liquida de cinco centos, setecentos e quarenta mil e quinhentos réis. Encaminhe-se á Recebedoria para os devidos fins.

Requerimentos despachados

N. 782 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, prestando informações.

N. 783 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 784 — Ao Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. — Idem.

N. 785 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos. — Idem.

Ns. 786/789 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 790 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos. — Idem.

N. 1.038 — Ao chefe de seção em São Paulo, solicitando enviar as declarações de renda do contribuinte Armando Rodrigues Brandão.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 200\$, ao Dr. Olimpio de Oliveira Chaves, aviso n. 880);

De 300\$, a Francisco Menotti Serio (aviso n. 883);

De 450\$, a Marcelino dos Santos (aviso n. 884);

De 700\$, a Manoel Ourives Filho (aviso n. 886);

De 619\$, a Manoel Oliveira e Silva (aviso n. 885);

De 793\$, a Camino & Cademartori (aviso n. 887);

De 1:549\$400, a Corrêa & Comp. (aviso n. 888);

De 500\$, a Pedro Laborne (aviso número 889);

De 900\$, a Francisco Antunes Maciel (aviso n. 890).

Na Delegacia Fiscal no Estado de Goiás:

De 360\$, ao 1º sargento João de Souza Berquó (aviso n. 882).

— Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente Gustavo de Faria, é posto à disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para fazer parte da comissão encarregada de estudar os detalhes do contrato a ser celebrado com a Metropolitan Vickers Co. para eletrificação de um trecho das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Que ficam concedidos, sob o regimen de massas, como suprimentos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados em seguida indicados, à conta da verba 8ª — Serviço de Intendência

— Consignação Material — Material de consumo — N. 14 — Forragens, etc., os seguintes quantitativos: Maranhão, 2:660\$700; Piauí, 8:742\$300; Pará, 10:262\$700;

Que pôde ser recomendado à escolas regimentais o "Pequeno Manual de História do Brasil", da autoria do professor Dr. Leonidas de Loyola.

— Ao Sr. comandante da 1ª Região Militar, declarando:

Que, realizando-se, respectivamente, até 10 de agosto proximo e na primeira quinzena de setembro vindouro, os campeonatos de armas regionais e nacional, é aprovada a providencia sugerida para que sejam dados os premios em especie, podendo ser um cavalo, cria das coudelarias do Exercito, para o vencedor em 1º lugar, e para os vencedores em 2º e 3º lugares, artigos de confecção do Estabelecimento Central, de Fardamento e Equipamento, como sejam um arreiaimento completo de montaria e um par de botas e um cinto talabarte;

Que é autorizada a desingação de um oficial dentre os corpos do comando da 1ª Região Militar, com a incumbencia de providenciar sobre a instalação de officiais, centralizando as medidas resultantes de ordens recebidas sobre vigilancia, segurança do Quartel-General e outras dependencias, em todos os casos que se tornarem necessarios.

— Ao Sr. diretor do Material Belico, declarando que são aprovados os projetos que acompanharam o officio do mesmo diretor n. 1.221, de 18 de maio ultimo, para servirem de tipo de oficinas de reparação de armamento dos Servicos de Material Belico das Regiões e Circunscrição Militares.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933 — N. 503 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Publicai em Boletim do Exercito que todo recolhimento do saldo orçamentario ou de créditos especiais ou extraordinarios deverá ser precedido, quinze dias antes, de uma comunicação telegrafica ao ministro a respeito, pela autoridade que o vai fazer.

Essa comunicação esclarecerá a importancia do saldo e sua procedencia e solicitará uma resposta de "ciente". — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933 — N. 505 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O aviso n. 95 de 29 de fevereiro do ano findo, que autoriza pelo comando dos corpos a exclusão de cabos e soldados que se tornarem nocivos ao serviço e a disciplina, não dispõe sobre o modo de considerar os excluidos que já tenham caderneta de reservista. e, bem assim, como se proceder com os mesmos após sua exclusão.

Assim sendo, a Diretoria da Aviação em officio n. 90 de 23 de março ultimo, consulta:

a) si aos reservistas deve averbar-se nas cadernetas a exclusão com a declaração do motivo ou si serão cassadas tais cadernetas;

b) si os excluidos serão apresentados à policia civil.

Em solução, declaro-vos que não se considerando os reservistas em situação identica à das praças expulsas, dever-

se-á averbar nas respectivas cadernetas o motivo de sua exclusão, não sendo no caso as cadernetas cassadas nem apresentados seus portadores à policia civil. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933 — N. 507 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra;

Atendendo à deficiencia de officiais, resolvo permitir o acumulo das funções normais do Exercito, com a frequencia das Escolas de armas e tecnicas.

Em consequencia, deverão ser aproveitados os officiais que cursam a Escola de Engenharia Militar nas funções de carater tecnico. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933 — N. 508 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Em officio n. 164, de 11 de março ultimo, ao diretor do Material Belico, o da Fábrica de Polvora da Estrela, tendo em vista o aumento do efetivo do contingente especial, constituído de reservistas da primeira e segunda linhas do Exercito, consulta:

1º, si poderão ser aceitos como engajados, no citado contingente, reservistas que, preenchendo as condições do Regulamento do Serviço Militar, aviso n. 14 de 25 de fevereiro de 1927, e o disposto no decreto n. 20.609, de 5 de novembro de 1931, sejam oficialmente casados;

2º, si podem contrair matrimonio os reservistas já engajados.

Em solução, declaro-vos que não devem ser aceitos, como engajados, reservistas casados, nem ser permitido em consequencia, o casamento depois de incluídos. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933 — N. 294 — Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra.

Declaro-vos que qualquer saldo de dotação orçamentaria ou créditos especiais ou extraordinarios ao ser recolhido a essa diretoria pelas autoridades competentes deverá ser imediatamente participado, ao ministro, por officio.

As providencias de recolhimento ao Tesouro Nacional por essa repartição terão lugar quando o ministro houver despachado "ciente" no officio acima referido.

Esse officio esclarecerá a procedencia do saldo, qual a quantia recolhida e se houve prestação de contas homologada.

Fica de exclusiva responsabilidade do ministro o cumprimento de disposições do Código de Contabilidade Pública referente ao prazo do recolhimento ao Tesouro Nacional. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1933

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Mandos, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, os papéis em que Jorge A. Almeida Rabello, residente em Santo Antonio do Rio Madeira, pede relevação de multa que lhe foi imposta, na qualidade de secretário da Junta de Alistamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Adherbal. Ferreira de Souza, 1º tenente médico, servindo no 9º R. A. M., solicitando pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido. Faça-se-lhe cargo do que recebeu indevidamente, de acordo com o parecer do diretor da D. G. C. G.

Angelo Mendes de Moraes, tenente-coronel, servindo na Diretoria da Aviação, solicitando que a sua promoção ao posto de major seja considerada em ressarcimento de preterição. — Indeferido, de acordo com o parecer unanime da Comissão de Promoções.

Antonio Alves da Silva, reservista do Exército, ex-cabo de esquadra, solicitando asilamento. — Indeferido, em vista do resultado da inspeção de saúde.

Benedicto de Almeida Passos, cabo do 2º grupo de artilharia de montanha, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Cine-Som-Studios, propondo a filmagem sonora, com exclusividade, de todas as solenidades militares, que se tornarão historicas, a serem realizadas nesta Capital, por motivo da visita do Exmo. Sr. presidente da Republica Argentina. — Permito, sem o direito de exclusividade.

Eduardo Sattamini, solicitando cadereta de reservista. — Indeferido, á vista da informação do Colegio Militar.

F. R. Baptista & Comp., solicitando permissão para importarem artigos inflamaveis da Alemanha. — Registre na D. M. B. as licenças da Policia e da Prefeitura.

Francisco Goreski, 2º tenente comissionado, adido ao C. P. O. R. (1º R. M.), solicitando abono de vencimentos. — Indeferido.

Godofredo dos Reis, marinheiro do S. C. T. E., solicitando abono de terço de campanha. — Indeferido, em vista da informação da D. B. C. G.

Hermínia Hercília de Alencar, viúva do 2º tenente reformado do Exército, Leonel Pereira de Alencar, solicitando certidão. — Dê-se certidão, na forma da lei.

João Dias Campos Junior, capitão, servindo no 1º R. I., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Jorge Silva, 3º sargento reformado do Exército, solicitando asilamento. — Indeferido; o requerente já está amparado pelo Estado.

José Coelho de Andrade Lima, 2º tenente do Exército de 2ª linha solicitando seja feita a necessaria distribuição de crédito á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, afim de que possa receber os vencimentos a que fez jus. — Deferido, de acordo com os termos do parecer da D. G. C. G.

Langleberto Pinheiro Soares, 1º tenente, servindo no 1º R. I., solicitando restituição da importância de 76\$666. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Luiza Palma de Carvalho, solicitando exclusão, das fileiras do Exército, para seu filho Esmeraldo Palma de Carvalho, soldado do 2º R. I. — Prove o que alega.

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.
Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.
As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portarias de 5 de agosto de 1933, foram concedidas licenças, para tratamento de saúde:

N. 520 — Ao 2º oficial da D. R. dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, Mario Guimarães de Souza, dois meses, a contar de 1 de março de 1933, com um quarto do ordenado, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 11.360, de 1933.)

N. 521 — Ao operario efetivo da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Martinho Antonio Pereira, um ano, em prorrogação, a contar de 1 de junho de 1933, com dois terços da diaria, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (N. 11.985-33.)

N. 522 — Ao diarista do Departamento dos Correios e Telegrafos, Manoel Ribeiro dos Santos Sobrinho, seis meses, em prorrogação, a contar de 12 de fevereiro de 1933, com um terço da diaria, de acordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.362-33.)

Requerimentos despachados
São Paulo Railway Company, solicitando acrescimos sobre as bases de diversas das tabelas aprovadas pelo decreto n. 10.204, de 1913. — Indeferido, por ter sido a insuficiencia dos transportes determinada por uma situação anormal. (N. 13.641-33.)

Francisco Carlos de Oliveira, engenheiro ajudante da 3ª Divisão da Rede de Viação Cearense, pedindo o abono de gratificação extraordinaria. — Indeferido, á vista das informações. (Numero 13.155-33.)

José Candido Sabaraense, mestre de linha da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando, para si e sua familia, passe livre, de Baurú a Belo Horizonte, alegando ir se aposentar. — Indeferido, em vista das informações. (N. 12.181-33.)

Klabin Irmãos & Comp., reclamando contra a preterição dos azulejos nacionais nos editais de concorrência aberta nas repartições subordinadas a este ministerio. — Complete o selo da petição. (N. 13.656-33.)

Radio Club do Brasil, pedindo dispensa da parte da armazenagem que cabe á Fazenda de oito volumes contendo parte da nova estação de radio a ser inaugurada em 1 de junho proximo passado. — Indeferido, por falta de fundamento no contrato de arrendamento do casis do Porto desta Capital. (N. 6.140-33.)

Lourenço Evaristo Maciel, agente postal-telefonico de Bom Jardim, em Santa Catarina, pedindo a elevação de sua gratificação. — Aguarde a revisão geral do quadro do pessoal das agencias. (N. 13.194-33.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Correio da Manhã, matutino que se edita nesta capital, solicitando os favores do decreto n. 22.381, de 20 de janeiro do corrente ano. — Publique-se a relação e restitua-se o documento, mediante recibo.

E' a seguinte a relação a que se refere o despacho supra: Relação dos jornalistas que trabalham na redação do "Correio da Manhã": Manoel Paulo Filho, Heitor Mello, Homero Campista, Aderson Magalhães, Alberto Rego Lins, Antonio Leão Velloso, Americo Santos, Carlos Amadio da Silva Filho, Diocezano Ferreira Gomes, Geraldo de Andrade Werneck, Heitor Moniz, Hermínio Ferreira, Innocencio Pilar Drumond, João De Wilton Morgado, João Hiberê, da Cunha, Lafayette Silva, Luiz Bueno, Luiz Bueno Filho, Luiz Pinheiro da Cunha, Luiz Vianna, Luiz da Silva Pinto, Manoel Bica de Almeida, Mario Alves da Fonseca, Osmundo Pinto Pimentel, Oswaldo Tavares, Oswaldo Camargo, Paschoal Ferrone, Pedro da Costa Rego, Raul Brandão, Rodolpho Pinto da Motta Lima, Severino Barbosa Corrêa, Sylvio de Carvalho, Waldeck Sampaio, Luiz Ayres, Antonio Braga, Arnaldo Alves, Adalberto Pinto, Celso Silva, Isidro Peixoto, Miguel Cury, Bráulio Modesto, Orlando Boudel, Georgino Sande Peres, Oswaldo Rocha, José Coelho da Silva, Roberto de Aranda Botelho, Manoel Gonçalves, Luciano Berquó, Leonidas Freire e Augusto Pamplona.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 4 de agosto de 1933

Avisos:

N. 1.334 — Ao Ministerio da Agricultura, remetendo um fasciculo das instruções que regem os serviços de Piscicultura e de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordeste Brasileiro, em cujo art. 1º estão definidos os objetivos da Comissão de Piscicultura do Nordeste. (D. C. 1ª N. 10.925/33.)

N. 1.335 — Ao Ministerio da Agricultura, comunicando as providencias tomadas pelo D. C. T., para que sejam aceitos, como oficiais, por conta do referido ministerio, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, no corrente ano, pelos funcionarios mencionados no aviso n. 23, de 16 de junho ultimo, e, bem assim, o livre transito da correspondencia postal pelos mesmos apresentada. (D. E. 2ª N. 13.089/33.)

N. 1.336 — Ao Ministerio da Agricultura, solicitando a remessa de nova relação dos funcionarios do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas que podem gosar, no corrente ano, tranquia telegráfica, atendendo a que muitos destes, para os quais foi pedida aquela relação já se acham em disponibilidade e outros ocupam, presentemente, funções diferentes das indicadas na relação encaminhada a esta secretaria, com o aviso n. 36, de 7 de janeiro ultimo. (D. E. 2ª N. 7.553/33.)

N. 1.337 — Ao Ministerio da Fazenda, comunicando que os vapores *Royal Crown* e *Monkleigh*, cosdutores das 10.000 toneladas de carvão estrangeiro, a que se refere o aviso desta secretaria n.º 170, de 21 de março de 1933, já chegaram ao porto de destino, nesta capital, em 27 de março de 1933 e 10 de abril de 1933, respectivamente. (D. E. 2.ª N. 8.836/33.)

N. 1.338 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja paga a A. Vieira & Comp. Ltda. a conta da importância de 6.998\$400, de fornecimentos feitos em 1931, à Estrada de Ferro Terezopolis, ora a cargo da Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. C. 1.ª N. 10.059/33.)

N. 1.339 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, a J. Lessa & Moreira, da importância de 3.751\$, de fornecimentos feitos, em 1931, à Estrada de Ferro Terezopolis, a cargo da Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. C. 1.ª N. 10.59, de 1933.)

N. 1.340 — Ao Ministerio do Trabalho, transmitindo, por cópia, as informações prestadas pela São Paulo Railway Comp., Inspetoria Federal das Estradas e Fiscalização do 5.º Distrito, a pedido de um dos membros do Conselho Nacional do Trabalho, Dr. Afonso Bandeira de Melo, e com referencia a funcionários mencionados no jornal *Radical*, de 15 de janeiro ultimo. (D. E. 3.ª N. 1.428/33.)

N. 1.341 — Ao Ministerio do Trabalho, pedindo indicação dos cargos e nomes dos funcionarios que terão de fazer uso oficial da franquia postal-telegrafica. (D. E. 2.ª N. 10.079/33.)

N. 1.342 — Ao Ministerio da Guerra, encaminhando requerimento de Jerônimo Roselmino dos Santos, pedindo lhe seja dada certidão do tempo em que serviu no Ministerio da Guerra. (D. E. 3.ª N. 7.761/33.)

N. 1.343 — Ao Ministerio da Guerra, comunicando a designação dos engenheiros Gontran de Souza, sub-chefe da 1.ª Sub-Chefia e Ernani da Mota Rezende, auxiliar técnico, ambos da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para representantes da mesma estrada nas "Comissões de Redes" de que trata o decreto n.º 21.985, de 20 de outubro de 1932. (D. E. 2.ª N. 7.410, de 1933.)

N. 1.344 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, referindo-se a franquia telefonica nas linhas da E. F. Madeira Mamoré. (D. E. 2.ª N. 9.979/33.)

N. 1.345 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, por copia, o termo de rescisão do contrato de arrendamento do prédio onde funcionava a estação telegrafica de Laguna, no E de Santa Catarina, para o necessario registro. (D. C. 1.ª N. 13.383/33.)

N. 1.346 — A I. F. das Estradas, declarando aprovados o projeto e orçamento relativos à substituição do pontilhão de tijolos existente no quilometro 773-467 da linha de Santa Maria a Porto Alegre da R. F. do R. G. do Sul, por um boeiro duplo, de concreto de 1m,44 de diametro. (D. E. 3.ª N. 6.796-33.)

N. 1.347 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seja paga a agente postal de Itaquari, no E. do E. Santo, Aurea Ferreira da Silva, a quantia de 100\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (D. C. 1.ª N. 1.360-33.)

N. 1.348 — Ao Ministerio da Fazenda. — Idem, a Cantidio Lopes da Silva, 3.º official da extinta Administração dos Correios de Minas Gerais a quantia de 791\$397, de gratificação a que tem direito por haver substituído o tesoureiro da referida Administração no periodo de 1 de novembro a 15 de dezembro de 1930. (D. C. 1.ª N. 4.250 de 1933.)

Offícios:

N. 2.750 — A E. F. Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro determinou a designação de um seu representante para, na qualidade de commissario técnico, fazer parte das "Comissões de Redes" de que trata o decreto n.º 21.985, de 20-10-32. (D. E. 2.ª N. 6.692-33.)

N. 2.751 — A I. F. das Estradas, referindo-se a franquia telefonica nas linhas da E. F. Madeira e Mamoré. (D. E. 2.ª N. 9.979-33.)

N. 2.752 — Ao Tribunal de Contas, devolvendo processo relativo á comprovação da applicação dada aos adiantamentos de 60:000\$ e 90:000\$ pelo condutor de 1.ª classe, interino, da Fiscalização dos Portos do Estado do Ceará. Agenor dos Santos Reis. (D. C. 3.ª N. 13.580-33.)

N. 2.753 — A E. F. Central do Brasil, remetendo cópia do parecer do senhor consultor juridico deste Ministerio acerca de empregados diaristas ora em disponibilidade. (D. E. 2.ª N. 4.819 de 1933.)

N. 2.754 — A Delegacia Fiscal na Bahia, remetendo titulos apostilados de DD. Estér. Arlinda e Percilia Augusta Porto. (D. C. 2.ª N. 13.251-33.)

N. 2.755 — A E. F. Central do Brasil, pedindo certidão de pagamento de montepio de Carlos Adriano Camara. (D. C. 2.ª N. 1.3413-33.)

N. 2.756 — Aos Correios e Telegrafos, idem, de Antonio Lopes da Silva. (D. C. 2.ª N. 13.107-33.)

N. 2.757 — Aos Correios e Telegrafos, idem, de Julio de Mattos Corrêa. (D. C. 2.ª N. 1.180-33.)

N. 2.758 — A Despesa Publica, remetendo processo e titulos de montepio de D. Anna Francisca de Araujo Góes e outras. (D. C. 2.ª N. 11.035 de 1933.)

N. 2.759 — A Despesa Publica, restituindo processo de habilitação de montepio dos menores, Pedro Moacyr Pinto de Souza e Ignez Pinto de Souza. (D. C. 2.ª N. 10.057-33.)

Expediente de 5 de agosto de 1933

Aviso:

N. 1.349 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Comunicando que o D. C. T. levou ao conhecimento das Sociedades de Radiodifusão nacionais a inauguração de uma estação de radio de grande potencia em La Paz, na Bolivia. (D. E. 3.ª N. 9.760/33.)

Offícios:

N. 2.760 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado com Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., para fornecimento de pedra britada durante o corrente ano. (D. C. 1.ª N. 14.108/33.)

N. 2.761 — A Despesa Publica — Pedindo pagamento de gratificações a funcionarios desta Secretaria de Estado por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente ao Gabinete do Sr. ministro. (D. C. 1.ª Numero 14.513/33.)

N. 2.762 — Aos Correios e Telegrafos — Restituindo varios documentos. (D. E. 2.ª N. 14.372/33.)

N. 2.763 — Aos Correios e Telegrafos — Devolvendo certidão de João Martins Teixeira Junior. (D. C. 2.ª Numero 11.557/33.)

N. 2.764 — A Alfandega do Rio de Janeiro — Transmittindo documentos relativos á isenção de direitos aduaneiros e taxa de expediente, para material importado diretamente com destino aos serviços a cargo da "The Leopoldina Railway". (D. E. 2.ª N. 13.632/33.)

N. 2.765 — A Alfandega do Rio de Janeiro. — Idem. (D. E. 2.ª Numero 13.633/33.)

N. 2.766 — A Alfandega do Rio de Janeiro — Idem. (D. E. 2.ª Numero 13.634/33.)

N. 2.767 — A E. F. Central do Brasil — Informando sobre contagem de tempo de serviço do ajudante de carpinteiro da 3.ª divisão Abdon de Souza Muniz. (D. E. 2.ª N. 12.549/33.)

N. 2.768 — A I. F. O. contra as Secas — Comunicando que o Sr. ministro, em face das informações, autorizou o pagamento de uma folha na importância de 2:197\$500, de serviços prestados fóra das horas de expediente por diversos funcionarios do 1.º Distrito da Inspetoria. (D. C. 1.ª N. 10.525/33.)

N. 2.769 — A Comissão E. R. Federais — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente a diversos pedidos de gasolina para serem encaminhados á Comissão Central de Compras, proferiu o seguinte despacho. — Tendo em vista a gasolina, reduza-se o pedido á metade possibilidade da oscillação do preço da da quantidade solicitada". (D. C. 1.ª N. 13.518/33.)

N. 2.770 — A Com. E. R. Federais — Solicitando remessa de copias das folhas de contrato e de pagamento do ano findo, em que figure o encarregado da pavimentação da estrada de rodagem Rio-Petropolis, Philemon de Mattos, bem assim das portarias que as aprovaram nos termos dos decretos 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930. (D. E. 2.ª Numero 8.396/33.)

N. 2.771 — A Alfandega de Santos — Remetendo petição e demais documentos relativos á redução de direitos aduaneiros para material importado diretamente para uso da S. Paulo Railway Company. (D. E. N. 1.363/33.)

N. 2.772 — A Delegacia Fiscal na Paraíba — Restituindo planta relativa ao aforamento de um terreno, proprio nacional, situado em Cabedelo, requerido por Primo José Vianna. (D. E. 3.ª N. 13.240/33.)

N. 2.773 — A Delegacia Fiscal na Paraíba — Idem, requerido por Benedicto Fernandes Vieira. (D. E. Numero 13.242/33.)

N. 2.774 — A Delegacia Fiscal na Paraíba — Idem, requerido por Benedicto Vianna. (D. E. 2.ª N. 13.242/33.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1933

Designando o 3º official da Diretoria Regional do Distrito Federal Mario Arphias Cordeiro para secretário do superintendente do Tráfego Postal, em substituição ao 1º official da Diretoria Geral Raul Camarate, que se encontra fora da Capital, no desempenho de uma comissão. (Port. 980/7/8/933.)

Removendo da Diretoria Regional do Piauí para a Diretoria Regional de Pernambuco, afim de servir na estação de Recife, o diarista João Cursio Laguardia. (Port. 979/5/8/933.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas.

Adelaide Garcia, ajudante da agencia de Miracema, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho findo.

Margarida Telles de Menezes, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Geral, seis meses, em prorrogação, sendo dois meses com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho último.

Diva Cabral Flecha, auxiliar de praticante da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho findo.

Geroncio Raimundo Nava, tesoureiro da agencia de Barra do Corda, subordinada á Diretoria Regional do Maranhão, seis meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de abril último. de acordo com o art. 19 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Irene Barbosa de Oliveira, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Santa Catarina, 15 dias, com ordenado, a contar de 20 de junho último.

America de Lima Monteiro, tesoureiro da agencia de Humaitá, subordinada á Diretoria Regional do Amazonas, seis meses, sendo cinco meses com 2/3 da gratificação e o restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, o contar de 12 de fevereiro último.

Oswaldo de Mello Mattos, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho último.

Manoel da Silva Castro, marinheiro da Diretoria Regional do Maranhão, um ano, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro último.

Nicanor de Arruda, ajudante da agencia de Pirassinunga, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com metade de ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio último.

Nicanor de Arruda, ajudante da agencia de Pirassinunga, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, vinte e três dias, em prorrogação, com metade

do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho findo.

Requerimentos despachados

Amalia Anson, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Aristides Neves da Silva, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Paraná, pedindo que a inspeção de saúde seja realizada na localidade onde se acha em tratamento. — Indeferido.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 14 de julho de 1933

Clodomir Goulart, pedindo as vantagens do art. 49, do regulamento em vigor. — Deferido, tendo em vista o informado.

Dia 20

Samuel Lima Rocha, diretor da revista "Boa Nova", pedindo tranquia postal. — Deferido, á vista do informado.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho do Sr. diretor, foram aprovadas as taxas de 10\$000 pela primeira hora ou fração e de 20\$000 por meia hora ou fração além da primeira hora, a serem cobradas pela "Compagnie Générale Aéropostale", pelo funcionamento dos seus faróis de balizagem em Natal, Recife, Maceio, Caravelas, Santos, Florianopolis, Porto Alegre e Pelotas, em proveito de quaisquer aeronaves privadas de transporte público, durante as horas que os interessados indicarem e mediante o pagamento por estes das taxas acima mencionadas.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1933

Officios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 922 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha de salario a que fez jus no mês de julho findo o pessoal variavel desta Diretoria Geral.

— Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 923 — Remete cópia da informação prestada pelo Sr. assistente chefe

do Instituto Biologico Federal, relativa ao pedido do consul do Brasil em Shanghai, de exemplares vivos de bambu do nosso país.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1933

Embaixada do Japão no Rio de Janeiro:

Tenho a honra de prestar as informações abaixo, de acordo com os quesitos formulados por essa embaixada:

1.º Os dados sobre a produção e exportação de algodão nos últimos 10 anos, estão contidos no trabalho "Aspetos Economicos da Exportação Algodoeira no Brasil", (quadros ns. 1, 2, 9 e 10), que segue anexo.

Grande parte da produção é absorvida pela industria nacional. Nos anos em que essa produção equivale ou é pouco superior ás necessidades internas, o produto atinge cotações superiores ás vigorantes nos outros centros grandes produtores do mundo, de modo que a exportação decresce.

2.º A qualidade do algodão, no tocante ao comprimento de fibras e grão de limpeza, é dada pelos quadros ns. 4, 5 e 6, do citado trabalho. O Brasil é produtor de algodão das classes, curta, média e longa, podendo satisfazer, nesse particular, as exigencias de qualquer mercado.

Pelos seus caracteres fisicos, a fibra do algodão brasileiro é reputada como das melhores do mundo. As únicas vantagens que ainda apresenta o produto nacional, é não ter atingido o grão de limpeza que se nota no algodão da America do Norte, inconveniente que vai desaparecendo com as medidas de ordem técnica que vem tomando o Governo, como entre outras, a classificação obrigatoria de todo algodão produzido, a fiscalização dos maquinismos de beneficiar, a racionalização dos métodos de cultura, o controle official da distribuição de sementes para plantio, etc.

3.º Os negocios de algodão para o exterior, são baseados pelas regras da Liverpool Cotton Association, contra credito bancario irrevogavel. Saques a 90 dias, á vista. Da importancia total da fatura serão pagos 95 %, ficando os 5 % para serem pagos depois da verificação do peso e qualidade.

Os preços são dados FOB. Geralmente, os negocios são realizados por marcas, que devem corresponder a uns tantos tipos. O transporte do Norte do país para o Rio, é calculado em 90\$000, mais ou menos, por metro cúbico. Do Rio de Janeiro ao Japão, varia de 3.40 a 4.70 dolares por 40 pés cúbicos. O seguro varia com o valor do embarque.

4.º A área cultivada com algodão é bastante variavel, podendo, contudo, ser avallada em 500 mil hectares. Segue anexo, um quadro da última estimativa da safra algodoeira. O Brasil poderá tornar-se o primeiro país produtor de algodão do mundo, em qualidade e quantidade das safras, pois dispõe de enormes áreas apropriadas á exploração economica dessa malvacea.

Atendendo, ainda, ao pedido dessa embaixada, acompanham o presente officio amostras de algodão, segundo os tipos oficialmente adotados.

DIRETORIA DE PLANTAS TEXTÉIS

Quadro demonstrativo do movimento e renda da Seção de Padronização e Beneficiamento no mez de Junho de 1933

Estados	Comissões	Número de fardos		Peso bruto (quilos)		Peso líquido (quilos)		Renda recolhida (*)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará.....	Belém.....	—	38	—	5.976	—	5.990	—	89\$500
Maranhão.....	São Luiz.....	—	74	—	10.650	—	10.354	—	129\$900
Piauí.....	Parnaíba.....	—	6	—	851	—	833	—	28\$000
Ceará.....	Fortaleza.....	—	15	—	2.791	—	2.716	—	32\$160
Rio Grande do Norte.....	Natal.....	—	21	—	4.067	—	3.972,5	—	51\$700
Paraíba.....	Campina Grande.....	—	803	—	147.980	—	143.962	—	1:452\$380
Alagoas.....	Penedo.....	—	287	—	26.659	—	26.106	—	484\$000
Sergipe.....	Aracaju.....	—	175	—	12.286	—	12.051	—	197\$100
Baía.....	São Salvador.....	—	2.069	—	155.242	—	151.067	—	2:859\$300
Distrito Federal.....	Diretoria.....	—	1.117	—	202.052	—	197.502	—	5:866\$200
São Paulo.....	São Paulo.....	—	6.873	—	1.274.542,5	—	1.259.144,6	—	12:591\$446
	Totais.....		11.478		1.843.096,5		1.813.608,1		23:781\$686

(*) Estão compreendidas outras rendas, tais como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.

N. B.— Durante o período acima mencionado não houve renda de classificação no Estado de Pernambuco, como, também, nas comissões de Caxias, Camocim, Mossoró, João Pessoa e Maceió, nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba Alagoas, respectivamente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933.— João da Cruz Borges, auxiliar de escrita. Confere.— Luiz M. Poppe, 2º escrivão.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Correspondência expedida

Dia 21 de julho de 1933

Offícios:

N. 559 — Aos Srs. Annibal Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de medico veterinario, do Sr. Marçal Cordeiro de Campos.

N. 560 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Encaminhando, informado, um requerimento dos serventes da escola.

Dia 24

N. 561 — Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Fazendo uma reclamação.

N. 562 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de medico veterinario do Sr. Agostinho Lombardo.

Dia 25

N. 563 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento do pessoal técnico contratado da escola.

N. 564 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo as primeiras vias do ponto dos funcionarios da escola, do curso de quimica industrial, anexo, e do pessoal adido.

N. 565 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de medico veterinario do Sr. Benedicto Pereira Nogueira.

N. 566 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Remetendo as segundas, terceiras e quartas vias dos pontos dos funcionarios da escola, do curso de quimica industrial anexo, do pessoal adido e técnico contratado.

N. 567 — Ao Sr. diretor-gerente da The Leopoldina Railway — Remetendo a 1ª via de um empenho.

Dia 26

N. 568 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo a declaração de familia feita pelo Sr. professor de desenho.

N. 569 — Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via de um empenho.

N. 570 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo a 3ª via de um empenho.

N. 571 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Esclarecendo uma duvida contida no officio n. 564.

Dia 28

N. 572 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Restituindo, informado, o requerimento do Sr. Ismael Viveca.

N. 573 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo um balancete pedido no officio numero 2.004.

N. 574 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento dos serventes da escola.

N. 575 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do curso de quimica industrial, anexo.

N. 576 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Restituindo o processo D. E. A. 1.306/33.

Dia 29

N. 577 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado contratado da escola.

N. 578 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Atendendo a solicitação no officio n. 2.003.

Dia 31

N. 579 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Remetendo as segundas, terceiras e quartas vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado contratado e dos serventes da escola e do curso de quimica industrial, anexo.

Dia 1 de agosto

N. 580 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Restituindo, informado, o D. E. C. n. 6.472-33.

N. 581 — Ao Sr. diretor-gerente da The Leopoldina Railway Company Limited — Fazendo comunicação sobre um empenho feito.

N. 582 — Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas — Idem, idem.

N. 583 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Idem, idem.

N. 584 — Ao Sr. diretor do Ensino Agronomico — Fazendo uma comunicação sobre a especialização de quatro alunos na industria de oleos.

N. 585 — Ao Sr. professor da 8ª cadeira do curso de quimica industrial, anexo — Idem, idem.

N. 586 — Ao Sr. lente da 17ª cadeira — Idem, idem.

Dia 4

N. 587 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de engenheiro-agronomo, do Sr. Jalmírez Guimarães Gomes.

N. 588 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de medico veterinario, do Sr. Thadeu Maia de Carvalho.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues de Oliveira, pedindo averbação em folha. — Averbe-se.

Pedro Alves de Araújo, pedindo encaminhar um memorial. — Encaminhe-se, informado.

Jorge Coutinho Aguiar, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Adilia Pereira Nogueira, pedindo expedição de diploma do Sr. Benedicto Pereira Nogueira. — Deferido.

Mario Brandão, pedindo averbação em folha. — Averbe-se.

José Raposo Ratis de Carvalho, pedindo averbação em folha. — Averbe-se.

Fortunato C. Leal, comunicando que deve ser suspensa a consignação em folha do Sr. Mario Brandão. — Suspensa-se.

Agostinho Lombardo, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Ary Bruce Mariz Sarmiento, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Jefferson Firth Rangel, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

José Monteiro Machado, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Thadeu Maia de Carvalho, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Jalmírez Guimarães Gomes, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pa-

Diretoria Geral de Expediente

Segunda seção

Dia 8 de maio de 1933

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 112 — Transmittindo, em virtude de terem sido os encargos relativos ao comércio exterior, propaganda no estrangeiro e expansão economica transferidos do Departamento Nacional do Comércio para esse ministerio, com as competentes verbas, pelos decretos números 21.305, de 19 de abril e 21.373, de 7 de maio de 1932, a petição por meio da qual Nicolas Alagemovits, que se propuzera, com Adolpho Pedrosa, como diretores da empresa denominada "Organização para a Propaganda do Turismo no Brasil", sob as condições estabelecidas em exposição dirigida a este ministerio, em 14 de janeiro de 1932, editar um livro de 100 paginas contendo a descrição desta Capital e seus arredores, illustrada com 100 fotografias e redigida em seis idiomas, declara submeter á apreciação as provas, que, aliás, não a acompanharam, do referido livro de propaganda cuja aquisição já agora escapa á competencia d'este ministerio.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 113 — Comunicando que a reclamação feita por Eduardo Fragoso de Albuquerque e outros leiloeiros da capital do Estado de Pernambuco, no memorial transmittido pelo seu aviso de 7 de abril ultimo, acerca da disposição que, no regulamento anexo ao decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, fixou em 40.000\$ a fiança para o exercicio das respectivas funções em todo o país, se acha atendida pelo decreto n. 22.427, de 1 de fevereiro de 1933, que, modificando disposições do aludido regulamento, deu nova redação ao seu art. 6º, para estabelecer que o valor

daquela fiança será, no Distrito Federal, da quantia citada, e, nos Estados e Território do Acre, o que for arbitrado pelas respectivas Juntas Comerciais.

— Ao Sr. interventor federal do Estado do Maranhão:

N. 114 — Declarando, relativamente ao assunto do seu ofício de 1 de abril proximo findo, que o atestado de capacidade física e mental dos menores de 14 a 18 anos que pretendam os proprietários, diretores, administradores ou gerentes de fabricas, oficinas ou quaisquer estabelecimentos industriais admitir ao respectivo trabalho pôde ser passado pelos medicos do Departamento de Saude e Assistencia estadual, de vez que, nos termos do art. 2º, § 4º, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, são competentes para fazê-lo os clinicos do serviço medico das escolas publicas, que se acha a cargo dos Estados.

Dia 12

Ao Sr. interventor federal do Estado de Mato Grosso:

N. 115 — Comunicando, em relação ao assunto do seu telegrama de 15 de abril proximo findo, que o atual porteiro arquivista da 14ª Inspeção Regional, Azelino Mathias de Carvalho, era mensalista da Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios); nesse Estado, vencendo 350\$, pela verba "Pessoal contratado", e foi aproveitado no aludido cargo, efetivo, e não considerado subalterno, com os vencimentos de 400\$ mensais, achando-se os lugares de auxiliar-fiscal da mesma inspeção, em numero de dois, preenchidos por funcionarios, que estavam em disponibilidade, do Ministerio da Agricultura.

Dia 13

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 116 — Agradecendo a remessa de dois exemplares da "Lista Diplomática" que acompanharam seu aviso de 25 de janeiro proximo, passado e solicitando, afim de atender ao pedido que faz a presidencia do Conselho Nacional do Trabalho, providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado uma relação nominal dos consules de carreira acreditados junto ao nosso Governo.

Dia 14

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 117 — Declarando, em referencia ao seu aviso de 22 deste mês, com o qual é transmitido um telegrama da Embaixada Brasileira em Tokio, expedido á vista de uma publicação da imprensa de Nagoya, no qual se consulta sobre si existe, em nosso país, alguma medida restritiva da imigração japonesa ou tendente á sua exclusão, que, longe de se opor qualquer restrição á imigração aludida, tem-se-lhe, ao contrario, proporcionado incentivo, como se verifica com a chegada repetida de imigrantes daquela nacionalidade para o vale do Amazonas e, ainda agora, como o fato de os haverem pedido agricultores do Rio Grande do Sul, para suas estancias, o que determinou a ida de uma comissão japonesa ao referido Estado, afim de estudar "in loco" as condições de vida, havendo, mesmo, este ministério, ao proceder aos trabalhos de

formação do nucleo colonial "São Bento", na Baixada Fluminense, em terras da antiga fazenda nacional daquele nome, conseguido, ha pouco, com o mesmo objetivo de ali instalar familias niponicas, que fôsse examinar esse futuro centro agrícola a mencionada comissão, da qual fez parte o secretário do Ministério do Ultramar do Japão.

Dia 26

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 118 — Declarando, em solução ao assunto de seu aviso de 18 deste mês, que os serviços de membros do Corpo Diplomático e Consular, porventura encontrados entre passageiros de 3ª classe, estão dispensados do cumprimento das exigencias de que trata o decreto numero 22.453, de 10 de fevereiro de 1933, relativas á entrada de estrangeiros no país.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 119 — Informando que o "Bureau International pour la Protection de la Propriété Industrielle", com sede em Berna, comunica a este ministério, por ofício de 11 de abril ultimo, que vai remeter á Delegacia do Tesouro Nacional em Londres a soma de frs. 10.192, saldo a favor do Brasil no ano de 1932, resultante da parcela que toca ao nosso país, como membro da União para a Proteção da Propriedade Industrial, no excedente das receitas do serviço de registro internacional das marcas de fábrica e de commercio, deduzidas as importancias de frs. 3.000 e 2.808, respectivamente, da sua contribuição para as despesas da aludida repartição e para as do "Bureau de l'Union pour la Protection des Oeuvres Littéraires et Artistiques", e solicitando providencias no sentido de ser este ministério cientificado do recebimento do saldo referido, afim de poder ser acusada a percepção da aludida quantia.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 120 — Transmittindo, em cópia, o telegrama em que o presidente da União Farmaceutica de São Paulo pede a intercessão deste ministério no sentido de poderem registrar seus diplomas no Departamento Nacional de Saúde Pública após o necessario visto do Departamento Nacional da Educação cerca de tres mil farmaceuticos do aludido Estado e outros tantos do de Minas Gerais, afim de gozarem da regalia da aprovação de suas especialidades farmaceuticas.

Dia 30

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 121 — Comunicando, em referencia ao seu aviso de 12 deste mês com que transmite o telegrama de nossa legação em Vienna solicitando instruções sobre os atuais rumos da politica migratoria brasileira, afim de poder o respectivo embaixador conduzir-se perante os diretores da Sociedade de Colonização dirigida pelo ex-ministro Toller, o qual, propondo-se encaminhar sem demora, para Santa Catharina, 50 familias de agricultores tirolezes, lhe pediram intervisse junto ao governo austriaco no sentido de obter uma subvenção para realizarem aquele proposito, que esse as-

sunto foi objeto de um ofício da Secretaria Geral desse ministério ao Departamento Nacional do Povoamento, e qual, em solução, participou haver solicitado á referida legação lbe informe sobre o porto de embarque daquelas familias, afim de pedir á mesma secretaria geral, consoante a praxe, providencias junto ao competente consulado para a aposição do visto regulamentar nos passaportes; e declarando, outrossim, que o Governo, que não subvenciona a imigração, mas oferece aos advenas localização em nucleos coloniais, exige deles a posse da quantia necessaria para o seu primeiro estabelecimento, salvo quando sua vinda houver sido solicitada a este ministério por interventores federais ou se tratar de agricultores ou artifices encaminhados por individuos, associações, empresas ou companhias, num e noutro caso com observancia do que prescreve o art. 1º do decreto numero 19.482, de 12 de dezembro de 1930, revigorado pelo de n. 22.453, de 10 de fevereiro de 1933.

Dia 31

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 122 — Declarando, em referencia aos seus avisos de 21 de março proximo findo, nos quais comunica haver o Governo da Suecia e o da Dinamarca convidado o nosso a se fazer representar na Conferencia Mundial da Energia, cuja parte inicial se verificará em Copenhague, a 26 e 27 de junho, continuando em Stockholm até 10 de julho seguinte, tendo a honra de declarar a V. Ex. que este ministério, independentemente da circunstancia de desconhecer o programa preliminar da aludida conferencia, não dispõe da verba ouro, pela qual, na hipótese de que a reunião lhe interessasse, pudesse correr as despesas com a respectiva representação.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 123 — Restituindo os papeis que acompanharam o seu aviso de 25 de novembro proximo passado, no qual consulta sobre se ha ou não contração de direitos de terceiros no caso do fornecimento dos equipamentos de marca Ancora, proposta pela firma J. R. Pires & Comp., e a que se opôs, como concessionaria da patente de invenção, The Mills Equipment Company Limited, e remetendo, juntamente, por cópia, e parecer que a respeito emitiu o engenheiro Sylvio Olinto, consultor Técnico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, após o exame a que procedeu nas amostras referidas, com o seu aviso, de 6 de março ultimo.

Dia 2 de junho

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 124 — Solicitando, com o encarecimento reclamado pela urgencia da materia, providencias no sentido de se fornecida uma estação meteorologica de 2ª classe á Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento", em trabalhos de instalação na baixada fluminense, superintendidos pelo Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 125 — Proponho a retificação das convenções aprovadas na 1ª Conferencia, de Washington, em 1919, concernentes á proteção do trabalho da mu-

lher nos estabelecimentos industriais, a fixação da idade mínima para a admissão de menores nas indústrias e ao trabalho dos menores, arroladas sob os ns. 3, 4, 5 e 6 no quadro organizado pelo Offício Internacional do Trabalho e já referidos no aviso deste Ministério, de 20 de agosto de 1932.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 126 — Restituindo o processo que acompanhou seu aviso de 12 de maio último, concernente ao requerimento em que José de Brito Costa pede lhe seja concedida isenção de direitos alfandegários para maquinismos e respectivos acessórios, destinados à instalação de uma fábrica de gelo seco e gás carbono, sistema "Carba", e enviando, juntamente, cópia do parecer emitido a respeito pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Dia 8

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 128 — Transmitindo, por cópia, o ofício em que o Centro dos Despachantes Aduaneiros de Santos, São Paulo, organizado em sindicato profissional, sob a alegação de haver a Junta Commercial estadual nomeado corretores de navios, que pretendem exercer as funções atribuídas aos membros de sua classe, solicita a interferência do Ministério no sentido de se permitir que, simultaneamente com aqueles corretores, possam os despachantes aduaneiros funcionar no desembarque de navios que escalem no porto da referida cidade.

Dia 9

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 129 — Declarando, com referência ao seu aviso de 8 deste mês em que consulta sobre a possibilidade de ser o Departamento Nacional do Povoamento retirado da dependência que ocupa no edifício da Secretaria de Estado daquelle Ministerio, afim de ser para ali transferido o arquivo da mesma Secretaria, que o Ministerio do Trabalho não dispõe de um imóvel que, sem maiores delongas, possa servir para a instalação do aludido Departamento.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 130 — Declarando, com referência ao seu aviso de 10 deste mês em que consulta sobre a possibilidade de serem localizados em colonias ou núcleos coloniais deste Ministerio treze ex-empregados do Borto Florestal do Brasil que ocupam, proximo áquella repartição, proprios nacionais onde é mister se instalem funcionarios que, pela natureza dos seus serviços, necessitam ammorar, que, estando na fase de organização o Nucleo Colonial "São Bento" e o Centro Agricola de Santa Cruz, únicos que se acham situados no Distrito Federal ou na sua vizinhança, e obedecendo a localização de nacionais ou estrangeiros nessas organizações agricolas e disposições especiais, que a priori não é permitido afirmar possuam os referidos ex-empregados condições para satisfazer, este Ministerio se vê na impossibilidade de responder satisfatoriamente, com era seu desejo, á aludida consulta.

Dia 17

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 131 — Transmitindo, de ordem do Sr. Chefe do Governo, a documentação concernente á participação do nosso paiz na Exposição Internacional de Chicago, no ano corrente, de vez que continuaro entregues á superintendencia desse ministerio, com a colaboração do do Trabalho, os trabalhos de exposição no estrangeiro, como se acham os serviços relativos ao comércio exterior, propaganda fóra do paiz e expansão economica, a que se referem os decretos ns. 21.305 e 21.373, de 19 de abril e 7 de maio de 1932.

Dia 24

Ao Sr. ministro procurador geral da República:

N. 132 — Transmitindo cópia do memorial apresentado por vários negociantes sobre a desistencia que alegam ter sido feita por Frank Silva, após julgamento da apelação no Supremo Tribunal Federal, na ação proposta contra José Joaquim Rodrigues Chapusseiro, relativa á nulidade da patente de invenção n. 15.130.

Dia 26

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 133 — Declarando, em referência ao seu aviso de 29 de maio último, com o qual remeto cópias de cartas dirigidas ao interventor federal do Paraná pelo consul da Alemanha em Curitiba e enviados pela Legação daquelle paiz a esse ministerio acerca do embarque de colonos alemães destinados ao referido Estado, que, segundo informação prestada pelo Departamento Nacional do Povoamento, já foram solicitadas as providencias necessarias, junto a essa Secretaria de Estado, para o visto regulamentar nos passaportes dos imigrantes aludidos, e as que se relacionem com o desembarque dos mesmos no porto de Santos e com o respectivo encaminhamento ao local do destino só poderão ser tomadas após o aviso de embarque no porto de procedencia e o conhecimento do nome do navio que os transporta, fornecendo o citado departamento passagens em estrada de ferro até á estação mais proxima do mencionado local.

Dia 28

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 134 — Transmitindo, em aditamento ao aviso de 17 deste mês, o memorandum do chefe dos Serviços Comerciais desse ministerio, concernente á participação do nosso paiz na Exposição Internacional de Chicago no ano corrente, e que, registrado na Secretaria da Chefia do Governo Provisorio em 31 de maio último, foi encaminhado a este ministerio.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Dia 5 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 692, de 1930 — Fernando Reis contra José Lino Martins & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da

firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 2.629-A, de 1932 — Armando Capponi contra Carvalho Paes. — Arquivo-se.

Dia 7

N. 2.247-J, de 1932 — Joaquim Roque contra a firma Carvalho Paes & Comp. — Arquivo-se.

N. 2.619-A, de 1932 — Adriano Costa contra José Pitta. — Idem.

N. 2.249-J, de 1932 — Julio da Silva contra Crocchi Gravina. — Idem.

N. 2.621-A, de 1933 — Alfredo Remato contra Light & Power. — Idem.

N. 1.884, de 1933 — Industria de Produtos Alimentícios e Culinarios Limitada, apresentando relação dos seus empregados para inscrição. — Idem.

N. 1.883, de 1933 — Marti Pacheco & Comp., apresentando relação de seus empregados para inscrição. — Idem.

N. 2.191-J, de 1933 — Julio Martins Lopes contra a firma Perez & Goncalves. — Idem.

N. 1.393-M, de 1933 — Manoel Mathias da Rocha contra José Pires. — Idem.

N. 1.385-M, de 1932 — Manoel dos Santos Borges contra José Maria Teixeira & Comp. — Idem.

N. 2.235-J, de 1933 — João Fagundes de Lima contra Theodor Wille & Comp. — Idem.

N. 1.395, de 1928 — Hildebrando Victor Porto contra Estaleiro Guanabara. — Idem.

N. 823, de 1930 — Eurico Clementino contra Middletown Car Company. — Idem.

N. 312-A, de 1931 — Antonio Ribeiro contra Conderoil S. A. — Idem.

N. 81-W, de 1932 — Waldemiro Nunes Cordeiro contra Vicente Valise & Comp. — Idem.

N. 565-E, de 1933 — Edmundo Antunes de Figueiredo contra Light and Power. — Idem.

N. 1.391-M, de 1932 — Manoel Antonio de Araujo contra Ribeiro & Pacheco. — Idem.

N. 870, de 1929 — Joaquim Gonçalves contra Otto Schutte. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 307-O, de 1933 — Octavio Ferreira dos Santos contra E. Muniz Santos Correia. — Arquivo-se.

N. 2.087-A, de 1931 — Antonio Teixeira contra Manoel Benecto. — Idem.

N. 7.084, de 1933 — Olivio Ferreira, empregado da Companhia Brasileira de Exploração de Portos do Rio de Janeiro, pede uma certidão. — Arquivo-se.

N. 229-E, de 1931 — Emygdio Fernandes contra Tavares & irmãos. — Idem.

N. 1.463-J, de 1931 — José Ribeiro contra a Fábrica Primôr, Grillo, Paz & Comp. — Idem.

N. 374-A, de 1931 — Abel dos Santos Farias contra Francisco Pinto Soares. — Idem.

N. 319-P, de 1932 — Pedro Gonçalves contra Bellingrodt & Comp. — Idem.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1933

L. Faber & Comp., Ltda. (processo 4.644/33). — Nada ha que deferir.

Orsini Vargues Mello (proc. 9.725/33). Satisfaça a exigência a que se refere o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Irmãos Ottino & Merletti Ltda. (processo 1.754/32). — Apresentem nova descrição, incluindo a classe 2 do regulamento.

Ulisses Pinto & Comp., Limitada (proc. 1.524/32). — Apresentem nova descrição da marca de inteiro acôrdo com o respectivo clichê.

Adalberto Lopes da Silva (processo 10.201/33). — Apresente procuração.

Nicolau Marotta (proc. 10.316/33). — Apresente clichê da marca.

Manoel Alves Martins & Comp., Ltda. (proc. 6.195/33). — Apresentem nova descrição e clichê de inteiro acôrdo com a marca anteriormente registrada.

Nacib Gebara (proc. 10.444/33). — Satisfeita, previamente, a taxa prevista no art. 12 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, certifique-se o que constar.

Sizenando Rodrigues de Almeida (proc. 10.544/33) e Leclerc & C. (processo 1.050/33). — Paguem, previamente, a taxa de que trata o art. 12 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, certifiquem-se o que constar.

Martins Pinheiro & Comp. (processo 9.814/33). — Preliminarmente, apresentem instrumento do mandato.

Fabio Netto (proc. 7.782/33). — Preliminarmente, complete o sêlo relativo ao documento de fls. 26.

B. Thomé & Irmão (proc. 6.629/32). — Preliminarmente, façam os depositantes da marca reconhecer firma e sinal do tabelião que lavrou o instrumento de fls. 3.

A. Wantuil (proc. 2/33). — Apresente nova descrição da marca, da qual não deve constar a faculdade de acrescentar dizeres não incluídos no clichê.

Irmãos Castro (proc. 135/30). — Preliminarmente, provém o pagamento do imposto de indústrias e profissões.

Portella Araújo & Comp. (processo 7.885/30) e Abrunhosa & Nascimento (proc. 6.785/30). — Apresentem procuração em forma legal e provém o pagamento do imposto de indústrias e profissões.

Tulha Secadeira Salvador Piza Limitada, (processo n. 272, de 1932). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal ou prove a sua qualidade de sociedade comercial matriculada.

Donald F. Duncan Inc., (processo n. 616, de 1933). — Aguarde a solução do processo n. 8.056, de 1922.

Tulha Secadeira Salvador Piza Limitada (processo n. 9.849, de 1933). — Mantenho meu despacho anterior.

Heracy de Lima (processo n. 5.020, de 1933). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal ou prove ser negociante matriculado.

Carlos Menon e Raul Leoni (processo n. 5.365, de 1933); André Kiss (processo n. 1.106, de 1933), e Geraldo Angelo

Danzi (processo n. 8.185, de 1932). — Preliminarmente, façam reconhecer a firma e letra do subestabelecimento de folhas 3, verso.

Pedro Fazio (processo n. 310, de 1933). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal ou prove ser negociante matriculado.

Manoel Alves Martins & Companhia Limitada (processo n. 2.859, de 1933); Umbelino Lopes & Companhia (processo n. 8.096, de 1930) e S. A. Irmãos Lever (processos ns. 5.480 e 5.482, de 1930).

— Satisfaçam as exigências da Seção.

Francisco Picarelli (processo numero 7.117, de 1933) e Constant & Companhia, (processo n. 7.351, de 1933). — Satisfaçam a exigência da seção.

Ford Motor & Companhia (processo n. 6.853, de 1933). — Aguarde solução do processo n. 4.617, de 1933.

Brandão & Companhia Limitada (processo n. 2.061, de 1933). — Autentique devidamente o documento apresentado a folhas 10.

Com o processo n. 9.927, de 1933 os Laboratórios Lebeault (Besins & Companhia) apresenta oposição ao pedido de registro da marca "Dermatomycol", depositada sob n. 25.907, pelo Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Limitada.

Pedidos de garantia de prioridade:

Edgard Schmidt, para "uma torneira denominada "Eterna" depósito numero 12.590). — Deferido.

Aguiar & Companhia, para "um novo sistema de embalagem de frutas denominado "Embalagem Isolante" (depósito n. 12.318). — Deferido.

Luiz Feldman, para "uma escada-talho de engomar desmontável, denominada "O Key" (depósito n. 12.346). — Deferido.

Heitor Esperança Arnoso, para "um disjuntor elétrico para aparelhos receptores de radio" (depósito n. 12.583). — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Hermenegildo Pelhan e Carlos Silva Sá Oliveira, para "um novo tipo de pegador para panelas e semelhantes" (depósito n. 12.325). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Ite, Industria-Termo-Eletrica Limitada, para "um aparelho para interrupção automática da corrente elétrica, adaptaveis a qualquer objeto aquecido por meio de electricidade" (depósito numero 12.291). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Pedidos de privilegio de invenção:

Empresa Metalurgica Pagani & Castier Limitada, para "um dispositivo especial para articular as reguas das venezianas ou persianas de enrolar" (depósito n. 12.270). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Pirie, Villares & Comp., para "um aperfeiçoamento em engrenagens helicoidais para acionamento de elevadores e dispositivos similares" (depósito n. 12.276). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Alan Ernest Leofric e outros, para "aperfeiçoamentos em ou em conexão com azas de aeroplanos" (depósito numero 5.997). — Deferido, de acôrdo com o parecer do examinador da Escola de Aviação Militar.

Pirie, Villares & Comp., para "um dispositivo de acionamento mecanico de chaves de motores elétricos e de freios de elevadores, guindastes e semelhantes e outros aparelhos" (depósito numero

12.275). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Henrique Duprat, para "um freio para carros e carroças de rodas livres ou fixas no eixo, acionado automaticamente pela canga dos bois" (depósito n. 12.308). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Hermann Hunekuhl-Wilde, para "aperfeiçoamentos em pulverizadores" (depósito n. 12.175). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Edgard William Brandt, para "aperfeiçoamentos nas granadas" (depósito n. 11.178). — Deferido, de acôrdo com o parecer do examinador da Diretoria do Material Belico.

General Motors Corporation, para "aperfeiçoamento em uma montagem ou construção de janela para um veículo automotriz" (depósito n. 12.314). — Deferido de acôrdo com o laudo técnico.

Jacob Peranovich, para "um aparelho para locomoção sobre agua, denominado — Hidrociclo" (depósito n. 569, de São Paulo). — Deferido, de acôrdo com o examinador da Diretoria de Engenharia Naval.

Gustavo Faini, para "aperfeiçoamentos em mesas do tipo de bilhar destinadas a uma diversão de salão" (dep. n. 12.143). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Franz Meiwald, para "um corpo em forma de corda, com envoltório de tecido de malha e em forma de tubo, especialmente condutores elétricos (cabos) envolvidos por tecido de malha e aparelho para a sua fabricação" (dep. n. 11.484). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Julio Otto Theodoro Lohmann, para "processo aperfeiçoado para a obtenção do extrato de café ou de outros vegetais que costumam servir para bebida depois de torrados" (dep. n. 11.928). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Franz Meiwald, para "tecido textil assim como processo e dispositivos para a fabricação dos fios que formam os tecidos textis" (dep. n. 11.582). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Papeteries Navarre, société anonyme, para "um papel adesivo" (dep. n. 8.150). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Christiani & Nielsen, para "um caixão destinado a fundações hidráulicas em terrenos de pouca resistencia" (depósito n. 12.310). — Indeferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Heitor Esperança Arnoso, para "um engradado, padrão desarmavel" (depósito n. 11.455). — Indeferido, tendo em vista a anterioridade da patente numero 20.858.

Pedidos de registro de marca:

Henrique E. N. Santos, da marca em renovação "Morfeol", para a classe 3 (depósito n. 26.214). — Renove-se o registro.

Irmãos Ferraro & Comp., da marca em renovação "Torpedo" (fid de), para a classe 5 (dep. n. 26.163). — Renove-se o registro.

Henrique E. N. Santos, da marca "Dr. Dermol", para a classe 3 (dep. 26.211). — Renove-se o registro.

California Packing Corporation, da marca em renovação "Del Monte", para a

classe 41 (dep. n. 26.247). — Renove-se o registro.

Juan y Alexandro Alonzo, da marca "Produtos Pedemonte", para as classes 41, 42 e 43 (dep. n. 22.002). — Registre-se.

Werner International Corporation, da marca "Vince", para as classes 3 e 48 (dep. n. 24.069). — Registre-se.

J. Silva & Vieira, da marca "Café Supremo", tendo a figura da Justiça e os lizeses chocolate, balas, bombons, para a classe 41 (dep. n. 18.515). — Registre-se, feita a devida anotação.

José Emilio Soares, da marca "Panificação Império", para a classe 41 (depósito n. 23.631). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Genuino Almeida, da marca "Lagôsta Ceci", para a classe 41 (dep. n. 381, de Pernambuco). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio de Fuccio, da marca "Neoderma", para a classe 48 (dep. n. 23.193). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 62.907.

Alvaro Bruno dos Santos Nóra, da marca "Norinos", para a classe 48 (depósito n. 25.127). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de privilegio de invenção:

Francisco Zanenga (proc. n. 10.058-43) — Transferencia para o seu nome dos direitos de Gilberto Gelbeke do pedido de privilegio depositado sob o n. 11.362). — Anote-se a transferencia, de acordo com os pareceres.

Anotação de transferencias de patentes:

Foram anotadas as seguintes transferencias: patentes ns. 14.136 e 14.593, da Empresa de Limpeza de Caixas d'Agua "Elca Limitada", para Chaves, Rocha & Comp.; de Chaves, Rocha & Comp. para Cyro Andrade; de Cyro Andrade para Eslevam Margutti.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 5 de agosto de 1933

International General Electric Company, Incorporated, Ricardo Lunardelli e Paschoal Conzo. — Lavre-se o termo.

Armindo Luiz Duarte e João Abukater (três requerimentos). — Lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar prova do pagamento do imposto de industrias e profissões.

I. G. Fabbenindustrie Aktiengesellschaft. — Lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar o certificado de deposito feito na Alemanha.

Momsen & Harris (procs. 10.393 a 10.402-33). — Expeçam-se guias. Sociedade Gloria de Cuba Ltda. (processo 10.347). — Compareça a este departamento.

José Maria do Couto Costa (processo 10.346-33). — Junte-se ao processo. Leclerc & Co. (proc. 10.661-33). — Atenda-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 5 de agosto de 1933

Dr. Thomas Pereira Caldas. — Lavre-se o termo.

Standard Oil Company of Brazil (dois requerimentos), Marçolla & Comp. (dois requerimentos). Dr. Thomas Pereira Caldas, Carl Leoni e Mario Braga Sarmiento. — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Rogério Fava, Companhia Moinho de Ouro S/A, e Pedrosa, Monteiro & Comp. — Concede o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

J. Oliveira & Lugó (proc. 9.992-33). — Publique-se a nova descrição.

Sousa Freitas & Comp. (proc. 5.366-31). — Prove, preliminarmente, o pagamento do imposto de industria e profissao.

— São convidados a comparecer a este departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Perfumaria Myrta S/A, marcas "Marfim" (2.787-32) e "Cinta de Garantia" (2.504-32), A. P. Oliveira & Comp., marca "Negrinho com lata de cera" (4.307-32), Angelo Vaccari, marca "Vaccari" (6.618-32), Companhia Melhoramentos de São Paulo, marca "Passaro Estilizado" (9.695-32), Sociedade Anonima "O Malho", marca "Arte de Bordar" (13.445-31), Electroquimica "Saturna" Ltda., marca "Saturnia" (109-E-32), S. Guimarães, Leal & Comp., marca "Liberdade" (261-30), Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco, marca "União" (1.305-32), The Electric Storage Battery Company, marca "Drydex" (3.835-32), F. Diefenthaler & Comp., marca "Zebra" (4.041-32), Michelin & Cie., marca "Supercomfort" (5.045-32), e The Goodyear Tire & Rubber Company, marca "Maquina" (8.147-32).

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho denominado: Manivela Duarte, que servirá para movimentar com facilidade e segurança uma série de bandeiras giratoria empregadas atualmente nas modernas construções", para a qual requer privilegio Armindo Luiz Duarte (depósito n. 12.656-A, de 5 de agosto de 1933);

1º, a "Manivela Duarte", servirá para movimentar com facilidade e segurança uma série de bandeiras giratorias empregadas atualmente nas modernas construções;

2º, a mesma "Manivela Duarte" constante da reivindicação 1 composta de um conjunto de oito peças de ferro batido, um punho de metal niquelado e tem propriedade de fazer decer ou subir uma barra de ferro, que parte da extremidade do garfo do aparelho e se estende ao longo do caixilho, ligando-se esta, ás extremidades de cada uma das

bandeiras por meio de pinos e as faz girar, mantendo-as em três posições conforme se desejar;

3º, a mesma "Manivela Duarte" constantes das reivindicações 1 e 2 poderá ser também utilizada em janelas de madeira si as mesmas forem construidas com venezianas giratorias, sendo o seu funcionamento igual ás de construção de ferro;

4º, a mesma "Manivela Duarte" constante das reivindicações 1 a 3 servirá para ser fixada nos caixilhos que servem de suporte ás bandeiras giratorias, podendo ser colocada em qualquer dos lados;

5º, a mesma "Manivela Duarte" constantes das reivindicações 1 a 4 para se movimentar basta apertar o botão introduzido na extremidade do punho com o dedo polegar, fazendo decer o percursor que por intermedio dessa operação, se desloca do dente do meio disco, ficando o punho completamente livre, fixando-se novamente em uma das três posições que se desejar.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em comutadores electricos", para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated. (depósito n. 12.657, de 5 de agosto de 1933):

1, um comutador electrico compreendendo uma caixa, um eixo de manivela de accionamento girando nos lados opostos da caixa, um bloco de isolamento disposto na caixa de um dos lados do eixo de manivela e um segundo bloco disposto na caixa do lado oposto do eixo de manivela, tendo um dos ditos blocos uma passagem que se estende através do mesmo em angulo réto com o eixo de manivela, um contacto fixo montado no dito bloco de cada lado da dita passagem, uma placa de isolamento podendo correr na dita passagem e suportando uma peça de comutador adaptada para ligar os ditos contactos, tendo a dita placa, uma fenda rasgada em uma das bordas, na qual o dito eixo de manivela se adapta com folga, meios para accionar o dito eixo de manivela e a peça de comutador associado, tendo cada bloco um grampo de fusivel e um fusivel preso por esse grampo e extendendo-se por sobre o eixo entre os blocos;

2, um comutador electrico compreendendo uma caixa, um eixo de accionamento girando dentro da caixa, um bloco de isolamento disposto na caixa de um lado do eixo de manivela e um segundo bloco disposto na caixa do lado oposto do eixo de manivela, tendo um desses blocos uma passagem que se estende através do mesmo em angulo réto com o eixo de manivela, um contacto montado no dito bloco, de cada lado da dita passagem, uma placa de isolamento que pode correr na dita passagem e suporta com folga uma peça de comutação adaptada para ligar os ditos contactos, sendo a dita placa ligada ao dito eixo de manivela, meios para accionar o dito eixo de manivela e a peça de comutação associada, tendo cada bloco um grampo de fusivel para suportar um fusivel sobre o eixo de manivela;

3, um dispositivo electrico de comutação compreendendo um corpo de isolamento em uma só peça com uma passagem que se estende através do mesmo, tendo um recesso de cada lado em uma das suas extremidades, um contacto fixo de cada lado da passagem em um dos recessos e tendo um pé de fixação que

se estende substancialmente em angulo reto com a dita passagem, uma peça de angulo com uma extremidade fixada ao pé de um contacto e a outra extremidade fixada a um borne de circuito, uma segunda peça de angulo com uma extremidade fixada ao pé do outro contacto e tendo uma das suas extremidades em um plano acima do plano do dito borne, e um grampo de fusível ligado á extremidade levantada e uma peça de comutação podendo correr na dita passagem entre os ditos contactos estacionarios;

4, um dispositivo electrico de comutação compreendendo um corpo de isolamento em uma só peça com uma passagem que se estende através do mesmo, tendo um recesso de cada lado em uma das extremidades do mesmo um contacto fixo de cada lado da passagem em um dos recessos e tendo um pé de fixação que se estende substancialmente em angulo reto com a dita passagem, uma peça de angulo com uma das extremidades fixada ao pé de um contacto e a outra extremidade ligada a um borne de circuito, uma segunda peça de angulo com uma das extremidades fixada ao pé do outro contacto, uma peça de comutação podendo correr na dita passagem entre os ditos contactos e uma guarda de isolamento para fechar os recessos e através da qual é movel uma parte da peça de comutação;

5, um dispositivo electrico de comutação compreendendo um corpo de isolamento em uma peça com uma passagem que se estende através do mesmo, com um recesso de cada lado em uma extremidade da mesma, um contacto fixo de cada lado da passagem em um dos recessos e provido de um pé de fixação disposto em um dado angulo com a passagem, uma peça de angulo com uma extremidade fixada ao pé de um contacto e a outra extremidade ligada a um borne de circuito, uma segunda peça de angulo com uma extremidade fixada ao pé do outro contacto, um grampo de fusível ligado á outra extremidade e uma peça de comutação podendo correr na dita passagem entre os ditos contactos e uma placa isolante de resguardo para o borne de circuito;

6, uma unidade de comutação compreendendo um bloco de isolamento em uma peça tendo de cada lado uma orelha de suporte com uma fenda rasgada, um recesso de borne e um recesso de fixação do grampo de fusível em uma extremidade e recessos para receber contactos abertos na extremidade oposta do dito bloco, uma passagem para corredeira prolongando-se através de todo o bloco e comunicando com os recessos para receber contactos e para guardar e guiar a peça de comutação movel e passagens que se prolongam através do bloco, paralelas á passagem da corredeira, para receber os parafusos de fixação que manterão os contactos no seu lugar;

7, uma unidade de comutação compreendendo um bloco de isolamento em uma peça, tendo um recesso de borne e um recesso para fixação dos grampos de fusível em uma extremidade, recessos para receber os contactos, abertos na outra extremidade do dito bloco, uma passagem para receber a corredeira prolongando-se através de todo o bloco e comunicando com os recessos que recebem os contactos e para receber e guiar a peça de comutação movel, e passagens que se prolongam através do bloco, paralelas á passagem da corredeira, para

receber os parafusos de fixação dos contactos e uma passagem que se prolonga através do bloco desde o recesso do borne até um dos recessos para receber os contactos;

8, uma unidade de comutação compreendendo um bloco de isolamento com recessos abertos nas suas extremidades opostas e com uma passagem de corredeira extendendo-se através do bloco, um borné de circuito fixado no recesso de uma das extremidades do bloco, um contacto fixo guardado nos recessos da outra extremidade do bloco de ambos os lados da passagem da corredeira, uma corredeira de isolamento com os bordos correndo por essa passagem e um contacto de comutador girando livremente, suportado com folga pela dita corredeira e movel entre os ditos contactos de mola;

9, uma construção de comutador electrico compreendendo um corpo isolante com uma passagem para corredeira extendendo-se através do mesmo, com um recesso de cada lado em uma das suas extremidades, um contacto de cada lado da passagem em um dos recessos e tendo um pé de fixação que se prolonga transversalmente á dita passagem, uma peça de angulo com uma das extremidades fixada ao pé de um contacto e a outra extremidade prolongando-se até uma extremidade do corpo, um borné de circuito fixado á dita extremidade prolongada, uma segunda peça de angulo com uma extremidade fixada ao pé do outro contacto e um grampo de fusível ligado á sua outra extremidade, uma peça de comutação podendo correr na dita passagem entre os ditos contactos, um segundo grampo de fusível afastado do primeiro mencionado, mas em linha com ele e um eixo de manivela que se estende através do interior da caixa entre os grampos de fusíveis e ligado á dita peça de comutação.

10, um comutador electrico compreendendo uma caixa um eixo de manivela acionador girando dentro da caixa, um bloco de isolamento disposto dentro da caixa de um lado do eixo de manivela e um segundo bloco de isolamento disposto dentro da caixa do lado oposto do dito eixo de manivela, tendo um dos ditos blocos uma passagem, para corredeira que se estende inteiramente através do mesmo, um contacto montado em uma extremidade do dito bloco de cada lado da dita passagem, uma placa de isolamento podendo correr na dita passagem e suportando uma peça de comutação girando livremente e adaptada para ligar os ditos contactos, sendo a dita placa ligada com folga ao dito eixo de manivela e meios de corte rápido para acionar o dito eixo de manivela e a peça de comutação associada;

11, um comutador compreendendo um corpo de isolamento com uma passagem vertical através do mesmo, um contacto colocado na extremidade inferior do corpo de cada lado da dita passagem, um borné de circuito disposto na borda superior do corpo e ligado a um contacto do interior do corpo, um suporte de fusível montado na face exterior do corpo e ligado ao outro contacto, uma corredeira de isolamento guiada na dita passagem e tendo uma peça de comutação montada com folga e girando livremente interposto entre os ditos contactos, uma placa isolante de protecção para o borne de circuito na extremidade supe-

rior do corpo e uma placa isolante de protecção por baixo dos contactos;

12, um comutador electrico compreendendo uma caixa, um eixo de manivela acionador girando entre os lados opostos da dita caixa, um bloco de isolamento montado na caixa acima do eixo de manivela e um segundo bloco montado na caixa abaixo do eixo de manivela, tendo um dos ditos blocos uma passagem que se estende através do mesmo em angulo reto com o eixo de manivela, um contacto de mola montado no dito bloco de cada lado da dita passagem, uma placa de isolamento podendo correr na dita passagem e levando uma peça de comutação adaptada para ligar os ditos contactos, tendo a dita placa uma fenda rasgada em uma das bordas e á qual se adapta com folga o eixo de manivela, meios para acionar o dito eixo de manivela e a peça de comutação associada ou uma ação de desengate, tendo cada bloco um grampo para fusível e um fusível montado nos ditos grampos e extendendo-se ao longo do eixo de manivela entre os blocos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America, em 6 de agosto de 1932, sob n. 627.692 e para o qual foi concedida a carta-patente em 28 de março de 1933, sob n. 1.903.180.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Mario Braga Sarmento, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.965, de 5 de agosto de 1933):

Consiste no nome característico "CY", sob um filete.

A referido marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de perfumarias, do seu fabrico e commercio, compreendidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Carl Leoni, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.966, de 5 de agosto de 1933):

Consiste num oval formado pelas palavras "Perola" — "Cruz das Almas", as palavras "Cruz das Almas" são guardadas por um friso.

Esta marca será feita por meio de chapa nas cabeceiras dos fardos de fumo de sua enfardação.

A marca é renovação do registro n. 48, do Estado da Bahia, e está incluída na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 26.967, de 5 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Safe-T-Esso", grafada de modo característico com o "T" central grandemente ampliado e ligado á parte material e posterior da palavra por meio de dois hifens.

Esta marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões serve para

distinguir oleos refinados, semi-refinados e não refinados, fabricados do petroleo, com o sem mistura de oleos vegetais, animais e minerais, para os fins de iluminação, combustão, geração de força combustíveis e lubrificação, e graxas, compreendidos na classe 47, do comércio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 26.968, de 3 de agosto de 1933):

Consiste na representação de um touro, encimado pela palavra característica "Tourano" e tendo na parte inferior, abaixo da figura, as palavras — Marca Registrada — conforme registro numero 13.787, de 26 de dezembro de 1916, cuja renovação ora pede.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos industriais, combustíveis, lubrificantes e iluminantes, gazolinas, que-rozenes, graxas, ceras e produtos manufaturados e derivados do petroleo, incluídos na classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro Rogerio Fava, destinado a artigos da classe 41 (depósito n. 26.969, de 5 de agosto de 1933):

Consiste a marca na palavra característica "Flor Brasileira", vendo-se ainda uma figura representando a flor "Camélia" e cujos dizeres estão em cima da figura; logo abaixo da flor lêem-se as palavras características da marca "Flor Brasileira" e em seguida as palavras "Marca Registrada", tudo isso dentro de um retângulo.

Serve a marca, que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir os produtos do seu comércio como sejam: alpista, arrós, amendoim, alfafa, banha, batatas, cebolas, carne de porco, centeios, cevada, farinhas de trigo, farinhas de mandioca e de milho, feijão, lentilhas, linguiça de porco, milho, manteiga, mel, nozes, ovos, pinhão, polvilho, queijo, produtos suínos, tremoços, trigo e produtos incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Thomas Pereira Caldas, destinada a artigo da classe 3 (depósito n. 26.970, de 5 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Yobi" em letras também de fantasia, sublinhada por uma barra dupla, em que o traço superior é mais forte e, tendo de cada lado da referida palavra, um pequeno retângulo oblongo, paralelo a um traço horizontal. Ao alto observam-se os dizeres "Iodeto de Bismutho-Aquoso" e em baixo: "Indolor-Atoxico", tudo encerrado em um painel retangular.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3, da industria e do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Thomas Pereira Caldas, destinada a artigo da classe 3. (depósito n. 26.971, de 5 de agosto de 1933).

Consiste na palavra de fantasia "Pallion", em letra também de fantasia, em que as hastes inferiores das letras extremas são ligadas por uma cetra que sublinha as demais letras e, o ponto complementar da letra I é ligado à haste superior da letra final da mesma palavra. Ao alto observam-se os dizeres "Iodeto de Bismutho-Aquoso" e em baixo: "Indolor — Atoxico", tudo encerrado num painel retangular.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3, da industria e do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Moinho de Ouro S. A., destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 26.973, de 5 de agosto de 1933).

Consiste nos dizeres característicos "Café Grão de Ouro", escrito sobre um fundo, representando grãos de café descascado.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir café de toda a espécie incluído na classe 41, do seu comércio e industria, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboletas, notas, faturas, valida em todo o territorio Nacional.

Descrição da marca para que pediram registro Pedrosa, Monteiro & Companhia, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 26.973, de 5 de agosto de 1933).

Consiste em um rotulo com quatro faces, sendo duas com o desenho de um retângulo, vendo-se na primeira destes o nome característico "Vitoria" numa facha, um pequeno retângulo em cujo interior se vê um escudo encimado pela figura do sol e ladeado das liguras de um leão e de uma leãoa, diversos dizeres e a firma requerente, e na segunda uma nota sobre as virtudes do chá e das outras duas faces representando uma faixa curva, contendo os dizeres "Extra Choicest" e "Higienig Pure", respectivamente.

A referida marca é feita em renovação sob o n. 13.245, desta capital, e distingue chá, do seu comércio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Marçolla & Comp., destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 26.974, de 5 de agosto de 1933.)

Consiste numa faixa larga, vertical, escura, sobre a qual as letras da palavra "L E A", maiúsculas, em tipo de fantasia garrafaes e em cor clara se encontram dispostas uma debaixo da outra a começar pela letra "L", sendo que o acento da letra E se projeta até a face direita da referida faixa escura; desta face direita da faixa, pouco acima de sua base, se projeta, formando angulo reto com ela, uma estreita e longa faixa clara, delimitada em cima e em baixo por duas linhas paralelas e dentro da

qual em letras garrafaes e maiúsculas se lêem as palavras "Produtos de Beleza"; logo abaixo, da referida faixa clara, na extensão de sua metade dianteira se encontra uma estreita faixa escura, trazendo a palavra "Fino" em letras maiúsculas, lendo-se verticalmente a esquerda desta faixa a palavra "Extra" em letras maiúsculas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, da industria e comércio da depositante. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Marçolla & Comp., destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 26.975, de 5 de agosto de 1933.)

Consiste num campo circular em parte de fundo escuro e parte de fundo mais claro, lendo-se na linha mediana horizontal a palavra "Malva" escrita em cores claras quanto às letras ou partes de letras que ocupam a parte escura do círculo e em cores escuras quanto as letras ou partes de letras que ocupam a parte clara do círculo; da parte superior esquerda deste campo circular se projetam em pequena extensão sete traços finos ondulados e paralelos; a direita do campo circular descrito se encontram entre dois traços finos horizontais, horizontalmente no nível da sua face inferior, os dizeres "Produtos de Beleza", em duas regras, sendo que as palavras "Produtos de" estão separadas inferiormente da palavra "Beleza", escrita em letras garrafaes, por tres traços finas paralelos.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, da industria e comércio da requerente. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro J. Oliveira & Lugo, destinada a artigos da classe 50, letras A e J (depósito n. 1.520, efetuado a 16 de novembro de 1932, na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

Consiste na denominação social "J. Oliveira & Lugo", em forma caligrafada e sublinhada com um traço forte, que é iniciado por debaixo da letra "O" do nome "Lugo", e, a seguir, fazendo uma leve curva por debaixo e entre a mesma letra "O" e a letra "G", compondo também do citado nome, alongado, sem nenhuma interrupção, por debaixo das demais letras "U" e "L" e do sinal "&", até o nome "Oliveira", em cuja letra inicial "O" faz terminação, ficando, por fim, situados abaixo do mencionado traço os dizeres: "Successores de J. Rocha & Cia.", em caracteres de imprensa, menores em "Successores de", e maiores em "J. Rocha & Cia."

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir madeiras trabalhadas do seu comércio e industria, incluídas na classe 50, letra A, do regulamento em vigor, bem como será usada nos respectivos papéis

de expediente, como "Cartas, faturas, duplicatas, cartões, recibos e envelopes, incluídos na mesma classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Proença & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.950, de 4 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente em o nome característico "Allergina", debaixo do qual se lêem as palavras "Paulo Proença & Cia. Ltda.", e "Rio".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produto de sua indústria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Nagib Knaid, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 26.951, de 4 de agosto de 1933):

Consiste em um rótulo de forma quadrangular, contendo na sua parte superior, dentro de um quadro de orbes recortados, os seguintes dizeres: "Cristal Arabe Marca Registr."; seguindo, abaixo, a figura de um cavalo meio corpo, e a de um boi, meio corpo; em seguida, no centro, dentro de um quadro de forma bi-triangular, a figura de um galo e a de uma galinha; mais abaixo, a figura de um carneiro, semi-corpo, e a de um porco, também, semi-corpo; na parte inferior, dentro de um quadrado, os seguintes dizeres: "Únicos fabricantes no Brasil, Nagib Calil Knaid, Passo Fundo, Est. Rio Grande do Sul, Brasil".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o produto "Cristal Arabe", que cura, no rade, aftosa, sarna, derruba bernes e carrapatos, assim como serve para o tratamento de suínos, caprinos e galináceos; produto este de sua indústria e comércio, incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Bhering, Companhia S. A., destinada a artigos da 41 (depósito número 26.952, de 4 de agosto de 1933):

Consiste em uma paisagem apresentando em primeiro plano quatro vacas pastando; em segundo plano, à direita, vêm-se arvoretos margeando um rio que corre horizontalmente; na outra margem do rio, destacam-se montes, à esquerda, tendo o céu como fundo da paisagem. O conjunto descrito tem a forma retangular horizontal, sendo que o campo onde as vacas pastam, toma, inferiormente, a forma curva concava, continuando, indefinidamente, até formar a base da figura retangular. Sobre a paisagem, em tipos de forma, lê-se, à esquerda superior, a palavra de fantasia "Milkate" e, à direita inferior, o nome "Bhering".

Acima do conjunto descrito, em uma elipse de fundo filetado verticalmente, vêm-se, em sentido inverso, as palavras "Chocolate de Leite", em tipos manuscritos e em linha curva concava, e "Finissimo", em tipo de forma e em linha reta horizontal, seguidas de um painel de fantasia, contendo o nome "Bhering, Companhia S. A.", em caracteres de

fôrma; esse painel fica ao centro da elipse e é seguido dos dizeres, em tipos de fôrma: "Rua Sete de Setembro n. 113 — Rio de Janeiro", em duas regras horizontais, e "Analise Insp. F. G. Alimentícios. N. 18.406", em linha curva convexa. Emoldurando a elipse estão quatro motivos ornamentais de cantoneira, ligados entre si por linhas curvas que acompanham a periferia da dita elipse.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir chocolate com leite, de sua fabricação e comércio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Bhering, Companhia S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.953, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Cinelândia", escrita com tipos de fantasia, em sentido diagonal ascendente e encerrada em um retângulo de linhas duplas. Junto ao canto inferior direito do retângulo vê-se uma figura triangular escalena filetada diagonalmente; ao lado esquerdo médio do dito retângulo vê-se outra figura triangular idêntica, porém menor.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir balas, doces, bombons caramelos, de sua indústria e comércio incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Evans Sons Lescher & Webb, Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.954, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Hepovite", inscrita em um rótulo retangular, no qual se observa ao alto a cabeça da divindade mitológica Esculapio, sob a qual se lê: "AE SCULAPIUS", e, próximo à base do rótulo, o nome e o endereço da depositante: "Evans Sons Lescher & Webb, Ltd. — Liverpool e Londres — Inglaterra".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir "Um preparado farmacêutico", incluído na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Juan & Alejandro Alonso, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.955, de 4 de agosto de 1933):

Consiste nas palavras "Pulipan Negro", inscritas em uma etiqueta trapezoidal isosceles, em que as duas primeiras palavras estão grafadas em tipo manuscrito, uma sob a outra, seguindo-se o complemento "De Nice"; observando-se na parte superior esquerda da citada etiqueta dois pequenos traços e, em todo prolongamento da base da mesma, uma barra dupla, na qual toca a haste inferior da segunda palavra constitutiva da marca.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Perfumarias (inclusive artigos de tocador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado", incluídas na

classe 48, da indústria e do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Evans Sons Lescher & Webb, Ltd. destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.956, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Aemex", inscrita em rótulo retangular, no qual se observa ao alto a cabeça da divindade mitológica Esculapio, sob a qual se lê: "AE SCULAPIUS" e, próximo à base do rótulo, o nome e o endereço da depositante — "Evans Sons Lescher & Webb, Ltd. — Liverpool — Dublin — Londres".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Um preparado farmacêutico", incluído na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro B. R. Rand, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 26.957, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Superbestos", entre aspas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir revestimentos de asbestos para freio e embreagem, incluídos na classe 4, da importação e do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Juan & Alejandro Alonso, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.958, de 4 de agosto de 1933):

Consiste nas palavras "Coral de Oriente" — "Florence", encerradas por duas elipses concentricas dispostas quasi verticalmente sobre o dorso de um golfinho ornamental, cuja cauda abre em leque na parte superior da etiqueta retangular assim constituída e limitada por um filete; sendo que a cabeça do golfinho, ocupa a parte inferior da etiqueta, estando voltada para a direita.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), incluídas na classe 48, da indústria e do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Milani & Irmão, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.959, de 4 de agosto de 1933):

Consiste em diversos traços duplos, dispostos em sentido horizontal e vertical formando varios quadros. No que fica na parte superior vê-se um galho com folhas, uma flor e botões, no que fica abaixo acha-se uma faixa horizontal, na qual se lê o nome de fantasia "Milany". Acima da faixa a palavra "Sabonete" e abaixo "Finissimo". Ladeando a faixa, vêm-se duas flores e dois galhos com botões. No quadro imediato um galho com folhas e uma flor, e finalmente no ultimo, lê-se "Luiz Milani & Irmão" — "Jundiahy" — "Est. de

S. Paulo" e abaixo um traço de fantasia e um galho com folhas e duas flores.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado (sabonete) na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. & P. Cots, Limited, destinada a artigos da classe 22 letras A e B (depósito n. 26.960, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na representação de uma etiqueta circular, vendo-se na parte de dentro uma corda formando elos.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir linhas de algodão para costura, incluídas na classe 22, letras A e B, da indústria e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Casa Dale, destinada a artigos das classes 8 e 9 (depósito n. 26.961, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Capitol", entre aspas e em tipo de imprensa.

A referida marca, que poderá variar de dimensões e no tipo das letras, servirá para usar nos impressos, na propaganda em geral, nas embalagens e gravada, pintada ou de qualquer modo impressa nos autôfalantes (Radios) e peças para os mesmos de sua importação e comércio, compreendidos nas classes 8 e 9.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Casa Dale, destinada a artigos das classes 8 e 9. (Depósito n. 26.962, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra arbitrária "Raytheon" em branco, no centro de uma espécie de taboleta de cor azul, com a parte superior em forma de ângulo. Por fora da referida taboleta se veem várias circunferências de várias espessuras nas cores azul escuro, branco e vermelho, dando ideia de roda de automóvel, cujo centro tem a cor verde claro. Na parte inferior do referido conjunto de circunferências ha ainda uma circunferência, porém esta muito mais pequena, com o fundo também azul escuro e parecendo uma bola, cujo centro é reservado para indicar o número ou calibre do produto.

Reivindica-se o uso exclusivo da referida marca, nas mencionadas cores azul escuro, vermelho, branco e verde claro, impressa ou litografada sobre envoltórios da mesma cor, vermelha, tendo por denominação característica a referida palavra "Raytheon".

A referida marca, que poderá variar de dimensões e no tipo das letras, servirá para usar nos impressos, propaganda em geral e nas embalagens para distinguir lampadas ou válvulas de Radios de sua importação e comércio, compreendidos nas classes 8 e 9.

Descrição da marca para que pediu registro The Russell Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 4. (Depósito n. 26.963, de 4 de agosto de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Brakebestos", entre aspas. A marca, que poderá em cores e dimensões, servirá para distinguir revestimentos de asbestos para freio e embalagem, incluídos na classe 4, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Calle & Perez, destinada a artigos da classe 11 depósito n. 26.964, de 4 de agosto de 1933):

Consiste em um envelope ou envoltório que se apresenta desdobrado, cujas faces estão assim constituídas: — A face principal é constituída por um retângulo de cor verde, delimitado por dois filetes, em que o interno é vermelho e o externo preto; no centro deste retângulo observa-se a representação da cabeça de um homem em suas cores naturais, a qual está colocada sobre um losango preto do qual partem raios brancos; ladeando o losango observam-se as palavras "Razor — Blade" em letras pretas; sob o losango, num painel preto orlado de vermelho lê-se a palavra "Orplid" em letras brancas e, por ultimo, sob o referido painel, os dizeres "Loja de Príncipes" em letras pretas. A outra face, que corresponde á parte posterior de envelope, contém na cor do fundo do envoltório, ou seja branco, uma figura geométrica que afeta a forma de um oval irregular, dentro do qual se reproduz exatamente a mesma cabeça de homem e o losango, porém, sem os raios e debaixo deste um painel preto orlado de verde e um tenue filete preto, no qual se observa a palavra "Orplid" em letras vermelhas, e sob o referido painel as palavras "Reg. Trade-Mark" em letras pretas, sendo o restante desta face em cor verde. As três faces restantes, que são todas de cor branca, possuem nos seus contornos uma faixa verde, sendo que a face superior que constitui o fecho do envelope, as palavras "Superfine quality" em letras vermelhas.

A marca, para a qual se reivindicam as cores mencionadas, poderá variar em dimensões e servirá para distinguir lâminas de navalhas de segurança, incluídas na classe 11, da indústria e do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro J. Araujo Pinto & Irmãos, Limited, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 1.657, efetuado a 27 de julho de 1933 na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

Consiste na figura de um olho humano encerrado por um losango, lendo-se sob a base inferior esquerda, em linha oblíqua, os dizeres: "Marca Olho" e sob a base inferior direita, igualmente em linha oblíqua, de baixo para cima, a palavra — "Registrada".

Sobre a figura do losango, em três regas horizontais, lê-se os dizeres — "Kerozene — Extra" — e as letras "U."

S. A." — sublinhadas, cada uma, por um traço horizontal e abaixo da mesma figura, em linha horizontal, — "J. Araujo Pinto & Irmãos". No canto inferior esquerdo estão as palavras — "São Paulo" e no direito — "Brasil", tudo conforme se vê do rotulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores, assim como de dimensões.

Classe 47.

Descrição da marca para que pediram registro Esmero & Companhia, destinada a artigos das classes 8, 40 e 50 J (Depósito n. 24.697, de 24 de novembro de 1932):

Consiste em um quadrilátero emoldurado por paralelas, contendo um desenho que representa uma paisagem polar. Ao fundo uma série de montanhas de gelo. Na planície está uma geladeira, com as portas abertas, vendo-se no interior generos alimentícios. Em frente á geladeira observa-se um urso branco que caminha, de pé, em direção á mesma. No plano inferior, junto ao lado de baixo do desenho, abrangendo toda a extensão deste, estão grafadas as palavras simbólicas da marca "Geladeira Esmero", em caracteres maiúsculos, tipográficos, tendo as letras da ultima palavra, sobre si, que poderá variar em lavra, sobre si, um fingimento de neve.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir geladeiras, de fabrico e comércio dos depositantes, será aplicada nos respectivos objetos diretamente, de acordo com as classes 8, 40 e 50 J.

Descrição da marca para que pediu registro Livio Benini, destinada a artigos das classes 6, 8, 11 e 12 (depósito n. 24.563, de 9 de novembro de 1932):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Lampo", disposta entre aspas e inscrita em uma elipse contornada por filete duplo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar máquinas de moer carne; dispositivos, aparelhos e máquinas de espremer frutas e semelhantes; moinhos de café e pimenta; raladores, panelas, caldeirões, frigideiras e outros recipientes de cozinha; aquecedores de agua; fogões, fogareiros e fornos; aparelhos cortantes para frutas e legumes; aparelhos de preparar massas alimenticias; peneiras; distribuidores de sal pimenta, óleo, vinagre e de outros condimentos; balanças de pesar; aparelhos e máquinas de fazer infusão de café; torradores de café; batedeiras de manteiga, de ovos e de outras substancias alimenticias; artigos esses, de indústria e comércio do depositante, incluídos nas classes 6, 8, 11 e 12.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp. — A Quimica Industrial "Bayer Meister Lucius", destinada a artigos da classe 3 e 50 J. (Depósito n. 24.498, de 31 de outubro de 1932.):

Consiste num campo retangular de cor vermelha, tendo os cantos arredondados e sendo contornado por um fino traço de cor azul; o terço superior des-

te campo vermelho destina-se á inscriçãõ, em letras garrafais de cõr branca, da marca ou de nome de qualquer um dos produtos da requerente, trazendo os dois terços inferiores: á esquerda, um campo circular de cõr branca contornado por um traço azul, tendo disposto diametralmente em cruz o nome Bayer; á direita, um campo de cõr amarela, em fõrma de taboleta retangular com os cantos salientes, campo este contornado por um traço de cõr azul e que se destina ás indicações referentes ao produto ou artigo contido nos envoltorios portadores da presente marca que traz na base os dizeres: "Propriedade de Weskot & Comp. — Rio."

A presente marca, que poderá variar em dimensões, será usada direta ou indiretamente em todas as especies de acondicionamento, envoltorios, empacotamentos, recipientes, anuncios e reclamos, sendo o seu característico principal a combinação de cõres tal como descrita, e servirá para distinguir, como marca genérica, os artigos das classes 3 e 50 letra J (impressõs)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional de Estatística

Termo de acõrdo entre a União e o Estado de Goyás (autorizado pelo artigo terceiro do decreto numero vinte e um mil e quarenta e sete, de dezeseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois).

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e três, compareceram na Diretoria do Departamento Nacional de Estatística, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, o senhor Léo de Affonseca, respectivo diretor geral, e o senhor doutor Domingos Netto Velasco, procurador do Estado de Goyás nesta Capital, os quaes, na conformidade e em execução do artigo terceiro do decreto numero vinte e um mil e quarenta e sete, de dezeseis de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e três, firmaram "ad referendum" do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o seguinte acõrdo, que assinam com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente termo: O Governo do Estado de Goyás obriga-se:

Primeiro — A providenciar para que sejam remetidas, em duplicata, ao De-

partamento Nacional de Estatística, todas as publicações officiais do aludido Estado, nomeadamente o "Correio Oficial", mensagens anuais do Poder Legislativo, relatórios das repartições públicas do Estado e coleções de leis estaduais.

Segundo — A ordenar ás diversas repartições públicas do Estado, que atendam com a máxima urgencia e solicitude aos pedidos de informação diretamente feitos pelo Departamento Nacional de Estatística, respondendo a todos os questionários que lhes forem enviados, sem prejuizo do disposto no item seguinte:

Terceiro — A assumir pela sua Diretoria de Estatística, a representação do Departamento em todo o Estado, incumbindo-a, para melhor execução dos inqueritos estatísticos federais, da distribuição e colêta dos respectivos questionários, bem como da verificação e reificação das informações nêles prestadas, antes de sua devolução ao referido Departamento, nos prazos marcados em lei ou previamente estabelecidos para cada caso.

Quarto — A adotar, no serviço de estatística estadual, os formulários e modelos do Departamento Nacional de Estatística.

Quinto — A estimular, por meio do serviço de propaganda, o desenvolvimento do instituto do registro civil, a determinar medidas e a promover atos que o tornem no Estado de Goyás cada vez mais eficiente e a providenciar para que os officiais do registro civil remetam dentro dos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, mapas dos casamentos, nascimentos e óbitos que houverem registrado no trimestre anterior.

Sexto — A comunicar imediatamente ao Departamento Nacional de Estatística qualquer alteração que sofram as diversas divisões territoriais do Estado.

Sétimo — A dar conhecimento ao Departamento de todos os trabalhos geográficos e topográficos concernentes ao território do Estado. O Governo Federal obriga-se:

Primeiro — A considerar official federal, de acõrdo com o parágrafo único do artigo terceiro do citado decreto numero vinte e um mil e quarenta e sete, a correspondencia postal e telegráfica do Serviço de Estatística do Estado de Goyás, bem como a que lhe fôr dirigida, em objeto de serviço, pelos seus delegados, correspondentes e informantes.

Segundo — A enviar todas as publicações do Departamento Nacional de Estatística ao Governo Estadual e ás administrações estaduais e municipais.

Terceiro — A fornecer todos os esla-recimentos, referentes aos trabalhos do aludido Departamento, que forem solicitados pelos representantes dos Governos Estadual e Municipais.

Quarto — A fornecer os impressos necessários á execução dos inqueritos promovidos pelo Departamento Nacional de Estatística ou pela Diretoria de Estatística do Estado, segundo os formulários e modelos que esta adotar na conformidade do item quarto das obrigações do mesmo Estado. O presente acõrdo, uma vez aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e registrado pelo Tribunal de Contas, entrará em vigor a partir da data da instalação do Departamento de Estatística do Estado de Goyás, devendo ser executado por ambas as Altas Partes contratantes tão integralmente como nêle se contém. O prazo de sua duração será de dois anos, considerando-se prorrogado por outro tanto tempo, se nenhuma das partes contratantes denunciar com a antecedencia de, pelo menos, três meses. O Governo Federal não se responsabilisa, entretanto, por indenização alguma, caso o aludido registro seja denegado por aquêle Tribunal. Vae o presente acõrdo assinado pelas testemunhas senhores Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão e Alvaro Afranio Peixoto, diretores de secção do Departamento Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, três de agosto de mil novecentos e trinta e três. — Léo de Affonseca. — Domingos Netto de Velasco. — A. Cavalcanti A. de Gusmão. — Alvaro Afranio Peixoto.

Cópia do telegrama dirigido ao senhor Léo de Affonseca, diretor do Departamento Nacional de Estatística, pelo senhor Carvalho de Azevedo, interventor interino do Estado de Goyás. Doutor Léo Affonseca. Praia Vermelha. Departamento Nacional Estatística. Rio. De Goyás. GO. 1.353. 92.28° 15' H. Levo seu conhecimento que doutor Domingos Netto Velasco procurador Estado nossa capital tem plenos poderes celebrar assinar nome governo goiano acõrdo trata artigo terceiro decreto vinte e um mil e quarenta e sete, de dezeseis fevereiro mil novecentos e trinta e dois. Sugiro prazo duração seja vinte e quatro meses considerando-se acõrdo prorrogado por mais vinte e quatro, caso ambas partes estejam satisfeitas resultados. Demais clausulas deverão ser mesmas acõrdo publicado Diário Oficial União treze março último. Comunico governo tomou todas providencias cumprir suas obrigações imposto pelo referido acõrdo. Atenciosas saudações. — Carvalho Azevedo, interventor, interino. Confere. — I de Loyola Chaves, 3º official. — Visto. — Carlos Noronha Santos, 2º official.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 6 de agosto de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 ás 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade. Neveeiro. Temperatura: noite fria ligeira ascensão de dia. Ventos: Normais.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Neveeiro. Temperatura: Noite fria ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a léste frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 5 ás 14 horas do dia 6

O tempo decorreu bom todo o periodo com neveeiro forte e alto pela manhã. A noite foi menos fria mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24.0 e minima 13.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 22.4 e minima 13.6, respectivamente, ás 13 horas e ás 8 horas e 05 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste a principio e de norte a oeste após fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 6 de agosto de 1933										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mauaus.....	61.4	—	23	—	C	0	9b	—	I	30	22	13	I	Aot	I
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goianna (X).....															
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	65.7	0.5	22	-2	SE	5	5b	—	I	26	20	1	I	I	Ao°
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	66.9	—	24	—	S	2	—	—	I	25	20	13	I	B	Io
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	68.2	0.8	19	0	C	0	9b	Tranq.	I	24	16	0	I	B	I
Belo Horizonte.....	67.0	-0.1	16	3	C	0	0	—	B	27	9	0	B	B	B
Januaria (X).....															
Theofilo Ottoni.....	66.7	0.1	16	2	SE	2	0	—	B	24	9	0	B	B	B
São Lourenço.....	70.6	-0.3	8	1	C	0	0	—	B	28	0	0	B	B	Bge
Cambuquira.....	66.5	-0.4	15	0	NE	2	0	—	B	28	7	0	B	B	B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	69.6	0.5	9	1	N	2	0	—	B	25	4	0	B	B	B
Goiás (X).....															
Catalão.....	65.1	0.1	18	1	E	2	0	—	B	25	11	—	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá.....	61.1	-0.5	24	0	SE	5	0	—	B	31	18	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Vitória.....	69.2	0.9	19	-1	W	2	5a	Tranq.	B	23	14	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	70.1	0.9	14	-4	NW	2	0	—	B	24	8	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 6 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.5	0.2	14	0	N	2	≡	P. vgs.	B ≡	22	14	0	B	B	B ≡
Campos (X).....															
Friburgo	70.0	0.2	10	1	C	0	0	—	B	25	1	0	B	B	B
Petropolis	69.6	0.2	13	0	C	0	0	—	B	20	7	0	B	B	B
Rezende.....	69.9	-0.1	11	2	C	0	0	—	B	28	4	0	B	B	B
Terezopolis.....	70.2	0.0	9	1	C	0	0	—	B	24	-1	0	B	B	B
Cabo Frio.....	68.1	0.5	19	0	NE	2	0	Chão	B	21	15	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	68.1	-0.8	14	4	N	2	0	—	B	26	5	0	B	B	B
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina	65.8	-1.4	21	8	C	0	0	—	B	30	6	0	B	B	B
Campinas	68.4	0.2	17	2	C	0	0	—	B	30	11	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	71.6	0.7	7	1	C	0	0	—	B ∞	26	1	0.1	B	B ∞	B gc
Paranaguá	68.5	1.3	13	3	C	0	0	Tranq.	B ∞	22	8	0.1	B	B ∞	B
Guarapuava.....	66.3	0.2	16	0	N	2	0	—	B ∞	25	10	0	B	B	B ≡
Palmas.....	70.0	—	5	-1	C	0	0	—	B	25	2	0	B	B	B
Florianopolis (X).....															
Lages	—	—	8	3	C	0	0	—	B	26	5	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê	67.7	1.0	5	-1	C	0	0	—	B	28	0	0	B	B	B gc
Porto Alegre	66.3	0.6	12	1	C	0	2b	—	B	26	8	0	B	B	B ≡
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu	63.3	-0.5	15	3	N	3	5b								
Buenos Aires (X).....															

A temperatura máxima verificou-se em Utiariti com 33° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro com 2° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos : (○) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼ nevoa seca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; gc, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 5 às 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral bom, e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de norte, fracos. Geou fracamente pela madrugada em S. Lourenço e Lavras. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom com nevoeiro esparso e assim continuava às 9 horas, de hoje. A temperatura manteve-se em São Paulo, e baixa nos demais Estados, tendo geado em alguns pontos do Estado do Paraná e Santa Catarina. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Pontos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Barra	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbu
Maxima.....	24.8	(x) 23.8	23.0	—	(x) 21.7	—	—	—	—	26.5	27.3	—	—
Minima.....	14.2	10.0	9.6	—	12.2	—	—	—	—	13.9	13.2	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 5:			Rio Paraíba do Sul — Dia 6:		
Esperança (X).....	7.19	-0.09	Guararema.....	0.16	0.00
S. P. Olivença.....	5.73	-0.05	Jacareí.....	0.65	-0.00
Fonte Boa.....	—	—	Caçapava.....	0.54	0.00
Café (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.04	0.02
Manaus (X).....	84.02	—	Guarattinguá.....	1.30	-0.01
Porto Velho.....	—	—	Rezende.....	0.30	0.00
Jacatiara.....	—	—	Barra Mansa (X).....	—	—
Parintins.....	6.68	-0.05	Barra do Pirai.....	1.06	-0.02
Obidos.....	5.50	-0.13	Paraíba do Sul.....	0.07	-0.06
Antares (X).....	—	—	Anta.....	0.42	-0.14
C. Nacional.....	0.88	0.00	Porto Novo (X).....	—	—
Carolina (X).....	—	—	S. Fidelis.....	2.08	0.03
Bôa Vista.....	0.07	0.00	Campos.....	6.75	-0.13
Imperatriz.....	1.07	-0.01	Rio Itajaí-Assú — Dia 6:		
Con.º Arago.....	0.47	-0.01	Barracão (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul.....	1.63	-0.09	Taíó.....	0.39	-0.01
S. Felipe (X).....	—	—	Rio do Sul.....	0.99	-0.01
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa.....	0.64	0.00
Abreia (X).....	7.05	-0.02	Subida.....	0.28	0.00
S. Gabriel.....	—	—	Aquidaban.....	0.80	0.00
Sumaitá (X).....	—	—	Indaial.....	0.76	-0.01
Maués (X).....	—	—	Passo Manso (X).....	—	—
Mjr. Amarante.....	1.58	-0.02	Blumenau.....	-0.10	0.00
Matuba (X).....	—	—	Gaspar.....	1.42	0.12
Arumanduba.....	4.27	0.05	Ilhota.....	1.85	-0.05
Alta Mira.....	1.86	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 6:		
Rio S. Francisco — Dia 6:			Arassuaí.....	1.06	0.00
Irapió (X).....	—	—	Barra Pontal (X).....	—	—
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.38	0.00
Anuarã.....	0.02	0.00	Itaóbim.....	0.73	-0.01
Carinhanha.....	0.29	0.00	São Pedro.....	1.11	-0.01
Rio Branco.....	1.01	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 5:		
Barra do Rio Grande.....	0.82	-0.01	Três Lagoas.....	2.15	0.00
Temanso.....	0.65	0.01	Pres. Epitácio (X).....	—	—
Coazeiro (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Labrobo (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Piranhas.....	0.65	-0.02	Cuiabá (X).....	—	—
Propria.....	0.04	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá.....	4.75	-0.03

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 5 — Baixando em S. P. Olivença, Fonte Boa, S. Sul, S. Gabriel, Parintins, Obidos, C. de Araguaia, Imperatriz, e M. Amarante. Estacionario em Porto Nacional e Bôa Vista.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 6 — Estacionario em Arassuaí e Itinga. Baixando em Itaóbim e São Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 5 — Estacionario em Três Lagoas. Baixando em Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ESE 3	ESE 5	ESE 3	ESE 7	ENE 15	—	—	—	2.100 ms.
Vitoria.....	9.30	NW 1	E 2	E 4	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Campos.....	9.30	ENE 4	NE 3	ESE 5	ESE 7	SE 8	SE 7	S 13	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	E 2	ENE 5	E 5	ESE 7	ESE 9	SE 6	SSE 12	S 8	6.000 ms.
Rio de Janeiro.....	14.00									
Rio de Janeiro (O).....	7.00	SE 3	SE 2	N 2	ESE 3	SSE 4	—	—	—	2.400 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba.....	9.30	NE 4	NE 7	ENE 2	NE 6	NNE 3	—	—	—	2.400 ms.
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	NNW 6	—	NW 7	NW 8	NW 7	NNW 8	—	—	3.750 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 7 de agosto de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 ás 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: De norte a léste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro, passando a instavel a oeste e sul, do Rio Grande. Temperatura: Estavel até Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande, á noite; em ascensão de dia. Ventos: De norte a léste, até Santa Catarina e do quadrante norte, no Rio Grande. Rajadas possivelmente fortes, no extremo sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 6 ás 14 horas do dia 7

O tempo foi bom todo o periodo, com céu limpo. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24.4 e minima 15.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.6 e minima 15.6, respectivamente, até ás 14 horas e ás 6 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

TTT.— O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio da Prata e o extremo sul do pais, está sujeito a ventos fortes, do quadrante norte.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 7 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda	760.4	—	26	—	NE	2	2a	—	B	34	16	0	B	B	B
Grajaú	61.1	—	20	—	C	0	0	—	B	34	16	0	B	B	B
Terezina.....	61.9	—	27	—	SE	2	2a	—	B	34	23	0	B	B	B,cl
Fortaleza (Poranga- ba)	58.0	—	27	—	SE	2	5e	—	B	31	23	0	B	B	B
Quixeramobim	64.7	—	25	—	SE	2	2b	—	B	31	22	0	B	B	B
Sobral.....	61.9	—	28	—	SE	5	5a	—	B	36	21	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	61.4	—	23	—	SE	2	9b	—	lo	27	19	6	lo	l	lo
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	63.6	—	23	—	S	2	—	Chão	—	24	20	11	A ☉	A ☉	A ☉
Pesqueira (X).....	64.9	—	23	—	NE	2	9b	—	M ☉	28	20	0	B	l	l
Goiana.....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	63.6	—	23	—	SE	5	9b	Chão	M ☉	26	23	1	B	B	lo
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	67.0	1.3	25	3	SE	5	2a	—	B	25	23	1	Ao°	l	l
Propriá	66.3	—	25	—	SE	2	9b	—	l	25	13	1	Ao ☉	A ☉	l
São Salvador	67.2	0.3	22	-2	S	2	9b	Chão	l	25	23	0	l	B	l
Barra do R. Grande.....	64.0	—	24	—	N	2	5a	—	B	31	12	0	B	B	B
Caetité.....	66.5	—	15	—	SE	5	5b	—	l	23	11	0	l	B	l
Ilhéus.....	67.4	—	23	—	S	2	9a	Chão	B	25	18	0	l	l	l
Caravelas	68.9	0.7	22	3	C	0	5b	Tranq.	B	24	15	0	l	B	l
Belo Horizonte.....	68.3	1.3	15	-1	NE	2	5b	—	B	26	10	0	B	B	B
Januária.....	65.8	—	20	—	E	8	2a	—	B	28	12	0	B	B	B
Teófilo Otoni	67.8	1.1	14	-2	SE	2	9b	—	l	24	9	0	B	B	B
São Lourenço.....	70.9	0.3	7	-1	C	0	9e	—	B	29	-1	0	B	B	B
Cambuquira	67.4	0.9	14	-1	SE	2	0	—	B	24	7	0	B	B	B,gc
Passa Quatro.....	68.5	—	8	—	W	2	0	—	B	26	1	0	B	B	B
Poços de Caldas	65.6	—	17	—	SE	5	0	—	B	25	9	0	B	B	B
Luiz de Fôra.....	71.0	1.4	9	0	E	2	0	—	B ∞	26	4	0	B	B	B
Goiás	65.5	—	24	—	E	5	0	—	B	32	12	0	B	B	B
Catalão	65.3	0.2	17	-1	E	8	0	—	B	26	10	0	B	B	B
Cuiabá	761.3	—	22	—	C	0	0	—	B ∞	36	16	0	B ∞	B ∞	B ∞
Corumbá.....	60.1	-1.0	23	-1	SE	2	0	—	B	31	21	0	B	B	B
Aquidauana.....	60.3	—	18	—	C	0	0	—	B	33	12	0	B	B	B
Bela Vista.....	61.1	—	14	—	NE	2	0	—	B	—	5	0	B	B	B
Vitoria.....	70.2	1.0	21	2	SW	2	—	P. vgs.	—	23	16	0	B	B	B
C. Iapemirim.....	71.3	1.2	20	6	C	0	5e	—	B	24	11	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 7 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	70.0	1.5	16	2	N	2	0	P. vgs.	B	23	16	0	B ≡ 2	B	B
Campos.....	70.4	—	19	—	C	0	9a	—	B	26	12	0	B	B	B
Friburgo.....	72.2	2.2	7	-3	—	—	—	—	—	25	1	0	B	B	B
Petropolis.....	70.6	1.0	12	-1	C	0	0	—	B	20	10	0	B	B	B
Rezende.....	69.6	0.7	13	2	C	0	0	—	B	28	7	0	B	B	B
Terezopolis.....	71.2	1.0	11	2	NE	2	0	—	B	25	1	0	Bx	B	B
Cabo Frio.....	69.8	1.7	21	2	NE	2	0	Chão	B	22	16	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	68.7	0.6	13	-1	E	2	0	—	B	26	5	0	B	B	B
Santos.....	68.5	—	16	—	C	0	0	Tranq.	B	21	11	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	65.8	—	19	—	E	2	0	—	B	30	9	0	B	B	B
Faxina.....	66.0	0.2	20	-1	C	0	2a	—	B	30	9	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	67.8	—	16	—	NE	5	0	—	B	28	12	0	B	B	B
Campinas.....	68.9	0.5	17	0	C	0	0	—	B	30	10	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	70.8	-0.8	7	0	C	0	0	—	B	26	0	0	B	B	B
Paranaguá.....	69.1	0.6	16	3	E	2	—	Tranq.	B	20	14	0	B	B	B
Guarapuava.....	65.8	-0.5	16	0	W	2	0	—	B	25	9	0	B	B	B
Palmas.....	68.1	-1.9	9	4	C	0	0	—	B	24	5	0	B	B	B
Florianópolis.....	67.8	—	16	—	N	5	2b	Chão	B	30	13	0	B	B	B
Lages.....	65.5	—	17	9	NE	5	0	—	B	25	8	0	B	B	B
Herval Novo.....	69.0	—	5	—	C	0	0	—	B	27	9	0	B	B	B
S. Francisco.....	68.2	—	16	—	C	0	0	Tranq.	B	20	14	0	B	B	B
Xanxerê.....	67.3	-0.4	5	0	C	0	0	—	B	26	2	0	B	B	B
Porto Alegre.....	65.2	-1.2	11	-1	C	0	—	—	B	25	9	0	B	B	B
Uruguaiana.....	61.9	—	15	—	C	0	2a	—	B	—	13	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	67.4	—	16	—	NE	2	2a	—	B	29	12	0	B	B	B
Santa Vitória.....	63.1	—	12	—	NE	2	0	—	B	26	11	0	Bx	B	B
Montevideu.....	60.0	-3.3	17	2	N	5	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	57.0	—	18	—	N	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Cuiabá com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro com 2° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva T, trovoadas; chuviscos; ○ nevoa seca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ∩ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco-íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 6 às 9 horas do dia 7

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável, tendo geado francamente, pela manhã, em São Lourenço e Lavras. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo, decorreu bom com nevoeiros esparsos. Às 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se bom, com céu limpo. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Geou em Palmas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipacema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	22.5	(X) 26.3	24.2	—	(X) 22.7	—	—	—	—	25.8	25.4	—	—
Minima.....	13.4	11.4	12.6	—	14.4	—	—	—	—	13.6	11.8	—	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 6:			Rio Paraíba do Sul — Dia 7:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.08	-0.08
S. P. Oliveira (X).....			Jacarei.....	0.69	0.03
Fonte Boa.....	5.71	-0.02	Caçapava.....	0.54	0.00
Fez (X).....			Pindamonhangaba.....	1.03	-0.01
Mandus (X).....			Guaratinguetá.....	1.31	0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.29	-0.01
Contilândia.....			Barra Mansa.....	1.18	-0.04
Parintins.....	6.66	-0.02	Barra do Pirai.....	1.05	-0.01
Obidos.....	5.48	-0.02	Paraíba do Sul.....	0.03	-0.04
Santarém (X).....			Anta.....	0.30	-0.12
Porto Nacional.....	0.86	-0.02	Porto Novo.....	0.26	0.02
Carolina.....			S. Fidelis.....	2.20	0.12
Boa Vista.....	0.06	-0.01	Campos.....	6.72	-0.03
Imperatriz.....	1.06	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 30:		
Cont. do Araguaia.....	0.46	-0.01	Barracão (X).....		
Cruzado do Sul (X).....			Taió.....	0.39	0.00
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.00	0.01
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.63	-0.01
Labrea (X).....			Subida.....	0.27	-0.01
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	0.80	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	0.75	-0.01
Marechal (X).....			Passo Manso.....	0.57	0.01
M. Amarante.....	1.58	0.00	Blumenau.....	-0.10	0.00
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.48	0.06
Arumanduba.....	4.22	-0.05	Ilhota.....	2.00	0.15
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 30:		
Rio S. Francisco — Dia 7:			Arassuaí.....	1.06	0.00
Pirapora (X).....			Barra Pontal (X).....		
S. Francisco.....	0.02	-0.01	Itinga (X).....		
Januária.....	0.03	0.01	Itaobim.....	0.72	-0.01
Carlinhania.....	0.29	0.00	São Pedro.....	1.09	-0.02
Rio Branco.....	1.01	0.00	Bacia Paraná-Paraguai — Dia 29:		
Barra do Rio Grande.....	0.80	-0.02	Tres Lagôas.....	2.10	-0.05
Remanso.....	0.65	0.00	Pres. Epitacio.....	0.76	-0.04
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.32	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Pirauhas.....	0.64	-0.01	Cuiabá.....	1.39	0.00
Propria.....	0.04	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.72	-0.03

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 6 — Baixando em Fonte Boa, Parintins, Obidos, Arumanduba, Porto Nacional, C. do Araguaia, Boa Vista e Imperatriz. Estacionario em Major Amarante.

Rio São Francisco — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 7 — Estacionario em Arassuaí, Baixando em Itaobim e São Pedro.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 6 — Baixando em Tres Lagôas, Presidente Epitacio e Corumbá. Estacionario em Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Horas	Altitudes								Maxima
		200	300	1 000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
F. Noronha (XX).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	NNE 7	NNE 9	NNE 12	NNE 9	NNE 4	—	—	—	2.750 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 18	ENE 14	ENE 13	ENE 13	E 9	E 9	—	—	3.450 ms.
Vitoria.....	9.30	SSW 2	ESE 3	ESE 5	ESE 4	—	—	—	—	1.650 ms.
Campos.....	9.30	ENE 4	ENE 10	ENE 11	NE 15	—	—	—	—	1.300 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 5	NE 6	NE 3	ENE 5	E 8	E 10	SE 9	—	4.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE 1	NW 1	NNW 3	ENE 4	E 6	E 8	SE 7	SSE 9	5.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos.....	9.30	E 1	ENE 1	NE 6	ENE 10	ENE 8	ESE 7	ESE 3	—	4.650 ms.
Curitiba.....	9.30	NNE 12	NNE 14	NE 10	NNE 14	NNE 12	NNE 6	—	—	3.900 ms.
Florianopolis.....	9.30	NNW 11	N 11	N 14	N 14	N 14	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW 5	NW 11	NW 15	NW 16	—	—	—	—	1.000 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realiz da no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1933.....	2.065:998\$600
Em 1 de agosto de 1933.....	631:380\$300
Total.....	2.697:378\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1933.....	2.064:565\$600
Em 1 de agosto de 1933.....	631:130\$300
Total.....	2.695:695\$900

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
De 7 de agosto de 1933.....	111:117\$400	89:900\$700
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 7 de agosto de 1933.....	974:869\$600	1.558:297\$900
De 1 de agosto a 7 de agosto de 1933.....	1.123:741\$900	1.072:649\$500
Diferença da receita arrecadada.....	148:872\$300	485:648\$400

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1932.....	18.130:987\$100	16.701:698\$100
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1933.....	27.468:846\$000	25.071:428\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....

9.337:858\$600 9.365:177\$000

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	1 51/256	1 39/256
Valor da libra.....	57\$153.488	57\$798.683
Sobre Paris.....	—	\$680
Sobre Italia.....	—	\$910
Sobre Alemanha.....	—	\$8155
Sobre Portugal.....	—	\$512
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	28130
Sobre Hespanha.....	—	18455
Sobre Suissa.....	—	39365
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	128420
Sobre Montevideu.....	—	78000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	48405
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	78025
Sobre Japão.....	—	38650

Sobre Rumania	—	—
Cobre Canada	—	11\$830
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro por 1\$000.	6\$785
Dollar (papel)	14\$800
Lira (papel)	1\$075
Escudo (papel)	\$660

SOLSA

Apolices	—
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	868\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	870\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	879\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	198\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	998\$000
Apolices empréstimo municipal de 1904, nom....	410\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$500
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	176\$000
Apolices empréstimos municipais de 1931, port....	176\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom....	705\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	875\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	206\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	515\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	1:040\$000
Apolices Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	450\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	402\$500

Ações de bancos:

Banco Português do Brasil, port.....	75\$000
Banco do Comércio	126\$000
Banco do Brasil	387\$000

Ações de companhias:

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ....	132\$00
Companhia Docas de Santos, nom.....	235\$00
Companhia Cervejaria Brahma	398\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	189\$500
Companhia Industrial e Agrícola de Jacuicanga....	1:000\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America....	1:015\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

Entradas	11.792
Saídas	2.318
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	27
Existencia	355.552

Mercado, firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	11\$200
Tipo 4	10\$900
Tipo 5	10\$600
Tipo 6	10\$300
Tipo 7	10\$000
Tipo 8	9\$700

Assucar

Entradas	6.929
Saídas	7.309
Existencia	27.151

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	Nominal

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.	—
Saídas	129
Existencia	9.297

Mercado estavel

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 41\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O sindaco. *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO — SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DE ALAGÓAS, EM MACEIÓ

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o decreto n. 21.790, de 5 de setembro de 1932, e de acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, constante do officio n. 2.501, de 19 de julho último, serão recebidas na Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para a construção do edificio-séde da Diretoria Regional de Alagóas, na cidade de Maceió, mediante as condições expressas nos seguintes paragrafos:

§ 1.º No dia 12 de setembro, ás 14 horas, na séde da Diretoria do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo diretor do Material.

§ 2.º As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes:

1º, envolvero fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: Comprovação de idoneidade de... (nome da firma concorrente) e que deverá conter:

a) documentos que proveni capacidade técnica para executar obras em cimento armado e capacidade financeira para se desobrigar da construção proposta.

b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Federal e Municipal pelos impostos devidos, e Estadual, no caso de se tratar de firma estabelecida fóra do Distrito Federal;

c) certidão de depósito da importância de 10:000\$000 (dez contos de réis) na Caixa Economica, feito mediante guia de recolhimento expedida pelo diretor do Material do Departamento

dos Correios e Telegrafos; e mediante guia do respectivo diretor regional, si o depósito tiver de ser feito em Caixa Econômica Federal, nos Estados;

d) todos os desenhos fornecidos pela Diretoria do Material e rubricados pela firma proponente.

2º — Envolvuro fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: "Proposto de... (Nome da firma proponente), contendo:

a) proposta indicando o preço global e o prazo em dias uteis, escritos por extenso e em algarismo, dentro dos quais será executada a obra, de inteiro acôrdo com o presente edital e especificações e plantas fornecidas pela Diretoria do Material.

A proposta deve ser apresentada em três vias (a primeira selada), sem emendas, rasuras e entrelinhas;

b) uma relação detalhada do orçamento que servir ao estabelecimento do preço global da proposta, em que deverão figurar os volumes e quantidades calculados de acôrdo com as especificações e desenhos do projeto, bem como os preços unitários correspondentes. Essa relação será apresentada de acôrdo o modelo fornecido pela Diretoria do Material.

§ 3.º Recebidos os dois envolveros referidos no § 2.º, o presidente da Comissão fará com que cada proponente rubrique os envolveros dos demais e mandará lavrar uma ata mencionando o recebimento das propostas apresentadas, a qual será assinada por todos os concorrentes e membros da comissão.

§ 4.º A's (14) quatorze horas do primeiro dia útil que se seguir ao do recebimento das propostas a Comissão em presença dos interessados presentes, abrirá os envolveros relativos à comprovação da idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer e publicará no *Diário Oficial* a relação dos concorrentes julgados idoneos. Os que forem dados como idoneos poderão apresentar recursos ao ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias, a contar da data da referida publicação.

Recurso idêntico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela Comissão.

§ 5.º Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelo *Diário Oficial*, o local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idoneas.

Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados o nome dos proponentes com o respectivo preço, e outras ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

§ 6.º Dentro de cinco dias, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão publicará todas elas, na íntegra, no *Diário Oficial*, pela ordem que tiverem sido classificadas e submeterá a classificação feita à aprovação do ministro da Viação e Obras Públicas, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá a uma nova concorrência entre os seus autores versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a proposta empatada.

Si nenhum deles quizer, porém, fazer abatimento na sua proposta, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, conforme o disposto no art. 756, do citado regulamento.

§ 7.º Aprovada a classificação das propostas, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante recolhimento por meio de guia, expedida pelo Diretor do Material, e dentro do prazo de cinco dias, contado da data do convite para assinatura do contrato, uma caução de (50:000\$000) cinquenta contos de réis, para garantia do mesmo contrato.

§ 8.º Si o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a assinar o contrato para a execução das obras, perderá a caução de 10:000\$000, em favor da Fazenda Nacional, e será cassada a sua idoneidade, por tempo indeterminado, para contratar com o Governo. Neste caso, a juízo do Governo, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos a penalidades previstas para o primeiro.

Assinado o contrato, as cauções feitas pelos licitantes e pelos que não forem julgados idoneos, serão restituídas, me-

diantes requerimentos ao Diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos.

§ 9.º O contrato só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, si o registro fôr denegado.

§ 10. As obras serão executadas de inteiro acôrdo com as especificações anexas ao presente edital e desenhos fornecidos pela Diretoria do Material.

§ 11. As obras deverão ser iniciadas dentro de dez dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminadas dentro do prazo fixado, salvo casos de força maior, devidamente comprovados perante o engenheiro-fiscal e julgados definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 12. Para a fiscalização da execução das obras, será designado um engenheiro do Departamento dos Correios e Telegrafos. Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito, não podendo o empreiteiro aceitá-las de outra forma e igualmente por escrito as reclamações que tenham de fazer o empreiteiro.

§ 13. O pagamento do preço ajustado para a execução das obras será feito em moeda corrente, á conta do depósito de que trata o aludido decreto n. 21.790, em dez prestações iguais, e por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas. O pagamento de cada prestação só será ordenado, quando os serviços executados e não pagos excederem de 20 %, no mínimo, o valor da prestação devida.

As avaliações necessárias à comprovação das obras executadas serão feitas pelo engenheiro-fiscal, baseado nos dados do orçamento apresentado pelo concorrente na sua proposta.

§ 14. O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito a qualquer indenização.

§ 15. A firma construtora ficará sujeita á multa de cento e cinquenta mil réis (150\$000) por dia que exceder ao prazo estipulado, exceto nos casos de força maior previstos no § 11.

§ 16. Serão rejeitadas, desde logo, as propostas que, por qualquer forma, não obedecerem rigorosamente ás condições deste edital e das especificações anexas, ou que ofereçam vantagens nessas não previstas, especialmente a de uma redução sobre a proposta mais barata.

Departamento dos Correios e Telegrafos, Diretoria do Material, 7 de agosto de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

SAPÍJULO I — EXECUÇÃO DO PROJETO — LOCAÇÃO

Execução do projeto

1 — O construtor executará fielmente o projeto, de acôrdo com as presentes especificações e desenhos aprovados pela Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos, e rubricados por ambas as partes no ato de assinatura do contrato de construção, do qual, aliás, ficarão fazendo parte integrante.

2 — Os detalhes necessários á execução de certos elementos da obra, como sejam: escadas, esquadrias, etc., serão oportunamente fornecidos pela Secção de Edifícios da Diretoria do Material, obedecendo sempre, porém, ás linhas gerais do projeto e ás determinações das presentes especificações.

Locação da obra

3 — O construtor locará a obra com todo o rigor, sendo responsável por qualquer engano de alinhamento ou nível, e correndo por sua conta a demolição e a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Diretoria do Material ou pelo engenheiro-fiscal, seu representante.

4 — Como referencia de nível (0,00), será tomado o nível da face superior da camada de concreto do pavimento terreo. (Ver planta de situação e locação).

CAPÍTULO II — MOVIMENTO DE TERRA

Excavação

1 — As cavas serão abertas, até a profundidade mínima de 1,5 metros abaixo do terreno natural.

Aterro

2 — Todo o terreno situado no interior do perímetro do edificio será aterrado até o nível — 0,10.

3 — O aterro deverá ser constituído por material de primeira ordem, de preferencia, areia, a juízo do engenheiro-fiscal.

4 — O aterro será executado em camadas de 25 cms. de espessura maxima, molhadas e fortemente apiloadas.

5 — O construtor fará também o preparo do terreno, tanto para a área interna do edificio, como para os passeios externos ao mesmo.

CAPITULO III — ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**Cimento**

1 — O cimento a ser empregado na confecção dos concretos destinados á estrutura em concreto armado, será de preferencia nacional.

2 — No caso de ser utilizado cimento estrangeiro, o fiscal exigirá atestados de análise, realizada em laboratorios nacionais idoneos, que contenham dados sobre a finura de moagem, sobre o peso especifico, comêço da péga, resistencia á tração e á compressão, observada com a argamassa normal, e sobre a invariabilidade do volume (expansão a quente).

3 — Não será tolerado o emprego de cimentos, cuja péga tenha início antes de decorrida uma hora após a confecção do concreto.

4 — Durante a execução da obra, deverá o construtor proceder, ao menos num saco para cada grupo de 800 (ou numa barrica em cada grupo de 200), aos ensaios de invariabilidade de volume com o aparelho Le Chatelier, e de normalidade da péga, com a agulha de Vicat.

5 — Só deverão ser aceitos na obra os cimentos que venham dentro da sua embalagem original, isto é, a embalagem e a rotulagem da fábrica.

6 — A quantidade de cimento que deva entrar na composição dos concretos deverá sempre ser medida em peso (quillo).

Agregado

7 — Será utilizado como agregado miúdo a areia siliciosa, composta em maior parte de quartzo, e que, passado na peneira de malhas quadradas de 7 milímetros, seja retida na de 1 milimetro.

8 — Como agregado graúdo, será utilizado o cascalho de granito, com arestas vivas, passando na peneira de 30 m/m e retido na de 7 m/m.

Exceccionalmente, a juízo do engenheiro-fiscal, quando se tratar de peças de grandes dimensões, com ferros muito espaçados, poder-se-á empregar o cascalho, passando na peneira de 50 m/m.

9 — A resistencia propria de rutura dos agregados deve ser superior á resistencia á rutura do cimento.

10 — Os agregados deverão ser isentos de impurezas, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistencia e o endurecimento dos concretos, a péga do cimento ou a boa conservação das armaduras.

11 — Serão consideradas impurezas ou elementos nocivos:

a) materias organicas, carvão e sais em quantidade superior a 1 % (um por cento);

b) argila que, quando não adherente aos grãos de agregado e estiver uniformemente distribuida, será tolerada até 3 % (tres por cento).

12 — Havendo dúvidas quanto á presença de elementos nocivos, o construtor deverá realizar os ensaios necessarios, sobretudo os que dizem respeito á verificação do teor em materias organicas (Processo Abrams-Harder, vulgarmente chamado "Ensaio de coloração").

Agua

13 — Será empregada a agua potavel do abastecimento da cidade.

Ferro

14 — O metal destinado ás armaduras da estrutura, vulgarmente designado por "ferro", será o aço doce homogêneo.

que deverá apresentar as seguintes principais características minimas:

Limite de rutura á tração: 3.700 k/cm²;

Limite de elasticidade: 2.400 k/cm²;

Alongamento de rutura: 20 %.

15 — Por ocasião da recepção do aço doce, será exigida a certidão de origem do mesmo, bem como os resultados dos ensaios realizados em laboratorios idoneos.

16 — A fiscalização exigirá constantemente na obra, a realização do ensaio em "U", que consiste em dobrar o aço a frio em torno de um cilindro de diametro igual ao dobro do diametro do aço, que assim dobrado, não deverá apresentar fendilhamentos.

Dosagem arbitraria dos concretos

17 — Será assim designada a dosagem que se realize sem levar em conta a porcentagem de agua (fator agua-cimento) a gradação dos agregados.

18 — Os concretos a empregar, serão os seguintes:

Tipo A 300:

Cimento: 300 quilos;

Areia: 500 litros;

Pedra: 800 litros;

Agua: 220 litros;

correspondendo á dosagem volumetrica aproximada 1:2,35:3,75.

Tipo A 350:

Cimento: 350 quilos;

Areia: 500 litros;

Pedra: 800 litros;

Agua: 250 litros;

correspondendo á dosagem volumetrica aproximada 1:2:3,2.

19 — Nos dois tipos de concreto indicados na alinea anterior, o cimento será sempre medido em peso (quilos). Os agregados serão medidos em caçambas de madeira, forradas de zinco na parte interna e que terão dimensões de acordo com a capacidade da betoneira.

20 — A quantidade de agua a empregar na composição dos concretos deverá ser regulada de acordo com o grau de plasticidade necessaria á execução das diferentes partes da obra. As quantidades de agua acima indicadas poderão ser empregadas para as peças de dimensões correntes.

21 — Os diferentes tipos de concreto discriminados na alinea 2 deste paragrafo, serão distribuidos da seguinte maneira:

Tipo A 350 — Servirá para a concretagem das caixas de agua inferior e superior, das sapatas de fundação e dos pilares sob o nível 0,00.

Tipo A 300 — Será empregado em toda a estrutura, salvo nas partes acima especificadas para o tipo A 350.

Dosagem racional dos concretos

22 — O construtor poderá dosar racionalmente os concretos tipo A 300 e A 350, isto é, de acordo com os processos modernos que baseiam a resistencia do concreto no fator agua-cimento e na granulometria dos agregados.

23. Para os concretos dosados racionalmente, o construtor será obrigado a manter no local da obra o aparelhamento necessario á determinação da humidade e a gradação dos agregados bem como a execução de provas de resistencia por meio de vigas de prova.

24. O concreto dosado racionalmente, para substituir o tipo A. 300 deverá apresentar as seguintes características minimas, controladas pelo engenheiro-fiscal,

Teor minimo em cimento: 250 quilos por m³ de concreto.

Resistencia minima de rutura medida sobre vigas de prova: a 28 dias; 260 quilos por m²; a 7 dias; 160 kgs., por cm².

25. O concreto tipo A 350 poderá ser substituido por outro dosado racionalmente, apresentando as características minimas de resistencia indicadas na alinea anterior, com um teor minimo de cimento de 300 kgs. por m³.

Preparo dos concretos

26. Os concretos serão preparados mecanicamente por meio de betoneiras.

27. Serão misturados primeiramente a seco os agregados e o cimento de maneira a se obter uma mistura de cor uniforme. Logo a seguir dar-se-á entrada a água necessária a mistura.

28. A mistura na betoneira terá uma duração média de 90 segundos, sendo sempre rejeitadas as misturas realizadas em menos de sessenta segundos.

29. Qualquer que seja o tipo da betoneira utilizada, deverá ela possuir um medidor d'água o qual, além de garantir a afluência rápida e regular da água, permita medir o volume desta com uma aproximação de 3 %.

Colocação do concreto

30. A colocação do concreto deverá em todos os casos, estar concluída antes do início da pega, seja qual for a qualidade do cimento empregado e a porcentagem d'água incorporada a mistura.

31. O concreto deverá ser colocado nas fôrmas logo após a sua confecção. Caso haja um intervalo entre o preparo e a colocação, não poderá o mesmo ser superior a uma hora, com tempo humido, e 45 minutos com tempo seco. Quando o trabalho estiver assim interrompido, o concreto deverá ser protegido contra as intempéries, e novamente misturado antes de ser colocado.

32. Como o agregado grãoado tende a separar-se da argamassa, deve-se ter o máximo cuidado em conservar a homogeneidade do concreto.

33. Nas interrupções da concretagem, deve-se deixar o concreto com uma superfície rugosa, e que não apresente elementos destacáveis.

34. Ao reiniciar a concretagem, as superfícies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com uma argamassa rica de cimento.

35. Logo depois de terminada a concretagem, deve-se proceder a uma cuidadosa "cura" do concreto, isto é, protegê-lo por processos que impeçam a rápida evaporação da água.

Colocação dos ferros

36. Antes de serem introduzidos nas fôrmas, os ferros deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se a ferrugem, a gordura e as substâncias gordurosas que estejam aderentes às superfícies dos mesmos.

37. Deverão ser respeitadas, com a maior exatidão, a forma e a posição dos ferros indicados no projeto.

38. Serão tomadas precauções especiais para que os ferros conservem suas posições durante a concretagem.

39. Para facilitar o envolvimento dos ferros, aconselha-se banhá-los com leite de cimento. Esta operação, porém, deverá ser feita imediatamente antes da colocação do concreto; do contrário, a capa de cimento seco impedirá a aderência do ferro ao concreto.

Confecção e colocação das fôrmas e escoramentos

40. As fôrmas e escoramentos deverão ser tais que as solicitações nelas produzidas, pelo peso morto da estrutura e pelas cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, não ultrapassem os limites de segurança, consagrados pela experiência, para os materiais que as compõem.

41. Os apoios das escoras serão constituídos por cunhas, e outros dispositivos apropriados, que permitam uma retirada gradual e sem choques.

42. As escoras ou suportes emendados, com peças laterais de madeira, deverão ser em número inferior a 2/3 do número total de suportes.

Os elementos assim emendados deverão ser distribuídos uniformemente sobre a superfície total do tecto moldado.

43. As emendas de que trata a alínea anterior, levarão cobre-juntas com um comprimento mínimo de 70 cm., pregados nas extremidades das peças emendadas, afim de evitar os efeitos da flexão transversal. Os suportes de secção circular levarão três cobre-juntas e os de secção quadrada ou retangular, quatro cobre-juntas para cada emenda.

44. Em cada suporte não haverá mais de uma emenda, devendo esta ser situada fora do terço médio do comprimento do suporte.

45. A secção transversal mínima admissível para os suportes ou escoras é de 7 cm. x 5 cm.

46. As cargas dos suportes devem ser repartidas sobre o solo por intermédio de sapatas de madeira, de concreto ou

de pedra, de maneira a evitar recalques ou abaixamentos dos referidos suportes.

47. Os apoios das escoras dos vários tetos serão dispostos de modo a se corresponderem verticalmente.

48. Quando da confecção e assentamento das fôrmas ou moldes, deverá ser prevista a necessidade de deixar alguns suportes no lugar após a desmoldagem. Para todos os vãos das vigas, é suficiente deixar uma escora no centro de cada viga.

Para as lages de vãos inferiores a 3,0 metros, bastará uma escora no meio dos painéis.

49. Antes da concretagem as fôrmas serão limpas e em seguida molhadas.

50. Durante a concretagem será controlado o comportamento das escoras e das sapatas de apoio destas. Quando necessário serão reajustados os apoios de que trata a alínea 2 deste parágrafo.

Permanência e retirada das fôrmas e escoramentos

51. A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser realizada quando o concreto tiver endurecido suficientemente, devendo as ordens, a este respeito ser dadas pelo construtor, após consulta ao engenheiro-fiscal.

52. O tempo de permanência das fôrmas e escoramentos, após a conclusão da concretagem, depende de vários elementos como sejam: condições atmosféricas, vão das vigas, qualidades do cimento, etc. Serão todavia considerados como suficientes os seguintes tempos mínimos de permanência:

3 dias para as faces das vigas e pilares.

8 dias para as lages.

21 dias para os apoios das vigas.

53. Os suportes que ficam depois da retirada geral das fôrmas e escoramentos (alínea 48) devem permanecer no lugar, no mínimo 14 dias.

54. Quando imediatamente após a retirada das fôrmas e escoramentos, a estrutura se ache submetida a cargas sensivelmente idênticas àquelas para as quais forem calculadas, os tempos indicados na alínea 2 deste parágrafo serão aumentados a juízo do engenheiro fiscal.

55. A retirada das fôrmas será iniciada pelo abaixamento das escoras e suportes, sendo vedada a retirada brusca dos elementos.

56. Durante a execução da obra haverá no local "um diário de execução", no qual serão rigorosamente assinaladas as datas da concretagem e da retirada das fôrmas e escoramentos. Esse diário será controlado pelo engenheiro-fiscal, devendo ser remetido ao escritório técnico da Secção de Edifícios, quando concluída a obra.

Cálculo da estrutura

57. Todos os cálculos para a estrutura em concreto armado, serão feitos de acordo com as presentes especificações e o Regulamento da Associação Brasileira de Concreto (Decreto municipal do Rio de Janeiro n. 3.932.)

58. O construtor só poderá dar início à obra depois de aprovado, pela Diretoria do Material, o ante-projeto estrutural, isto é, os desenhos de moldes das diferentes partes da obra (fundações, vigamentos do terraço, 1º, 2º e 3º tetos) e os cálculos necessários para determinar as cargas sobre as fundações.

59. Iniciada a obra, conforme o disposto na alínea anterior, o construtor só poderá alisar as várias partes da mesma depois de aprovados pela Diretoria do Material, os detalhes estruturais definitivos. Estes detalhes serão entregues pelo construtor com uma antecedência mínima de quinze dias.

60. Para a determinação do peso morto do edifício serão adotados os seguintes elementos:

Concreto armado	2.400	kgs. por M3
Concreto simples	2.200	kgs. por M3
Alvenaria de tijolos	1.600	kgs. por M3
Revestimento dos tetos	25	kgs. por M2
Pavimentação de tacos	50	kgs. por M2
Pavimentação de ladrilhos	60	kgs. por M2
Pavimentação de mármore	100	kgs. por M2

61. Serão computadas as seguintes cargas eventuais:

Para as lages do terraço	100	kgs. por M2
Para as lages do piso	250	kgs. por M2
Para as lages de piso na biblioteca, arquivo e balcões	400	kgs. por M2
Para as escadas	300	kgs. por M2

62. Serão permitidas as seguintes reduções nas sobrecargas:

a) para o cálculo das vigas que suportem mais de 15

metros quadrados de superfície de piso, a sobrecarga correspondente poderá ser reduzida de 15 %.

b) para o cálculo dos pilares que suportam dois tetos as sobrecargas que nêles atuam poderão ser reduzidas de 25 %.

c) para o cálculo dos pilares que suportam tres tetos as sobrecargas serão reduzidas de 40 %.

63. Todas as lajes do edificio serão calculadas pela teoria de H. Marcus (veja-se regulamento supra-citado).

64. Na armação das lajes e das vigas não poderão ser empregados ferros sem ganchos.

65. Só serão admitidos ferros sem ganchos para a armadura longitudinal dos pilares quando se demonstre que as cargas que nêles atuam são praticamente centradas (esforços de flexão desprezíveis).

Volumes da estrutura em cimento armado

66. O construtor indicará os preços para a estrutura em concreto armado de acordo com as seguintes quantidades:

Concreto A 300 — 230 metros cúbicos.

Concreto A 350 — 35 metros cúbicos.

Ferros — 27.000 quilos.

67. As fundações deverão assentar a uma profundidade mínima de 1,5 metros abaixo do terreno natural e estão previstas para distribuir uma pressão unitária máxima de 2 quilos por centimetro quadrado.

68. Terminada a obra e verificadas as quantidades realmente empregadas na mesma, o construtor receberá o excedente pelos preços unitários que figuram em sua proposta e restituirá a importância relativa à diminuição das quantidades pelos ditos preços reduzidos de 20 % (vinte por cento).

CAPÍTULO IV — CONCRETO SIMPLES

1. Todos os concretos simples serão dosados arbitrariamente (ver Cap. III, alínea 17).

2. Os concretos a empregar serão os seguintes:

Tipo A. 160: Cimento: 160 quilos

Areia: 500 litros

Pedra: 800 litros

correspondendo a dosagem volumétrica aproximada: 1:4,5:7,5.

Tipo A. 200: Cimento: 200 quilos

Areia: 500 litros

Pedra: 800 litros

correspondendo a dosagem volumétrica aproximada: 1:3,5:5,5.

3. Os concretos referidos na alínea anterior obedecerão quanto aos elementos componentes, preparo, colocação etc., ao disposto no Capítulo III para os concretos da estrutura. Para o agregado graúdo, porém, o diametro máximo poderá ser de 70 mm.

4. Os tipos de concreto A. 160 e A. 200, acima especificados, serão distribuídos da seguinte maneira:

Tipo A. 160: Na construção dos passeios de contorno e escadas exteriores. Os passeios serão preparados com 10 cms. de espessura levando juntas de madeira convenientemente espaçadas e declive mínimo de 1,5%, em direção às sargetas.

Tipo A. 200: Na camada geral do pavimento terço com a espessura mínima de 10 cms.

CAPÍTULO V — ALVENARIAS

1. As alvenarias serão executadas com as dimensões indicadas no projeto e com os alinhamentos e níveis ali figurados.

2. As paredes indicadas com mais de 25 cms. de espessura serão ócas e terão as suas faces constituídas por painéis de meio tijolo com ligações transversais convenientemente espaçadas.

3. Serão empregados tijolos com as dimensões de 6 x 11 x 22 cms., das melhores marcas que vêm ao mercado local; deverão ser feitos com pasta homogênea e isenta de fragmentos calcários e serem bem cosidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. Deverão ter as faces planas, as arestas vivas e não apresentar fendas e falhas em proporção notável.

4. Os tijolos serão molhados antes da colocação.

5. Para a fixação das esquadrias e rodapés, serão colocados tacos empixados, em tamanhos e quantidades adequados.

6. Nas fachadas todas as saliências superiores a 3 cms. serão executadas em alvenaria.

7. Todas as juntas deverão ser bem niveladas e aprumadas e não ter mais de 1,2 cms. de espessura.

8. As alvenarias de tijolo serão executadas com argamassa de cimento, cal e saibro ou areia, nos seguintes traços:

1:4:20 — para as paredes de 10 cms.

1:4:24 — para as paredes de 45 cms.

1:4:28 — para as paredes de 25 cms.

9. As paredes divisorias dos compartimentos sanitários terão somente 2,30 metros de altura, sendo rematadas no nível superior dos caixões ou aduelas das portas.

10. As pequenas vergas de concreto armado a colocar nos vãos das portas e bandeiras, serão computadas nos preços unitários das alvenarias.

CAPÍTULO VI — ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

1 — Este serviço será executado com todo o cuidado, afim de evitar infiltrações nas paredes e nos tetos, bem como a obstrução das calhas, condutores e manilhas.

2 — As dimensões das calhas, condutores e manilhas deverão ser suficientes para o rápido e perfeito escoamento das águas.

3 — Nos terraços os declives, mínimos de 1,5 %, necessários para conduzir as águas às calhas, serão dados com uma camada de concreto de escoria, com 100 quilos de cimento por metro cúbico, de acordo com as indicações do projeto.

4 — As calhas dos terraços terão o fundo constituído pela laje de concreto e serão limitadas lateralmente por rebaios dados na camada de concreto de escoria, a que se refere a alínea anterior. Serão devidamente impermeabilizadas de acordo com as indicações do Capítulo VIII.

5 — As águas do pequeno terraço (3º teto) escoarão sobre o grande terraço por meio de pingadeiras.

6 — No grande terraço (2º teto) haverá 12 caixas coletoras, em chapa de cobre de 14 onças, com ralos do mesmo material.

7 — Das referidas caixas coletoras partirão coletores de cobre de 14 onças, de secção quadrada ou retangular mínima de 80 centímetros quadrados. Serão fixados nas paredes com braçadeiras de metal, espaçadas no máximo de 1,5 metros.

8 — Os pequenos terraços do 1º teto levarão sete caixas do tipo descrito na alínea 6, seis das quais serão ligadas aos condutores que vêm do 2º teto e a outra terá um condutor próprio, idêntico aos demais.

9 — Na extremidade inferior dos condutores haverá caixas de inspeção, em alvenaria de tijolos, revestidas de cimento liso e munidas de tampas de concreto armado, apresentando o mesmo acabamento do piso circundante.

10 — A ligação das caixas de inspeção às sargetas da rua ou à rede geral, será feita com manilhas de barro, de secção correspondente à dos condutores que vêm ter às caixas.

11 — Os passeios internos terão sargetas com declive mínimo de 1,5 % em direção aos ralos em número de 6, ligados às caixas de inspeção mais próximas.

CAPÍTULO VII — REVESTIMENTOS EM CIMENTO LISO

1 — Além dos revestimentos em cimento liso, diretamente ligados ao serviço de impermeabilização, deverão ser previstos:

a) revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4, em todos os passeios em torno do prédio.

b) revestimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, a ser aplicado no piso e nas paredes da garagem até 2,00 metros de altura.

CAPÍTULO VIII — SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZADOR

1 — Depois de aplicado em toda a extensão dos terraços o concreto de escoria, de que trata o capítulo VI, será feito um capeamento com argamassa de cimento, areia e escoria pe-neirada, no traço: 1:2:3.

2 — Sobre o capeamento, referido na alínea anterior, será executada a impermeabilização propriamente dita que consistirá em:

a) secar as superfícies com gasolina pura e em seguida aplicar um primeiro lençol de asfalto puro a quente;

b) aplicar três camadas de feltro de amianto, sucessivas, ligadas entre si e recobertas com asfalto puro.

3 — Concluída a impermeabilização, nos terraços do 2º e 3º tetos, e no teto da garagem, será feita uma proteção com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:2, executada em painéis, deixando juntas de dilatação tomadas a betume.

4 — A impermeabilização das caixas d'água será realizada por meio de um revestimento de cimento liso, no traço 1:2 (cimento e areia), levando a seguir uma pintura impermeável, tipo "Inertol" ou semelhante.

CAPÍTULO IX — SERVIÇOS DO ESTUCADOR

1 — Os revestimentos de argamassa serão executados em duas mãos, sendo a primeira o "emboço" e a segunda o "reboco".

2 — Antes de aplicar o emboço, as superfícies das paredes e dos tetos serão bem limpas a vassoura e em seguida molhadas.

3 — Todos os emboços internos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia ou saibro, no traço de 1:1:12.

4 — Os tetos do "hall" público e da sala do diretor regional, serão rebocados a gesso (estruque). Idêntico revestimento terão as paredes e colunas correspondentes, acima da linha situada a 2,00 metros do nível do piso.

5 — As dependências mencionadas na alínea anterior levarão sancas, decorativas em gesso, feição moderna, com o desenvolvimento máximo de 80 cms. por metro linear.

6 — Todos os demais tetos, paredes e colunas aparentes, serão rebocados a desempenadeira e soco, com argamassa de cal e areia fina, peneirada e lavada, no traço 1:1.

7 — Nos compartimentos sanitários, abaixo do teto em concreto armado, será executado um teto falso em tela, que será, em seguida, rebocado como os demais (ver alínea 6).

8 — Para o emboço externo utilizar-se-á uma argamassa de cimento, cal e areia ou saibro apropriado no traço 1:1:8.

9 — O reboco externo será realizado em pó de granito, cor cinza, em tonalidades a serem indicadas pelo engenheiro-fiscal, com argamassa de cimento, cal e areia misturada com pó de granito, no traço 1:1:6. O pó de granito deverá ter grão até 4 m/m e o revestimento, depois de seco, deverá ser lavado com ácido muriático afim de obter uma tonalidade uniforme.

CAPÍTULO X — SERVIÇOS DO MARCENEIRO

1 — As esquadrias de madeira serão executadas segundo as boas regras para trabalhos desse gênero. Elas deverão ser bem aparelhadas, perfeitamente lisas e isentas de fendas e furos de broca.

2 — Os alizares serão de forma simples, moderna e medirão 5 x 4 cms.

3 — Os caixões ou aduelas para as portas, em paredes de 15 e de 10 cms. de espessura serão constituídos por uma taboa formando marco, de 3,5 cms. de espessura, com rebaixo de 1,2 cms., e presa aos dois alizares.

4 — Os caixões ou aduelas para as portas em paredes de 25 cms. ou mais, de espessura, compor-se-ão de um marco de 7 x 4 cms., com rebaixo ligado a um dos alizares. O outro alizar terá a forma de uma cantoneira de 5 x 5 x 4 cms.

5 — Os pinzios das esquadrias medirão 12 x 4 cms. e levarão moldura simples na junção com as almofadas lisas de 1,5 cms. de espessura.

6 — As esquadrias de madeira serão dos seguintes tipos:
Tipo G — Medindo 65 x 220 cms., em uma só folha com 4 almofadas. Total, 8 peças.

Tipo P — Medindo 120 x 280 cms., em duas folhas, com quatro almofadas, cada uma, levando na parte superior uma bandeira envidraçada, de 120 x 56 cms., movel em torno de pinos horizontais. Total, 6 peças.

Tipo F — Medindo 80 x 280 cms., em uma só folha, levando uma bandeira envidraçada de 80 x 56 cms., movel em torno de pinos horizontais. Total, 27 peças.

7 — Todos os compartimentos soalhados com tacos, levarão rodapés de 15 cms. de altura e 2,5 cms. de espessura, com friso simples no bordo superior.

8 — As esquadrias e rodapés serão fixados aos tacos empixados, referido no capítulo V, alínea 5.

9 — Todas as esquadrias e rodapés de madeira serão executados em cedro de 1ª qualidade, ou madeira equivalente, a juízo do engenheiro fiscal.

10. As esquadrias só poderão ser executadas com os detalhes aprovados pela Diretoria do Material ou pelo engenheiro fiscal, seu representante.

CAPÍTULO XI — SERVIÇOS DO SERRALHEIRO

1 — Os serviços de serralheria deverão ser realizados de acordo com as boas normas inerentes a este ramo da indústria.

2 — Todas as ligações, soldadas, rebitadas ou parafusadas deverão ter perfeito acabamento e boa rigidez.

3 — Todas as peças deverão ser bem limpas, isentas de matérias gordurosas ou ferrugem, queimadas, si necessário for, e em seguida serão aparelhadas com uma mão de zarcão.

4 — Todas as esquadrias metálicas serão executadas de acordo com os detalhes aprovados pela Diretoria do Material.

5 — Os portões levarão fechaduras de segurança, Yale ou Corbin, com espelhos, maçanetas, dobradiças e fechos de alavanca de metal.

Elas serão dos seguintes tipos:

Tipo A — Medindo 150 x 330 cms., em duas folhas, levando pelo lado interno postigo ou caixilho movel para vidro meio-cristal de 6 m/m de espessura. Os marcos serão em cantoneiras de 2" x 2" x 1/2", presos às alvenarias por chumbadores reforçados. Total: 5 peças.

Tipo C — Medindo 100 x 250 cms., em uma folha, com acabamento idêntico ao do tipo A. Total: 1 peça.

Tipo C — Medindo 140 x 280 cms. em duas folhas, com almofadas em chapa de ferro batido de 90 cms. de altura na parte inferior, e caixilhos fixos para vidros na parte superior. Total: 3 peças.

Tipo M — Medindo 250 x 200 cms. em duas folhas, levando almofada em chapa de ferro batido de 50 cms. de altura na parte inferior, e grade de ferro quadrado de 3/4" na parte superior. Total: 2 peças.

6 — As janelas e bandeiras metálicas, do tipo "venezianas basculantes", levarão alavancas de manobra e serão articuladas, com pinos de metal.

Elas serão dos seguintes tipos:

Tipo D — Medindo 110 x 120 cms. Total: 1 peça.

Tipo E — Medindo 140 x 145 cms. Total: 26 peças.

Tipo I — Medindo 600 x 145 cms., dividido em nove painéis de venezianas basculantes, de 65 cms. de largura, separados por marcos em ferro quadrado de 1". Total: 1 peça.

Tipo J — Medindo 600 x 180 cms., dividido de maneira idêntica ao tipo I. Total: 1 peça.

Tipo K — Medindo 180 x 345 cms. Total: 1 peça.

Tipo L — Medindo 140 x 180 cms. Total: 22 peças.

Tipo R — Medindo 140 x 230 cms. Total: 1 peça.

Tipo S — Medindo 250 x 50 cms. Total: 6 peças.

Tipo T — Medindo 180 x 50 cms. Total: 3 peças.

7 — Haverá bandeiras fixas, com caixilhos para vidro meio-cristal sobre as portas do tipo A, medindo 150 x 50 cms. Total: 5 peças.

8 — As cortinas de aço ondulado serão do tipo de enrolar com molas e levarão fechaduras de segurança do tipo especial. Os tipos são os seguintes:

Tipo A 2 — Medindo 150 x 280 cms. Total: 1 peça.

Tipo B — Medindo 270 x 330 cms. Total: 3 peças.

9 — Nos preços das esquadrias metálicas indicadas nas alíneas anteriores, serão incluídos os chumbadores, marcos e demais ferragens especificadas.

10 — Nas caixas d'água serão colocadas escadas de ferro de 50 cms. de largura, com montantes de 2" x 1/4" e degraus em vergalhões de 3/4", assim distribuídas: 2 escadas para a caixa d'água inferior e 4 para a caixa d'água superior, sendo que destas últimas duas serão externas e duas internas.

11 — Em cada compartimento das caixas d'água haverá uma tampa de ferro de 75 x 75 cms. com dobradiças, fecho e cadeado de segurança. Total: 4 peças.

12 — Serão incluídas no orçamento as portinhas para as canalizações de luz, hidrometros, incendio, etc.

13 — As ferragens a prever para as esquadrias de madeira (ver capítulo X), são:

a) dobradiças de metal com pirâmide, distribuídas á razão de 3 por folha, medindo 3 1/2" x 3 1/2";

b) fechaduras de bronze, tipo n. 1.331, de fabricação "Lafont" ou equivalente, com guarnição de bronze oxidado, a aplicar em todas as portas;

c) fechos de alavanca de embutir, sendo um de 25 cms. e o outro de 50 cms., distribuídos á razão de um para cada porta de 2 folhas;

d) trincos "livre-ocupado" de bronze niquelado, até o preço de compra de 45\$ por peça, para as portas dos compartimentos sanitários. Total: 8 peças;

e) dobradiças de metal de 3 1/2" x 3" para as bandeiras basculantes;

f) ferragens de manobra para as bandeiras basculantes, tipo n. 406 "Lafont";

g) amortecedores de porta, tipo "Yale" com bomba de ar, para as portas tipo F, dos compartimentos sanitarios.

14 — A escada principal terá corrimão em tubo de ferro galvanizado, apoiado sobre montantes de ferro quadrado de 3/4", os quais repousarão sobre cachimbos de ferro fundido, engastados no concreto dos degraus da escada.

Sobre os montantes serão fixadas 4 ordens de ferros quadrados de 3/4", espaçados de acordo com o detalhe a ser fornecido pela Diretoria do Material.

15 — As duas escadas secundarias levarão balaustradas identicas á descrita na alinea anterior.

CAPITULO II — SERVIÇOS DO MARMORISTA

1 — Estes serviços serão executados de maneira a obter peças bem aparelhadas, com cantos vivos, bocéis perfeitos e espessuras uniformes. As superficies deverão ser planas e bem polidas.

2 — Durante a colocação das peças que será efetuada com argomassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidar-se-á em obter juntas e superficies perfeitamente alinhadas e niveladas.

3 — As escadas internas serão revestidas de marmore com pisos e espelhos de 3 e 2 cms. de espessura respectivamente.

Os pisos terão saliências (bocéis) de 3 cms. sobre a face dos espelhos.

4 — As escadarias externas do hall público, da entrada noturna e da sala dos carteiros serão em marmore com pisos e espelhos de 3,5 e 2 cms. de espessura respectivamente. Os bocéis terão 4 cms.

5 — A escada externa de acesso á sala de manipulação será em granito lavrado com degraus sem bocéis.

6 — As soleiras dos portões de entrada M e N bem como os da garage e do almoxarifado serão em granito lavrado.

7 — As soleiras das portas tipo O, serão em marmore, com a seção de 30 x 3 cms.

8 — Além das soleiras indicadas nas alíneas anteriores, serão colocadas pequenas soleiras de marmore de 2 cms. de espessura, com a largura das paredes correspondentes nas portas de comunicações entre os compartimentos ladrilhados e os soalhados com tacos.

9 — Todos os peitoris serão em marmore, formando saliência externa de 4 cms. com pingadeira e saliência interna minima de 1,5 cms.

Ao meio da largura do peitoril haverá um rebaixo minimo de 0,7 cms.

Do lado interno o peitoril terá 3,5 cms. de espessura uniforme e do lado externo, a partir do rebaixo supra mencionado, haverá declive até a extremidade do peitoril que terá 2 cms. de espessura.

10 — Levarão rodapés de marmore de 15 x 2 cms., com friso na parte superior, a entrada noturna, o patamar do 2º pavimento e o hall público.

11 — As escadas levarão rodapés de 2 cms. de espessura, executados em pequenos pentagons e que deverão apresentar a altura minima de 15 cms. medida a partir da linha inclinada, tangente aos bocéis dos degraus.

12 — Cada grupo de mictorios levará quatro chapas de marmore, medindo 50 x 150 x 3 cms., formando divisões verticais.

13 — Os patamares das escadas serão pavimentados com mosaicos de marmore, de 15 x 15 x 2 cms.

14 — Não serão incluídos no orçamento os rodapés e revestimentos dos balcões e guichets do Hall público.

15 — Todos os marmores para peitoris e soleiras externas serão de origem estrangeira. Para as peças a serem colocadas no interior do edificio, será utilizado o marmore nacional. A Diretoria do Material indicará as cores e tonalidade a empregar de acordo com a natureza das diferentes peças.

CAPITULO XIII — SERVIÇOS DO LADRILHEIRO

1 — Quando do assentamento dos ladrilhos os pisos deverão receber os declives necessarios a um bom escoamento das aguas de lavagem para os ralos.

2 — Os ladrilhos e azulejos serão colocados de maneira a obter juntas perfeitamente alinhadas e com a menor largura possivel.

3 — Para o assentamento dos ladrilhos utilizar-se-á uma argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, sendo as juntas limadas com cimento escuro.

4 — Para o assentamento dos azulejos a argamassa terá a seguinte composição: cimento, saibro e areia na proporção: 1:1:3. As juntas dos azulejos serão tomadas com cimento branco.

5 — Serão pavimentados com mosaico tipo americano de origem nacional, de forma quadrada ou retangular, em desenhos e cores a escolher até o preço de compra de 4\$000 por metro quadrado, hall público, em frente aos guichets assim como a entrada noturna e o patamar da escada no 2º pavimento.

6 — Todos os compartimentos, galerias de circulação, etc., indicados nas plantas como ladrilhados, o serão com ladrilhos hydraulicos nacionais, de 20 x 20 cms. em três cores e desenhos a escolher, até o preço de compra de 16\$000 por metro quadrado.

7 — As paredes dos compartimentos sanitarios e da sala de café levarão azulejos brancos de origem estrangeira marca "Jacaré" ou semelhante, com as dimensões de 15 x 15 cms. até a altura de 1,5 metros acima do rodapé. Este revestimento será rematado na parte superior por meio de azulejos boleados, com friso simples colorido ou não.

8 — Os rodapés dos compartimentos ladrilhados, serão de ladrilhos ceramicos brancos, perfilados, com a altura de 20 cms.

CAPITULO XIV — SERVIÇO DO TACUEIRO

1 — Serão executados com tacos de madeira, com as dimensões: 7 x 24 x 2 cms., assentos em argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

2 — Os tacos deverão oferecer absoluta garantia de segurança ao desprendimento, para o que deverão ter chanfros laterais em "cauda de andorinha" e levar na face inferior uma camada de "emulsão de asfalto", impregnada de pedrisco ("cascalhinho"), bem como ganchos em numero de dois para cada taco.

3 — As madeiras a utilizar serão escolhidas pelo engenheiro-fiscal dentre as melhores utilizadas para esse genero de serviço, (ipê, tabaco, massaranduba, sucupira, etc.). Os tacos da mesma madeira deverão apresentar, tanto quanto possivel, uma cor uniforme.

4 — O assentamento dos tacos só poderá ser iniciado depois de concluidos os revestimentos das paredes e dos tetos.

5 — Os tacos serão colocados rigorosamente de nivel, com juntas de dimensões minimas.

6 — Os tacos serão dispostos em desenhos simples, utilizando tacos inteiros e levarão tabeiras simples, de largura proporcional ao tamanho dos compartimentos.

7 — As tabeiras para as salas do diretor regional e da biblioteca, serão constituídas "por gregas" feitas com tacos recortados, tendo as larguras de 50 e 70 cms. respectivamente.

8 — Concluido o assentamento dos tacos, durante o periodo de acabamento da obra, será mantida sobre os mesmos uma camada protetora de areia fina.

9 — Quando prestes a concluir o predio o construtor executará a calafetagem a raspagem dos soalhos á máquina, de maneira a deixar as superficies perfeitamente planas e assentas de manchas. A seguir todos os soalhos levarão duas mãos de cera.

CAPITULO XV — SERVIÇO DO VIDRAGEIRO

1 — Os vidros deverão ser de primeira qualidade sem manchas e bolhas.

2 — Os vidros para os portões tipo 5 serão meio-cristal, com 6 m/m de espessura.

3 — Nas portas metalicas tipos 8, 12 e 20 serão colocados vidros martelados em desenhos e cores a escolher pelo engenheiro-fiscal.

4 — Levarão vidros martelados brancos as esquadrias tipos 12, 14, 24 e 25 bem como as dos tipos 9 e 11 situadas nos compartimentos sanitarios e "halls" das escadas.

5 — As portinhas para os quadros de luz e força e para as bocas de incendio levarão vidro fosco liso.

6 — Todas as demais esquadrias metalicas e bandeiras de madeira levarão vidros transparentes de uma grossura.

7 — Os vidros serão colocados com massa de vidraceiro apropriada.

CAPITULO XVI — SERVIÇOS DO PINTOR

1 — As pinturas só poderão ser confiadas a profissionais experientes.

2 — Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas. Cada mão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

3 — Em todas as esquadrias metálicas e demais peças de serralheria (excusive ferragens de metal), além da mão de zarcão, será feito o preparo com alvaide de zinco, sendo as superfícies em seguida lixadas para receber duas mãos de tinta a óleo em cor verde escuro.

4 — Todas as esquadrias de madeira levarão verniz a pincel.

5 — Levarão pintura a gesso e cola as paredes e tetos do hall público e das salas do diretor regional e da biblioteca.

6 — Todas as demais paredes e tetos serão pintados a cal e cola, com o número de mãos necessário para obter tonalidade uniformes.

CAPÍTULO XVII — INSTALAÇÃO D'AGUA

1 — O engenheiro-fiscal, representante da Diretoria do Material, deverá se empenhar para que os serviços da instalação d'agua sejam realizados por profissionais idoneos, capazes de executar uma instalação perfeita sob qualquer ponto de vista.

2 — Concluída a instalação, o engenheiro-fiscal procederá á experiéncia por trechos de canalização, afim de verificar si as conexões se acham bem vedadas.

3 — A instalação d'agua obedecerá ao esquema fornecido pela Diretoria do Material.

4 — A entrada d'agua em cano de ferro galvanizado de 2" de diâmetro, conduzirá a um hidrometro de 40 m/m, e dêste a uma caixa d'agua intermediária de ferro galvanizado, com 500 litros de capacidade, equipada com um registro de boia de 2", um ladrão e um registro de limpeza.

5 — As ligações da caixa intermediária ás caixas subterrneas de 10.000 litros, cada uma (colocadas na área, abaixo do nível 0,00) serão feitas com canos de ferro galvanizado de 2" de diâmetro, levando cada ramal um registro de gaveta de 2".

6 — Cada uma das caixas subterrneas será equipada com uma torneira de boia de 2" de diâmetro e ladrão. Haverá uma canalização de 1 1/2", de ligação das duas caixas entre si e com as bombas, munidas de cinco registros, de maneira a poder isolar facilmente uma das caixas ou uma das bombas.

7 — A ascensão d'agua, a partir das bombas, será feita por dois canos de ferro galvanizado de 1 1/2", que irão ter ás duas caixas superiores com a capacidade de 5.000 litros cada uma. Estas caixas serão equipadas com registros, ladrões, boias, automaticos para ligação e desligação dos grupos motor-bombas e dispositivos para limpeza.

8 — Das caixas superiores partirão tubos de ferro galvanizado, com ligação entre si, para o abastecimento dos andares. Estes tubos terão derivações de acôrdo com o esquema fornecido pela Diretoria do Material.

9 — As peças a alimentar e a fornecer são as seguintes:

a) W. C. com tampa dupla, de madeira envernizada e caixa de descarga Progresso. Total 6 peças.

b) Bidets "Kramag" ou "Twyfords" com chuveiro, torneiras niqueladas e valvula de metal com corrente: Total: 2 peças.

c) Mictorios "Twyfords" ou "Keramag" com caixas de descarga automaticas, distribuídas á razão de uma para cada grupo de tres mictorios. Total: 6 peças.

d) Lavatorios "Twyfords" ou "Keramag" de 16" x 22", com torneiras niqueladas, valvula de metal com corrente, montados sobre consolos de ferro esmaltado. Total: 10 peças.

e) Pia de ferro esmaltado n. 3, com uma torneira de 3/4" e mesa de marmore sobre embasamento de alvenaria, formando armario. Total: 1 peça.

f) Pias de despejo, de ferro esmaltado, tipo alemão, com torneira de 3/4" e demais pertences a colocar: uma na usina, uma na garagem, uma na officina junta á sala de aparelhos, uma na sala de radio. Total: 4 peças.

g) Filtros tipo "Pasteur", "Lette", ou equivalente, até o preço de compra de 30\$ cada, assim distribuídos: um em cada compartimento sanitário do primeiro e segundo pavimentos, um na sala de aparelhos, um na sala de radio, um na sala de café. Total: 7 peças.

h) Bicas de 3/4" de metal, a colocar: uma na garagem, uma na usina, duas no pateo interno e um no almoxarifado. Total: 5 peças.

10 — Serão instalados sob a escada, junto ao almoxarifado, dois grupos motor-bombas, tipo "Marelli", com liga-

dores e desligadores automaticos e capacidade de 9.000 litros por hora, a 15 metros de altura manométrica.

11 — Cada bomba terá uma canalização de 1 1/2" para esgotar as caixas, ligada diretamente ás canalizações de aguas pluviais.

12 — O construtor indicará claramente em sua proposta os preços dos aparelhos mencionados nas alíneas 9 e 10, reservando-se a Diretoria do Material o direito de fornecê-los por sua conta, deduzindo a importância correspondente ao valor do contrato.

CAPÍTULO XVIII — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS

1. Estes serviços devem ser executados de acôrdo com as prescrições e exigências das leis em vigor, da Inspetoria de Aguas e Esgotos da cidade de Maceió.

2. Ficarão por conta do construtor todas as despesas com as autoridades municipais e estaduais.

3. Os esgotos serão executados com material de primeira ordem, de acôrdo com o schema geral fornecido pela Diretoria do Material.

4. O encanamento geral constará de duas colunas em tubos de ferro galvanizado de 4", com as ramificações e sifões necessários.

5. As juntas tanto para as peças de ferro galvanizado, como para as manilhas, obedecerão á técnica inherente a esse genero de serviço.

6. Os tubos horizontais deverão ter um declive minimo de 3 % e maximo de 7 %.

7. As colunas de ferro galvanizado terão em cada pavimento duas derivações com peças especiais, servindo uma bolsa para o esgoto das latrinas e a outra para receber o sifão de cano de chumbo de 2 1/2" de diâmetro.

8. Ao longo da coluna de descarga, servindo de ventilador das latrinas, será colocado um tubo de chumbo de 2" de diâmetro interno. Em cada pavimento este tubo terá derivações ligadas ás bocas de ventilação das latrinas. Na altura de 1,0 metro acima do nível do último pavimento, o referido tubo entrará na coluna de descarga, a qual, após a última derivação, passará a ter o diâmetro de 3", até 2,0 metros acima do terraço.

9. Do lado de fóra do predio em baixo do passeio, serão colocadas caixas de inspeção cilíndricas, com tampas de ferro fundido.

10. A ligação das caixas de inspeção á rede urbana será executada, por conta do construtor, pela repartição competente.

11. As aguas de lavagem da garagem serão conduzidas por manilhas de barro vidrado, de 4" de diâmetro, a uma caixa de separação de gasolina, e daí conduzidas á rede geral. Esta caixa será construída em baixo do passeio, em concreto, revestida de cimento liso e deverá ter no minimo duas paredes divisorias.

12. Os esgotos dos aparelhos referidos no capítulo XVII, alínea 9, serão feitos com canos de chumbo de 1" para os lavatorios, de 1 1/2" para as pias e mictorios e de 2" para os ralos.

13. Todas as aguas provenientes dos lavatorios serão conduzidas a um ralo sifonado, com grelha de metal. As aguas da pia da cozinha irão ter a uma caixa de gordura. As aguas servidas serão então conduzidas ao sifão do esgoto.

14. Na garagem haverá um ralo de metal sob a bica, ligado com um ralo de barro, donde as aguas serão levadas por manilhas á caixa de separação a que se refere a alínea 11.

15. Sob as demais bicas haverá ralos de metal, com esgoto, em cano de chumbo de 2".

16. O esgoto da pia de despejo, colocada na usina, será feito com manilhas de barro.

CAPÍTULO XIX — INSTALAÇÃO DE GÁS

1. A instalação será executada em canos de ferro galvanizado e de acôrdo com o regulamento local em vigor.

2. A instalação compreenderá:

a) entrada da rua até o medidor, que será colocado no pavimento terreo;

b) canalização de abastecimento e cano de ferro galvanizado de 1 1/2" até as derivações de 3/4", sendo uma para a garagem e outra para o almoxarifado. A partir deste ponto a canalização terá 1" de diâmetro até a bifurcação dos ramais de 3/4" no terceiro pavimento.

3. Serão incluídas no preço da instalação todas as despesas com a ligação da canalização interna á rede geral e com a colocação do medidor.

4. Concluído o predio, toda a instalação deverá se achar em perfeito funcionamento.

1 — Estas instalações só poderão ser entregues a profissionais idôneos e serão executadas de acordo com as prescrições locais.

2 — Toda a instalação será feita com eletrodutos rijos de aço, com a espessura mínima de 2 m/m, para as paredes.

3 — Os diâmetros dos tubos serão escolhidos de acordo com as seções dos condutores e obedecerão às prescrições e tabelas da Inspetoria de Iluminação Pública.

Não será permitido o emprego de tubos com diâmetro interno inferior a 1/2", quando se tratar de circuitos de luz.

4 — As ligações dos tubos serão feitas com luvas apropriadas e os ângulos das tubulações levarão curvas com raio nunca inferior a seis vezes o diâmetro dos tubos.

5 — Excepcionalmente será permitido curvar os eletrodutos, mas somente, quando o diâmetro dos mesmos não ultrapassar 3/4".

6 — Todas as extremidades dos tubos serão cuidadosamente tapadas durante a execução das obras.

7 — As caixas para centros, tomadas, interruptores, serão de chapa de ferro, esmaltadas a quente, com a espessura mínima de parede de 2 m/m, e em tamanho e formas de acordo com as exigências da instalação.

8 — As ligações entre as caixas e os tubos eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas de aço galvanizado, fortemente apertadas e vedadas a arcação.

9 — Os fios e os cabos serão de cobre eletrolítico, isolados com uma camada de borracha de 3/64" de espessura e duas camadas de algodão impregnadas com substâncias isolantes (tipo Rio).

10 — Os fios serão calculados segundo as cargas, não sendo permitido o emprego de fios de número inferior ao n. 12 da escala "Brown & Sharp" para os gerais e ao n. 14, para os ramais.

11 — Os circuitos de luz serão calculados na base de 960 watts para cada um.

12 — As emendas dos fios serão cuidadosamente soldadas, experimentadas e isoladas com fita de pano pintada com verniz solante "Sterling" ou equivalente.

13 — Os quadros, tanto para a instalação de luz como para a instalação de força, serão de mármore, com 3 cms. de espessura, fixados em armação metálica.

14 — Haverá no pavimento terreo um quadro geral de luz com 1 chave geral e 1 chave para iluminação dos diferentes pavimentos.

15 — Em cada pavimento haverá um quadro secundário de luz, comportando uma chave geral e o número de chaves necessário para os circuitos.

16 — Para a instalação de força será instalado no pavimento terreo 1 quadro geral com 1 chave geral e chaves para as motor-bombas, e para as salas de rádio, usina e oficinas. Em cada uma destas salas será prevista a colocação de 1 motor H. P.

17 — Em cada dependencia onde houver distribuição de força, será colocado um quadro secundário com uma chave.

18 — Todos os quadros serão equipados com fusíveis porta-fusíveis tipo "cartucho".

19 — As chaves de 30 A. para cada bomba serão colocadas no quadro geral de força do pavimento terreo.

20 — Serão excluídas do preço da instalação as despesas com aparelhos de iluminação e com os depósitos para garantia de consumo de luz e força.

21 — As posições dos centros, tomadas e interruptores constam dos esquemas fornecidos pela Diretoria do Material.

CAPÍTULO XXI — INSTALAÇÃO CONTRA INCENDIO

1 — A canalização geral contra incendio, em cano de ferro galvanizado de 2" de diâmetro, terá ao sair das caixas superiores um registro de gaveta de 2" em metal.

2 — Uma das canalizações principais descenderá pelo centro do prédio e servirá duas bocas contra incendio: uma em frente à biblioteca e outra atrás dos guichets junto à porta da sala de manipulação. Um ramal conduzirá à junta para mangueira a ser colocada na fachada principal.

3 — Serão instaladas duas bocas contra incendio, sendo uma na garagem e outra no almoxarifado, alimentadas por uma segunda canalização principal.

4 — As bocas contra incendio em número de quatro ao total e a junta para a mangueira serão equipadas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, isto é, com registros de bronze de 2", bucha, tampão, virola e esguicho.

§ 1.º Instalação de telefones:

1 — As tubulações para a instalação de telefones internos serão feitas de acordo com as exigências da companhia concessionária.

2 — A rede dos telefones internos será ligada a uma mesa instalada no primeiro pavimento, que por sua vez será ligada à rede urbana.

3 — As tubulações serão colocadas para servir 22 aparelhos, assim distribuídos:

8 no primeiro pavimento;

12 no segundo pavimento;

2 no terceiro pavimento.

4 — Serão incluídas no preço da instalação todas as despesas com entradas de cabos, licenças da companhia concessionária e da Prefeitura, excluindo-se apenas a ligação com a rede urbana, e o fornecimento dos aparelhos.

§ 2.º Instalação de para-raios:

1 — Esta instalação constará de um para-raios colocado na parte superior do edificio acima da caixa d'agua.

2 — O para-raios terá um pogo de 1,5 metro de profundidade, no qual será colocada uma "chapa de terra" de cobre, medindo 60 x 60 cms., entre duas camadas de carvão vegetal.

3 — Na "chapa de terra" será cravado um conector, ao qual será presa uma cordoalha de cobre de 1/4", fixada nas paredes por pequenas abraçadeiras de tipo apropriado.

4 — No teto da caixa d'agua superior será "chumbada" a haste de ferro munida de um "bouquet" de metal, com quatro pontas.

§ 3.º Instalação da obra:

1 — O construtor executará o tapamento da obra, com madeiramento resistente até a altura prescrita pela Prefeitura.

2 — Serão construídos um barracão para a administração da obra e um compartimento sanitário para uso dos operários.

3 — O construtor indicará, na verba global correspondente a este parágrafo, todas as despesas com as instalações constantes das duas alíneas anteriores e com andaimes, escadas, elevadores de carga, etc.

§ 4.º Limpeza geral:

1 — Concluídas as obras especificadas acima, o construtor deverá entregar o edificio em condições de ser habitado imediatamente, isto é, com vidros, ladrilhos, azulejos, marmores e aparelhos sanitários lavados, soalhos calafetados e encerados, esquadrias, ferragens e todas as instalações em perfeito funcionamento e com o "Habite-se" tanto da Prefeitura como da Saúde Pública.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM NATAL

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o decreto n. 21.790, de 5 de setembro de 1932, e de acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, constante do officio n. 2.611, de 27 de julho último, serão recebidas na Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para a construção do edificio-séde da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, mediante as condições expressas nos seguintes parágrafos:

§ 1.º No dia 11 de setembro, às 14 horas, na séde da Diretoria do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo diretor do Material.

§ 2.º As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes.

1º — Envelope fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: Comprovação de idoneidade de ... (nome da firma concorrente) e que deverá conter:

a) documentos que proveem capacidade técnica para executar obras em cimento armado e capacidade financeira para se desobrigar da construção proposta;

b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Federal e Municipal pelos impostos devidos, e Estadual, no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal;

c) certidão de depósito da importância de 10:000\$000 (dez contos de réis) na Caixa Econômica, feito mediante guia de recolhimento expedida pelo Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos, mediante guia do respectivo Diretor Regional, si o depósito tiver de ser feito em Caixa Econômica Federal, nos Estados;

d) todos os desenhos, fornecidos pela Diretoria do Material e rubricados pela firma proponente;

2 — Envolvimento fechado e lacrado, tendo o subscrito: "Proposta de... (Nome da firma proponente), contendo:

a) proposta, indicando o preço global e o prazo em dias úteis, escritos por extenso e em algarismos, dentro dos quais será executada a obra, de inteiro acordo com o presente edital e especificações e plantas fornecidas pela Diretoria do Material.

A proposta deve ser apresentada em três vias (a primeira selada), sem emendas, rasuras e entrelinhas;

b) uma relação detalhada do orçamento que servir ao estabelecimento do preço global da proposta, em que deverão figurar os volumes e quantidades calculados de acordo com as especificações e desenhos do projeto, bem como os preços unitários correspondentes.

Essa relação será apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Diretoria do Material.

§ 3.º Recebidos os dois envoltórios referidos no § 2.º, o presidente da Comissão fará com que cada proponente rubricar os envoltórios dos demais e mandará lavrar uma ata, mencionando o recebimento das propostas apresentadas, a qual será assinada por todos os concorrentes e membros da comissão.

§ 4.º Às (14) quatorze horas do primeiro dia útil que se seguir ao do recebimento das propostas, a Comissão, em presença dos interessados que comparecerem, abrirá os envoltórios relativos à comprovação da idoneidade, e, depois de julgá-la, em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata, mencionando o que ocorrer e publicará no *Diário Oficial* a relação dos concorrentes julgados idoneos. Os que forem dados como indôneos poderão apresentar recursos ao Ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio da Comissão, e dentro de dois dias, contar da data da referida publicação.

Recurso idêntico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de alguns dos concorrentes admitidos pela Comissão.

§ 5.º Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelo *Diário Oficial*, o local, dia e hora, em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idoneas.

Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se, a seguir, uma ata em que serão mencionados o nome dos proponentes com o respectivo preço e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

§ 6.º Dentro de cinco dias, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão publicará todas elas, na íntegra, no *Diário Oficial*, pela ordem que tiverem sido classificadas e submeterá a classificação feita à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá a uma nova concorrência entre os seus autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a proposta empatada.

Si nenhum deles quizer, porém, fazer abatimento na sua proposta, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, conforme o disposto no art. 756 do citado Regulamento.

§ 7.º Aprovada a classificação das propostas, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante recolhimento por meio de guia expedida pelo Diretor do Material, e dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite para assinatura do contrato, uma caução de (50:000\$000) cinquenta contos de réis, para garantia do mesmo contrato.

§ 8.º Si o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a assinar o contrato para a execução das obras, perderá a caução de 10:000\$000, em favor da Fazenda Nacional, e terá cassada a sua idoneidade, por tempo indeterminado, para contratar com o Governo. Neste caso, a juízo do Governo, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente,

os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Assinado o contrato, as cauções feitas pelos licitantes e pelos que não forem julgados idoneos, serão restituídas, mediante requerimentos ao Diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos.

§ 9.º O contrato só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização aos contratantes, si o registro for denegado.

§ 10.º As obras serão executadas de inteiro acordo com as especificações anexas ao presente edital e desenhos fornecidos pela Diretoria do Material.

§ 11.º As obras deverão ser iniciadas dentro de dez dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro do prazo fixado, salvo casos de força maior, devidamente comprovados perante o engenheiro-fiscal e julgados definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 12.º Para fiscalização da execução das obras será designado um engenheiro do Departamento dos Correios e Telegrafos. Todas as ordens de serviço, serão sempre dadas por escrito, não podendo o empreiteiro aceitá-las de outra forma e legalmente por escrito as reclamações que tenha de fazer o empreiteiro.

§ 13.º O pagamento do preço ajustado para a execução das obras será feito em moeda corrente, à conta do depósito de que trata o aludido decreto n. 21.790, em dez prestações iguais e por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas. O pagamento de cada prestação só será ordenado quando os serviços executados e não pagos excederem de 20 %, no mínimo, o valor da prestação devida.

As avaliações necessárias à comprovação das obras executadas serão feitas pelo engenheiro-fiscal, baseado nos dados do orçamento apresentado pelo concorrente na sua proposta.

§ 14.º O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência si as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo neste caso, aos proponentes direito a qualquer indenização.

§ 15.º A firma construtora ficará sujeita à multa de cento e cinquenta mil réis (150\$000) por dia que exceder ao prazo estipulado, exceto nos casos de força maior, previstos no § 11.

§ 16.º As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, não se tomando em consideração quaisquer ofertas não previstas no mesmo nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Departamento dos Correios e Telegrafos, 7 de agosto de 1933. — *Elestão de C. Veloso*, diretor do Material.

CAPITULO I — EXECUÇÃO DO PROJETO — LOCAÇÃO

Execução do projeto

1 — O construtor executará fielmente o projeto, de acordo com as presentes especificações e desenhos aprovados pela diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos rubricados por ambas as partes no ato da assinatura do contrato de construção do qual, aliás, ficarão fazendo parte integrante.

2 — Os detalhes necessários à execução de certos elementos da obra, como sejam escadas, esquadrias, etc., serão oportunamente fornecidos pela Secção de Edifícios da Diretoria do Material, obedecendo sempre, porém, às linhas gerais do projecto e às determinações das presentes especificações.

Locação da obra

3 — O construtor locará a obra com todo o rigor, sendo responsável por qualquer engano de alinhamento ou nível, e correndo por sua conta a demolição e a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Diretoria do Material ou pelo engenheiro fiscal, seu representante.

4 — Como referência de nível (0,00), será tomado o nível da face superior da camada de concreto do pavimento terreo. (Ver planta de situação.)

CAPITULO II — MOVIMENTO DA TERRA

Excavação

1 — As cavas serão abertas até a profundidade mínima de 1,5 metro abaixo do terreno natural.

Aterro

- 2 — Todo o terreno situado no interior do perímetro do edifício será aterrado até o nível — 0,10.
- 3 — O aterro deverá ser constituído por material de primeira ordem, de preferência areia, a juízo do engenheiro fiscal.
- 4 — O aterro será executado em camadas de 25 cms. de espessura máxima e molhadas e fortemente apiladas.
- 5 — O construtor fará também o preparo do terreno, tanto para a área interna do edifício como para os passeios externos ao mesmo.

CAPÍTULO III — ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Cimento

- 1 — O cimento a ser empregado na confecção dos concretos destinados à estrutura em concreto armado será de preferência nacional.
- 2 — No caso de ser utilizado cimento estrangeiro, o fiscal exigirá atestados de análise, realizados em laboratórios nacionais idôneos, que contenham dados sobre a finura de moagem, sobre o peso específico, começo da pega, resistência à tração e à compressão, observada com a argamassa normal, e sobre a invariabilidade do volume (expressão a quente).
- 3 — Não será tolerado o emprego de cimentos, cuja pega tenha início antes de decorrida uma hora após a confecção do concreto.
- 4 — Durante a execução da obra, deverá o construtor proceder, ao menos num saco para cada grupo de 800 (ou uma barrica em cada grupo de 200), aos ensaios de invariabilidade do volume com o aparelho Le Chatelier, e o de normalidade da pega, com a agulha de Vicat.
- 5 — Só deverão ser aceitos na obra os cimentos que tenham dentro da sua embalagem original, isto é, a embalagem e a rotulagem da fábrica.
- 6 — A quantidade de cimento que deve entrar na composição dos concretos deverá sempre ser medida em peso (quilos).

Agregado

- 7 — Será utilizado como agregado miúdo a areia siliciosa, composta em maior parte de quartzo, e que, passada na peneira de malhas quadradas de 7 milímetros, seja retida na de 1 milímetro.
- 8 — Como agregado grão médio será utilizado o cascalho de granito, com arestas vivas, passando na peneira de 30 milímetros e retido na de 7 milímetros.
- Excepcionalmente, a juízo do engenheiro-fiscal, quando ao tratar de peças de grandes dimensões, com ferros muito espaçados, poder-se-á empregar o cascalho passando na peneira de 50 milímetros.
- 9 — A resistência própria de rutura dos agregados deve ser superior à resistência à rutura do cimento.
- 10 — Os agregados deverão ser isentos de impurezas, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistência e o endurecimento dos concretos, a pega do cimento ou a boa conservação das armaduras.
- 11 — Serão consideradas impurezas ou elementos nocivos:
 - a) Matérias orgânicas, carvão e sais em quantidade superior a 1 % (um por cento).
 - b) Argila que, quando não aderente aos grãos de agregado e estiver uniformemente distribuída, será tolerada até 3 % (tres por cento).
- 12 — Havendo dúvidas quanto à presença de elementos nocivos, o construtor deverá realizar os ensaios necessários, sobretudo os que dizem respeito à verificação do teor em matérias orgânicas (Processo Abrams-Harder, vulgarmente chamado "Ensaio de coloração").

Água

- 13 — Será empregada a água potável do abastecimento da cidade.

Ferro

- 14 — O metal destinado às armaduras da estrutura, vulgarmente designado por "ferro", será o aço doce homogêneo, que deverá apresentar as seguintes principais características mínimas:

Limite de rutura à tração...	3700 k/cm ² .
Limite de elasticidade.....	2400 k/cm ² .
Alongamento de rutura.....	20 %

- 15 — Por ocasião da receção do aço doce, será exigida a certidão de origem do mesmo, bem como os resultados dos ensaios realizados em laboratórios idôneos.

16 — A fiscalização exigirá constantemente na obra a realização do ensaio em "U", que consiste em dobrar o aço a frio em torno de um cilindro de diâmetro igual ao dobro do diâmetro do aço, que, assim dobrado, não deverá apresentar fendilhamentos.

Dosagem arbitrária dos concretos

- 17 — Será assim designada a dosagem que se realiza sem levar em conta a porcentagem da água (fator água-cimento) e a graduação dos agregados.

- 18 — Os concretos a empregar serão os seguintes:

Tipo A 300:

Cimento	300 quilos
Areia	500 litros
Pedra	800 litros
Água	220 litros

Correspondendo à dosagem volumétrica aproximada 1:2:35:3,75.

Tipo A 350:

Cimento	350 quilos
Areia	500 litros
Pedra	800 litros
Água	250 litros

Correspondendo à dosagem volumétrica aproximada 1:2:3:2.

- 19 — Nos dois tipos de concreto indicados na alínea anterior, o cimento será sempre medido em peso (quilos). Os agregados serão medidos em caçambas de madeira, forradas de zinco na parte interna e que terão dimensões de acordo com a capacidade da betoneira.

- 20 — A quantidade de água a empregar na composição dos concretos deverá ser regulada de acordo com o grau de plasticidade necessária à execução das diferentes partes da obra. As quantidades de água acima indicadas poderão ser empregadas para as peças de dimensões correntes.

- 21 — Os diferentes tipos de concreto discriminados na alínea 18 deste capítulo, serão distribuídos da seguinte maneira:

Tipo A 350 — Servirá para a concretagem das caixas d'água inferior e superior, das sapatas de fundação e dos pilares sob o nível 0,00.

Tipo A 300 — Será empregado em toda a estrutura, salvo nas partes acima especificadas para o tipo A 350.

Dosagem racional dos concretos

- 22 — O construtor poderá dosar racionalmente os concretos tipo A 300 e A 350, isto é, de acordo com os processos modernos que baseiam a resistência do concreto no fator água-cimento e na granulometria dos agregados.

- 23 — Para os concretos dosados racionalmente o construtor será obrigado a manter no local da obra o aparelhamento necessário à determinação da humanidade e à graduação dos agregados, bem como à execução de provas de resistência por meio de vigas de prova.

- 24 — O concreto dosado racionalmente, para substituir o tipo A 300 deverá apresentar as seguintes características mínimas, controladas pelo engenheiro-fiscal.

Teor mínimo em cimento: 250 quilos por m³ de concreto.

Resistência mínima de rutura medida sobre vigas de prova: a 28 dias: 260 quilos por cm²; a 7 dias: 160 quilos por cm².

- 25 — O concreto tipo A 350 poderá ser substituído por outro dosado racionalmente, apresentando as características mínimas de resistência indicadas na alínea anterior, com um teor mínimo de cimento de 300 quilos por m³.

Preparo dos concretos

- 26 — Os concretos serão preparados mecanicamente por meio de betoneiras.

- 27 — Serão misturados primeiramente a seco os agregados e o cimento de maneira a se obter uma mistura de cor uniforme.

Lógo a seguir dar-se-á entrada à água necessária à mistura.

28 — A mistura na betoneira terá uma duração média de 90 segundos, sendo sempre rejeitadas as misturas realizadas em menos de sessenta segundos.

29 — Qualquer que seja o tipo da betoneira utilizada, deverá ela possuir um medidor d'água o qual, além de garantir a afluência rápida e regular da água, permita medir o volume desta com uma aproximação de 3 %.

Colocação do concreto

30 — A colocação do concreto deverá em todos os casos, estar concluída antes do início da pega, seja qual for a qualidade do cimento empregado e a percentagem d'água incorporada à mistura.

31 — O concreto deverá ser colocado nas fôrmas logo após a sua confecção. Caso haja um intervalo entre o preparo e a colocação, não poderá o mesmo ser superior a uma hora, com tempo humido, e 45 minutos com tempo seco. Quando o trabalho estiver assim interrompido, o concreto deverá ser protegido contra as intemperies e novamente misturado antes de ser colocado.

32 — Como o agregado grão de terra tenha a separar-se da argamassa, deve-se ter o máximo cuidado em conservar a homogeneidade do concreto.

33 — Nas interrupções da concretagem, deve-se deixar o concreto com uma superfície rugosa e que não apresente elementos destacáveis.

34 — Ao reiniciar a concretagem, as superfícies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com uma argamassa rica de cimento.

35 — Logo depois de terminada a concretagem, deve-se proceder a uma cuidadosa "cura" do concreto, isto é, protegê-lo por processos que impeçam a rápida evaporação da água.

Colocação dos ferros

36 — Antes de serem introduzidos nas fôrmas, os ferros deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se a areia, a ferrugem solta e as substâncias gordurosas que estejam aderentes às superfícies dos mesmos.

37 — Deverão ser respeitadas, com a maior exatidão, a forma e a posição dos ferros indicados no projeto.

38 — Serão tomadas precauções especiais para que os ferros conservem suas posições durante a concretagem.

39 — Para facilitar o envolvimento dos ferros, aconselha-se banhá-los com "leite" de cimento. Esta operação, porém, deverá ser feita imediatamente antes da colocação do concreto; do contrário, a capa de cimento seco impedirá a aderência do ferro ao concreto.

Confecção e colocação das fôrmas e escoramentos

40 — As fôrmas e o escoramento deverão ser tais que as solicitações nelas produzidas, pelo peso morto da estrutura e pelas cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, não ultrapassem os limites de segurança, consagrados pela experiência, para os materiais que as compõem.

41 — Os apoios das escôras serão constituídos por cunhas, e outros dispositivos apropriados, que permitam uma retirada gradual e sem choques.

42 — As escôras ou suportes emendados, com peças laterais de madeira, deverão ser em número inferior a 2/3 do número total de suportes. Os elementos assim emendados deverão ser distribuídos uniformemente sobre a superfície total do tecto moldado.

43 — As emendas de que trata a alínea anterior, levarão cobre-juntas com um comprimento mínimo de 70 cms., pregados nas extremidades das peças emendadas, a fim de evitar os efeitos da flexão transversal. Os suportes de secção circular levarão três cobre-juntas e os de secção quadrada ou retangular, quatro cobre-juntas para cada emenda.

44 — Em cada suporte não haverá mais de uma emenda devendo esta ser situada fora do terço médio do comprimento do suporte.

45 — A secção transversal mínima admissível para os suportes ou escoras é de 7 cm. x 5 cm.

46 — As cargas dos suportes devem ser repartidas sobre o solo por intermédio de sapatas de madeira, de concreto ou de pedra, de maneira a evitar recalques ou abaixamentos dos referidos suportes.

47 — Os apoios das escôras dos vários tetos serão dispostos de modo a se corresponderem verticalmente.

48 — Quando da confecção e assentamento das fôrmas ou moldes, deverá ser prevista a necessidade de deixar alguns suportes no lugar após a desmoldagem. Para todos os vãos das vigas, é suficiente deixar uma escôra no centro de cada viga.

Para as lages de vãos inferiores a 3 metros, bastará uma escôra no meio dos painéis.

49 — Antes da concretagem as fôrmas, serão limpas e em seguida molhadas.

50 — Durante a concretagem será controlado o comportamento das escôras e das sapatas de apoio destas. Quando necessário serão reajustados os apoios de que trata a alínea 41 deste capítulo.

Permanência e retirada das fôrmas e escoramentos

51 — A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser realizada quando o concreto tiver endurecido suficientemente, devendo as ordens, a este respeito, ser dadas pelo construtor, após consulta ao engenheiro-fiscal.

52 — O tempo de permanência das fôrmas e escoramentos, após a conclusão da concretagem, depende de vários elementos como sejam: condições atmosféricas, vãos das vigas, qualidade do cimento, etc.

Serão todavia considerados como suficientes os seguintes tempos mínimos de permanência:

3 dias para as faces das vigas e pilares;

3 dias para as lages;

21 dias para os apoios das vigas.

53 — Os suportes que ficam depois da retirada geral das fôrmas e escoramentos (alínea 48) devem permanecer no lugar, no mínimo 14 dias.

54 — Quando imediatamente após a retirada das fôrmas e escoramentos, a estrutura se ache submetida a cargas sensivelmente idênticas àquelas para as quais foram calculadas, os tempos indicados na alínea 2 deste parágrafo serão aumentados a juízo do engenheiro fiscal.

55 — A retirada das fôrmas será iniciada pelo abaixamento das escoras e suportes, sendo vedada a retirada brusca dos elementos.

56 — Durante a execução da obra haverá no local "um diário de execução", no qual serão rigorosamente assinaladas as datas da concretagem e da retirada das fôrmas e escoramentos. Esse diário será controlado pelo engenheiro fiscal, devendo ser remetido ao escritório técnico da Secção de Edifícios, quando concluída a obra.

CALCULO DA ESTRUTURA

57 — Todos os cálculos para a estrutura em concreto armado, serão feitos de acordo com as presentes especificações e o regulamento da Associação Brasileira do Concreto (decreto municipal do Rio de Janeiro n. 3.932).

58 — O construtor só poderá dar início à obra depois de aprovação, pela Diretoria do Material, o ante-projeto estrutural, isto é, os desenhos de moldes das diferentes partes da obra (fundações, vigamentos do tecto, 1º, 2º e 3º tetos) e os cálculos necessários para determinar as cargas sobre as fundações.

59 — Iniciada a obra, conforme o disposto na alínea anterior, o construtor só poderá atacar as várias partes da mesma depois de aprovados pela Diretoria do Material, os detalhes estruturais definitivos. Estes detalhes serão entregues com uma antecedência mínima de quinze dias.

60 — Para a determinação do peso morto do edifício serão adotados os seguintes elementos:

Concreto armado, 2.400 kgs. por metro cubico.

Concreto simples, 2.200 kgs. por metro cubico.

Alvenaria de tijolos, 1.600 kgs. por metro cubico.

Revestimento dos tetos, 25 kgs. por metro quadrado.

Pavimentação de tacos, 50 kgs. por metro quadrado.

Pavimentação de ladrilhos, 60 kgs. por metro quadrado.

Pavimentação de mármore, 100 kgs. por metro quadrado.

61 — Serão computadas as seguintes cargas eventuais:

Para as lages do tecto, 100 kgs. por metro quadrado.

Para as lages do piso, 200 kgs. por metro quadrado.

Para as lages do piso na biblioteca, arquivo e balcões, 400 kgs. por metro quadrado.

Para as escadas, 300 kgs. por metro quadrado.

62 — Serão permitidas as seguintes reduções nas sobrecargas:

a) para o calculo das vigas que suportam mais de 10 metros quadrados de superfície do piso, a sobrecarga correspondente poderá ser reduzida de 15 %;

b) para o cálculo dos pilares que suportam dois tectos as sobrecargas que nelas atuam poderão ser reduzidas de 25 %;

c) para o cálculo dos pilares que suportam três tectos as sobrecargas serão reduzidas de 40 %.

63 — Todas as lages do edificio serão calculadas pela teoria do H. Marcus (veja-se regulamento supra-citado).

64 — Na armação das lages e das vigas não poderão ser empregados ferros sem ganchos.

65 — Só serão admitidos ferros sem ganchos para a armadura longitudinal dos pilares quando se demonstre que as cargas que neles atuam são praticamente centradas (esforços de flexão desprezíveis).

VOLUMES DA ESTRUTURA EM CIMENTO ARMADO

66 — O construtor indicará os preços para a estrutura em concreto armado de acordo com as seguintes quantidades:

Concreto A 300, 200 metros cúbicos;

Concreto A 350, 30 metros cúbicos;

Ferros, 24.000 quilos.

67 — As fundações deverão assentar a uma profundidade minima de 1,5 metros abaixo do terreo natural e estão previstas para distribuir uma pressão unitaria maxima de 2 quilos por cm quadrado.

68 — Terminada a obra e verificadas as quantidades realmente empregadas na mesma, o construtor receberá o excedente pelos preços unitarios que figurem em sua proposta e restituirá a importancia relativa á diminuição das quantidades pelos ditos preços reduzidos de 20 % (vinte por cento).

CAPITULO IV — CONCRETO SIMPLES

1 — Todos os concretos simples serão dosados arbitrariamente (ver Cap. III, alinea 17).

2 — Os concretos a empregar serão os seguintes:

Tipo A.160:

Cimento: 160 quilos.

Areia: 500 litros.

Pedra: 800 litros.

correspondendo á dosagem volumetrica aproximada: 1:4,5:7,5.

Tipo A.200:

Cimento: 200 quilos.

Areia: 500 litros.

Pedra: 800 litros.

correspondendo á dosagem volumetrica aproximada: 1:3,5:5,5.

3 — Os concretos referidos na alinea anterior obedecerão quanto aos elementos componentes, preparo, colocação etc... aos disposto no Capitulo III para os concretos da estrutura. Para o agregado graúdo, porém, o diametro maximo poderá ser de 70 m/m.

4 — Os tipos de concreto A.160 e 2.200, acima especificados, serão distribuídos da seguinte maneira:

Tipo A.160: — Na construção dos passeios de contorno e escadas exteriores. Os passeios serão preparados com 10 cms. de espessura levando juntas de madeira convenientemente espaçadas e declive de 1,5 % em direção ás sargetas.

Tipo A.200: — Na camada geral do pavimento terreo com a espessura minima de 10 cms.

CAPITULO V — ALVENARIAS

1 — As alvenarias serão executadas com as dimensões indicadas no projeto e com os alinhamentos e níveis ali figurados.

2 — As paredes indicadas com mais de 25 cms. de espessura serão duas e terão as suas faces constituídas por painéis de meio tijolo com ligações transversais convenientemente espaçadas.

3 — Os tijolos a empregar serão das melhores marcas que haja no mercado, devendo apresentar pasta homogênea, isenta de fragmentos calcareos, com as dimensões de 6 x 11 x 22 cms., ser bem cosidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados: de faces planas e sem fendas ou falhas em proporção notavel a juízo do engenheiro-fiscal.

4 — Os tijolos serão molhados antes da colocação.

5 — Para a fixação das esquadrias e rodapés, serão colocados tacos empixados, em tamanhos e quantidades adequados.

6 — Nas fachadas, todas as saliências, superiores a três cms., serão executadas em alvenaria.

7 — Todas as juntas deverão ser bem niveladas e aprumadas e não ter mais de 1,2 cms. de espessura.

8 — As alvenarias de tijolo serão executadas com argamassa de cimento, cal e saibro ou areia, nos seguintes traços:

1:4:20 para as paredes de 10 cms

1:4:24 para as paredes de 15 cms.

1:4:28 para as paredes de 25 cms.

9 — As paredes divisorias dos compartimentos sanitarios terão somente 2,30 metros de altura, sendo rematadas no nível superior dos caixões ou aduelas das portas.

10 — As pequenas vergas de concreto armado a colocar nos vãos das portas e bandeiras, serão computados nos preços unitarios das alvenarias.

CAPITULO VI — ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS

1. Este serviço será executado com perfeição, afim de evitar infiltrações nas paredes e nos tectos, bem como a obstrução das calhas, condutores e manilhas.

2. As dimensões das calhas, condutores e manilhas deverão ser suficientes para o rapido e perfeito escoamento das aguas.

3. Nos terraços os declives, minimos de 1,5 %, necessários para conduzir as aguas ás calhas, serão dados com uma camada de concreto de escoria, com 100 quilos de cimento por metro cubico, e tendo a espessura minima de 5 cms. sobre a lage do terraço.

4. As calhas dos terraços terão o fundo constituído pela lage de concreto e serão limitadas lateralmente por rebaios dados na camada de concreto de escoria, a que se refere a alinea anterior. Serão devidamente impermeabilizadas de acordo com as indicações do Capitulo VIII.

5. As aguas do pequeno terraço (3º tecto) escoarão sobre o grande terraço por meio de pingadeiras.

6. No grande terraço (2º tecto) haverá no minimo 12 caixas coletoras, em chapa de cobre de 14 onças, com ralos do mesmo material.

7. Das referidas caixas coletoras partirão coletores de cobre de 14 onças, de secção quadrada ou retangular minima de 80 cms. quadrados. Serão fixados nas paredes com brachadeiras de metal, espaçadas no maximo de 1,5 metros.

8. Na extremidade inferior dos condutores haverá caixas de inspecção, em alvenaria de tijolos, revestidas de cimento liso (1:3) e munidas de tampas de concreto armado, apresentando o mesmo acabamento do piso circundante.

9. A ligação das caixas de inspecção ás sargetas da rua ou á rede geral, será feita com manilhas de barro, de secção correspondente á dos condutores que vêm ter ás caixas.

10. Os passeios internos terão sargetas com declive de 1,5 % em direção aos ralos em número de 6, ligados ás caixas de inspecção mais proximas.

11. No tecto da garage o escoamento das aguas pluviais será feito por simples declive em direção ao beiral lateral em concreto armado.

CAPITULO VII — REVESTIMENTOS EM CIMENTO LISO

1. Além dos revestimentos em cimento liso, diretamente ligados ao serviço de impermeabilização, deverão ser previstos:

a) revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço volumetrico de 1:4, em todos os passeios em torno do predio;

b) revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço volumetrico 1:3, a ser aplicado no piso e nas paredes da garage até 2,0 metros de altura.

CAPITULO VIII — SERVIÇOS DO IMPERMEABILIZADOR

1. Depois de aplicado em toda a extensão dos terraços o concreto de escoria, de que trata o capitulo VI, será feito um capeamento com argamassa de cimento, areia e escoria peneirada, no traço 1:2:3.

2. Sobre o capeamento, referido na alinea anterior, será executada a impermeabilização propriamente dita que consistirá em:

a) secar as superficies com gasolina pura e em seguida aplicar um primeiro lençol de asfalto puro e quente;

b) aplicar tres camadas de feltro de amianto, sucessivas, ligadas entre si e recobertas com asfalto puro.

3. Concluida a impermeabilização, nos terraços do 2º e 3º tectos e no tecto da garage, será feita uma proteção com argamassa de cimento e areia no traço volumetrico 1:2, exe-

autada em painéis, deixando juntas de dilatação tomadas a betume.

4. A impermeabilização das caixas d'agua será realizada por meio de um revestimento de cimento liso, no traço 1:2 (cimento e areia), levando a seguir uma pintura impermeável, tipo "Inertol" ou semelhante.

CAPÍTULO IX — SERVIÇOS DO ESTUDADOR

1. Os revestimentos de argamassa serão executados em duas mãos, sendo a primeira o "embôco" e a segunda o "rebôco".

2. Antes de aplicar o embôco, as superfícies das paredes e dos tetos serão bem limpas a vassoura e em seguida molhadas.

3. Todos os embôcos internos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia ou saibro, no traço 1:1:12.

4. Os tetos do "hall" público e da sala do diretor regional, serão rebocados a gesso (estruque). Idêntico revestimento terão as paredes correspondentes; acima da linha situada a 2,0 metros do nível do piso.

5. As dependências mencionadas na alínea anterior levarão sancas decorativas em gesso, feição moderna, com o desenvolvimento máximo de 80 cms. por metro linear.

6. Todos os demais tetos, paredes e colunas aparentes, serão rebocados a desempenadeira e saco, com argamassa de cal e areia fina, peneirada e lavada, no traço 1:1.

7. Nos compartimentos sanitários, abaixo do teto em concreto armado, será executado um teto falso em tela, que será em seguida rebocado como os demais (ver alínea 6).

8. Para o embôco externo utilizar-se-á uma argamassa de cimento, cal e areia ou saibro apropriado no traço 1:1:8.

9. O rebôco externo será realizado em pó de granito, cor cinza, em tonalidades a serem indicadas pelo engenheiro-fiscal, com argamassa de cimento, cal e areia misturada com pó de granito, no traço 1:1:6.

O pó de granito deverá ter grãos até 4 m/m e o revestimento, depois de seco, deverá ser lavado com ácido muriático afim de obter uma tonalidade uniforme.

10. As paredes do "Hall Público", abaixo da linha situada a 2,0 metros do nível do piso, levarão revestimento a pó de granito, idêntico ao referido na alínea anterior.

CAPÍTULO X — SERVIÇOS DE MARCINEIRO

1 — As esquadrias de madeira serão executadas segundo as boas regras para trabalhos desse genero. Deverão ser bem aparelhadas, perfeitamente lisas e isentas de fendas e furos de brôca.

2 — Os alizares serão de forma simples, moderna e medirão 7 x 25 cms.

3 — Os caixões ou aduelas, para as portas, em paredes de 15 e de 10 cms. de espessura, serão constituídos por uma taboa formando marco, de 3,5 cms. de espessura, com rebaixo de 1,2 cms. e presa aos dois alizares.

4 — Para as portas de 4 folhas (tipo 15) os caixões serão constituídos por um marco de 7,5 x 8,5 cms. e uma taboa de 17,5 x 2,5 cms., presos aos dois alizares. Para as portas tipos 15-B e 16, haverá apenas uma taboa de 25 x 3,5 cms. presa aos dois alizares.

5 — Os caixões ou aduelas para as demais portas em paredes de 25 cms. de espessura, compôr-se-ão de um marco de 7 x 4 cms., com rebaixo, ligado a um dos alizares. O outro alizar terá a forma de uma cantoneira de 7 x 7 x 2,5 cms.

6 — Os pinazios das esquadrias medirão 12 x 3,5 cms., e levarão moldura simples na junção com as almofadas lisas de 2 cms. de espessura.

7 — As esquadrias de madeira serão dos seguintes tipos:

Tipo 15 — medindo no total 158 x 300 cms.; em quatro folhas com 6 almofadas cada uma, levando bandeira fixa de 158 x 42 cms., com caixilhos para vidros. Total, 4 peças.

Tipo 15-B — medindo no total 110 x 300 cms. em duas folhas, em tudo semelhante ao tipo 15. Total, 1 peça.

Tipo 16 — medindo no total 110 x 300 cms. em duas folhas, levando almofadas até a altura de 1,4 metros e caixilhos para vidros na parte superior. Este tipo terá bandeira envidraçada de 110 x 42 cms. Total: 1 peça.

Tipo 17 — medindo 80 x 215 cms., em uma folha com 5 almofadas. Total: 30 peças.

Tipo 18 — medindo 60 x 200 cms., em uma folha com 5 almofadas. Total: 6 peças.

Tipo 21 — constituído por uma porta idêntica ao tipo 17, levando na parte superior uma bandeira envidraçada de 272 x 42 cms. Total: 17 peças.

Tipo 14-A — medindo no total 80 x 300 cms., em uma folha, semelhante ao tipo 15. Total: 1 peça.

8 — Todos os compartimentos soalhados com tacos, levarão rodapés de 15 cms. de altura e 2,5 cms. de espessura, com friso simples no bordo superior.

9 — As esquadrias e rodapés serão fixados aos tacos empixados, referidos no Cap. V, alínea 5.

10 — Todas as esquadrias e rodapés de madeira serão executados em cedro de 1ª qualidade, ou madeira equivalente, a juízo do engenheiro-fiscal.

11 — As esquadrias só poderão ser executadas com os detalhes aprovados pela Diretoria do Material ou pelo engenheiro-fiscal, seu representante.

CAPÍTULO XI — SERVIÇOS DO SERRALHEIRO

1 — Os serviços de serralheria deverão ser realizados, de acordo com as boas normas inerentes a este ramo de indústria.

2 — Todas as ligações, soldadas, rebitadas ou parafusadas, deverão ter perfeito acabamento e boa regidês.

3 — Todas as peças deverão ser bem limpas, isentas de materias gordurosas ou ferrugem, queimadas, se necessario fôr, e em seguida serão aparelhadas com uma mão de zarcão.

4 — Todas as esquadrias metálicas serão executadas, de acordo com os detalhes aprovados pela Diretoria do Material.

5 — Os portões levarão fechaduras de segurança "Yale ou Corbin" com espelhos, maçaneta, dobradiças e fechos de alavanca de metal.

Serão dos seguintes tipos:

Tipo 5 — medindo 230 x 400 cms. em quatro folhas, levando caixilhos fixos para vidros meio-cristal de 6 m/m de espessura e almofadas em chapa de ferro batido. Os marcos serão em cantoneiras de 2" x 2" x 1/2", presos às alvenarias por chumbadores reforçados. Total: 3 peças.

Tipo 7 — medindo 250 x 185 cms. em duas folhas, levando almofadas em chapa de ferro batido bem como montantes e travessas em ferro quadradas de 5/8" x 3/4". Os quadros serão em ferros de 1 1/2" presos às alvenarias por chumbadores apropriados. Total: 2 peças.

Tipo 8 — medindo ao total 80 x 270 cms. em uma folha com bandeira, levando almofada em chapa de ferro batido, quadro em ferro de 1 1/4" e caixilhos para vidros martelados. Total: 1 peça.

Tipo 12 — medindo 80 x 200 cms. em uma folha, com acabamento idêntico ao do tipo 8. Total: 1 peça.

Tipo 20 — medindo 200 x 280 cms. em quatro folhas, idêntico ao tipo 5, sendo os caixilhos para vidros martelados. Total: 1 peça.

6 — As janelas e bandeiras metálicas, de tipo "venezianas basculantes" levarão alavancas de manobra e serão articuladas com pinos de metal.

Serão dos seguintes tipos:

Tipo 9 — medindo 100 x 200 cms. com 6 venezianas. Total: 12 peças.

Tipo 10 — medindo 265 x 200 cms. com duas partes laterais fixas e a central basculante com 5 venezianas. Total: 11 peças.

Tipo 10-A — medindo 170 x 200 cms. idêntico ao tipo 10. Total: 2 peças.

Tipo 11 — medindo 80 x 250 cms. com 6 venezianas. Total: 16 peças.

Tipo 13 — medindo 50 x 200 cms. com 2 venezianas. Total: 1 peça.

Tipo 19 — medindo 265 x 200 cms. idêntico ao tipo 10. Total: 19 peças.

Tipo 19-C — medindo 170 x 200 cms. idêntico ao tipo 10. Total: 2 peças.

Tipo 24 — medindo 68 x 200 cms. com 5 venezianas. Total: 2 peças.

7 — Haverá grades fixas em ferro batido com caixilhos para vidros martelados, dos tipos seguintes:

Tipo 14 — medindo 80 x 150 cms. Total: 3 peças.

Tipo 26 — medindo 80 x 100 cms. Total: 1 peça.

8 — As esquadrias do tipo 6, medindo 230 x 200 cms., serão constituídas por uma grade externa em ferro batido, e janelas metálicas com venezianas de vidros pela lado interno. Total: 2 peças.

9 — As cortinas de aço ondulado serão de tipo de enrolar com molas e levarão fechaduras de segurança de tipo especial, bem como trancas de ferro. Os tipos são:

Tipo 22 — medindo 200 x 400 cms. Total: 3 peças.

Tipo 23 — medindo 400 x 300 cms. Total: 1 peça.

10 — Nos preços das esquadrias metálicas indicadas nas alíneas anteriores, serão incluídos os chumbadores, marcos e demais ferragens especificadas.

11 — Nas caixas d'agua serão colocadas escadas de ferro de 50 cms. de largura, com montantes de 2" x 1/4" e degraus em vergalhões de 3/4" assim distribuídas: 2 escadas para a caixa d'agua inferior e 4 para a caixa d'agua superior, sendo que destas últimas, duas serão externas e duas internas.

12 — Em cada compartimento das caixas d'agua haverá uma tampa de ferro de 75 x 75 cms. com dobradiças, fecho e cadeado de segurança. Total: 4 peças.

13 — Serão incluídas no orçamento as portinhas para as canalizações de luz, hidrometros, incendio, etc.

14 — As ferragens a prever para as esquadrias de madeira (ver capítulo X), são:

a) dobradiças de metal com pirâmide, distribuídas á razão de 3 por folha, medindo 3 1/2" x 3 1/2";

b) fechaduras de bronze, tipo n. 1.331, de fabricação "Lafont" ou equivalente, com guarnição de bronze oxidado, a aplicar em todas as portas;

c) fechos de alavanca de embutir, sendo um de 25 cms. e o outro de 50 cms. distribuídos á razão de um para cada porta de 2 folhas;

d) trincos "livre-ocupado" de bronze niquelado até o preço de compra de \$5000 por peça, para as portas tipo 18 dos compartimentos sanitários. Total: 8 peças;

e) dobradiças de metal de 3 1/2" x 3", para as bandeiras basculantes;

f) ferragem de manobra para as bandeiras basculantes, tipo n. 406, Lafont;

g) amortecedores de porta tipo "Yale" com bomba de ar para as portas tipo 17, dos compartimentos sanitários.

15 — A escada principal terá corrimão em tubo de ferro galvanizado apoiado sobre montantes de ferro quadrado de 3/4", os quais repousarão sobre cachimbos de ferro fundido, engastados no concreto dos degraus da escada.

Sobre os montantes serão fixadas 4 ordens de ferros quadrados de 3/4", espaçados, de acôrdo com o detalhe a ser fornecido pela Diretoria do Material.

16 — A escada secundaria levará balaustrada idêntica á descrita na alínea anterior.

CAPÍTULO XII — SERVIÇOS DO MARMORISTA

1 — Estes serviços serão executados de maneira a obter peças bem aparelhadas, com cantos vivos, bocéis perfeitos e espessuras uniformes. As superfícies deverão ser planas e bem polidas.

2 — Durante a colocação das peças que será efetuada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidar-se-á em obter juntas e superfícies perfeitamente alinhadas e niveladas.

3 — As duas escadas internas serão revestidas de mármore com pisos e espelhos de 3 e 2 cms. de espessura respectivamente. Os pisos terão saliências (bocéis) de 3 cms. sobre a face dos espelhos.

4 — As escadarias externas do hall público e da entrada noturna serão em mármore, com pisos e espelhos de 3,5 e 2 cms. de espessura, respectivamente. Os bocéis terão 4 cms.

5 — A escada externa de acesso á sala de manipulação será em granito lavrado com degraus sem bocéis.

6 — Os vãos que levam cortinas de aço (cap. XI) terão soleiras em granito lavrado.

7 — As soleiras das demais portas externas, serão em mármore, com a secção de 30 x 3 cms.

8 — Além das soleiras indicadas nas alíneas anteriores, serão colocadas pequenas soleiras de mármore de 2 cms. de espessura, com a largura das paredes correspondentes, nas portas de comunicação entre os compartimentos ladrilhados e os soalhados com tacos.

9 — Todos os peitoris serão em mármore, formando saliência externa de 4 cms. com pingadeira e saliência interna, mínima de 3,0 cms. Ao meio da largura do peitoril haverá um rebaixo mínimo de 0,7 cms. Do lado interno o peitoril terá 3,5 cms. de espessura uniforme e do lado externo, a partir do rebaixo supra mencionado, haverá declive até a extremidade do peitoril, que terá 2 cms. de espessura.

10 — Levarão rodapés de mármore de 15 x 2 cms., com friso na parte superior, a entrada noturna, os patamares do 2º pavimento e o hall público.

11 — As escadas levarão rodapés de 2 cms. de espessura, executados em pequenos pentágonos e que deverão apresentar a altura mínima de 15 cms. medida a partir da linha inclinada, tangente aos bocéis dos degraus.

12 — Cada grupo de mictórios levará quatro chapas de mármore medindo 50 x 150 x 3 cms., formando divisões verticais.

13 — Os patamares das escadas serão pavimentados com mosaicos de mármore, de 15 x 15 x 2 cms.

14 — Não serão incluídos no orçamento os rodapés e revestimentos dos balcões e guichets do hall público.

15 — Todos os marmores para pisos, espelhos e soleiras externas serão de origem estrangeira. Para as peças a serem colocadas no interior do edificio, será utilizado o mármore nacional. A Diretoria do Material indicará as cores e tonalidades a empregar de acôrdo com a natureza das diferentes peças.

CAPÍTULO XIII — SERVIÇOS DO LADRILHEIRO

1 — Quando do assentamento dos ladrilhos os pisos deverão receber os declives necessários a um bom escoamento das aguas de lavagem para os ralos.

2 — Os ladrilhos e azulejos serão colocados de maneira a obter juntas perfeitamente alinhadas e com a menor largura possível.

3 — Para o assentamento dos ladrilhos utilizar-se-á uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sendo as juntas tomadas com cimento escuro.

4 — Para o assentamento dos azulejos a argamassa terá a seguinte composição: Cimento, sabão e areia na proporção: 1:1:3. As juntas dos azulejos serão tomadas com cimento branco.

5 — Serão pavimentados com mosaico tipo americano de origem nacional, de forma quadrada ou retangular, em desenhos e cores a escolher, até o preço de compra de \$55 por metro quadrado, o hall público, em frente aos guichets assim como a entrada noturna e o patamar da escada do 2º pavimento.

6 — Todos os compartimentos, galerias de circulação, etc., indicados nas plantas, como ladrilhados, o serão com ladrilhos hidráulicos nacionais, de 20 x 20 cms. em três cores e desenhos a escolher, até o preço de compra de \$65 por metro quadrado.

7 — As paredes dos compartimentos sanitários e da sala de café levarão azulejos brancos de origem estrangeira, marca "Jacaré" ou semelhante, com as dimensões de 15 x 15 cms. até a altura de 1,5 metros acima do rodapé. Este revestimento será rematado na parte superior por meio de azulejos boleados, com friso simples, coloridos ou não.

8 — Os rodapés dos compartimentos ladrilhados, serão de ladrilhos ceramicos brancos, perfilados, com a altura de 20 cms.

CAPÍTULO XIV — SERVIÇOS DO TAQUEIRO

1 — Serão executados com tacos de madeira, com as dimensões: 7 x 21 x 2 cms., assentos em argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

2 — Os tacos deverão oferecer absoluta garantia de segurança ao desprendimento, para o que deverão ter chanfros laterais em "cauda de andorinha" e levar na face inferior uma camada de "emulsão de asfalto", impregnada de pedrisco (cascalhinho), bem como ganchos em número de dois para cada taco.

3 — As madeiras a utilizar serão escolhidas pelo engenheiro fiscal dentre as seguintes: peroba do campo, sucupira, ipê tabaco, pau marfim, peroba rosa, tigre e cabreúva. Os tacos da mesma madeira deverão apresentar, tanto quanto possível, uma cor uniforme.

4 — O assentamento dos tacos só poderá ser iniciado depois de concluídos os revestimentos das paredes e dos tetos.

5 — Os tacos serão colocados rigorosamente de nível, com juntas de dimensões mínimas.

6 — Os tacos serão dispostos em desenhos simples, utilizando tacos inteiros, e levarão tabeiras simples, de largura proporcional ao tamanho dos compartimentos.

7 — As tabeiras para as salas do diretor regional e da biblioteca serão constituídas "por gregas" feitas com tacos recortados, tendo as larguras de 50 e 70 cms. respectivamente.

8 — Concluído o assentamento dos tacos, durante o período do acabamento da obra, será mantida sobre os mesmos uma camada protetora de areia fina.

9 — Quando prestes a concluir o prédio, o construtor executará a calafetagem e a raspagem dos soalhos a máquina, de maneira a deixar as superfícies perfeitamente planas e isentas de manchas. A seguir todos os soalhos levarão duas mãos de cêra.

CAPÍTULO XV — SERVIÇOS DO VIDRAGEIRO

1 — Os vidros deverão ser de primeira qualidade, bem desempenados, sem manchas e bolhas.

2 — Os vidros dos portões tipos A e C serão meio-cristal, com 6 m/m de espessura.

3 — Nas portas metálicas tipo O serão colocados vidros lisos, transparentes de dua grossuras.

4 — Levarão vidros martelados brancos, 1 esquadria tipo K, 5 do tipo L, bem como as do tipo E, nos compartimentos sanitários.

5 — As portinhas para os quadros de luz e força e para as bocas de incendio levarão vidro fosco liso.

6 — Todas as demais esquadrias metálicas e bandeiras de madeira levarão vidros transparentes de uma grossura.

7 — Os vidros serão colocados com massa de vidraceiro apropriada.

CAPÍTULO XVI — SERVIÇO DO PINTOR

1 — As pinturas só poderão ser confiadas a profissionais experientes.

2 — Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas. Cada mão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

3 — Em todas as esquadrias metálicas e demais peças de serralheria (exclusive ferragens de metal), além da mão de zarcão, será feito o preparo com alvaia de zinco, sendo as superfícies em seguida lixadas para receber duas mãos de tinta a óleo em cor verde escuro.

4 — Todas as esquadrias de madeira levarão verniz a píncl.

5 — Levarão pintura a gesso e cola as paredes e tetos do hall público e das salas do diretor regional e da biblioteca.

6 — Todas as demais paredes e tetos serão pintados a cal e cola, com o número de mão necessário para obter tonalidades uniformes.

CAPÍTULO XVII — INSTALAÇÃO D'ÁGUA

1 — O engenheiro-fiscal, representante da Diretoria do Material, deverá se empenhar para que os serviços de instalação d'água sejam realizados por profissionais idoneos, capazes de executar uma instalação perfeita sob qualquer ponto de vista.

2 — Concluída a instalação, o engenheiro-fiscal procederá á experiência por trechos de canalização, afim de verificar si as conduções se acham bem vedadas.

3 — A instalação d'água obedecerá ao squêma fornecido pela Diretoria do Material.

4 — A entrada d'água em cano de ferro galvanizado de 2" de diametro, conduzirá a um hidrometro de 40 m/m e dêste a uma caixa d'água intermediária de ferro galvanizado, com 500 litros de capacidade, equipada com um registro de boia de 2", um ladrão e um registro de limpeza.

5 — As ligações da caixa intermediária ás caixas subterrneas de 10.000 litros cada uma (colocadas na área, abaixo do nível 0,00), serão feitas com canos de ferro galvanizado de 2" de diametro, levando cada ramal um registro de gaveta de 2".

6 — Cada uma das caixas subterrneas será equipada com uma torneira de boia de 2" de diametro e ladrão. Haverá uma canalização de 1 1/2", de ligação das duas caixas entre si e com as bombas, munidas de cinco registros, de maneira a poder isolar facilmente uma das caixas ou uma das bombas.

7 — A ascensão d'água, a partir das bombas, será feita por dois canos de ferro galvanizado de 1 1/2", que irá ter ás duas caixas superiores com a capacidade de 5.000 litros cada uma. Estas caixas serão equipadas com registros, ladrões, boias, automaticos para ligação e desligação dos grupos motor-bombas e dispositivos para limpeza.

8 — Das caixas superiores partirão tubos de ferro galvanizados, com ligação entre si, para o abastecimento dos andares. Estes tubos terão derivações de acôrdo com o squêma fornecido pela Diretoria do Material.

9 — As peças a alimentar e a fornecer são as seguintes:

a) W. C. com tampa dupla, de madeira envernizada e caixa de descarga "Progresso". — Total, 6 peças.

b) bidets "Keramag" ou "Twyfords", com chuveiro, torneiras niqueladas e valvula de metal com corrente — Total, 2 peças;

c) mictorios "Twyfords" ou "Keramag", com caixas de descarga automaticas, distribuidas á razão de uma para cada grupo de tres mictorios — Total, 6 peças;

d) lavatorios "Twyfords" ou "Keramag", de 16" x 22", com torneira niquelada, valvula de metal com corrente, montados sobre consolos de ferro esmaltado — Total, 10 peças;

e) pia de ferro esmaltado, n. 3, com uma torneira de 3/4" e mesa de marimoro sobre embasamento de alvenaria, formando armario — Total, 1 peça;

f) pias de despêjo, de ferro esmaltado, tipo alemão, com torneira de 3/4" e demais pertences a colocar: 1 na usina, 1 na garage, 1 na oficina junto á sala de aparelhos e 1 na sala de radio — Total, 4 peças;

g) filtros, tipo "Pasteur", "Lette", ou equivalente, até o preço de compra de 30\$ cada, assim distribuidos: 1 em cada compartimento sanitario dos 1º e 2º pavimentos, 1 na sala de aparelhos, 1 na sala de radio e 1 na sala de café — Total, 7 peças;

h) bicas de 3/4" de metal, a colocar: 1 na garage, 1 na usina, 2 no pateo interno e 1 no almoxarifado — Total, 5 peças.

10 — Serão instalados no terreo, junto aos compartimentos sanitarios, dois grupos motor-bombas, tipo "Marelli", com ligadores e desligadores automaticos e capacidade de 9.000 litros por hora, a 15 metros de altura manométrica.

11 — Cada bomba terá uma canalização de 1 1/2" para esgotar as caixas ligada diretamente ás canalizações de aguas pluviais.

12 — O construtor indicará claramente em sua proposta os preços dos aparelhos mencionados nas alíneas 9 e 10, reservando-se a Diretoria do Material o direito de fornecê-los por sua conta, deduzindo a importancia correspondente ao valor do contrato.

CAPÍTULO XVIII — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS

1 — Estes serviços devem ser executados de acôrdo com as prescrições e exigencias das leis em vigor, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, da cidade de Natal.

2 — Ficará por conta do construtor todas as despesas com as autoridades municipais e estaduais.

3 — Os esgotos serão executados com material de primeira ordem, de acôrdo com o esquêma geral fornecido pela Diretoria do Material.

4 — O encanamento geral constará de duas colunas em tubos de ferro galvanizado de 4", com as ramificações e sifões necessarios.

5 — As juntas, tanto para as peças de ferro galvanizado, como para as manilhas, obedecerão á técnica inherente a esse genero de serviço.

6 — Os tubos horizontais deverão ter um declive minimo de 3 % e maximo de 7 %.

7 — As colunas de ferro galvanizado terão em cada pavimento duas derivações com peças especiais, servindo uma bolsa para o esgoto das latrinas e a outra para receber o sifão de cano de chumbo de 2 1/2" de diametro.

8 — Ao longo da coluna de descarga, servindo de ventilador das latrinas, será colocado um tubo de chumbo de 2" de diametro interno. Em cada pavimento este tubo terá derivações ligadas ás bocas de ventilação das latrinas. Na altura de 1.0 metro acima do nivel do último pavimento, o referido tubo entrará na coluna de descarga, a qual, após a última derivação, passará a ter o diametro de 3", até 2.0 metros acima do terreo.

9 — Do lado de fóra do prédio, em baixo do passeio, serão colocadas caixas de inspeção cilíndricas, com tampas de ferro fundido.

10 — A ligação das caixas de inspeção á rede urbana será executada, por conta do construtor, pela repartição competente.

11 — As aguas de lavagem da garage serão conduzidas por manilhas de barro vidrado, de 4" de diametro, a uma caixa de separação de gazolina, e daí conduzidas á rede geral. Esta caixa será construída em baixo do passeio, em concreto, revestida de cimento liso e deverá ter no minimo duas paredes divisorias.

12 — Os esgotos dos aparelhos referidos no capítulo XVII, alínea 9, serão feitos com canos de chumbo de 1" para os lavatorios, de 1 1/2" para as pias e mictorios de 2" para os

13 — Todas as águas provenientes dos lavatórios serão conduzidas a um ralo sifonado, com grelha de metal. As águas da pia da sala de café irão ter a uma caixa de gordura. As águas servidas serão então conduzidas ao sifão do esgoto.

14 — Na garagem haverá um ralo de metal sob a bica, ligado com um ralo de barro, donde as águas serão levadas por manilhas à caixa de separação a que se refere a alínea 11.

15 — Sob as demais bicas haverá ralos de metal, com esgoto, em cano de chumbo de 2".

16 — O esgoto da pia de despêjo colocada na usina será feito com manilhas de barro.

CAPÍTULO XIX — INSTALAÇÃO DE GAZ

1 — A instalação será executada em canos de ferro galvanizado e de acordo com o regulamento local em vigor.

2 — A instalação compreenderá:

a) entrada da rua até o medidor, que será colocado no pavimento terreo.

b) canalização do abastecimento em cano de ferro galvanizado de 1 1/2" até as derivações de 3/4", sendo uma para a garagem e outra para o Almojarifado. A partir deste ponto a canalização terá 1" de diâmetro até a bifurcação dos ramais de 3/4", no terceiro pavimento, para abastecer a usina e a sala de café.

3 — Serão incluídas no preço da instalação todas as despesas com a ligação da canalização interna à rede geral e com a colocação do medidor.

4 — Concluído o prédio, toda a instalação deverá se achar em perfeito funcionamento.

CAPÍTULO XX — INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUZ E FORÇA

1 — Estas instalações só poderão ser entregues a profissionais idôneos e serão executadas de acordo com as prescrições locais.

2 — Toda a instalação será feita com electrodutos rijos de aço, com a espessura mínima de 2 m/m, para as paredes.

3 — Os diâmetros dos tubos serão escolhidos de acordo com as seções dos condutores e obedecerão às prescrições e tabelas da Inspetoria de Iluminação Pública.

Não será permitido o emprego de tubos com diâmetro interno inferior a 1/2", quando se tratar de circuitos de luz.

4 — As ligações dos tubos serão feitas com luvas apropriadas e os ângulos das tubulações levarão curvas com raio nunca inferior a seis vezes o diâmetro dos tubos.

5 — Excepcionalmente será permitido curvar os electrodutos, mas somente, quando o diâmetro dos mesmos não ultrapassar de 3/4".

6 — Todas as extremidades dos tubos serão cuidadosamente tapadas durante a execução das obras.

7 — As caixas para centros, tomadas, interruptores, serão de chapa de ferro, esmaltadas a quente, com a espessura mínima de parede de 2 m/m, e em tamanhos e formas de acordo com as exigências da instalação.

8 — As ligações entre as caixas e os tubos electrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas de aço galvanizado, fortemente apertadas e vedadas a zarcão.

9 — Os fios e os cabos serão de cobre electrolítico, isolados com uma camada de borracha de 3/64" de espessura e duas camadas de algodão impregnadas com substâncias isolantes (tipo Rio).

10 — Os fios serão calculados segundo as cargas, não sendo permitido o emprego de fios de número inferior ao n. 12, da escala Brown & Sharp, para os gerais e ao n. 14, para os ramais.

11 — Os circuitos de luz serão calculados na base de 960 watts para cada um.

12 — As emendas dos fios serão cuidadosamente soldadas, experimentadas e isoladas com fita de pano pintada com verniz isolante "Sterling" ou equivalente.

13 — Os quadros, tendo para a instalação de luz como para a instalação de força, serão de marmore, com 3 cms. de espessura, fixados em armação metálica.

14 — Haverá no pavimento terreo um quadro geral de luz com 1 chave geral e 1 chave para a iluminação dos diferentes pavimentos.

15 — Em cada pavimento haverá um quadro secundário de luz, comportando uma chave geral e o número de chaves necessário para os circuitos.

16 — Para a instalação de força será instalado no pavimento terreo 1 quadro geral com 1 chave geral e chaves para as motor-bombas, e para as salas de rádio, usina e oficina. Em cada uma destas salas será prevista a colocação de 1 motor 5 HP

17 — Em cada dependência onde houver distribuição de força, será colocado um quadro secundário com uma chave.

18 — Todos os quadros serão equipados com fusíveis e porta-fusíveis tipo "cartucho".

19 — As chaves de 30 A, para cada bomba serão colocadas no quadro geral de força do pavimento terreo.

20 — Serão excluídas do preço da instalação as despesas com aparelhos de iluminação e com os depósitos para garantia do consumo de luz e força.

21 — As posições dos centros, tomadas e interruptores constam dos esquemas fornecidos pela Diretoria do Material.

CAPÍTULO XXI — INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO

1 — As canalizações contra incêndio em cano de ferro galvanizado de 2" de diâmetro, terão, ao sair das caixas superiores, um registro de gaveta de 2" em metal.

2 — A canalização principal descenderá pelo centro do prédio e servirá duas bocas contra incêndio: uma em frente à sala dos inspetores (2º pavimento) e outra junto à sala de manipulação (1º pavimento).

3 — Do terraço partirão dois ramais para o abastecimento das juntas para mangueira, a serem colocadas: uma na fachada principal e outra junto ao almojarifado.

4 — As bocas contra incêndio e as juntas para mangueira, serão equipadas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, isto é, com registros de bronze de 2", brecha, tampão, virola e esguicho.

Instalação de telefones:

CAPÍTULO XXII — SERVIÇOS DIVERSOS

1 — As tubulações para a instalação de telefones internos serão feitas de acordo com as exigências da companhia concessionária.

2 — A rede dos telefones internos será ligada a uma mesa instalada no primeiro pavimento, que por sua vez será ligada à rede urbana.

3 — As tubulações serão colocadas para servir 26 aparelhos, assim distribuídos:

10, no 1º pavimento;

16, no 2º pavimento.

4 — Serão incluídas no preço da instalação todas as despesas com entradas de cabos, licenças da companhia concessionária e da Prefeitura, excluindo-se, apenas, a ligação com a rede urbana, e o fornecimento dos aparelhos.

Instalação de para-raios

5 — Esta instalação constará de um para-raios colocado na parte superior do edifício acima da caixa d'água.

6 — O para-raios terá um poço de 1,5 metro de profundidade, no qual será colocada uma "chapa de ferro" de cobre, medindo 60 x 60 cms., entre duas camadas de carvão vegetal.

7 — Na "chapa de ferro" será cravado um conector, no qual será presa uma cordoalha de cobre de 1/4", fixada nas paredes por pequenas abraçadeiras de tipo apropriado.

8 — No tecto da caixa d'água superior, será chumbada a haste de ferro munida de um bouquet de metal, com 4 pontas.

Instalação da obra.

9 — O construtor executará o tapamento da obra, com madeiramento resistente até à altura prescrita pela Prefeitura.

10 — Serão construídos um barracão para a administração da obra e um compartimento sanitário para uso dos operários.

11 — O construtor indicará, na verba global correspondente a este parágrafo, todas as despesas com as instalações constantes das duas alíneas anteriores, e com andaimes, escadas, elevadores de carga, etc.

Limpeza geral:

12 — Concluídas as obras especificadas acima, o construtor deverá entregar o edifício em condições de ser habitado imediatamente, isto é, com vidros, ladrilhos, azulejos, marmores, e aparelhos sanitários lavados, selhos calafetados e encerados, esquadrias, ferragens e todas as instalações em perfeito funcionamento e com o "habite-se", tanto da Prefeitura, como da Saúde Pública.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, será aberta inscrição em concurso para o cargo de inspetor de linhas de terceira classe, durante o prazo de 60 dias, a partir de 7 de agosto de 1933, de acordo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas e publicadas no *Diario Oficial* de 4 de maio do corrente ano, ao qual poderão concorrer os mestres de linhas e guarda-fios de primeira classe.

Nesse concurso só serão admitidos a inscrição os candidatos que pagarem o selo exigido por lei, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do despacho, sob pena de não serem chamados às provas.

Serão exigidas provas obrigatórias de:

- a) Português;
- b) Aritmetica prática;
- c) Algebra elementar;
- d) Elementos práticos de geometria e trigonometria;
- e) Elementos de topografia e prática dos serviços de linhas;

f) Corografia do Brasil, com desenvolvimento especial quanto a vias de comunicações, consoante os programas indicados nas citadas instruções.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao presidente do concurso e entregá-los no protocolo na sede desta Diretoria Regional, sita à rua Visconde do Rio Branco n. 485, em Niterói, das 12 às 16 horas, nos dias úteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas instruções.

Niterói, 2 de agosto de 1933. — *Heitor de Almeida Lopes*, secretário do concurso.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA OS TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

Serão chamados à prova escrita de *Legislação postal interna*, às 13 horas do dia 10 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Ofícios, à Avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes:

- N. 321, Lindolpho Alberto Alves Gomes Barroso.
N. 323, Adalberto Damasceno d'Alverga.
N. 324, Luiz de Carvalho Pitombo.
N. 325, Regina Guerra.
N. 327, Aurelia Iracema de Azeredo Coutinho.
N. 329, Alvaro de Macedo Soares Alves.
N. 330, Isabel da Costa Dias.
N. 334, Reginaldo Macieira e Silva.
N. 335, Paulo Cezar Barbosa de Barros.
N. 336, Carlos Pereira da Silva Filho.
N. 338, Arnaldo Azera Dias.
N. 340, José de Figueiredo Mattos.
N. 341, Waldemiro de Faria.
N. 343, Valereuse da Silva Moreira.
N. 344, João Guimarães.
N. 345, José Rodrigues Campos.
N. 346, Humberto Malheiros.
N. 347, Armando Hygino de Miranda.
N. 348, Roberto Gomes Tarlé Filho.
N. 349, Dulce Fernandes.
N. 350, Maria Pereira Leite

- N. 351, Marietta Tavares.
N. 352, Accendyno Camaz.
N. 353, Maria de Foulon Bousquet.
N. 354, Claudionor Pinto de Assis.
N. 355, Judith Corrêa.
N. 356, Arnaldo de Carvalho Vasconcellos.

- N. 357, Joaquim Manoel dos Santos.
N. 358, Erothides Marçal Ferreira.
N. 359, José Marcello Moreira.
N. 362, Ernesto de Gouvêa Monteiro.
N. 363, José Ernesto Pinto Coelho.
N. 364, Eponina Carolina de Castro.
N. 365, Jayme Augusto de Amorim.
N. 368, Francisco Tavares Frias Junior.

- N. 366, Francisco Tavares Frias Junior.

- N. 369, Floriano Pereira da Silva.
N. 370, Damião de Siqueira.
N. 371, Rui Teixeira Dias.
N. 372, Ione de Oliveira.
N. 373, Isabel Uchôa Campos.
N. 375, Wenceslau Peixoto Meirelles.
N. 378, José Grain.
N. 381, Darcilia Pereira da Silva.
N. 384, Evaristo de Carvalho.
N. 385, Leandro Jesuino Netto.
N. 387, Aristeu Augusto de Mariz Sarmiento.

- N. 388, Antonio de Medeiros Barbosa.
N. 391, Lucilia Guaraná de Carvalho Couto.
N. 392, Jayme Silvado Madeira.
N. 393, Phileosphord Brandão da Silva.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 7 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Retificação

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

O candidato Nestor Bittencourt Barbosa, inscrito sob n. 258, não será chamado a prestar prova escrita de *Legislação postal interna* no dia 8, conforme consta do *Diario Oficial*, de 3 do corrente.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 7 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

Serão chamados à prova escrita de *Legislação postal interna*, às 13 horas do dia 11 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Ofícios, à Avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes:

Números:

- 395, José do Prado Carvalho.
397, Milton Mourão dos Santos.
398, Sergio da Costa Azevedo.
399, Pedro Martins Chaves Borges.
400, Ascanio Augusto Frias Villar.
403, Emygdio Fernandes Benjamin.
407, Mario dos Santos Parreira.
408, Angelo de Andrade.
409, Mario Duarte do Nascimento.
416, Sulpicio Rodrigues Vieira.
419, Humberto Moreira da Silva Sobrinho.

- 422, Manoel Octavio de Mello Fernandes.

- 426, Alayde Vera do Livramento.
429, Moacyr de Mattos Dias.
433, Manoel Fernandes.
433, João Baptista Ayres Neves.
437, Carlos Alberto da Fonseca Netto.
439, Luiz Duque Estrada de Barros.
422, Alcides Short Vieira.
433, Gualter Barreto Gitahy.
459, José Luiz Mexias.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 7 de agosto de 1933. — Secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PÚBLICA

Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de seis meses, fica aberta a inscrição de concurso para provimento efetivo da cadeira de *"Termodinamica — Motores Termicos"*.

Os candidatos no ato da inscrição, deverão atender ao seguinte:

Art. 92. O candidato ao provimento no cargo de professor catedrático deverá apresentar à Secretaria da Escola, no ato da inscrição em concurso:

I, prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II, prova de sanidade e de idoneidade moral;

III, curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV, diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V, titulo de docente livre ou prova de haver concluído o curso, profissional, pelo menos, seis anos antes.

Chamo a atenção dos interessados para os arts. 103 e seu paragrafo, e 104 do decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Escola Politecnica, 22 de fevereiro de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercicio.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV

cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte); Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que esta secretaria receberá, até as 15 horas do próximo dia 15, propostas para o fornecimento de armários de aço ou de madeira, de acordo com as especificações que se acham afixadas na portaria do estabelecimento.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada e acompanhada do recibo da caução de 500%, exigida para garantia da assinatura do contrato.

Informações — Com a encarregada, Maria Elisa Freitas, das 11 às 15 horas, diariamente.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), Rio, 5 de agosto de 1933. — *Octavio A. Pereira*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria Geral

Diretoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO À OBSERVAÇÃO E TRATAMENTO DA LEPRO INCIPIENTE NO HOSPITAL-COLONIA DE CURUPAITI.

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com a autorização concedida pelo Governo, faço público que, nesta Diretoria de Contabilidade, se procederá à concorrência pública para a construção, no Hospital-Colônia de Curupaiti, de um pavilhão destinado à observação e ao tratamento da lepra incipiente, sendo a concorrência de que se trata realizada sob as seguintes condições:

INSCRIÇÕES

Primeira — Os pedidos de inscrição, que serão recebidos nesta diretoria até às quatorze (14) horas do dia 18 de agosto do corrente ano, serão feitos em requerimentos, dirigidos ao Sr. diretor geral deste departamento, os quais deverão ser acompanhados dos documentos que provem quitação dos impostos federais e municipais e a idoneidade dos candidatos, tais como contratos sociais, estatutos, certidões, etc., etc.

GUIAS

Segunda — Aos candidatos julgados idôneos, até às treze (13) horas do dia 21 de agosto do corrente ano, fornecer-se-ão guias para que, como caução para garantir a apresentação de propostas na concorrência em apreço, depositem na Tesouraria Geral da Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de dez contos de réis (10:000\$000), podendo o depósito em questão ser feito em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ou portador ou em títulos do Tesouro Nacional, não se considerando inscritos aqueles candidatos que deixarem de apresentar nesta Contabilidade o documento da caução até às quinze (15) horas do dia 23 de agosto de 1933.

Os candidatos que, tendo feito o depósito da caução supra mencionada, deixarem de assinar suas firmas no livro próprio desta diretoria não serão declarados inscritos nesta concorrência e suas propostas, se apresentadas, não serão tomadas em consideração.

CONCURRENCIA

Tercera — A apresentação e abertura das propostas realizar-se-á na sala da Biblioteca da Secretaria Geral deste Departamento, à rua do Rezende n. 128, 1º andar, às quatorze (14) horas do dia 26 de agosto de 1933, sendo as mesmas entregues ao Sr. assistente da Contabilidade, presidente da concorrência de que se trata, em envelopes fechados e lacrados, tendo, no envoltório, escritas as firmas dos proponentes.

As propostas serão entregues em quatro (4) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei do selo em vigor, devendo ter os preços escritos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, pois que se tais defeitos apresentarem não serão tomadas em consideração.

Quarta — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de que o signatário se submete, incondicionalmente, a todas as exigências deste edital, não sendo aceitas as que façam, *qualquer que seja*, redução sobre o preço da proposta mais barata.

Quinta — O candidato que, depois de inscrito no livro próprio, deixar de apresentar proposta na ocasião da chamada quando se efetuar a concorrência perderá, em favor da União, a caução prestada, não lhe assistindo direito a qualquer reclamação, sejam quais forem os motivos invocados.

Sexta — O candidato preferido, para a assinatura do contrato que será celebrado, deverá exibir o documento que prove

ter depositado, na Tesouraria Geral da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, quantia correspondente a dez por cento (10 %) sobre o total da sua proposta, servindo o depósito em questão para garantir a fiel observância do contrato e execução da empreitada contratada. Esta caução só será restituída depois da entrega do pavilhão.

Sétima — As obras da construção a executar são as mencionadas no caderno de encargos publicado junto a este edital, devendo o construtor contratante obedecer, rigorosamente, ao caderno e à planta organizada, sob pena de rescisão do contrato e perda da caução de que trata a condição "sexta".

Oitava — O contratante fica obrigado a empregar material de primeira qualidade sob pena de multa de "quinhentos mil réis (500\$000)" e do dobro — nas reincidências.

Nona — A construção a que se refere este edital será fiscalizada pela engenharia sanitária deste Departamento e executada pelo empreiteiro contratante no prazo máximo de quatro (4) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Decima — Se o prazo acima for excedido sem que haja caso provado de força maior, a critério do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, o empreiteiro contratante pagará a multa de "duzentos mil réis (200\$000)" por dia de excesso, sendo estas multas e as de que trata a condição "oitava" descontadas da caução a que se refere a condição "sexta", caução esta que o empreiteiro contratante integralizará no prazo que lhe for assinalado sob pena de imediata rescisão do contrato celebrado.

Decima primeira — O Sr. ministro da Educação e Saúde Pública reserva-se o direito de anular a concorrência em apreço, se assim julgar conveniente, sem que daí resultem direitos de reclamação ou pedidos de indenização por parte dos concorrentes.

Decima segunda — O fóro competente para dirimir qualquer questão judiciária que possa surgir, será o desta Capital.

Caderno de encargos

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DO HOSPITAL-COLONIA DE CURUPAITI, DESTINADO A OBSERVAÇÃO E TRATAMENTO DA LEPRO INCIPIENTE

Especificações de materiais e de serviços gerais — Obedecerão ao caderno de encargos organizados pela Inspetoria de Engenharia Sanitária.

Terreno — O terreno será nivelado em um ou mais planos, de acordo com o perfil indicado nos projetos.

Fundações — As fundações terão sapatas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia em traço de 1:4, com as larguras e profundidades dependentes das cargas a suportar e da natureza do terreno, não devendo a distribuição ser superior a 1.350 por cm² sobre o terreno.

Acima das sapatas o massiço das fundações será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:1:8. Respaldo este massiço, sobre ele assentará a alvenaria do embasamento, idêntica à precedente.

As sapatas dos pilares do pavilhão serão de concreto armado, com dimensões suficientes às mesmas condições de distribuição de carga, impostas para as sapatas de alvenaria. Na base dos pilares todas as sapatas serão ligadas, por vigas de concreto armado para efetuar a amarração dos pilares entre si e com as massas de alvenaria.

Camada impermeável — As camadas de impermeabilização serão de concreto de 0,10 de espessura mínima e de traço 1:3:6, estendida por toda a superfície da construção, até os paramentos externos das paredes e ligadas entre si, verticalmente nos casos de planos de nível diferente, em que as paredes de apoio estiverem em contato direto com o terreno.

Embasamentos — Serão de pedra à vista, aparelho rustico, da alvenaria já indicada e com juntas tomadas a argamassa de cimento e areia a 1:3.

Tais juntas serão bem ajustadas e terão a espessura máxima de 1 centímetro.

Paredes — As paredes terão as espessuras indicadas no projeto e serão construídas de acordo com as especificações correspondentes.

As divisorias assentarão sobre vigas de concreto armado ou embasamentos com fundações de constituição idêntica à das paredes externas. Para diminuir as cargas sobre as lajes, serão previstos pilares de concreto armado, obedecendo as mesmas exigências já indicadas para os pilares em geral e embutidos nas paredes divisorias do pavimento inferior. Neste a parede que se arrima ao terreno será calculada em relação à espessura e convenientemente impermeabilizada e drenada.

Todas as vergas serão de concreto armado.

Cobertura — A cobertura do pavilhão será de telhas cerâmicas, planas, sobre madeiramento comum.

As tesouras terão os extremos das linhas pixadas e assentarão sobre placas de concreto, calculadas para a distribuição das cargas, sem intermédio de contrafrechais.

Todas as peças que possam dar empuxo lateral sobre as paredes, deverão ser trianguladas.

O ponto das coberturas será 1:4.

Será permitido, de acordo com a Fiscalização, a colocação de tesouras ligeiramente esconsas, com o fim de evitar o apoio sobre as vergas.

As tesouras serão munidas dos competentes estribos e abraçadeiras.

Os cantos de frechais levarão esquadros de ferro para o travamento.

As coberturas serão terminadas em beiral, constituído este pelo prolongamento das lajes de concreto armado do forro.

As calhas serão apenas de rinão com os competentes condutores verticais. Ambos serão de cobre de 12".

Revestimento dos pisos — Os projetos mostram que todos os pisos são constituídos de concreto sobre aterro ou de lajes armadas. Serão soalhados a tacos de madeira (sucupira, peroba de Campos ou equivalentes, a juízo da Fiscalização), todos os quartos do pavimento superior, assim como a passagem central entre eles. No pavimento terreo levarão os mesmos tacos, todos os compartimentos, à exceção da copa, do refeitório, da sala de curativos, da rouparia e do W. C., cujos pisos serão revestidos de ladrilhos hidráulicos de duas cores, à escolha da Fiscalização.

O assentamento dos tacos de madeira será feito por grampeamento eficaz de ferro zincado e argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Os desenhos dos soalhos em tacos serão simples, mas levarão taboira.

Além dos compartimentos já indicados para o revestimento de ladrilho, devem ser previstos os pisos das varandas dos dois pavimentos e as instalações sanitárias. A qualidade dos ladrilhos será a mesma já especificada.

Revestimento das paredes — Receberão o revestimento de azulejos nacionais, brancos ou de cores claras, a juízo da fiscalização, até a altura de 1,50, os compartimentos de instalações sanitárias, sala de curativos, copa e rouparia.

Todos os revestimentos de azulejos concordarão com as superfícies de argamassa por meio de um filete boleado do mesmo tipo do azulejo.

As paredes internas serão emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia, em traço de 1:1:6 e em camada nunca superior a 2 cm., salvo permissão da fiscalização.

Precederá à operação do emboço a limpeza e preparo das alvenarias, consistindo em raspá-las a vassoura ou mesmo picá-las, segundo o caso, seguindo-se a lavagem abundante, com o fim de tornar os paramentos asperos e próprios à aderência da argamassa. Onde convier será lançada, antes do emboço, e por meio de vassoura, uma demão de argamassa liquefeita.

A superfície do emboço será rigorosamente planificada, ficando, no entanto, suficientemente aspera para a aderência do reboco. Este só será aplicado, quando vem seco o emboço e será constituído por argamassa de cal e areia fina, sob o traço 1:1. A superfície do emboço será, previamente, varrida e molhada.

A superfície dos rebocos deverá ficar bem desempenada, sem fendilhamento, nem defeitos ou manchas, e bem lisa e polida.

As superfícies das paredes, entre si e com os tetos, serão concordadas por superfícies curvas, de modo a evitar as arestas vivas reentrantes ou salientes.

Todas as paredes assim preparadas receberão as pinturas seguintes:

No pavimento superior os quartos e a passagem central levarão óleo batido a escova, até a altura de 1m,50 e da para

cima gesso e cola. Esta mesma pintura a gesso e cola servirá para os tetos. Nas instalações sanitárias as paredes e tetos serão pintados a gesso e cola. Nas varandas, até a altura de 1m,50, as paredes serão pintadas a óleo, assim como os parapeitos pelas faces internas. No andar terreo a sala de espera e a do médico, serão pintadas a cola e gesso. O refeitório, até 1m,50 de altura, será pintado a leo e o restante, inclusive os tetos, a gesso e cola. Todas estas pinturas a óleo serão batidas a escova, com as demãos necessárias a um bom acabamento, a juízo da Fiscalização.

As esquadrias e todas as partes de madeira à vista, serão pintadas a óleo, previamente aparelhadas, emassadas e com as demãos necessárias a um bom acabamento, a juízo da Fiscalização.

Revestimento externo — As paredes externas (fachadas) serão emboçadas a cimento, cal e areia no traço de 1:2:5. A aplicação obedecerá às mesmas precauções já indicadas para o emboço, interno. Depois de bem seco o emboço, será aplicado o rebóco de cimento, cal e areia de traço 1:5:10.

O rebóco será raspado a pente e lavado com solução de ácido azótico.

Todas as precauções serão tomadas para que não haja fendilhamentos. A face superior das molduras ou elementos, sobre os quais incide diretamente a água da chuva e onde o escoamento é mais lento, serão impermeabilizadas com argamassa de cimento.

Todas as molduras e elementos das fachadas serão executadas de modo perfeito e as cores serão escolhidas de acordo com a Fiscalização.

Tetos — Todos os tetos correspondem a lajes de concreto armado, e assim serão emboçados com argamassa de cimento, cal e areia sob o traço de 2:1:8, ou, quando possível, por simples chapação de argamassa de cimento e areia a 1:3.

O rebóco será idêntico aos das paredes.

Todas as precauções exigidas para o revestimento das paredes são extensivas aos tetos.

O acabamento dos tetos será feito por pintura a gesso e cola idêntica a das paredes internas.

Soleiras — Todas as soleiras das portas externas serão de ladrilho hidráulico, dos tipos já indicados no ladrilhamento geral.

Peitoris — Serão todos de argamassa de cimento e areia, traço 1:2:5.

Esquadrias — As esquadrias serão de cedro de 1ª qualidade, com espessura de 3cm,50.

As bandeiras do 2º pavimento serão caixilhos de vidro, basculantes sobre eixo horizontal, com as ferragens apropriadas ao fechamento por pressão.

As portas externas dos quartos serão todas almofadadas na parte inferior e veneziana e vidro na superior. Pela parte de dentro haverá postigo, fechando a parte veneziana e vidro. Tais portas serão de 2 folhas fechadas com cremones. Os postigos levarão targêtas. Todas as portas internas serão de uma só folha. As dos quartos terão 0m,75 x 2m,20, as das instalações sanitárias 0m,65 x 2m,00. As portas internas terão fechaduras de embutir nos quartos e apenas targêtas nas instalações sanitárias.

As janelas das instalações sanitárias terão uma folha fixa de veneziana de cada lado e, ao centro, uma de vidro basculando horizontalmente.

No andar terreo as portas e janelas serão do mesmo tipo das de cima, de acordo com as funções análogas que desempenhem.

Ferragens — Todas as ferragens serão de boa qualidade, de tipo simples, porém solido, níqueladas sobre latão em suas partes aparentes, isto é, nos espelhos das fechaduras e das guarpições, nas alavancas ou maçanetas dos trincos, nos punhos dos cremones, nas targêtas, etc. Os fechos, serão de alavanca e não do tipo "borboleta". A colocação das ferragens será executada de modo perfeito.

Todas as ferragens deverão ser previamente submetidas a aprovação da Fiscalização.

Escada — A escada do pavilhão será de concreto armado, capeada com cimento. Os parapeitos serão de tijolo revestidos de emboço e rebóco iguais aos das paredes externas.

Vidros — Todos os vidros serão claros, lisos ou de fantasia, conforme o local e de acordo com a fiscalização. A espessura será de 2 m/m para todos.

Rodapés — Todos os compartimentos em que o revestimento dos pisos for de madeira, terão rodapés de madeira de 10 cm. x 2,cm5.

Nos compartimentos ladrilhados os rodapés serão de ladrilho hidráulico.

Aparelhos — Os construtores fornecerão e colocarão os seguintes aparelhos: tres W. C. completos, tipo "Wash-down", com caixas de descarga, tubos de descarga e tampo de madeira envernizada; duas banheiras de ferro esmaltado de 5 pés com torneiras para agua quente e fria; quatro lavatorios de 16 x 32 com torneira de agua fria; oito (8) chuveiros de cobre com registros.

No andar terreo serão instalados um lavatorio no gabinete medico, tres lavatorios de 16 x 32 no refeitório e uma pia n. 1 na copa.

Instalação de agua — Será colocada na cobertura do segundo pavimento uma caixa d'agua de 3.000 litros, de ferro ou concreto armado, satisfatoria sob todos os pontos de vista. Toda a tubulação interna será instalada e ligada aos aparelhos. A agua quente será distribuida por canos de ferro galvanizado. Os calibres serão os mais apropriados a cada um dos aparelhos.

A' face externa do predio será deixada a abertura do geral de agua quente para ser ligada posteriormente á caldeira.

Esgotos — Será feito pelos construtores o esgôto do pavilhão conduzindo as aguas da pia e dos lavatorios do andar terreo para uma fossa biologica completa de capacidade relativa ao número de aparelhos. No caso das côtas locais não permitirem o escoamento para a grante fossa atualmente existente.

O esgotamento dos aparelhos do andar superior será dirigido para a referida fossa já existente.

Toda a tubulação e detalhes de instalação dos esgotos obedecerão aos dispositivos do Regulamento Sanitario em vigor, inclusive a necessaria ventilação dos aparelhos sanitarios.

Instalação electrica — A instalação electrica obedecerá ás boas normas da construção nessa especialidade, empregando material de 1ª qualidade, com aprovação previa da Fiscalização, e de acôrdo com o regulamento.

Os aparelhos a instalar serão:

No pavimento superior, em cada quarto haverá uma arandela com interruptor. Nas instalações sanitarias haverá quatro centros, 2 de cada lado, com interruptores. Nas varandas serão colocados quatro centros de cada lado das de maior dimensão e 2 na menor. Ao fundo, na parede dos W. C., haverá um braço com uma lampada.

No andar terreo cada comodo terá um centro com interruptor, exceto a sala que terá dois centros com interruptor de secções. Nos tetos das varandas haverá 6 focos de luz com dois interruptores simples. Haverá uma tomada de luz na sala de curativos, na copa, no refeitório e na sala dos medicos.

O corredor do pavimento superior terá quatro centros apagando por secções.

Toda a instalação será embutida.

Afagação e limpeza — O predio será entregue com todos os aparelhos limpos, em perfeito funcionamento, sendo lavados os azulejos, ladrilhos e vidros. Os soalhos serão afagados, emmassados e encerados.

Seguro — Todas as despesas com accidentes de operarios, multas, danos materiais, correrão por conta dos construtores.

Prazo — A construção será entregue no prazo de 4 (quatro) meses, com o "habite-se" da Fiscalização da Saúde Pública.

Diretoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — *Attila Goleão*, diretor da Contabilidade.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SECÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 8 de agosto de 1933 a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª secção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em officio n. 2.193, de 3 de agosto corrente, da Diretoria Geral do Expediente.

O prazo para a referida inscrição é de sessenta dias (60) terminando no dia 6 de outubro de 1933, devendo o concurso se realizar de acôrdo com as instruções abaixo publicadas.

INSTRUÇÕES

Art. 1. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª secção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e tres práticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

§ 1.º As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de tres horas improrrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogavel.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade em nota, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no ultimo caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratorios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teorica.

§ 5.º A comissão apresentará á congregação na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas praticas.

§ 1.º O especialista convidado pela Congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remetida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas bem como a informação de todas as circunstancias nelle ocorridas.

Museu Nacional, 7 de agosto de 1933. — (Assinatura Illegível), *escriurario*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAMES DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados:

Raul Rodrigues Lisboa, Manoel Campbell Pereira, José Sampaio Guimarães e Ventura Ferreira Lopes.
Reprovados 5.

Inspetoria do Trafego, em 7 de agosto de 1933. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

• Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 4 de agosto de 1933**Omnibus:**

N. 57, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 73, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 135, Empresa Brasileira, artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 4

N. 140, Mario Bianchi, art. 106 — Motorista.

N. 152, Martins Jordão & Comp., artigos 248 L e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 152, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 172, Vição Metropolitana, artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 177, Luiz V. Souto, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 4

N. 193, Rio Janeiro A. Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 208, Vição Nacional, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 2

N. 209, Vição Nacional, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 4

N. 215, J. Antonio Moreira, arts. 248 L e 81 — Motorista.

N. 239, J. Antonio Moreira, arts. 144 e 106 — Motorista.

N. 264, Light And Power, art. 248 L — Motorista.

N. 276, Vição Brasil, arts. 102 e 81 — Motorista.

N. 312, Renascença A. Omnibus, artigos 102 e 81 — Motorista.

N. 347, Martins Jordão & Comp., artigos 248 C e 81 — Motorista.

Dia 2

N. 363, Empresa B. Omnibus, artigos 102 e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 380, Auto V. Metropolitana artigos 102 e 81 — Motorista.

Dia 2

N. 380, Auto V. Metropolitana artigo 248 C — Motorista.

N. 396, Empresa O. Luxo Ltda., artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 411, Mario Bianchi, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 4

N. 412, Mario Bianchi, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 413, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 414, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 418, Mario Bianchi, art. 248 I — Motorista.

N. 478, J. Antonio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 493, Vição E. Norte, arts. 248 L e 81 — Motorista.

N. 495, Vição E. Norte, art. 108 — Motorista.

Dia 3

N. 501, Empresa V. Cruzeiro Sul, artigo 81 — Motorista.

Dia 2

N. 502, Empresa V. Cruzeiro Sul, artigos 102 e 81 — Motorista.

N. 506, Vição Ipiranga arts. 102 e 81 — Motorista.

N. 526, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248 B — Motorista.

Dia 4

N. 543, Empresa Int. O. Luxo Ltda., arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 544, Empresa Int. O. Luxo Ltda., art. 248 C — Motorista.

Dia 5

N. 547, Empresa Int. O. Luxo Ltda., art. 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 552, J. Antonio Moreira, arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 553, J. Antonio Moreira, arts. 144 e 94 — Motorista.

Dia 3 de agosto de 1933

N. 555, Mello Lopes & Ltda., artigos 248 C e 81 — Motorista.

Carga:**Dia 4**

N. 414, João Barros, art. 248 L — Motorista.

N. 2.765, Nelson Freire, art. 100 — Motorista.

N. 2.964, Manoel D. Leitão, art. 100 — Motorista.

N. 4.115, Antonio Perrota, art. 258 L — Motorista.

N. 6.154, Ferraz Prista & Comp., artigos 100 e 248 L — Motorista.

Dia 1

N. 6.154, Ferraz Prista & Comp., artigos 252 e 257 — Motorista.

Dia 29 de julho de 1933

N. 6.383, J. Guimarães Filho, artigo 252 — Motorista.

Experiência:**Dia 4 de agosto de 1933**

N. 67, Irmãos Auriemos, art. 248 C — Motorista.

Dia 29 de julho de 1933**Passageiros:**

N. 638, Jayme G. Perdigão, arts. 245 e 252 — Motorista.

Dia 4 de agosto de 1933

N. 865, Feristoni Tire, art. 100 — Motorista.

N. 865, Feristoni Tire, art. 100 — Motorista.

Dia 4

N. 1.810, Colombo Gamberine & Companhia, art. 248 L — Motorista.

N. 1.981, Manoel Corquija, art. 248 L — Motorista.

Dia 28 de julho de 1933

N. 2.153, Joaquim Francisco Azevedo, arts. 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 4 de agosto de 1933

N. 3.223, Auto Mercantil B. S. A., art. 86 — Motorista.

N. 3.359, Raul Maranhão, arts. 100 e 98 — Motorista.

N. 3.757, Antonio José Fernandes, arts. 252 e 248 L — Motorista.

Passageiros:**Dia 4**

N. 3.897, Joaquim Meirelles, art. 86 — Motorista.

Dia 3

N. 3.955, Agostinho C. Bretas, artigo 248 E — Motorista.

Dia 4

N. 4.020, Amadeu Santos, art. 102 — Motorista.

Dia 5

N. 4.035, Domingos Gonçalves, artigo 100 — Motorista.

Dia 4

N. 5.403, Sylvio Vaz, artigo 102 — Motorista.

Dia 3

N. 5.666, Affonso Vizeu, art. 81 — Motorista.

Dia 4

N. 6.379, Manoel de Paula, art. 100 — Motorista.

N. 6.612, Matheus F. Arteiro, art. 86 — Motorista.

N. 6.943, Antonio Martins, art. 86 — Motorista.

N. 7.210, Francisco Ribeiro Barros, art. 144 — Motorista.

N. 7.587, Antonio M. Azevedo, artigos 82 e 81 — Motorista.

N. 7.897, Alexandre P. Guadalupe, art. 86 — Motorista.

N. 7.988, Ind. Accp. South America, art. 86 — Motorista.

N. 7.989, Luiz D. Silva, art. 257 — Motorista.

Dia 5

N. 8.046, J. Gavião Gonzaga, artigos 144, 159 e 248 E — Motorista.

Dia 4

N. 8.520, Arthur L. Castro Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 8.737, José Domingos, art. 248 L — Motorista.

Dia 30 de julho de 1933

N. 8.754, Maria F. Amaral, art. 257

Dia 4 de agosto

N. 9.262, Manoel Souza Sobrinho, artigo 144 — Motorista.

N. 9.433, E. Echngue Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.517, Fiat B. S. A., art. 86 — Motorista.

N. 11.870, Bento José R. Castro, artigos 248 L e 100 — Motorista.

N. 12.248, Vera & Comp., art. 86 — Motorista.

N. 12.305, Annibal Machado, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 13.576, Carlos D. Ferreira, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 4

N. 14.455, José G. de Oliveira, artigo 248 E — Motorista.

N. 14.530, David F. Fonseca, artigo 102 — Motorista.

Dia 3

N. 14.754, Albano da Rocha, art. 86 — Motorista.

Dia 4

N. 15.573, Alberto J. Lima & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 16.263, Estacio A. Lima, artigos 248 C e 81 — Proprietário.

N. 17.058, Francisco D. Figueiredo, art. 100 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933.
— O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPARO NO PALACIO MONROE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 178 de 2 de agosto de 1933, a pags. 15.376 e 377.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de agosto de 1933. — Por Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, *Josiel Luz*.

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS NO PALACIO DA JUSTICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 176, de 31 de julho de 1933 a pags. 15.208, 209 e 210.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de agosto de 1933. Pelo engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, *Joaquim Silva*, auxiliar do engenheiro.

Escola Qínze de Novembro

CONVOCAÇÃO DE EX-ALUNOS

De ordem do senhor doutor diretor, convido todos os ex-alunos deste estabelecimento, abaixo mencionados, a comparecerem dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, á Secretaria desta Escola, afim de receberem as suas cadernetas da Caixa Economica, que se acham no cofre desta Escola.

A Secretaria funciona todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas.

1. Arnaldo Pinto de Oliveira.
2. Benedito José Gomes de Moraes.
3. Abilio José Fernandes.
4. Alberto Luiz Pinheiro.

5. João Bernardo dos Santos.
6. Manoel Ferreira da Costa.
7. Jose Francisco Miranda Cruz.
8. Alfredo José Prudente da Costa.
9. Jorge Raymundo.
10. Humberto Porto.
11. Pedro Maria Corrêa Pinto.
12. Eduardo Gonçalves Braga.
13. João Costa.
14. José Pinto.
15. Djalma Alexandrino Lopes Damasceno.
16. Augusto Carlos Pereira de Oliveira.
17. Custodio João da Cruz.
18. Mariano José dos Santos.
19. Antonio Dias Coelho.
20. Alberto da Natividade Pimentel.
21. João Francisco Alves.
22. Nicolau Bambino.
23. Tito Valadares.
24. João Sylvestre da Silva Moura.
25. Miguel Laurindo Pedro.
26. Carlos Augusto Alves.
27. Americo de Tal.
28. Annibal Pereira.
29. Manoel Pereira Fagundes.
30. José Francisco Xavier.
31. Antonio José da Silva.
32. Alcebiades Pinto Alves.
33. Mario José Barbosa.
34. Miguel Bellarmino de Mendonça.
35. José Ribeiro da Silva.
36. Manoel Gomes Cordeiro.
37. Manoel de Oliveira.
38. Antonio Euphrasio da Conceição.
39. Francisco João Maia.
40. Alipio Pereira de Araujo.
41. Ataliba de Jesus.
42. Francisco Gonçalves.
43. João Felipe Dias.
44. José dos Santos.
45. Antonio de Tal.
46. José Marques de Andrade.
47. Luiz Coryntho de Amorim.
48. João Joaquim da Silva.
49. Agostinho Paulo Pereira da Silva.
50. José Antonio Jacintho.
51. Nelson de Miranda.
52. Arthur Francisco de Oliveira.
53. Annibal Xavier de Lima.
54. Antonio Dias de Souza.
55. Faustino Ribeiro dos Santos.
56. Manoel José Teixeira.
57. Eugenio José da Silva.
58. Avelino Nunes dos Santos.
59. Eugenio Damasio.
60. João de Almeida.
61. Manoel Caetano Osmond.
62. Leandro Ferreira Magalhães.
63. Sady Ferreira de Magalhães.
64. Durval de Oliveira Lemos.
65. Virgilio de Souza.
66. Marciano Cesar de Barros.
67. Oscar Santos de Oliveira.
68. Alexandre Affonso.
69. Florenciano da Silva.
70. João Guimarães.
71. Nadyr de Oliveira Pinto.
72. Oscar Rodrigues Peixoto.
73. Alvaro da Silva Torres.
74. Luiz de Moura Freitas.
75. Alfredo Rodrigues de Vasconcellos.
76. Raphael Martins Palma.
77. Luciano Martins Palma.
78. Oscar Porto.
79. Augusto de Almeida Campos.
80. Oscar dos Santos.
81. Antonio Machado da Costa.
82. Calixto Roberto.
83. José da Fonseca.
84. Waldemar da Silva.
85. Jayme Ascendino da Silva.
86. Antonio José Ferreira.
87. João Moreira da Silva.
88. Anaelto dos Santos.

89. Anastacio Moreira da Silva.
90. João Alves.
91. Mario Matheus Guimarães de Andrade.
92. Joaquim de Oliveira Pinto.
93. Lourival Odorico de Moraes.
94. Ildelfonso Alves de Lima.
95. João Luiz da Trindade.
96. Jorge Luiz Canosa.
97. Waldemar Gentil.
98. Ary Kerner Rocca.
99. José Manoel.
100. Manoel Gonçalves.
101. Manoel de Tal.
102. Antonio Moreira de Oliveira.
103. Augusto de Almeida.
104. Modesto Victor Leonardo.
105. Antonio de Souza Paraíso.
106. Jorge de Oliveira.
107. Lourenço Ferreira de Lima.
108. Joaquim.
109. Appolinario Francisco de Assis.
110. José Alves.
111. Justino da Silva.
112. Mario Pires de Almeida Junior.
113. Evangelino de Oliveira.
114. Octavio Fernandes de Magalhães.
115. Manoel de Almeida.
116. Anselmo de Tal.
117. João de Almeida.
118. Sebastião Lopes de Souza.
119. Arnaldo Baptista.
120. Sebastião de Oliveira.
121. Rufino Gonçalves Pereira.
122. Waldemiro de Faria Nogueira.
123. Manoel de Oliveira Gonçalves.
124. Guilherme Fontes Pereira.
125. João Luiz de Moura.
126. Antonio Nogueira de Barros.
127. Narciso de Tal.
128. Manoel Alves de Souza.
129. Antonio Dantas de Amorim.
130. Raul Thomaz Rodrigues.
131. Nelson Lydio Fernandes.
132. Sylvino Jacintho do Nascimento.
133. Carlos Marques.
134. João Pitanga da Silva.
135. Benedicto Barbosa.
136. Luiz Joaquim Soares da Silva.
137. José Pereira de Viveiros.
138. Zeferino Manoel da Costa.
139. José Belmiro dos Santos.
140. José Lelis Pessoa da Silva.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 3 de agosto de 1933. — *Alvaro Mendes*, escrivão. Está conforme. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 15.702, do *Diário Oficial* de 7 de agosto.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 15.612, do *Diário Oficial* de 5 de agosto.

Serviço Central de Transportes do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, faço público que no dia 25 do corrente, às 14 horas, impreterivelmente, serão recebidas propostas para execução dos reparos de que necessita a lancha 15 de Novembro e sua respectiva caldeira, de conformidade com as discriminações técnicas adiante discriminadas, sob as seguintes condições:

a) as propostas uma para cada grupo, em duas (2) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo, além da nomenclatura dos artigos a fornecer e especificações dos serviços a executar, o preço de unidade, por extenso e algarismos sendo a primeira via selada com estampilha federal do valor de 1\$000 por folha ou fração de folha de 0,33 x 0,22 e com o respectivo selo de educação e saúde;

b) os proponentes deverão apresentar em outra sobre-carta, requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração e acompanhado dos documentos, em original ou certidão, que provem:

1º, haver pago, nas épocas estabelecidas, como negociantes dos artigos de que faz objeto o presente edital, os impostos federais e municipais relativos ao último semestre vencido, a saber:

I, imposto de indústrias e profissões;

II, imposto de renda; relativo ao exercício anterior, ou certidão negativa da respectiva delegacia;

III, imposto de consumo (para tanto basta apresentar o registro ou patente de que trata o art. 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1925);

IV, licença da Prefeitura, referente ao ramo de negócio do artigo que pretende fornecer;

V, certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

2º, ser negociante matriculado, constituindo prova:

I, contrato social, em original ou certidão passada por tabelião ou pela Junta Comercial, quando for firma coletiva;

II, declaração da Junta Comercial quando for firma individual;

III, ter casa importadora, o que provará com documentos de importação (faturas), quando se tratar de artigo de origem estrangeira;

3º, estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anônima;

4º, estar legalmente autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (Diário Oficial que publicou o decreto);

5º, certidão de haver cumprido fielmente o último contrato com o Governo, no caso de já ter sido fornecedora;

c) os proponentes deverão entregar conjuntamente com os documentos do idoneidade, o título que prove ter caucionado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro de 5:000\$000 e de 1:000\$000, respectivamente para os reparos da lancha e reparos de sua caldeira, como garantia de fiel execução dos serviços. Estas cauções serão restituídas aos interessados, cuja idoneidade não ficar provada ou aos que não lograrem a adjudicação do serviço, logo que for aprovada a concorrência;

d) o prazo máximo para a execução dos reparos da lancha será de 6 (seis) meses e dos da caldeira em 2 (dois) meses;

e) ao fornecedor que deixar de obedecer ao estipulado na alínea d) será salvo caso de força maior devidamente comprovado, imposta a multa de 10 % sobre o valor total do serviço da lancha e da caldeira. Neste caso a Administração marcará novo prazo e no caso de reincidência a multa será imposta no dobro. As multas descontadas da caução, que deverá ser imediatamente recompletada;

f) em igualdade de condições caberá a execução do serviço ao proponente que oferecer maior redução de preço; si continuar o empate ao proponente nacional e si, ainda assim, permanecer a igualdade de preços, proceder-se-á a sorteio;

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre proposta mais vantajosa.

4 — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

i) fica reservado a Administração o direito de anular no todo ou em parte a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional.

Discriminação dos reparos de que necessita o casco da lancha "15 de Novembro":

- 1 — Cavename e hastse de proa e de ré que estiverem em mau estado ou defeituosos, ampliando a pôpa afim de aumentar a area, de acôrdo com a indicação da Administração deste Serviço.
- 2 — Colocar o condutor para receber o telescópio.
- 3 — Leme, cadaste e contra cadaste.
- 4 — Sobre-quilha, jacentes da maquina e da caldeira, mancal de escora e 3 (tres) ordens de escoras de cada bordo, devendo o traspasse de um tópo ao outro ser de 4 (quatro) metros.
- 5 — Dormentos a BB e BE, duas (2) ordens de contra-dormentes obedecendo o traspasse acima referido.
- 6 — Sarretas a BB e BE.
- 7 — Tabicas de proa e de pôpa.
- 8 — Quatro (4) cintas de BB e BE, substituição das taboas do fundo que estiverem em mau estado ou defeituosas, sendo o traspasse dos topos o acima referido.
- 9 — Verdugos de BB e de BE.
- 10 — Corimãos de BB e de BE.
- 11 — Chapuz de proa para receber os escovens.
- 12 — Esgoteiras, sendo 2 (duas), de cada bordo.
- 13 — Borda falsa de BB e BE.
- 14 — Frades, sendo um (1) na proa e outro a ré.
- 15 — Nadrez na pôpa, no bico de proa e na casa do leme.
- 16 — Casas da maquina, da caldeira e do leme.
- 17 — Bancada de pôpa, segundo indicação da Administração deste Serviço, presa ao convés por meio de macaco e 4 (quatro) portas-lo.
- 18 — Tolda e caixa para faróis de navegação e caixa para talha dagua.
- 19 — Páus para bandeira e croques.
- 20 — Váus de convés, meias latas, porquetes, braçolas da casa da maquina e caldeira e alboios.
- 21 — Estrado da maquina, alojamento da guarnição e paiol.
- 22 — Beliches, armarios e banco para o patrão.

Ferragens

- 23 — Chapa de roda de proa, do corrimão de proa de BB e de BE e da volta do corrimão da pôpa.
- 24 — Chapa em volta da tabica de pôpa.
- 25 — Chapas dos verdugos.
- 26 — Chapa das esgoteiras.
- 27 — Castanhas dos pés e do balaustre da tolda
- 28 — Guarnição do balaustre sobre o corrimão.
- 29 — Guarnição dos escovens.
- 30 — Funil do leme.
- 31 — Cabeça do leme, machos e femeas.
- 32 — Chapa para guarnecer o cadaste e contra-cadaste.
- 33 — Aparelho de metal completo para governo do leme (macarrões e castanhas).
- 34 — Aldrabas, taramelas, trincos, dobradiças e pitões.

Observações

No serviço será empregada peroba do campo, sem defeito de especie alguma. A madeira do cavename será de peroba com volta natural e a pregação será de metal fundido e o cavilhame de cobre doce, não sendo admitido ferro. As cavilhas serão fechadas sobre arruelas por dentro.

Calafeto geral, sendo o fundo com tres estopas de linho alcatoada de 1ª qualidade, betumado e forrado com pano de algodão betumado sobre o mesmo e depois forrado com cobre doce de 18 (dezoito) onças e pregado com balmazes de cobre doce de 3/4" (tres quartos de polegada).

A mão de obra será perfeita e fiscalizada pelo Serviço Central de Transportes do Exército. A tolda será de pinho de Riga ou cedro, não tendo branco e que seja limpo.

O estrado da máquina e o alojamento serão de pinho de pé americano 12" x 1" (doze polegadas por uma polegada), limpo.

O calafeto do convés será com 3 (tres) fios de algodão e breu, preparado para convés e rollas de madeira.

O costado levará massa de gesso e será pintado de acôrdo com a indicação do Serviço C. Transportes.

Todas as peças serão pintadas, bem como os lugares onde tiverem de ser colocadas.

Pintura geral interna e externa e o envernizamento á boneca, inclusive a borda falsa.

Vidros nos lugares determinados.

Discriminação dos reparos de que necessita a caldeira da lancha 15 de Novembro:

- 1 — Uma (1) caixa de fumaça.
- 2 — Uma (1) chaminé.
- 3 — Uma (1) saia para chaminé.
- 4 — Tubulação completa.
- 5 — Uma (1) porta de balanço para a tornalha.

- 6 — Encher com sôlda as partes da caldeira que tal serviço exigirem, a juízo da Administração deste Serviço.
- 7 — Dois (2) tanques para água.
- 8 — Um (1) altar da caldeira.
- 9 — Um (1) batente da caldeira.
- 10 — Um (1) andaime de grêlha.
- 11 — Substituição de estais na conduta.

Observações

Todo o serviço será feito sob a fiscalização de técnicos deste Serviço, que poderão impugnar qualquer obra que não satisfaça as exigências necessárias para completa eficiência do trabalho.

Capital Federal, 7 de agosto de 1933. — 1º tenente *Argêo Vaqueira Valente*, secretário do Conselho de Administração do S. C. C.

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Centro Agrícola de Santa Cruz, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, às pags. 14.458 a 14.560.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 24 de julho de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE LEILOEIRO PÚBLICO

De conformidade com o despacho desta Junta, em sessão de 3 do corrente mês, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do leiloeiro publico Alberto Luiz de Castro, o Sr. Araty Marcondes, conforme requereu o referido leiloeiro publico.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 5 de agosto de 1933. — *Custodio Torres de Oliveira*, 2º oficial.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE LEILOEIRO PÚBLICO

De conformidade com o despacho desta Junta, em sessão de 3 do corrente mês, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do leiloeiro publico Alberto Luiz de Castro, o Sr. Americo Silva, conforme requereu o referido leiloeiro publico.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 5 de agosto de 1933. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Expediente

1 — De ordem do Sr. ministro, publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de três (3) vagas de terceiros oficiais, que será impreterivelmente encerrada a 15 de

setembro proximo futuro, uma hora antes do termo do expediente da mesma repartição — (16 horas).

2 — Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé publica e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;
- d) boa conduta civil e militar;
- e) ser eleitor.

3 — Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde por uma junta medica do Corpo de Saúde da Armada afim de verificar-se se não sofrem de molestia contagiosa ou incuravel e se possuem aptidão fisica para o desempenho do cargo.

4 — Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste ministerio serão, a juízo do ministro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5 — O concurso regular-se-á por instruções e programas que serão oportunamente aprovados pelo Sr. ministro e publicados no *Diário Oficial* e no "Boletim" deste ministerio e versará de conformidade com o art. 23, do regulamento para a secretaria, anexo ao decreto n. 18.347, de 19 de junho de 1928, sobre o conhecimento das seguintes materias: Português, Francês, Inglês, Aritmetica, Algebra elementar, Geometria pratica, Geografia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo e pratica de Dactilografia.

6 — As provas serão escritas e orais, com exceção da de dactilografia que será somente pratica.

7 — Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia para a nomeação, quando obtiverem igual classificação, os candidatos que:

- a) exhibirem maior numero de titulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste ministerio;
- c) tiverem sido bem classificados nos ultimos concursos de contadores navais e commissarios;
- d) forem filhos de funcionarios publicos.

8 — O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados, que não forem aproveitados, não assistirá o direito

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL S. BENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Núcleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, às paginas 15.381 a 15.383.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 3 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9 — Os requerimentos dos interessados ou seus representantes, legalmente habilitados com procuração, devem ser, devidamente, instruídos e endereçados ao diretor geral do Expediente da Secretaria da Marinha.

10 — Haverá na repartição um livro de inscrição em que os interessados, por ocasião da entrega dos seus requerimentos, deixarão seus nomes, que tomarão um numero de ordem, e no qual serão também registrados os documentos comprobatorios dos requisitos de preferencia a que se refere o item 7.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra-honorario.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chamada para inspeção de saúde dos candidatos ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2ª classe deste arsenal.

Vide *Diário Oficial* de 4 de agosto, pagina 15.547.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico para conhecimento dos Srs. interessados que da apuração dos pontos obtidos pelos candidatos, resultou a seguinte classificação:

1º lugar

Alexandre de Oliveira Castro Filho, Marília Bastos.

2º lugar

Benedicto Francisco Loureiro.

3º lugar

Miguel Masucci Filho.

4º lugar

José de Carvalho e Souza, Maria Celeste Dantas de Araujo.

5º lugar
Gabriel de Souza Neves Filho.

6º lugar
Luiz Benevides Seabra de Mello.

7º lugar
Onesino Lima.

8º lugar
Bartholomeu Baptista Vieira.
Henrique Alberto Orefuoli.

9º lugar
Lauro Ribeiro da Boamorte.

10º lugar
Henrique Peres Machado
Sebastião Pacheco Marques.

11º lugar
Fernando Candido d'Alvear.

12º lugar
Oscar Pires Salgado.

Sala do Concurso, 7 de agosto de 1933.
— O secretario, *Fernando Medeiros*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*.

Edital 703.489

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 17-8-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Grupo 14,

Stock

- | | |
|--|-------|
| 1. 14-C-1: Composição lubrificante líquida, litro.. | 108 |
| Informação: De acordo com a especificação 14-C-1 do M. M. Para lubrificação de ferramentas durante o corte. Em latas de 18 litros no máximo. | |
| 2. 14-G-1: Graxa mineral tipo "A", quilo..... | 2.000 |
| Informação: Graxa mineral consistente em lata de 12 quilos líquidos. Deve satisfazer à especificação 14-G-1 do M. M., exceto no ponto de gôta que é permitido o mínimo de 90º centígrados. | |
| 3. 14-O-3: Oleo para motor tipo B (Mobiloil B), litro..... | 7.600 |
| 4. 14-O-3: Oleo para motor tipo B (Mobiloil BB), litro..... | 3.800 |
| Informação: Em caixa com duas latas de 19º litros. | |

Nota — Só poderão concorrer para fornecimento dos oleos lubrificantes e graxa as firmas que estiverem com suas marcas de oleos devidamente inscritas na Diretoria de Engenharia Naval.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, tipo, marca, e procedencia do material oferecido.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si a isso aconselharem as circunstâncias.

6º — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará, em-relação aos artigos 3 e 4 deste edital, quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7º — Estão sujeitos á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8º — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

9º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

10º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 17 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 703.491/2

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 21-8-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Grupo 14

Stock:

- | | |
|---|--------|
| 1. 14-O-12: Oleo para máquina a vapor, litro..... | 20.000 |
| Informação: De acordo com a especificação 14-O-12 do M. M. — Em tambores de ferro com 200 litros. | |

- 14-O-13: Oleo para hastes e valvulas tipo A, litro 3.600
Informação: De acôrdo com a especificação 14-O-13 do M. M. — Em caixas com duas latas de 18 litros.
- 14-O-16: Oleo para turbinas tipo A, litro..... 3.800
Informação: De acôrdo com a especificação 14-O-16 do M. M. — Em caixas com duas latas de 18 litros.
- 14-O-16: Oleo para turbinas tipo B (D. T. E.) extra-heavy, litro 10.000
Informação: Gargoyle D. T. E. extra-heavy oil. Em tambores de ferro com 200 litros.
- Nota — Só poderão concorrer para fornecimento dos oleos lubrificantes e graxa, as firmas que estiverem com as suas marcas de oleos devidamente inscritas na Diretoria de Engenharia Naval.
- 14-P-1: Parafina em blocos, quilo..... 100
Informação: De acôrdo com a especificação 14-P-1 do M. M.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente á especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, tipo, marca e procedencia do material oferecido.

5° — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará, em relação ao artigo constante do item 4 deste edital, quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6° — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

7° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

8° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

9° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 21 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 11 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 703.546

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 28 de agosto de 1933

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

GRUPO 17

Stock

1. 17-P-21. Punho de tomada, tipo E, um..... 30
Informação — Punho de tomada de porcelana, com tampa de metal; punho de porcelana contatos centrais latão, tampa de latão, isolamento interno de fibra e bucha de ebonite para o furo passagem do cabo.
2. 17-T-12. Tomada de corrente, tipo E, uma..... 300
Informação — Tomada de corrente de porcelana, com contatos centrais e tampa de latão, com punho de porcelana, também com contatos centrais e tampa de latão, de acôrdo com o modelo do depósito.

(As especificações acima são copia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Além dos preços unitarios, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens do edital acima, poderão os proponentes fornecer preço global para a totalidade do pedido, mencionando possíveis descontos e outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4° — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

5° — Estão sujeitas a invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais abaixo.

6° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

7° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

8° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 28 de agosto de 1933, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade, fornecido pela secretaria da C. C. C.

Edital 904.511/17

Propostas para 8 de setembro de 1933:

Para entrega no 2º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para a 4ª Divisão

Artigo — Unidade — Quantidade

Acumuladores:

1. De chumbo, tipo botão corrugado, 2 volts, 125 ampéres hora, regimen de descarga de 10 horas em caixa de ebonite, com as dimensões externas de: 17 1/2" de altura, 7 1/8" comprimento e de 7 1/8" de largura, um.... 1.120
2. De chumbo, tipo de botão corrugado, 2 volts, 150 ampéres hora, regimen de descarga de 10 horas, em caixa de ebonite, com as dimensões externas de: 17 1/2" de altura, 8 1/2" de comprimento e 7 1/8" de largura, um... 184
3. De chumbo, tipo de botão corrugado, 2 volts 225 ampéres hora, regimen de descarga de 10 horas, em caixa de ebonite, com as dimensões externas de: 17 1/2" de altura, 10 3/4" de comprimento e 7 1/4" de largura, um... 120
4. De chumbo, tipo de botão corrugado, 2 volts, 225 ampéres hora, regimen de descarga de 10 horas, em caixa de ebonite, com as dimensões externas de: 7 1/2" de altura, 12 1/4" de comprimento e 7 5/8" de largura, um.... 120
5. Baterias de 19 elementos de ferro níquel, 24 volts, com capacidade de 125 ampéres hora, devendo caber em 2 caixas de 1m,08 x 0m,18 x 0m,68 — comprimento, largura e altura, uma 10
6. Baterias de 24 volts, com 19 elementos, de ferro níquel, com capacidade de 175 ampéres hora, devendo caber em 2 caixas de 1m,14 x 0m,27 x 0m,68 — comprimento, largura e altura, uma 10
7. Baterias de 36 volts, com 29 elementos, de ferro níquel, com capacidade de 160 ampéres hora, com as dimensões máximas de 0m,90 x 0m,75 x 0m,42 — comprimento, largura e altura, tipo especial para a tração, uma.... 3
8. Baterias de 42 volts, com 34 elementos, de ferro níquel, capacidade de 190 ampéres hora, devendo caber em 2 caixas com as dimensões de 0m,97 x 0m,51 x 0m,47 e 0m,35 x 0m,51 x 0m,47 — respectivamente comprimento, largura e altura, tipo especial para a tração, uma 1
9. Caixa de ebonite para acumulador, com o cavalete de 2" de altura, fundido na própria caixa, com 1/2" de espessura e as dimensões externas de: 17 1/2" x 7 1/8" x 7 1/8" (altura, comprimento e largura), igual à amostra, uma 200
10. Caixa de ebonite para acumulador, com o cavalete de 2" de altura, fundido na própria caixa com 1/2" de espessura e as dimensões externas de: 17 1/2" x 8 1/2" x 7 1/8", (altura, comprimento e largura), igual à amostra, uma 50
11. Caixa de ebonite para acumulador, com cavalete, de 2" de altura, fundido na própria caixa, com 1/2" de espessura e as dimensões externas de: 17 1/2" x 10 3/4" x 7 1/2", (altura, comprimento e largura), igual à amostra, uma 50

Nota — Os acumuladores deverão ser fornecidos de acordo com as seguintes especificações:

1. Os acumuladores de chumbo poderão ser de dois tipos: a) do tipo "celular" botão corrugado, "Manchester"; b) do tipo de placas armadas ou "Iron Clad".

2. No primeiro tipo as placas positivas devem ser constituídas de chumbo duro com 4 a 5 % de antimônio com furos

circulares onde deverão ser colocadas sob pressão rosetas de chumbo puro ou laminas corrugadas. As negativas serão do tipo "Box", onde o elemento ativo é uma massa de chumbo poroso colocada por pressão em uma placa de chumbo endurecido com antimônio e tendo a forma de grade.

3. No segundo tipo as placas positivas deverão ser constituídas de pequenos tubos perfurados de ebonite, onde a massa ativa, que é chumbo puro com uma pequena percentagem de antimônio, é comprimida dentro dos mesmos. As extremidades das barretas de chumbo assim formadas, são todas soldadas entre si. As placas negativas são também do tipo "Box" já especificado anteriormente.

4. Até a capacidade de 225 ampéres, isto é, acumuladores de 19 placas, o tipo a adotar será o de botão corrugado. Acima de 250 ampéres de capacidade o tipo a adotar deverá ser o de placas armadas, ou "Iron Clad".

5. As dimensões das placas poderão variar, mantida, porém, a capacidade de 25 ampéres por placa em descarga de 10 horas, mas não deve exceder de 9" em altura e 5 3/4" em comprimento. Quanto à espessura, a das positivas poderá ir até cerca de 3/8" e a das negativas a 1/4". De qualquer forma, no acumulador de 11 placas a distancia entre as faces externas das negativas externas não deverá ser superior a 5 3/8", no de 13 placas, superior a 6 3/4", no de 17, superior a 8 7/8" e no de 19, superior a 10 1/4".

6. As placas negativas economicas, isto é, de duração igual às positivas, não serão aceitas. As placas, tanto as positivas como as negativas, deverão vir completamente formadas, e a capacidade do acumulador deverá ser atingida depois da primeira carga, com a gravidade específica do ácido a 1.250 temperatura ambiente, e interrompendo-se a prova quando a tensão tiver chegado a 1,8 volts. A temperatura do ácido não deve em qualquer ocasião exceder de 38° C.

7. A embalagem das placas deverá ser feita de modo tal que as mesmas sejam recebidas perfeitamente planas e sem indícios de torção, sendo entregues calçadas entre si e encaixotadas.

8 — As caixas dos acumuladores devem ser de ebonite resistente e com as dimensões previamente indicadas; devem ter cavaletes de 2" de altura fundidos na própria caixa e dispostos de modo tal que as placas positivas e negativas descansem em cavaletes diferentes. A espessura da caixa deverá ter no mínimo, 1/2".

9 — As tampas das caixas serão de uma só peça de ebonite endurecida ou de gomite, e colocadas de modo tal, que evite a saída do electrolito no caso de qualquer choque.

10 — As hastes de ligação deverão sair 2" acima das tampas, estar furadas para parafusos de 5/16" e trazer bem clara a indicação da polaridade das placas a que vão ter. A centragem das hastes deverá ser obtida pela própria tampa, sem auxílios de calços de porcelana ou de borracha.

11 — As boias deverão ser de cortiça. Os separadores de madeira deverão ser de madeiras especialmente tratadas, providos de nervuras em ambos os lados e reforçados nos pontos de contacto com cavaletes com nervuras mais largas. Os separadores devem vir em pacotes de 50, envolvidos em papel especial ou em capa de folha de chumbo.

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, estação Marítima, até 31 de outubro do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima estipuladas.

2º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º — Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;
b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, procedência, fabricante, tipo, voltagem amperagem, regimen de descarga, número de elementos de cada acumulador, natureza e dimensões da caixa, peso e superfície do elemento e peso do acumulador, que se propõem fornecer.

5° — Estão sujeitas a invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela Repartição requisitante.

7° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 8 de setembro de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referencia edital ns.: 419.189/93.

419.197/8.

419.199/200.

419.201.

419.202.

419.203/5.

(Diversos: Drogas, empoulas, material cirurgico, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 5 de agosto de 1933, acham-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referencia edital:

419.216 (Condimentos e miudezas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *"Diário Oficial"* de 2 de agosto de 1933.

Onde se lê: No item 3:

Canela em rama, quilo.....7

Deve-se lêr:

Canela em rama, quilo.....4

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor

Referencia edital:

903.202 (Torre de ferro galvanizado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima men-

cionado, publicado no *"Diário Oficial"*, de 2 de agosto de 1933.

Onde se lê: No item 1:

...colocada e instalada no local indicado pelo diretor de Material, uma...

Deve-se lêr:

...colocada e instalada no local indicado pelo diretor de Material, uma....2

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

419.187 (Combustíveis).

419.216 (Condimentos e miudezas).

703.452 (Diversos: coletes, salva-vidas, faróis, olhos, etc.).

811.092-3 (Centro telefônico, etc.).

903.202 (Torre de ferro galvanizado).

RETIFICAÇÃO

Referencia edital ns.: 419.189/92.

419.197/8.

419.199/200.

419.201.

419.202.

419.203/5.

(Diversos: Drogas, empoulas, material cirurgico, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que no edital acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 5 de agosto de 1933,

Onde se lê: No n. 419.189/93, item 40:

Poulenc, vidro de 250,500 e 1.000 grs., grama 12.250

Deve-se lêr:

Poulenc, vidro de 250,500 e 1.000 grs., grama 15\$250

Onde se lê: No n. 419.199/200, item 4:

Luminal, 1 cc., fabricante Bayer, caixa de 100, etc.,

Deve-se lêr:

Luminal, 1 cc., fabricante Bayer, caixa de 10, etc.

Onde se lê: No n. 419.199/200, item 12:

Raquianalgina para anestesia. Ogr.10, fabricante S. Araujo, etc.

Deve-se lêr:

Raquianalgina para anestesia. Ogr.10, fabricante S. Araujo, etc.

Onde se lê: No n. 419.203/5, item 32:

Lamina Gillete, uma 420

Deve-se lêr:

Lamina Gillete, uma 240

Onde se lê: No n. 419.203/5, item 33:

Laminaria esterelizada n. 22. Fabr. Triollet, tubo 42

Deve-se lêr:

Laminaria esterelizada n. 22. Fabr. Triollet, tubo 12

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

703.549/50 (cobertores, fitas para bonets, roupas de abrigo);

703.551 (camisas para frio);

703.553 (aviamentos);

703.554 (colchas, distintivos de metal);

703.555 (fazendas);

703.557 (querozene).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, os editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 3 de agosto de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *"Diário Oficial"*, de 2 de agosto de 1933, acham-se afixados no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAIS SITUADOS Á RUA CARLOS SEIDL NS. 349, 357 E 359, EM S. CRISTOVÃO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço publico que em obediência ao despacho exarado pelo Sr. minis-

tro da Fazenda, no processo n. 2.676, de 1933, acha-se aberta, nesta administração, uma concorrência pública para o arrendamento dos imóveis acima mencionados, obedecendo as seguintes condições:

I — Os interessados proponentes, mediante guia fornecida por esta administração, depositarão na Caixa Econômica a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) como garantia da assinatura do contrato, caução que o proponente preferido perderá em benefício dos cofres públicos se deixar de fazer dentro de três dias da data do recebimento do convite para aquele fim.

II — As propostas deverão ser entregues nesta administração até às 14 horas do dia 12 do próximo mês de agosto, em envelopes fechados e lacrados, contendo três vias, a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas, por extenso e em algarismos, o aluguer mensal proposto, o qual será englobadamente para os três imóveis, não podendo a proposta ser inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

III — As propostas serão abertas na presença do Sr. diretor do Domínio da União ou da comissão para esse fim nomeada, e dos interessados, devendo os proponentes exibir na ocasião, o recibo de depósito a que se refere a condição I deste edital.

Depois de lidas e examinadas, aquelas que obedecerem as disposições contidas neste edital, serão rubricadas por todos os concorrentes presentes, que assinarão também uma ata podendo fazê-lo sob protesto, com justificação de motivo.

IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos a contar de trinta dias da data da assinatura do respectivo contrato, sendo o pagamento mensal e adiantadamente, devendo ser efetuado até o dia 5 de cada mês, sob pena de multa de 30\$000 por dia excedente até atingir a importância de 1:200\$000, caso em que será considerado caduco o contrato e como não mais existente.

V — Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser examinados todos os dias úteis das 8 às 17 horas, sendo objeto de cláusula contratual a obrigação do arrendatário fazer por conta própria, dentro de 90 dias, os concertos que os mesmos necessitem.

Nas novas dependências que forem construídas e destinadas a residência, deverão ser obedecidas pelo arrendatário todas as exigências da Saúde Pública, ficando ainda obrigado a zelar pela conservação de todos os imóveis sob a imediata fiscalização desta administração.

VI — A proposta aceita não poderá ser transferida a terceiros, e uma vez assinado o contrato de arrendamento, a transferência de direitos será precedida de autorização da Diretoria do Domínio da União, que ficará com a faculdade de modificar as cláusulas contratuais ou apresentar novas exigências.

VII — Do contrato de arrendamento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Domínio da União, constarão duas cláusulas essenciais.

A primeira, determinando que nos casos de rescisão de contrato, cuja ação será imediata, não assistirá direito ao

arrendatário a qualquer reclamação, pedido de indenização, ou proposição de qualquer medida de ordem judicial.

A segunda, é que, assinado o contrato, não poderá o governo mais rescindi-lo salvo se necessitar dos referidos imóveis para qualquer fim, notificando com 30 dias de antecedência e obrigado a reembolsar, previamente, o arrendatário de todas as despesas efetuadas, segundo comprovação documentada.

VIII — Aprovada a concorrência pela autoridade superior, o concorrente cuja proposta for preferida, depositará na Caixa Econômica a importância correspondente a um trimestre de arrendamento como garantia da fiel execução das cláusulas contratuais, sendo ordenada a restituição a todos os concorrentes, da caução a que se refere a cláusula I.

IX — Fica reservado a Diretoria do Domínio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. Adelia Duarte Lisboa, auxiliar de 3ª classe. — Felipe Nery Lins, chefe de seção administrativa. — Ayres Ferreira Barroso Junior, administrador do Domínio da União no Distrito Federal.

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO CASCO, MAQUINA E CALDEIRA DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 18 de maio de 1933, no processo n. 69.972/32, declaro aberta a concorrência pública para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho", cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Barbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfandega da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 12 de agosto, sábado, às 15 horas, na Diretoria do Domínio da União, perante o Sr. diretor que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta Diretoria, um depósito de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 9:900\$ (nove contos e novecentos mil réis) cabendo ao comprador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda de caução.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 27 de julho de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

Em aditamento ao edital de praça número 408, lote n. 1, a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 do corrente, respectivamente, 1ª, 2ª e 3ª praça, declaro que a marca dos tambores vasiaos é E. F. C. B. e não Estrada de Ferro Central do Brasil, como foi publicado no *Diário Oficial* do dia 5, do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Pedro Medina Coeli, 3º escrivário.

Primeira Seção

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 182)

Armazem externo C — Dia 24 de julho de 1933.

Navio francês "Alsina", atracado em 23 de julho de 1933:

1 saco, Bar Carioca, n. 5, pesando 15 quilos, rôto.

1 caixa, Nandes, n. 3, pesando 11 quilos, repregada.

2 caixas, HMC, ns. 11 e 179, pesando 26 e 26 quilos, repregadas.

2 ditas, Defesa, ns. 149 e 39, pesando 46 e 49 quilos, idem.

2 ditas, OLSC, ns. 477 e 474, pesando 43 e 52 quilos, vasando.

1 caixa, Real, n. 28, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, RDCC, n. 95, pesando 32 quilos, avariada.

1 dita, Corte Real, n. 3, pesando 31 quilos, repregada.

1 dita, Defesa, n. 33, pesando 55 quilos, vasando.

1 encapado, Bar Carioca, n. 18, pesando 105 quilos, vasando.

Navio alemão "Madrid", atracado em 22 de julho de 1933:

2 caixas, JMS, ns. 2 e 4, pesando 25 e 40 quilos, vasando.

2 ditas, idem, ns. 8 e 7, pesando 38 e 35 quilos, idem.

1 caixa, NBC, n. 14, pesando 15 quilos, repregada.

3 quintos, (FMC), ns. 28, 24 e 27, pesando 82, 90 e 80 quilos, vasando.

3 ditos, (Patria), ns. 3, 7 e 39, pesando 90, 90 e 85 quilos, vasando.

2 ditos, Suave, ns. 1 e 3, pesando 90 e 80 quilos, idem.

2 ditos, CRC, ns. 1 e 9, pesando 90 e 86 quilos, idem.

3 ditos, Camillo Mourão & C., números 63, 46 e 71, pesando 80, 70 e 85 quilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 84, 47 e 42, pesando 70, 95 e 90 quilos, idem.

2 decimos, (Patria), ns. 63 e 75, pesando 30 e 40 quilos, idem.

2 ditos, CRC, ns. 21 e 17, pesando 31 e 40 quilos, idem.

Armazem interno 5 — Dia 25 de julho de 1933.

Navio norueguês "Tiradente", atracado em 25 de julho de 1933:

1 barril, (TWCL Ltd.), n. 2.235, avariado.

1 caixa, V&B, n.2, pesando 54 quilos, repregada.

Navio "Cuiabá", brasileiro, atracado em 20 de julho de 1933:

1 caixa, MAC, n. 180, pesando 192 quilos, repregada.

1 dita, Portuespa, n. 19, pesando 58 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 12, pesando 62 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 25 de julho de 1933.

Navio belga "Eglantier", atracado em 22 de julho de 1933:

1 barrica, CAC, n. 3.177, pesando 117 quilos, repregada pela diferença de peso entre 117 quilos verificados no ato da entrada e 158 quilos faturados.

Armazem n. 8 — Dia 25 de julho de 1933 — Navio inglês "Holbein", atracado em 22 de julho de 1933:

1 barrica J A L, n. 81, pesando 337 quilos, repregada.

1 saco ARRUDA, n. 359, pesando 42 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 244, pesando 60 quilos, idem.

1 caixa CNTNA, n. 433, pesando 75 quilos, repregada.

1 dita HIME, n. 7.436, pesando 15 quilos, idem.

1 barrica ICI — W, n. 880, pesando 53 quilos, idem.

1 caixa PGC, n. 392, pesando 15 quilos, idem.

1 barril L R, n. 875, pesando 181 quilos, avariado.

40 amarrados chapas R, avariadas.

1 cano barro sem marca, sem numero, avariado.

40 chapas R 1.263, avariadas.

Armazem n. 9 — Dia 25 de julho de 1933 — Navio brasileiro "Campos Salles", atracado em 23 de julho de 1933:

1 lata A C, sem numero, pesando 1 quilo, vasia.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 7 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 8 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 9 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 5 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 9 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 10 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 10 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 11 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 11 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 11 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 12 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 12 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 12 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 12 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 14 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 15 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 15 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 16 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 16 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 16 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, pesando 1 quilo, vasia.

Armazem interno 10 — Dia 25 de julho de 1933.

Navio norueguês "Uruguayo", atracado em 19 de julho de 1933.

1 caixa GE n. 5.598, pesando 18 quilos — Repregada.

1 dita SOCOB n. 841611, pesando 38 quilos — Idem.

Armazem 16 — Dia 25 de julho de 1933.

Navio alemão "Monte Olivia", atracado em 25 de julho de 1933.

1 automóvel FBSA Fiat n. 3 — Avariado.

1 dito Theodor Wille & Comp. Ltd. n. 126.699 — Idem.

1 pacote Osram n. 1.541, pesando 2 quilos — Rôto.

1 dita idem n. 4.542, pesando 6 quilos — Rôto.

1 dito CR Siemens BS n. 5.469, pesando 48 quilos — Rôto.

1 dito idem n. 5.477, pesando 33 quilos — Rôto.

1 saco UNA n. 524.204, pesando 92 quilos — Rôto.

1 caixa ARP&C, n. 34.839, pesando 167 quilos — Repregada.

1 dita BOSA n. 54.425, pesando 80 quilos — Avariada.

1 dita K&C n. 65, pesando 61 quilos — Repregada.

1 dita WC 10000 B n. 630, pesando 25 quilos — Repregada.

Armazem 16 — Dia 25 de julho de 1933.

Navio alemão "Madrid", atracado em 22 de julho de 1933.

1 saco GH sem numero, pesando 61 quilos — Rôto.

1 dito idem sem numero, pesando 53 quilos — Rôto.

Armazem externo C — Dia 25 de julho de 1933.

Navio inglês "Holbein", atracado em 22 de julho de 1933.

1 caixa RIC n. 19, pesando 18 quilos — Repregada.

1 dita TBC n. 28, pesando 60 quilos — Repregada.

1 dita PATRIA n. 5, pesando 19 quilos — Repregada.

2 quintos PRISTA ns. 58 e 68, pesando 70 e 90 quilos — Vasando.

3 decimos PRISTA ns. 41, 24 e 42, pesando 30, 30 e 35 quilos — Vasando.

1 encapado IRC n. 12, pesando 118 quilos — Vasando.

2 decimos PLC ns. 122 e 83 pesando 40 e 45 quilos — Vasando.

1 quinto PLC n. 65, pesando 95 quilos — Vasando.

Armazem Pateo s. agua — Dia 25 de julho de 1933.

Navio holandês "Flandria", atracado em 25 de julho de 1933.

1.371 caixas LBxZN — Avariadas.

Armazem 7 — Dia 26 de julho de 1933

Navio alemão "Rio de Janeiro", atracado em 25 de julho de 1933.

2 caixas GL ns. 2.626 e 2.650, pesando 118 e 119 quilos — Repregadas.

1 dita Legation D Autriche n. 5, pesando 25 quilos — Avariada.

1 dita idem n. 7, pesando 24 quilos — Repregada.

1 saco MPC pesando 40 quilos — Rôto.

1 garrafão UNA n. 47.831, pesando 11 quilos — Quebrado.

1 caixa 10 n. 6, pesando 253 quilos — Avariada.

Armazem 9 — Dia 26 de julho de 1933.

Navio brasileiro "Campos Salles", atracado em 25 de julho de 1933.

1 caixa AC sem numero, pesando 8 quilos — Repregada.

1 dita idem idem pesando 10 quilos — Idem.

1 dita idem idem pesando 10 quilos — Idem.

1 dita PS idem pesando 12 quilos — Repregada.

1 dita PS idem pesando 15 quilos — Idem.

1 dita SA n. 380, pesando 102 quilos — Repregada.

1 dita idem n. 420, pesando 109 quilos — Repregada.

1 dita idem n. 422, pesando 100 quilos — Repregada.

Armazem n. 16 — Dia 26 de julho de 1933 — Navio alemão "Monte Olivia", atracado em 25 de julho de 1933:

1 caixa, CH, n. 263.350, pesando 68 quilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 26 de julho de 1933 — Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 24 de julho de 1933:

2 caixas, S. F. S., ns. 120 e 59, pesando 65 e 67 quilos, repregadas.

2 ditos, R. G. R., ns. 98 e 144, pesando 58 e 64 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 6 e 181, pesando 67 e 63 quilos, idem.

1 dita, P. Y. C., n. 7, pesando 21 quilos, idem.

3 quintos, P. B., ns. 11, 16 e 24, pesando 80, 90 e 100 quilos, vasando.

1 decimo, P. B., n. 44, pesando 30 quilos, idem.

2 ditos, SADO, ns. 23 e 8, pesando 45 e 40 quilos, idem.

2 quintos, Carioca, ns. 145 e 137, pesando 90 e 100 quilos, idem.

3 ditos, Ferraz, ns. 416, 421 e 412, pesando 10, 90 e 80 quilos, idem.

2 ditos, C. I. C., ns. 3 e 18, pesando 60 e 80 quilos, idem.

Armazem pateo sagua — Dia 26 de julho de 1933 — navio holandês "Flan-dria", atracado em 26 de julho de 1933:

1.294 caixas, LBxZN, avariadas.

Armazem Dep. Mat. Pezados — Dia 26 de julho de 1933 — Navio belga "Eglandier", atracado em julho de 1933:

4 tubos de ferro, C.C.C.G.F., avariados.

Armazem n. 2 — Dia 27 de julho de 1933 — Navio "Venus", atracado em 25 de julho de 1933:

1 amarrado de taboas, C. H., sem numero, pesando 50 quilos, com falta.

Armazem n. 6 — Dia 27 de julho de 1933 — Navio norueguês "Salta", atracado em 22 de julho de 1933:

1 bobina, sem marca, sem numero, pesando 555, avariada.

1 dita, REP-OCO-137, n. 180, pesando 485 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 240, pesando 478 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 223, pesando 502 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 235, pesando 500 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 205, pesando 495 quilos, idem.

1 dita, CG4-OCO-174-CM, n. 60, pesando 517 quilos, idem.

1 dita, REP-OCO-191, n. 8, pesando 208 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 208 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 49, pesando 215 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 27 de julho de 1933. Navio alemão "Rio de Janeiro", atracado em 25 de julho de 1933.

1 barril, CGAC 16.431, n. 36, pesando 338 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 57, pesando 88 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 37, pesando 372 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 39, pesando 370 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 41, pesando 314 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 35, pesando 39 quilos, idem.

1 caixa, GL, n. 2.646, pesando 133 quilos, repregada.

1 engradado, MSC, n. 101, pesando 11 quilos, avariado.

3 arris, (Saci), ns. 21, 6 e 18, pesando 207, 211 e 204 quilos, vasando.

3 ditos, idem, ns. 27, 47 e 43, pesando 202, 219 e 190 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 2 e 37, pesando 154 e 205 quilos, idem.

1 barril, Una, n. 493.070, pesando 217 quilos, repregado.

1 tambor, Una, n. 476.026, pesando 54 quilos, vasando.

Armazem n. 10 — Dia 27 de julho de 1933. Navio italiano "Principessa Giovanna", atracado em 27 de julho de 1933.

1 caixa, E, n. 2.358, pesando 50 quilos, repregada.

Dia 27 de julho de 1933

Armazem 16:

Navio francês, atracado em 27 de julho de 1933:

1 barrica JA & Co. Ltd., n.342, pesando 190 quilos, variada.

1 dita, idem n. 340, pesando 193 quilos, idem.

1 caixa (Pacheco) n. 732, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita idem n. 733, pesando 67 quilos, idem.

1 dita S G C, n. 2.565, pesando 39 quilos, avariada.

Armazem 17:

Navio italiano "Neptunia", atracado em 27 de julho de 1933:

1 amarrado de pacotes (CIA) numero 52.725, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem n. 52.734, pesando 8 quilos, idem.

1 dito, idem n. 52.729, pesando 10 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 52.749, pesando 13 quilos, idem.

1 fardo 228-m, n. 35, pesando 165 quilos, avariado.

2 caixas T. E. T., ns. 18 e 44, pesando 54 e 66 quilos, repregadas.

2 ditos, idem, ns. 41 e 107, pesando 49 e 43 quilos, idem.

1 dita idem, n. 95, pesando 48 quilos, idem.

2 ditos S. F. S., ns. 72 e 136, pesando 47 e 65 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 149, pesando 59 quilos, idem.

1 saco E. M. C., n. 92, pesando 45 quilos, roto.

1 caixa C — M — C n. 319, pesando 32 quilos, repregada.

2 ditos (W C L.) ns. 192 e 52, pesando 44 e 41 quilos, repregadas.

Armazem Externo C:

Navio alemão "Monte Olivia", atracado em 25 de julho de 1933:

3 sacos, Miguel Luz & Comp., rua D. Gerardo 64, sem numeros, pesando 40, 2 ditos idem, idem, ns. 44 e 44, idem. 36 e 43, rotos.

Navio francês "Alcina", atracado em 23 de julho de 1933:

2 caixas J. E. C., ns. 36 e 38, pesando 41 e 20 quilos, repregadas.

1 dita A. A. C., n. 95, pesando 69 quilos, idem.

1 dita idem n. 45, pesando 24 quilos, idem.

1 dita DEFESA, sem numero, pesando 53 quilos, vasando.

Dia 28 de julho de 1933

Armazem 2:

Navio "Anna", atracado em 27 de julho de 1933:

3 sacos HSC, sem numero, pesando 50 50 e 52, rotos.

Armazem n. 6:

Navio norueguês "Salta", atracado em 22 de julho de 1933:

1 bobina OCO — C 64—174 C M, numero 16, pesando 529 quilos, avariada. los, idem.

1 dita, idem n. 58, pesando 538 quilos, idem.

1 dita, idem n. 7, pesando 514 quilos, idem.

1 dita OCO — REP. 137, n. 287, pesando 462 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 304, pesando 478 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 220, pesando 468 quilos, idem.

1 dita, idem n. 244, pesando 464 quilos, idem.

1 dita, idem n. 308, pesando 480 quilos, idem.

1 dita, OCO — 86 C M, n. 63, pesando 208 quilos, idem.

1 dita, idem n. 96, pesando 220 quilos, idem.

1 dita, OCO — C 64 — 174 C M, numero 51, pesando 555 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 28 de julho de 1933 — Navio alemão "Rio de Janeiro", atracado em 25 de julho de 1933.

1 tambor, SACC, n. 10.695, pesando 212 quilos, vasando.

1 dito, SACC, n. 10.696, pesando 218 quilos, idem.

1 dito, SACC, n. 10.698, pesando 214 quilos, idem.

1 dito, SACC, n. 10.719, pesando 216 quilos, idem.

1 dito, SACC, n. 10.691, pesando 214 quilos, idem.

1 dito, SACC, n. 10.710, pesando 216 quilos, idem.

1 dito, UNA, n. 48.809, pesando 217 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 28 de julho de 1933. Navio inglês "Southern Prince", atracado em 28 de julho de 1933.

1 caixa, CSA, n. 15.001, pesando 57 quilos, avariada.

1 dita, Mestre & Blatgé x Co 131-S 4, avariada.

1 pacote, TC & S, n. 1.821, pesando 17 quilos, avariada.

1 caixa, CSA, n. 1.400, pesando 131 quilos, repregada.

1 lata, PFSA, n. 393, pesando 22 quilos, avariada.

Armazem externo C — Dia 28 de julho de 1933. Navio italiano "Neptunia", atracado em 27 de julho de 1933.

4 caixas, CV & C., sem números, pesando 24, 23, 10 e 23 quilos, repregadas.

2 bordalezas, BFC, ns. 5 e 1, pesando 218 e 200 quilos, vasando.

2 ditos, IFC, ns. 6 e 3, pesando 185 e 195 quilos, idem.

2 ditos, SC, ns. 22 e 10, pesando 210 e 225 quilos, idem.

2 ditos, CR, ns. 9 e 3, pesando 225 e 218 quilos, idem.

2 ditos, CR, ns. 4 e 7, pesando 220 e 225 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 29 de julho de 1933. Navio "Anna", atracado em 27 de julho de 1933.

1 caixa, SMC, sem número, pesando 32 quilos, repregada.

1 fardo, Silvestres Ribeiro, n. 2.301, pesando 78 quilos, com falta.

2 sacos, S, sem número, pesando 50 e 51 quilos, rôtos.

1 dito, V, sem número, pesando 59 quilos, rôto.

2 ditos, V, sem número, pesando 50 e 55 quilos, rôtos.

4 ditos, W, sem número, pesando 50, 59, 52 e 52 quilos, idem.

3 ditos, X, sem número, pesando 58, 55 e 55 quilos, idem.

3 ditos, AB, sem número, pesando 52, 55 e 54 quilos, rôtos.

1 engradado, B, sem número, pesando 18 quilos, avariado com falta.

2 sacos, BIC, sem número, pesando 54 e 50 quilos, rôtos.

1 caixa, OLSA, n. 584, pesando 9 k. 600 grs., repregada.

1 saco, OOC, sem número, pesando 52 quilos, rôto.

4 ditos, idem, idem, pesando 44, 48, 37, 38, 41 e 48 quilos, rôtos.

4 ditos, COTA, sem número, pesando 47 e 47 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 42, 49 e 37 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 48, 45 e 41 quilos, idem.

1 saco, CS, sem número, pesando 50 quilos, rôto.

1 caixa, CSC, sem número, pesando 16 quilos, repregada.

4 sacos, FRANCA, sem número, pesando 41, 49, 47 e 46 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 47 e 42 quilos, idem.

3 ditos, HSC, idem, pesando 55, 52 e 54 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 54 e 54 quilos, idem.

1 saco, H, sem número, pesando 58 quilos, rôto.

2 ditos, LC, sem número, pesando 41 e 51 quilos, rôtos.

3 ditos, M, sem número, pesando 53, 57 e 58 quilos, idem.

1 dito, Minerva, sem número, pesando 54 quilos, rôto.

4 ditos, Nadir, sem número, pesando 47, 49, 42 e 49 quilos, rôtos.

4 ditos, Pinho, sem número, pesando 50, 51, 50 e 52 quilos, idem.

3 ditos, R, sem número, pesando 48, 48 e 48 quilos, idem.

Dep. Mat. Pezados — Dia 29 de julho de 1933. Navio belga "Eglandier", atracado em julho de 1933.

4 pedaços de ferro, CCGF, avariado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

E 30.054, Viuva Quaresma & Comp., rua São José ns. 71/3, 303\$300.

Exercício de 1933:

E 7.150, Rodrigues — Anna Francisca Alves (espólio), avenida Salvador de Sá n. 162, sobrado, 911\$800.

Exercício de 1932:

E 20.004, Barreto — José Fernandes Pereira, rua Marquez de S. Vicente número 26.

E 39.457, Carvalho — José de Souza, rua Torres de Oliveira n. 234.

E 15.343, Chaves — Joaquim Monteiro, rua Aureliano Lessa n. 29.

E 29.290, Dalate — Mostafa, rua Buenos Aires n. 346.

E. 8.703, Fernandes — Ignacio, rua General Pedra n. 157.

E 8.964, Ferreira, Balthazar & Comp., rua da Conceição n. 153.

E 18.515, Gomes — Martinho, estrada de Itararé n. 166.

E 31.568, Gonçalves Sá & Comp., rua S. Pedro n. 39.

E 6.679, Guedes — Joaquim Pereira, rua Coronel Rangel n. 20.

E 31.966, Ginasio Anglo Brasileiro, avenida Niegeyer n. 404.

E 17.466, Holliday — James, rua Santa Luzia n. 69.

E 40.787, J. Martins & Rocha, rua do Catete n. 257.

E 6.971, Leite — José Soares, rua São Francisco Xavier n. 689, fundos.

E 28.004, Nelson Almeida & Comp., rua Acre n. 44, sobrado.

E 29.488, Pereira — H., rua Frei Caneca n. 72.

E 25.357, Ribeiro — Joaquim Vidal Leite, rua de Botafogo n. 405.

E 22.169, Roméro — Nair, avenida Suburbana n. 3.126, Cascadura.

E 17.320, Seabra — F. Lebre de, largo José Clemente ns. 20 e 20 A.

F 6.971, Silveira — José Nunes da avenida 28 de Setembro n. 252.

E 27.163, Teixeira — Rubem, rua da Quitanda n. 66.

Suplemento:

E 15.386, Nozieres — Mauricio, rua Candido Mendes n. 29, 3º andar.

E 31.334, Cerqueira — Soares & Comp., rua Teofilo Ottoni n. 94.

E 4.623, Junqueiro — Raul, rua Visconde de Itaúna n. 51.

E 20.636, Oliveira Junior — J. P. de, rua Mariz e Barros n. 341 A.

Suplemento:

E 35.109, Couto — José D'Azevedo, rua Garibaldi n. 83.

D 3.549, Fernandes — José da Pia, rua Marquez de S. Vicente n. 86.

D 3.722, João — Kalil, rua do Catete n. 355.

E 27.045, L. Gonçalves & Irmão, rua Voluntarios da Patria n. 481.

E 20.179, Leite — Bento Rodrigues, rua General Polydoro n. 155, loja.

E 15.069, Manes — G., rua Chile n. 1, sobrado.

A 1.574, Ribeiro — Samuel, avenida Atlantica n. 582, Copacabana.

B 3.831, Santos — José Pereira dos, rua D. Clara n. 126.

D 4.518, Vasconcellos & Oliveira, rua Cirne Maia n. 42.

Ficam identificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 9 e 11 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento irigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Tribunal de Contas

Para conhecimento exato de quantos posam estar sujeitos a prestação de contas por haverem recebido, administrado, dispendido ou guardado bens e valores pertencentes à União, à serviço do Ministério da Agricultura, durante o exercício de 1931, e em cumprimento ao disposto no art. 883, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, é publicada a presente relação, afim de que chegue ao conhecimento dos que nela foram ou deixaram de ser mencionados, admitindo este Tribunal, no prazo de trinta dias, a contar da última publicação deste edital, reclamações contra a inclusão ou exclusão de qualquer nome.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interno.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Relação dos responsáveis pelos valores pertencentes à União a serviço deste Ministério que, a qualquer título, estejam à sua guarda no exercício de 1931, de conformidade com o art. 833 do Regulamento Geral de Contabilidade/Pública e com o despacho do Tribunal de Contas, proferido em sessão de 11 de março daquele ano e comunicado a esta Diretoria Geral em ofício n. 1.007, de 16 de abril do mesmo ano.

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Nelson Dantas Maciel.....	Diretor do Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros» — Estado da Paraíba.....	1- 1-31 a 31- 7-31.	Renda do Patronato.....	O Patronato foi transferido para o Estado da Paraíba do Norte, a partir de 1-8-31, em virtude do decreto número 20.185 de 7 de julho do mesmo ano.
Edgar da Cunha Carneiro.....	Diretor do Patronato Agrícola «Rio Branco» — Estado da Bahia.....	1- 1-31 a 16- 3-31. Id m.	Id m.	
Mário de Castro Borges Fortes.....	Diretor do Patronato Agrícola «Rio Branco» — Estado da Bahia.....	17- 3-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
Lauro Bezerra Montenegro.....	Diretor do Patronato Agrícola «João Coimbra» — Estado de Pernambuco.....	1- 1-31 a 1- 7-31. Idem.....	Idem.....	O Patronato foi transferido para o Estado de Pernambuco a partir de 1-8-31 em virtude do decreto n. 20.275, de 6 do mesmo mês e ano.
João de Deus Machado.....	Encarregado do Patronato Agrícola «Antipolis» — Estado de Santa Catarina.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.....	Idem.....	O Patronato foi extinto pelo decreto número 19.494, de 16-12-1930.
Carlos de Araujo Moreira.....	Diretor do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes» — Estado de Minas Gerais.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
Armindo de Andrade.....	Almoxarife da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Serviço e material em depósito no Almoxarifado.....	O responsável tem fiança de 5.000\$000 em apólices.
Raimundo Ferreira Montenegro.....	Inspeção Agrícola Federal no 1º Distrito — Amazonas.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Inspeção.	
Franklin Viégas.....	Inspeção Agrícola Federal do 3º Distrito — Maranhão.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
Evandro Rocha.....	Inspeção Agrícola Federal do 4º Distrito — Piauí.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
José Fonseca Ferreira.....	Inspeção Agrícola Federal do 6º Distrito — R. G. do Norte.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
Diógenes Caldas.....	Inspeção Agrícola Federal do 7º Distrito — Paraíba.....	1- 1-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
Paulo Ferreira de Souza.....	Inspeção Agrícola Federal do 9º Distrito — Alagoas.....	1- 1-31 a 6- 7-31. Idem.	Idem.	
Otávio Brandão Caldas.....	Inspeção Agrícola Federal do 9º Distrito — Alagoas.....	7- 7-31 a 31-12-31. Idem.	Idem.	
Inácio Garcia Rosa Travassos.....	Inspeção Agrícola Federal do 10º Distrito — Sergipe.....	1- 1-31 a 20- 4-31. Idem.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Lívio Pereira da Silva.....	Escrevente datilografado da Inspetoria Agrícola Federal do 10º Distrito — Sergipe.....	21— 4—31 a 22— 7—31.	Renda da Inspetoria.	Foram suspensos os trabalhos do Campo até ulterior deliberação do Governo, pelo decreto n. 19.848, de 10 de abril de 1931, tendo sido o pessoal permanente considerado vincetado a partir de 1 de maio de 1931, nos termos do § 1º do art. 3º do referido decreto.
Euler Coelho.....	Idem, idem, idem.....	23— 7—31 a 31—12—31.	Idem.	
Ervídio de Souza Velho.....	Inspetor agrícola federal do 11º distrito — Bahia.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Jacinto Antonio de Matos.....	Inspetor agrícola federal do 13º distrito — Estado do Rio de Janeiro.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Ariosto Rodrigues Peixoto.....	Inspetor agrícola federal do 15º distrito — Santa Catarina.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Francisco Leite Alves Costa.....	Inspetor agrícola federal do 18º distrito — Minas Gerais.....	1— 1—31 a 5 — 1—31.	Idem.	
José Monteiro Machado.....	Inspetor agrícola federal do 18º distrito — Minas Gerais.....	6— 1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Julio Ferreira de Aguiar.....	Inspetor agrícola federal do 20º distrito — Mato Grosso.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Liberalino Sales Gadelha.....	Inspetor agrícola federal do 21º distrito — Teriório do Arre.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Idem.	
Luiz de Moura Brazil.....	Director do Campo de Sementes de Lorena — S. Paulo.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Renda do Campo.	
Raimiro Saturnino Rodrigues de Brito.....	Director do Campo de Sementes de Itajubá — Santa Catarina.....	1— 1—31 a 31— 4—31.	Idem.	
Bento Ferreira.....	Director do Campo de Sementes «Artur Bernardes», Maria da Fé — Minas Gerais.....	1— 1—31 a 20— 7—31.	Idem.	
Silvio de Souza Campos.....	Director do Campo de Sementes «Artur Bernardes», Maria da Fé — Minas Gerais.....	21— 7—31 a 31—12—31.	Idem.	
Carlos Pinheiro Chagas.....	Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.....	1— 1—31 a 16— 3—31.	Renda do Serviço.	
Adolfo Herbster Pereira.....	Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.....	17— 3—31 a 13— 4—31.	Idem.	
Rafael Pardelas.....	Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.....	14— 4—31 a 31—12—31.	Idem.	
Ernesto Viola.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Maranhão.....	1— 1—31 a 31—12—31.	Renda da Delegacia.	
D. Tomaz Pompeu de Souza Brazil Filho..	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará.....	1— 1—31 a 8— 7—31.	Idem.	
Rafael Freitas Mello.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará.....	9— 7—31 a 28— 8—31.	Idem.	
Dr. Tomaz Pompeu de Souza Brazil Filho..	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Ceará.....	29— 8—31 a 31—12—31.	Idem.	
Heitor Assunção Santiago.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Paraíba.....	1— 1—31 a 5— 1—31.	Idem.	
Epitácio Pessoa Sobrinho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Paraíba.....	6— 1—31 a 16— 4—31.	Idem.	
Dr. Pedro Herbster Menescal.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Paraíba.....	27— 4—31 a 31—12—31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Redomark Sinfonio de Albuquerque.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Pernambuco.....	1-1-31 a 31-12-31.	Renda da Delegacia.	
Raul de Freitas Meiro.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Alagoas.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Wanderley Braga.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Sergipe.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Dionísio da Silva Lima Pereira.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Bahia.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Thomaz Corrêa de Melo.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Espírito Santo.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Francisco Fragozo Filho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de S. Paulo.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos de Freitas Lima.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Paraná.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Thomaz Woods.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Santa Catarina.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos Leite Pereira da Silva.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul.....	1-1-31 a 30-4-31.	Idem.	
Paulo Fróes da Cruz.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul.....	1-5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Henrique Marques Lisboa.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Minas Gerais.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Goiás.....	1-1-31 a 28-4-31.	Idem.	
Militino Pinto de Curvalho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Goiás.....	29-4-31 a 31-12-31.	Idem.	
Primo de Souza Ribeiro.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Mato Grosso.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Jssé Henrique Duarte de Miranda.....	Encarregado da Estação de Monta de Barbacena.....	1-1-31 a 31-12-31.	Renda da Estação.	
José Soares Vieira Sobrinho.....	Encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora.....	1-1-31 a 6-3-31.	Idem.	
Romulo Gilioti.....	Encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora.....	7-3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Arcilio Guimarães.....	Encarregado da Estação de Monta de Rezende (R. J.).....	1-1-31 a 9-2-31.	Idem.	
Jorge Nazareth Barbosa Zani.....	Encarregado da Estação de Monta de Rezende (R. J.).....	10-2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos Melquiades dos Santos.....	Encarregado da Estação de Monta de Morrinhos (Go.).....	1-1-31 a 19-2-31.	Idem.	
Fernando Barbosa.....	Encarregado da Estação de Monta de Morrinhos (Go.).....	20-2-31 a 17-8-31.	Idem.	
Carlos Melquiades dos Santos.....	Encarregado da Estação de Monta de Morrinhos (Go.).....	18-8-31 a 31-12-31.	Idem.	
Hildebrando de Araujo Pontes.....	Encarregado do Posto de Assistência Veterinária em Uberaba (Minas Gerais).....	1-1-31 a 31-12-31.	Renda do Posto.	
Manuel Paulino Cavalcanti.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.....	1-1-31 a 19-2-31.	Idem.	
Charles Vincent.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.....	20-2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Aguinaldo José de Souza.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal de Lages (S. C.).....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Carlos de Albuquerque Belo Filho	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió	1- 1-31 a 3- 2- 31.	Renda da Fazenda.	A Fazenda foi transferida para o Estado de Pernambuco a partir de 1 de agosto de 1931, em virtude do decreto n. 20.275, de 6 do mesmo mês e ano.
Manoel Tabajara Carneiro Leão	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió (Pe)	4- 2-31 a 31- 7-31.	Idem.	
Alvaro Navarro Ramos	Diretor da Fazenda Modelo de Criação do Catú (Ba)	1- 1-31 a 18- 9-31.	Idem.	
Edgar da Silva Lima Pereira	Diretor da Fazenda Modelo de Criação do Catú (Ba)	19- 9-31 a 31-12-31.	Idem.	
Eurval Garcia de Menezes	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (E. do Rio)	1- 1-31 a 11- 3-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (E. do Rio)	12- 3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Luiz Fernando Ribeiro	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Pr)	1- 1-31 a 19- 2-31.	Idem.	
Charles Courcur	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Pr)	20- 2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Romulo Joviano	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo (M. G.)	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Urutai (Go)	1- 1-31 a 11- 3-31.	Idem.	
Milton Pinto de Carvalho	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Urutai (Go)	12- 3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Antonio Panplona	Diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Escola.	
Anibal Salgueiro	Encarregado da guarda e conservação do Aprendizado Agrícola de Joazeiro (Ba)	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Aprendizado.	
Manoel de Andrade Sampaio	Diretor do Aprendizado Agrícola de Joazeiro (Ba)	1- 5-31 a 31-12-31.	Renda do Aprendizado.	
João Pitanguí Albano	Diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras (Ba)	1- 1-31 a 30- 4-31.	Idem.	
Dionás Abreu	Diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena (M. G.)	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Benjamin de Carvalho Cordeiro	Diretor da Estação Geral de Experimentação de Ilhéus (Ba)	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Antonio de Oliveira Seixas	Zelador da Estação Geral de Experimentação de Ilhéus (Ba)	1- 1-31 a 39- 4-31.	Renda da Estação.	
José Feliciano da Rocha	Diretor da Estação Experimental para a Cultura do Fumo em São Gonçalo dos Campos	1- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Adriano Caminha Filho	Diretor da Estação Experimental de Campos	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Mario Saraiva	Diretor do Instituto de Química	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Amílcar Savassi	Diretor da Estação Serícola de Barbacena (M. G.)	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Instituto. Renda da Estação.	
Carlos de Azevedo	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba (S. P.)	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Octavio Lamartine Faria	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Seridó (R. N.)	1- 1-31 a 20- 7-31.	Idem.	
Ursulino Veloso	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Seridó (R. N.)	21- 7-31 a 21-12-31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
João Batista Zolini.....	Director da Estação Experimental de Algodão de Sete Lagoas (M. G.).....	1- 1-31 a 27- 7-31.	Renda da Estação.	Este Serviço passou a funcionar sob a jurisdição da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em virtude do decreto n. 19.748, de 12-3-1931, art. 2º e seus parágrafos, ficando extinta a respectiva Superintendência. O pessoal foi posto em disponibilidade em 31-3-1931.
Luiz Guimarães.....	Director da Estação Experimental de Algodão de Sete Lagoas (M. G.).....	28- 7-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Orestes Montêra.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Coratã (Má.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Fazenda.	
Nilo de Albuquerque.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Jundiá (R. N.).....	1- 1-31 a 17- 8-31.	Idem.	
Francisco Bento de Oliveira Junior.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Jundiá (R. N.).....	18- 8-31 a 31-12-31.	Idem.	
Oscar Espindola Guedes.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Pombal (Pb.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Alfeu Domingues da Silva.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	1- 1-31 a 1- 5-31.	Idem.	
Clarindo Misael Barros de Gouvêa.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	2- 5-31 a 2-11-31.	Idem.	
João Maurício de Medeiros.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	23-11-31 a 31-12-31.	Idem.	
João Henrique da Silva.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Penedência (Pb.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Marcelino Martins Ribeiro.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Miguel Calmon (Ba.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Benedito de Oliveira.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Bom Jesus dos Melhores (Ba.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Octavio Gonçalves Peres.....	Director da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	1- 1-31 a 13- 2-31.	Renda da Estação.	
Antonio Targino Filho.....	Auxiliar tecnico da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	14- 2-31 a 9- 3-31.	Idem.	
Octavio Gonçalves Peres.....	Director da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	10- 3-31 a 26- 5-31.	Idem.	
Fernando Hercules.....	Director da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	27- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Hanibal Porto.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	1- 1-31 e 12- 2-31.	Renda do Serviço.....	
Breno Arruda.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	13- 2-31 a 19- 3-31.	Idem.	
Antonio de Arruda Camara.....	Ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, encarregado do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	20- 3-31 a 31-12-31.	Renda do Serviço.	
Francisco de Assis Iglesias.....	Director do Serviço Florestal do Brasil.....	1- 1-31 a 30-12-31.	Renda do Serviço.	
Joaquim Barreto Costa.....	Director do Horto Florestal de Rezende (R. J.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Horto.	

Seção, 5 de maio de 1932. — *Pedro Antibal da Paixão*, 3º oficial. — *Yisto*. — *F. Meireles*, 1º oficial, no impedimento do diretor da Seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ALEMAO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Filiais no Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Bahia e Porto Alegre

Ativo	
Letras descontadas	52.988:672\$111
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	36.711:788\$855
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	71.526:806\$823
Empréstimos em contas correntes	58.192:982\$743
Valores caucionados	35.351:679\$650
Valores depositados	178.469:188\$952
Caixa matriz	7.683:201\$523
Agências e filiais no exterior	1.036:373\$118
Agências e filiais no interior	23.510:358\$324
Correspondentes do exterior	11.280:507\$636
Correspondentes do interior	3.466:600\$603
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.592:509\$200
Hipotecas	6.687:551\$570
Edifícios dos bancos	10.000:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	47.722:101\$100
Em moeda de ouro	132:884\$400
Em outras espécies	82:584\$060
No Banco do Brasil	41.341:158\$717
Em outros bancos	5.892:389\$818

Diversas contas	31.632:719\$526
	595.301:988\$229

Passivo	
Capital	14.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	14.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	64.635:111\$490
Depósitos em conta corrente sem juros	23.559:191\$947
Depósitos a prazo fixo	58.354:718\$952
Depósitos em conta de cobrança do exterior	36.711:788\$855
Depósitos em conta de cobrança do interior	71.526:806\$823
Títulos em caução e em depósito	213:820:868\$602
Caixa matriz	12.099:892\$935
Agências e filiais no exterior	2.505:316\$093
Agências e filiais no interior	27.537:334\$485
Correspondentes do exterior	15.832:424\$681
Correspondentes do interior	252:972\$116
Valores hipotecarios	6.687:551\$570
Letras a pagar	1.944:998\$245
Diversas contas	34.833:011\$832
	595.301:988\$229

S. E. & O.
W. Schmitt. — R. Bamberger.

(C. 4.029—7-8-933—618200)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS LANIFICIO PLASTICA DE GUARATINGUETA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo	
Móveis e utensílios	8:951\$900
Semoventes	3:500\$000
Maquinismos	1.039:894\$610
Imoveis:	
Predio antigo	133:366\$470
Predio novo	168:558\$400
Nova construção	53:163\$720
	355:088\$590
Caixa	118\$650
Mercadorias gerais	470:333\$700
Apólices	11:317\$500
Contas correntes	4.267:132\$170
	3.456:337\$120

Passivo

Capital	1.510:000\$000
Fundo de reserva	163:194\$090
Contas correntes	4.483:143\$030
	3.456:337\$120

RESUMO DO RELATORIO DA DIRETORIA, APRESENTADO NA ASSEMBLEA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933.

Novas instalações — Para conveniencia do fabrico e organização iniciamos durante o exercicio, a construção de novos pavilhões destinados a instalação das fiações, almoxarifado, officina mecanica, no terreno da rua Visconde de Guaratinguetá. Estes pavilhões ocupam uma área coberta de cerca de 2.500 m² em construção de concreto armado.

A construção tendo sido dirigida por pessoal da secção técnica desta companhia resultará por custo bastante inferior ao valor que se teria pago si tivesse sido entregue aos cuidados da empresa construtora alheia a esta companhia.

Até o fechamento do balanço (31 de março de 1933), tinham sido pagos em conceito destas despesas de construção, 53:000\$000.

Maquinismos — Durante o exercicio foram adquiridos cinco novos teares de quatro lançadeiras e nova penteadeira inglesa com maquinas accessorias.

Estes maquinismos figuram por valor inferior ao real na conta de maquinismos.

Movimento — As vendas durante o exercicio alcançaram 1.804:000\$000. Devido aos acontecimentos revolucionarios do ano passado, a fábrica ficou com o seu movimento paralizado durante todo aquele periodo de alteração da ordem, e não pôde recuperar a sua normalidade se não depois de quasi três meses após estes acontecimentos, devido a ter sido bombardeada em parte; e deficiencia de pessoal por evacuação da localidade. Nestas condições o resultado das vendas pôde ser estimado superior ao do ano anterior.

Dividendo — Foi distribuido o dividendo de 7 1/2 % entre os acionistas.

Diretoria — Por deliberação da assemblea, ficou empossada para o proximo exercicio a seguinte diretoria:

J. Azulay, presidente;
Samuel Lasry, vice-presidente.
Dr. Moyses Azulay, diretor-técnico.
Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — Samuel Lasry, vice-presidente. — Victor Luiz Vianna, contador.

(C. 4.032 — 7-8-933 — 69\$400)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo	
Letras descontadas	13.361:541\$524
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior	2.877:425\$200
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior	214:707\$120
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	10.948:712\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	18.360:478\$269
Valores em liquidação	1.060:884\$163
Empréstimos em contas correntes	30.716:910\$221
Valores caucionados	27.635:925\$580
Valores depositados	57.718:050\$580
Agências e filiais no exterior	10:287\$221
Agências e filiais no interior	11.297:871\$612
Correspondentes do exterior	97:684\$009
Correspondentes do interior	2.481:417\$717
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	995:734\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	16.221:578\$730
Em outras espécies	40:687\$900
No Banco do Brasil	13.596:672\$755
Em outros Bancos	187:657\$695
	30.046:597\$080
Predios de propriedade do Banco	2.839:168\$500
Diversas contas	266:992\$440
Total do ativo	210.930:388\$150

Passivo

Capital para o Brasil.... 9.000:000\$000
Capital para outras filiais. 4.550:000\$000

Capital para filial do Rio..... 4.450:000\$000
Depósito em conta corrente com juros.... 6.602:509\$089
Depósito em conta corrente limitada..... 12.744:164\$770
Depósito em conta corrente sem juros.... 61.799:291\$270
Depósito a prazo fixo..... 1.113:177\$000
Depósito em conta de cobrança do interior. 11:855\$500
Títulos em caução e em depósito..... 114.663:166\$529
Caixa Matriz. 1.581:969\$119

Agencias e filiais no exterior..... 2.835:968\$281
Agencias e filiais no interior..... 318:190\$855
Correspondentes do exterior. 189:929\$212
Correspondentes do interior. 862:242\$750
Letras a pagar. 1.601:971\$035
Letras re-descontadas no exterior..... 1.535:513\$300
Diversas contas. 620:439\$423

Total do passivo. 210.930:388\$133

S. E. ou O. The National City Bank of New York. —
R. M. Franke, sub-gerente. — Curt Leibinger, contador.

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

Na ata publicada no "Diario Oficial" de 3 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê: mil setecentos e noventa e uma ações, leia-se — mil seiscentas e noventa e uma ações.

Onde se lê: o Sr. 1º secretario, leia-se: o 1º secretario.

Onde se lê: Em virtude da cessação, leia-se: Em virtude da cessação.

Onde se lê: Charles H. I. Stewart, leia-se: Charles H. S. Stewart.

BANCO DO BRASIL**CARTEIRA DE REDESCONTOS**

BALANCETE EM 5 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Títulos redescontados 3.494:965\$602
Despesas gerais 64\$300
3.495:029\$902

Passivo

Banco do Brasil c/corrente 3.034:574\$792
Fundo de reserva 420:027\$910
Redescontos 40:427\$200
3.495:029\$902

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— Alberto Teixeira Boavista, diretor.
— Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

CASA BANCARIA "MALHEIRO & VIEIRA"

BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 1 A 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Títulos descontados 84:160\$000
Títulos em cobrança..... 7:280\$000
Caixa e Bancos..... 14:544\$100
Diversas contas 25:264\$400
131:248\$500

Passivo

Capital 100:000\$000
Credores por títulos em cobrança 7:280\$000
Diversas contas 23:968\$500
131:248\$500

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Malheiro & Vieira.

(C 4.031 — 7-8-933 — 15\$300).

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Letras descontadas ... 1.555:565\$950
Letras e efeitos a receber da praça 19:200\$500
Valores em liquidação 158:151\$122
Emprestimos em contas correntes 2:891\$500
Valores caucionados .. 380:637\$984
Títulos e fundos próprios 796:625\$250
Hipotecas 40:000\$000
Caixa, em moeda corrente 28:401\$873
Caixa, no Banco do Brasil 461:949\$000
Caixa, em outros bancos 101:835\$218
Diversas contas 438:906\$850
Bens imobiliarios de terceiros 1.275:000\$000
Total do ativo 4.959:195\$247

Passivo

Capital 1.000:000\$000
Fundo de reserva 828:000\$000
Depósito em conta corrente com juros 715:839\$350
Depósito em conta de cobrança da praça.. 19:177\$500
Títulos em caução e em depósito 380:637\$984
Valores hipotecarios .. 40:000\$000
Diversas contas 540:445\$180
Fundo de liquidações.. 160:095\$233
Administração de bens 1.275:000\$000
Total do passivo 4.959:195\$247

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— Monteiro de Castro & Comp.
(C 4.028 — 7/8/33 — 55\$100)

ANÚNCIOS**Companhia Fábrica de Papel Petropolis****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Aumento de capital****Primeira convocação**

A diretoria, de acordo com o conselho fiscal, convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, á rua Itamarati n. 16, município de Petropolis, afim de deliberarem o assunto supra mencionado.

(C—4.033—7-8-33—27\$500—3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C—3.593—29-7-33—397\$800—30 vezes)

Declaração

Stella Braga Castello Branco declara que, exclusivmaente para fins comerciais, passará a se assinar Stella Hargreaves Castello Branco, tudo de acordo com a autorização que tem do cabeça de seu casal, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — Stella Hargreaves Castello Branco.

Reconheço a firma de Stella Hargreaves Castello Branco.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Hercilio Costa, tabelião substituto.

(C—3.976—4-8-33—30\$600—3 vezes)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernente ao ano findo em 30 de junho de 1933 e bem assim, proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos acionistas se acham neste escritorio, á rua e número acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C—4.027—7-8-33—30\$600—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.294, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.	\$506
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)....	\$500
Alistamento e eleições federais decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I.....	10\$000
Volume III.....	\$4000
Volume IV.....	\$3000
Volume V.....	\$3000
Volume VI.....	\$3000
Volume VII.....	7\$000
Volume VIII.....	7\$000
Volume IX.....	\$3000

Volume X.....	6\$000
Volume XI.....	6\$000
Volume XII.....	6\$000
Volume XIII.....	3\$000
Volume XIV.....	3\$000
Volume XV.....	8\$000
Volume XVI.....	3\$000
Volume XVII.....	6\$000
Volume XVIII.....	3\$000
Volume XX.....	4\$000
Volume XXI.....	6\$000
Volume XXIII.....	8\$000
Volume XXIV.....	6\$000
Volume XXV.....	7\$000
Volume XXVI.....	7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do)...	6\$000
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	\$4000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000
Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....	1\$000
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923.....	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....	8\$500

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomili-car, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927.....	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação.....	1\$500
Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....	\$500
Codigo Civil.....	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):	
3º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
1º volume.....	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....	6\$000

Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000	Contrabando (A Repressão do) por J. Rezende Silva.....	6\$000	de 1909.....	5\$000
Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini).....	40\$000	de 1910.....	6\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1911.....	4\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1912.....	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Corte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1913.....	3\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....	3\$000	de 1914.....	4\$000
Código de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores")	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500	de 1915.....	5\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916.....	7\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.....	20\$000	D		de 1917.....	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	6\$000			Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Constituição da República (revisita)	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000			Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira.....	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	Decisões do Governo — Coleções:		Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500			1º volume.....	60\$000
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500	De março de 1890.....	2\$000	2º volume.....	30\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	De maio de 1890.....	10\$000	Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:	
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	De junho de 1890.....	5\$000	1º volume.....	30\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500	De outubro de 1890.....	7\$000	2º volume.....	50\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)....	\$500	De janeiro de 1891.....	2\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)....	1\$000
Chorografia da Província do Ceará	1\$000	de 1832.....		Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$500
		de 1833.....	3\$000	Depositos, Cauções, Caixas Econômicas	\$500
		de 1850.....	3\$000	Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	\$500
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	E	
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000		
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929.....	1\$000
		de 1891.....	1\$500	Eleições para interdentos municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
		de 1892.....	4\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos)	1\$000
		de 1893.....	2\$500	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
		de 1894.....	4\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes.....	10\$000
		de 1895.....	3\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
		de 1896.....	3\$000		
		de 1897.....	3\$000		
		de 1898.....	2\$000		
		de 1899.....	3\$500		
		de 1900.....	3\$000		
		de 1901.....	3\$000		
		de 1902.....	3\$000		
		de 1903.....	4\$000		
		de 1904.....	4\$500		
		de 1905.....	4\$500		
		de 1906.....	4\$500		
		de 1907.....	5\$600		
		de 1908.....	5\$000		

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização baicaria.....	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.....	2\$000
Ensino Commercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.....	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500

G

Geologia e suprimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento dagua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e Nordêste do da Baía, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)....	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo.....	1\$900

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).....	1\$000
Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Juros dos Contratos (Decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933).....	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	7\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000